UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

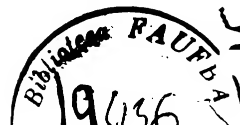
INVENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR: 1920 - 1966.

AS NOVAS REGRAS DO JOGO PARA O USO E O ABUSO DO SOLO URBANO

HELOÍSA OLIVEIRA DE ARAÚ

SALVADOR, BAHIA

OUTUBRO DE 1992



Agradecimentos,

Infelizmente, por circunstâncias de minha vida pessoal, não tive a oportunidade, como gostaria, de enriquecer este trabalho, com discussões mantidas com os colegas do mestrado e com os amigos de longa data, no exercício da profissão. Contudo, para levar a termo esta tarefa, contei com a colaboração de pessoas e instituições, às quais agradeço sinceramente, destacando entre elas:

- O professor Antonio Heliodório Lima Sampaio, orientador da dissertação, pelo crédito de confiança que sempre me dispensou, servindo-me de estímulo para prosseguir, apesar das dificuldades.

- As amigas de longa data, Terezinha Rios, Maria do Socorro Amorim Fialho da Silva, Maria das Graças Torreão e Ilce Maria Marques de Carvalho, pela amizade e solidariedade demonstradas, quando apoiaram meu afastamento do trabalho, para a elaboração da dissertação.

- Os professores Zélia Almeida, Ary Penna Costa, Isaias C. Alves e Marco Aurélio A. de Filgueira Gomes, pelo fornecimento de preciosas informações.

- A direção e funcionários do Arquivo Municipal pela cortesia e presteza com que me deram acesso ao acervo daquele órgão.

- As colegas da Biblioteca do Centro de Planejamento Municipal pela simpatia e interesse demonstrados em prestar informações, facilitar a consulta e utilização do material da biblioteca e, em especial, à colega Hilda pela paciência de me explicar as normas bibliográficas.

- A professora Ana Fernandes que, apesar de não ser minha orientadora, contribuiu na discussão inicial da pesquisa.

- Aos colegas Amanda Maria Soares Menezes e Agenor Oliveira Filho pela contribuição prestada na confecção dos mapas e a Vinicius Factum pela competência na informatização dos dados.

- a Prefeitura de Salvador, que dispensou minha frequência ao trabalho durante um turno, para a realização da pesquisa e frequência às aulas do Mestrado.

- A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, pela concessão de bolsa de pesquisa.

- A minhas filhas Patrícia e Simone pelo carinho e apoio, sem os quais eu não conseguiria levar esta tarefa a termo.

A minhas filhas

Patrícia e Simone e

À minha neta

Mª Cecília.

RESUMO

Este estudo realiza um inventário comentado dos diversos tipos de instrumentos integrantes da legislação urbanística de Salvador, no período compreendido entre os anos de 1920 e 1966.

Seu interesse é o acompanhamento das alterações na postura do Estado quanto ao disciplinamento do uso e ocupação do solo na cidade, relacionando-as com as transformações por que passou a cidade, as modificações no pensamento e nas idealizações sobre ela.

A identificação de algumas das principais determinações responsáveis pela configuração da cidade e a análise concomitante da legislação urbanística e da organização administrativa, como partes integrantes e indissociáveis deste processo, permitem conhecer algumas de suas interrelações.

A contribuição da pesquisa, porém, não é buscar a compreensão profunda dos processos da estruturação urbana, nem indicar todas as relações entre os processos de estruturação da cidade e a sua legislação mas, como se trata de um inventário, indicar pistas, funcionando como um instrumento-meio para estudos mais aprofundados.

"Um espírito malicioso definiu a América como uma terra que passou da bárbarie à decadência sem conhecer a civilização. Poderiamos, com maior presteza, aplicar a fórmula às cidades do Novo Mundo: vão do frescor à decrepitude, sem se deter na antiguidade ... Lembrariam antes uma feira, uma exposição internacional, edificada para alguns meses. Depois desse prazo, a festa termina e esses grandes enfeites definham: as fachadas descascam, a chuva e a fuligem aí traçam seus riscos, o estilo cai de moda, o ordenamento primitivo desaparece sob as demolições impostas, paralelamente, por uma nova impaciência".

C. Lévi Straus, Tristes Tropiques

(apud HARDMAN, Francisco Footman. **Trem Fantasma: a modernidade na Selva**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988).

"(...) à medida que cresciam e se adensavam os núcleos urbanos - verdadeiros desvãos no mosaico de sesmarias que poucos podiam obter -, **o uso e abuso do solo*** citadino aumentaram".

(*grifo nosso. MARX, Murillo. **Cidade no Brasil, terra de quem ?** S. Paulo: Editora da Universidade de S. Paulo, 1991. p. 82).

S U M Á R I O

RELAÇÃO DE ANEXOS

- QUADROS

- FIGURAS

- TABELAS

- MAPAS

INTRODUÇÃO

A história do controle do uso e ocupação do solo urbano pelo Estado, no Brasil, revela que, a cada dia é adicionado maior número de instrumentos e se aperfeiçoam e sofisticam as técnicas neste controle.

Este histórico da interferência governamental na regulamentação do processo de dominação e apropriação do espaço, do qual resulta o uso e ocupação do solo, não é diferente do padrão adotado por outros países.

Entretanto, os trabalhos de investigação que dispõem sobre a realidade de Salvador contam com a grande dificuldade que representa a falta de informações sistematizadas sobre a legislação urbanística, que leve em consideração os diferentes tipos de instrumentos utilizados mas, também, o seu processo de desenvolvimento, isto é, que contenha além das informações sobre os principais instrumentos, referências sobre pequenas leis e decretos que aos poucos, vão desgastando os documentos principais, até torná-los obsoletos e justificarem sua atualização.

Sabe-se que o controle do uso e ocupação do solo urbano requer a utilização conjunta de três tipos de instrumentos: 1) normativos - que atuam no momento em que se decide implantar um empreendimento ou realizar uma atividade; 2) indutivos - referentes à oferta de incentivos para a tomada de decisões para a apropriação do espaço e 3) de in-

terferência - relativos à adoção de medidas concretas para resolução das questões do espaço em um dado momento.

A aplicação destes instrumentos requer, também, a organização do aparelho administrativo, que acompanha a diversificação e sofisticação dos instrumentos e técnicas utilizadas, assim como as transformações processadas nas relações entre a sociedade e o Estado, especialmente no que diz respeito às ampliações das funções deste último.

É também de conhecimento geral que estes instrumentos de controle são utilizados pelos três níveis de governo e que, de sua utilização conjunta depende a sua eficácia. Sem desconsiderar a importância desta ação intergovernamental, o objeto da pesquisa restringiu-se às leis municipais, dando mais ênfase as motivações da legislação do que à sua eficácia.

Nas abordagens que se tem efetuado sobre a problemática do uso do solo nas cidades tem-se, em geral, privilegiado a que se refere à estrutura e dinâmica do uso e ocupação do solo, relegando-se a segundo plano a que diz respeito aos instrumentos, técnicas, resultados e principalmente às motivações das tentativas do Estado em busca de controlar estes processos.

Alguns desses estudos explicitam o estreito interrelacionamento entre estes dois campos de investigação, que acontece de forma a não permitir que se comente a respeito de um, dispensando a abordagem do outro.

Embora os estudos sobre a estruturação do espaço urbano brasileiro apontem para a obediência a regras neste processo, vinculadas à dinâmica da acumulação capitalista, também se reconhece a existência de especificidades históricas, culturais e conjunturais, que são particulares da realidade latino-americana, brasileira, regional e da cidade do Salvador, que é necessário pesquisar.

A legislação urbanística é um instrumento privilegiado para esta investigação reflexo que é de uma determinada sociedade. Em suas linhas gerais, as leis emanam sempre do Estado que integram e são um produto da sociedade. Como esta é mutável, as leis se alteram para acompanhar estas transformações, embora nem sempre as acompanhem **pari passu**.

As regras integrantes do direito legislado do urbanismo expressam uma determinada concepção sobre a cidade, sobre o que naquele momento se considera problemas urbanos e sobre a forma como solucioná-los, aí incluindo o papel que cabe ao Estado exercer.

Tais normas respaldam-se em regras maiores, envolvendo o relacionamento entre o indivíduo e o Estado, a quem cabe a definição dos contornos jurídicos da propriedade, estabelecidos na Constituição.

O Estado que impõe as regras não é neutro, como o vêm os liberais, nem instrumento do capital, como o concebem os marxistas ortodoxos, mas é o lugar onde ocorrem os conflitos intra e interclasses.

Leis e Estado são controlados pelos que comandam o processo econômico e, por essa razão, a legislação abrange Direito e sua negação, que se tem interesse em fazer passar como Direito, na defesa dos interesses de uma classes ou fração dela, para assegurar a sua permanência no poder. A lei revela a ideologia, os ideais e até os preconceitos vigentes na Sociedade em um dado momento.

O inventário objeto desta pesquisa compreende as Posturas, Atos, Leis, Decretos-leis e algumas Resoluções que direta ou indiretamente, incidiam sobre o uso e a ocupação do solo no período compreendido entre os anos de 1920 e 1966. O interesse principal da pesquisa era identificar o processo de mudança nos tipos de instrumentos e técnicas utilizadas pelo Poder Público no controle do uso e ocupação do solo de Salvador que ocorreu neste período. Costuma-se identificar como seu ponto de inflexão o Decreto-lei nº 701/48 que adota o zoneamento funcional, contudo, considerou-se importante investigar os passos percorridos nesta mudança, relacionando-os, sempre que possível, com os processos verificados na estruturação da Cidade. Em seguida, se procurou reconhecer quando e quais as condições em que ocorreu o processo de desgaste do Dec-lei nº 701/48 e sua substituição.

O estabelecimento dos limites temporais se fez no desenvolvimento da pesquisa.

Tendo-se identificado o Acto nº 127/20 como o último Código de Posturas da Cidade fixou-se este ano como o de início do

universo pesquisado, estabelecendo-se o ano de 1966 como a data do seu término, quando se aprovou a Lei nº 1855/66, primeiro Código de Urbanismo e Obras da Cidade.

Como instrumentos normativos compreendem-se: 1) o estabelecimento do perímetro urbano e a subdivisão da zona urbana, mesmo que, originalmente, efetuada com objetivos diversos ao ordenamento, mas desde que utilizada na legislação pesquisada com essa finalidade; 2) as posturas, visto que entre elas encontram-se disposições sobre o uso e a ocupação do solo; 3) as normas sobre edificações e outras obras, pelas mesmas razões das que se aplicam às posturas; 4) as normas sobre restrições de ocupação, por se tratarem de normas de ordenamento da ocupação urbana, mesmo quando aplicáveis estritamente a determinados locais e aparentemente, destituídas de visão de conjunto da cidade; 5) as normas sobre a localização e/ou funcionamento de estabelecimentos, por tratarem de dispositivos sobre as atividades que configuram o uso e a ocupação do solo; 6) as normas sobre o exercício de atividades exercidas em logradouros públicos; 7) as normas sobre o parcelamento do solo urbano, que revelam a emergência de um mercado de lotes susceptível de controle pelo Estado; 8) as disposições sobre zoneamento de uso e ocupação do solo, reveladoras da formalização de um processo de especialização funcional do território e, provavelmente, de institucionalização da segregação espacial das classes sociais; 9) as normas sobre habitações econômicas/áreas de baixa renda, evidenciando a existência

do "problema da habitação" e das soluções preconizadas para enfrentá-lo; 10) as normas sobre a circulação, os transportes e o sistema viário, pelo papel estruturador do espaço que desempenham; 11) as normas sobre proteção ao meio ambiente natural/paisagem e 12) as normas de proteção ao meio ambiente construído.

Até à promulgação da Constituição Federal, em 1988, os instrumentos normativos limitavam-se a impor a obrigação de não fazer ou não permitir que se fizesse. Atuavam, preferencialmente, quando se manifestava a intenção de realizar um empreendimento ou exercer uma atividade. Não traziam a obrigação de fazer, seu poder de coerção era bastante restrito, e por essa razão, julgou-se oportuno levantar, também, os instrumentos indutivos ao uso e a ocupação urbana, como tais compreendidos a fiscalidade e a extrafiscalidade urbanística.

Foram levantados os seguintes instrumentos: 1) contribuição de melhoria; 2) incentivos fiscais, geralmente isenção de impostos para o exercício de atividades, tais como as industrias, de hospedagem e outras; os incentivos à ocupação dos terrenos urbanos e à construção da casa própria.

Foram, também, inventariados os instrumentos de interferência, legislados no período, e que dizem respeito às desapropriações, doações, permutas, venda de áreas para: 1) melhoramentos em vias e logradouros públicos (alargamento, nivelamento, prolongamento, calçamento, embelezamento, etc); 2) abertura de novas vias, túneis, viadutos; 3) para

proteção da imagem ambiental urbana (natural ou construida); 4) para implantação de habitações econômicas.

A utilização do instrumento de interferência em apoio aos instrumentos normativos é um indicador da intenção de obter-se a eficácia da lei, não apenas a sua vigência.

Finalmente foram identificados, nos documentos legais pesquisados, os dispositivos sobre a organização administrativa do município, para o controle dos empreendimentos e atividades que configuram o uso e a ocupação do solo e para o planejamento urbano/urbanístico.

Embora não se tenha efetuado um inventário da legislação anterior a 1920, com o desenvolvimento da pesquisa, mostrou-se necessária a investigação dos seus antecedentes, o que se fez com base em fontes secundárias. Revelou-se aí a inexistência de informações sistematizadas sobre a matéria, a existência de lacunas (períodos sobre os quais inexistem informações, nas fontes consultadas) e até conflitos entre informações.

Para que se pudesse elaborar comentários sobre a legislação urbanística era necessário compreendê-la no contexto em que ela foi produzida. Reconhecendo-se o estreito relacionamento entre a legislação urbanística e os processos de estruturação urbana adotou-se, em linhas gerais, a periodização estabelecida por Paul Singer para as cidades latino--americanas, com base em suas funções. Verificq necessidade de proceder a alguns ajustes nesta period recuando-se o início do terceiro período para a 1ª dé

século XIX, quando acontece a "abertura dos portos", reorganiza-se a administração e se adotam várias medidas importantes no campo intelectual, além de se intensificarem os contatos com outros povos e idéias que, se verá na contextualização, repercutem sobre a cidade. A segunda alteração refere-se ao final deste mesmo período, fixado nos anos vinte deste século, quando se desencadeia o movimento modernista, introduz-se a "arquitetura funcional" e as idéias vigentes sobre a arquitetura moderna européia e sua ligação com o urbanismo, reforçadas com a vinda ao país, por duas vezes, de Le Corbusier. A década de 1920 é, também, quando se aprova o último Código de Posturas da cidade, e se altera radicalmente o controle, não só pela utilização de um novo instrumento, específico sobre as construções, mediante o seu desmembramento do Código de Posturas, mas pela adoção de uma nova técnica, a divisão do território em porções, com a finalidade específica de controle do uso e ocupação do solo.

Procurou-se identificar, a cada período, o conjunto de determinações responsáveis pela configuração espacial da cidade, que a legislação se propunha a controlar, ainda que de forma esquemática.

Deu-se ênfase à utilização da subdivisão territorial para fins de ordenamento, visto ser esta uma medida indicativa da adoção de novos instrumentos e técnicas para o exercício do controle do uso e ocupação do solo.

No Capítulo I procurou-se colocar a problemática do ordenamento do uso e ocupação do solo, subdividindo-o em três blocos. No primeiro buscou-se fazer um apanhado geral dos pressupostos teóricos sobre o processo de estruturação do espaço e a legislação urbanística. No segundo fez-se um breve relato sobre a evolução das normas urbanísticas no mundo ocidental e no terceiro, uma exposição das abordagens sobre a questão em outros contextos e em Salvador.

Do Capítulo 2 constam os antecedentes da legislação inventariada, buscando-se compreender as transformações e as permanências, a cada período, nos instrumentos de normatividade, nos seus objetos e nos objetivos do controle.

O Capítulo 3 refere-se ao inventário propriamente dito. Nele procurou-se fazer a análise da temática, isto é, do conjunto de instrumentos utilizados e dos principais instrumentos de **per si**. Não se cogitou, em qualquer momento, buscar a compreensão profunda da estrutura urbana, nem explicar os processos de estruturação para em seguida compreender a legislação urbanística. O que se pretendeu foi, tendo em mente todo o tempo, a legislação urbanística como parte integrante e indissociável do processo de estruturação da cidade, estabelecer, sempre que identificadas, as interrelações entre os dois.

Não se tencionou esgotar o assunto. Teve-se em vista, sobretudo, como é função de um inventário, fornecer um instrumento-meio para outros estudos mais aprofundados. A observação é válida, não apenas para o arrolamento e

classificação da legislação, mas para o conjunto de determinações que se conseguiu identificar na contextualização de cada período.

1. A QUESTÃO DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

1.1. A ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO E SUA NORMATIZAÇÃO

A problemática do uso e ocupação do solo nas cidades comporta dois campos distintos de investigação: a estrutura e dinâmica do uso e ocupação do solo e os instrumentos, técnicas e resultados deste controle.[1] Ainda que distintos, estes campos de investigação se interrelacionam de tal forma que não se pode compreender um deles dispensando a abordagem do outro.

Na busca de marco teórico tropeça-se, de início, com a inexistência de uma teoria sobre o processo de estruturação do espaço que seja dinâmica, dando conta dos processos e não apenas dos cortes no tempo; que comtemple a ação dos diversos agentes envolvidos nesta estruturação, em lugar de privilegiar os agentes econômicos, ignorando a ação do Estado, ou mantendo-a constante, e que se adeque ao nosso processo de desenvolvimento, rejeitando a simples transposição de teorias aplicáveis a outros contextos.[2]

Criticando os modelos prontos, o geógrafo Maurício de Abreu, em estudo sobre o processo de estruturação do espaço urbano carioca, descarta a utilização dos modelos emanados da escola de ecologia humana de Chicago argumentando que: 1) não pretendem explicar um processo geral de crescimento urbano aplicável a todas as sociedades, mas ao de uma aglomeração em rápido crescimento demográfico; 2) sua

concepção de cidade é a de um complexo ecológico estruturado a partir de processos 'naturais' de adaptação social, especialização funcional e competição por espaço que se desenvolvem sob uma determinada ordem moral, e atendendo a uma forma culturalmente definida de solidariedade social; 3) pressupõem um determinado grau de homogeneidade étnica e social, um sistema de transportes eficaz e homogeneamente distribuído no espaço e a existência de um núcleo urbano inicial, localizado no centro da cidade, com pequeno valor simbólico e "fracamente constituído social e arquitetonicamente".[8]

Contrapondo-se ao modelo proposto, o Rio de Janeiro e o espaço objeto desta pesquisa, Salvador, possuem uma área central carregada de valor simbólico; nela e em seu entorno se concentram, ou pelo menos, no caso de Salvador, se concentravam no período pesquisado, as funções de direção, e de residência das classes dominantes. Ao contrário das cidades americanas, as nossas cidades apresentam características que reforçam o valor monetário e o caráter simbólico das áreas centrais: deficiência do serviço de transportes públicos, oferta restrita de serviços públicos, localização e características das áreas residenciais da população opostas às americanas. Enquanto estas acontecem nos bucólicos **suburbs**, as nossas ocorrem em altas densidades nas áreas mais próximas ao centro.[9] Nossos subúrbios são áreas periféricas não simplesmente pela distância ao centro, mas sobretudo pela precariedade de

infra-estrutura e serviços públicos, o que lhesconfere uma conotação pejorativa que não existe em relação aos **suburbs** americanos.

Pronunciando-se sobre as análises do processo de estruturação urbana segundo os postulados da teoria econômica neoclássica, desenvolvidos por Alonso, Wingo e Muth, Abreu também os considera inadequados porque: 1) pressupõem a existência de concorrência perfeita e custos crescentes de transportes, à medida em que aumenta a distância ao centro; 2) concebem o processo de estruturação residencial como uma equação cujas variáveis são a demanda de áreas habitacionais, a acessibilidade do local em relação ao centro onde, em tese, todo o emprego se concentra e onde o solo urbano é mais caro, e o limite representado pelo orçamento familiar. A determinação do uso do solo urbano reduz-se, então, à competição entre os diversos setores econômicos ou classes sociais pela apropriação do espaço. Para minimizar os custos de transportes, as classes de baixa renda têm que ocupar as áreas mais valorizadas, em altas densidades, ou seja, ocupam o centro, e as classes altas a periferia, exatamente o oposto do que acontece nas cidades do Terceiro Mundo. Para Abreu esta inversão de modelo não é o seu principal problema, mas a excessiva ênfase na instância econômica, em detrimento das outras; 3) respalda-se em uma visão liberal de Estado, concebido como uma entidade superior, constituída de elementos desvinculados de qualquer classe ou grupo social, que atua como mediador dos

conflitos existentes de forma que a "sociedade como um todo" não seja prejudicada. Cabe-lhe coordenar e otimizar as decisões individuais, do ponto de vista da eficiência e da equidade. Ignorando a existência de classes sociais, a sociedade é compreendida como um conjunto de elementos `iguais'. Em conseqüência, desconhecem-se padrões pré-existentes de distribuição de renda que dificultam atingir-se o objetivo da equidade. Assim, consideram-se os diversos atores em conflito, seja o Estado, as diversas unidades do capital, ou os moradores, como atores concretos, cuja ação é comandada por interesses individuais, sem qualquer relação com a realidade histórica determinada, não "relacionando-a com o momento da organização social em que se pratica e sem inserí-la num contexto mais geral dos processos sociais que acontecem no urbano".(4)

Ressaltando que a estrutura espacial de uma cidade capitalista não pode ser dissociada das práticas sociais e dos conflitos existentes entre as classes urbanas, pois estas se refletem na luta pelo domínio do espaço, ou seja pelo uso e ocupação do solo urbano, Abreu afirma que a recíproca também é verdadeira: a organização do espaço nestas sociedades condiciona e assegura a concentração de renda na mão de poucos, o que realimenta os conflitos de classe.(5)

Para Abreu, o Estado não tem uma participação neutra neste processo. Não é também apenas um instrumento político ou, como pregam os marxistas ortodoxos, uma "instituição

estabelecida pelo capital", embora expresse o seu interesse. O autor é enfático: "(...) pode-se afirmar que a literatura especializada revela grandes lacunas quanto à teorização do processo de estruturação do espaço urbano no tempo. Nota-se, particularmente, a ausência de um arcabouço teórico que permita relacionar a forma como o espaço urbano se estratifica socialmente com os processos econômicos, políticos e sociais que aí têm lugar. Ademais, dada a importância do Estado no desenvolvimento desses processos, verifica-se um vazio muito grande no que se refere ao seu real papel na estruturação do espaço.

O processo de estruturação urbana precisa ser estudado de maneira mais abrangente. É necessário que se examine a cada momento, a interação que se estabelece entre os processos econômicos, sociais e políticos que se desenvolvem na cidade, e a forma pela qual o espaço se estrutura. Espaço e Sociedade precisam ser analisados conjuntamente para que a complementaridade entre processo e forma fique evidente. Isso implica, de um lado, estudar como, numa sociedade historicamente determinada o espaço urbano é elaborado, ou seja, como os processos que têm lugar nas cidades determinam uma forma espacial. Por outro lado, implica também estudar a essência das formas, ou seja, o papel por elas desempenhado nos diversos momentos por que passa a sociedade no tempo".[illegible]

Como ponto de partida Abreu adota a categoria **Formação Social**,[illegible] preconizada pelo geógrafo Milton Santos para

quem "(...) a história não se escreve fora do espaço, e não há sociedade a - espacial. O espaço, ele mesmo, é social".[4] Defendendo a utilização de uma teoria válida do espaço, Santos adota a concepção de S. Barrios que o compreende "ultrapassando as fronteiras do ecológico e abrangendo toda a problemática social".[4]

Citando M. Santos, Abreu esclarece que as Formações Sociais se diferenciam dos Modos de Produção 'pois estes escrevem a história no tempo, enquanto as formações sociais escrevem-na no espaço'. Ambos compõem-se de uma estrutura econômica, uma estrutura jurídica e uma estrutura ideológica. Mas, enquanto o Modo de Produção relaciona-se com o global da sociedade em determinada época, dizendo respeito à lógica do sistema, sem entrar em especificidades da estruturação do espaço, a Formação Social reporta-se a sociedades concretas.

As estruturas que integram uma formação social não evoluem de forma sincronizada. Por força das modificações em uma das estruturas podem surgir novas funções, originando contradições, cujo ajuste determinará a passagem de um momento da organização social para outro.

A formação social se exprime por meio de processos que se desdobram em funções, realizadas, por sua vez, em formas.[5]

A cidade é vista como um conjunto de formas.[7]

São, portanto, segundo o geógrafo Milton Santos, as categorias estrutura, processo, função e forma, imprescindíveis para a compreensão do processo de estruturação da cidade. O geógrafo Pedro de Almeida

Vasconcelos apresenta, de forma sintética estes conceitos desenvolvidos por M. Santos:[8]

Estrutura - "é a interrelação de todas as partes de um todo. é o modo de organização ou construção. As Estruturas da Sociedade seriam: a política, a econômica, a cultural, ideológica e a espacial. A Estrutura Espacial seria a combinação localizada de estruturas específicas: demográfica, de produção, de renda, de consumo e de classe, e um arranjo específico de técnicas produtivas e organizativas".

Processo - "é uma ação contínua, desenvolvendo-se em direção a um resultado qualquer, implicando o conceito de tempo (continuidade) e mudança".
Exemplifica como processos espaciais intra-urbanos: a centralização, a descentralização, a coesão, a segregação e a inércia, estudados pelo geógrafo Roberto Lobato Correa,[9] acrescentando a verticalização e a periferização.
Alerta sobre a existência de processos mais amplos, nacionais e internacionais que interferem nos outros níveis como os de urbanização, de divisão social do trabalho, de concentração espacial da população, etc.
Acrescenta que há processos específicos metropolitanos como a expansão urbana (`urban sprawl´), de implantação industrial nas municipalidadesperiféricas, de multiplicação de áreas de lazer.

Atenta para o fato de os processos nacionais (e internacionais) e urbanos serem concomitantes aos processos urbanos, exemplificando o caso de Salvador onde ocorrem:

"- processo de concentração espacial de investimentos: 'Polo Petroquímico, Porto de Aratu, 'Shopping Centers', 'eixos direcionais' etc;

- processos de concentração espacial da população: em invasões consolidadas, entorno de centros comerciais, ao longo de eixos de transportes, etc;

- processo de descentralização industrial: indústrias de Salvador deslocadas para a periferia metropolitana".

Função - "é a tarefa ou atividade esperada de uma firma, pessoa, instituição ou coisa".

A função dos bairros e dos edifícios é denominada de "forma-conteúdo" por Abreu,[10] sendo a função determinada, exclusivamente, pelo período atual de organização social.

Forma - "é a estrutura revelada: é a estrutura técnica ou objeto responsável pela execução de uma determinada função:" "São formas geradas para tornar possível a vida institucional e cultural; são objetos criados para permitir a produção econômica, ou para permitir a reprodução da população."

Para Abreu[10] trata-se das "formas-aparência" ou formas-morfológicas, que podem ser novas ou antigas, podendo estas últimas realizar, no momento analisado, funções completamente diferentes daquelas para as quais foram criadas, podendo

também desaparecer, por força da dinâmica da organização social.[11]

Estas duas últimas categorias são importantíssimas pois se tratam dos objetos de controle da legislação urbanística: as atividades (funções) e os empreendimentos (as formas), mas que só podem ser compreendidos, se considerados de forma conjunta e em suas relações com as demais categorias.

Apresentando, também, uma interessante contribuição sobre a estrutura interna da cidade, Yunovsky conceitua estrutura como a "noção abstrata que descreve o esquema de relações entre diversos elementos componentes".[12]

A **estrutura urbana** é, então, "o conjunto de atividades da cidade e a rede ou esquema de relações que se estabelece entre as mesmas".[13] Mas, esclarece, a estrutura interna da cidade não pode ser compreendida de uma forma isolada, uma vez que, ela própria, constitui um elemento integrante de estruturas maiores, regionais, nacionais e até mundiais.

Analisando a estrutura interna da cidade e corroborando o pronunciamento do geógrafo Maurício de Abreu, Yunovsky afirma que, apesar dos progressos registrados nas ciências sociais não existe uma teoria única sobre a cidade, contemplando-a como um sistema interrelacionado de variáveis de ordem física, econômica, social, política e cultural e que permita não só explicar os processos de formação das estruturas urbanas, mas também de suas mudanças.[14]

Propõe-se Yunovsky a introduzir um marco teórico para analisar os fatores que intervém neste processo de

estruturação. Parte da concepção da cidade como um foco de concentração territorial das atividades humanas que se localizam em sítios determinados da cidade, atendendo cada uma delas a características específicas e estabelecendo uma série de relações umas com as outras.

No conceito de estrutura urbana engloba: a) **a estrutura física** - edifícios, redes e instalações e sua características de tamanho, altura, superfície e densidade; b) **a estrutura social** e política, composta por indivíduos e grupos sociais com características que estabelecem vinculações com o espaço social, incluindo a distância e a acessibilidade medida em unidades de relações sociais (índices de distância social, coesão, integração, grande dependência em organizações formais, relações de poder e prestígio, eleitorais, etc.); c) **a estrutura econômica** composta pelas atividades de produção, consumo e distribuição no espaço econômico cuja distância é medida pelos custos de transporte e transferência.[13]

Yunovsky informa que a conformação da estrutura, a posição e as vinculações entre as atividades urbanas regem-se por um Sistema de decisão social que determina a alocação de recursos e que depende dos objetivos globais da sociedade. No caso das estruturas físicas importa, principalmente, a alocação do recurso terra e dos fatores que regulam as funções de transporte.

Dos métodos de decisão social resultam processos espontâneos ou planejados. São eles: a) a tradição; b) o mercado; c) a política de ação do poder; d) o planejamento.[14]

Enfatiza que a tomada de decisões se faz, sempre, pela adoção simultânea de vários destes modelos teóricos, exemplificando: a ação pública interfere no processo do mercado, mediante a adoção dos códigos de zoneamento ou de construção ou por meio de expropriação; já o desempenho dos loteamentos podem resultar da aplicação de normas tradicionais.[15]

Yunovsky desenvolve o modelo teórico, introduzindo algumas variáveis fundamentais,[15] e propõe sua aplicação no caso das cidades latino-americanas. As variáveis endógenas consideradas são: 'espaço geográfico', 'tecnologia', 'população' e 'organização econômica'.

Como variáveis exógenas que influem sobre aquelas coloca: o método imperante na tomada de decisões que depende dos objetivos globais da sociedade; o nível de desenvolvimento; a posição da cidade nas macro-estruturas regionais, nacionais e internacionais, que determinam sua base econômica e sua dinâmica. Considera imprescindível que se introduza a noção de tempo, supondo-se a presença da sociedade humana.

Sobre o caso das cidades latino-americanas afirma que "(...) não contamos, ainda, com um conjunto de investigações sistemáticas sobre as cidades da América Latina que

permitissem determinar tipologias de estrutura urbana e avaliar as variáveis sobre bases empíricas".

Contudo, apresenta de forma suscinta algumas características destas cidades que diferem das que ocorrem em outros contextos.[14]

. **Sistema de decisões** - o desenvolvimento urbano é regido pelo sistema de mercado, mas é fortemente acompanhado por decisões do tipo tradicional e político.

. **Nível de desenvolvimento** - agrícola/industrial. Chama a atenção sobre um fator econômico de forte incidência nestes países: a inflação. Grande parte dos recursos destina-se ao mercado imobiliário para especulação e conservação do patrimônio. Suas conseqüências são: a alta dos valores da terra de forma desproporcionada em relação à demanda; a excessiva agregação de terras na periferia urbana; a grande quantidade de terrenos baldios em proporção aos lotes edificados e as baixas densidades.

. **Papel da cidade na economia regional e nacional**

O desenvolvimento dos países latino-americanos se realiza de forma desequilibrada, havendo regiões atrasadas e estagnadas e outras com maior grau de desenvolvimento, apresentando os seguintes tipos de centros:

a) Cidades em regiões estagnadas - Limitam-se a funções mínimas de serviços ou administrativas (exemplo: capitais de província) subsistindo as estruturas herdadas da época

colonial. Nesta categoria podem incluir-se as que perderam sua base econômica com o declínio da demanda externa de culturas agrícolas ou produtos minerais em sua zona de influência.

b) Metrópoles - concentram em grande proporção a população urbana do país e a atividade econômica, industrial, e financeira. Ex: S. Paulo e Rio de Janeiro.

c) Centros de crescimento de menor tamanho - devido à localização de determinadas atividades econômicas dinâmicas. Ex: Volta Redonda.

Pautas culturais sociais

Considera que a orientação cultural dos países latino-americanos varia de acordo com os seguintes fatores:

a) a composição de sua população - países com grande povoamento indígena (Equador, Bolívia, Peru) e países que receberam grandes contingentes de imigração européia (Argentina, Uruguai, Chile).

b) Tipo de dependência econômica e cultural - Em alguns predominam os valores provenientes da França ou Inglaterra (ex Argentina), outros sempre estiveram ligados aos EUA. Ex: países centroamericanos e do Caribe. Exemplifica as repercussões destas culturas na estruturação do espaço: a influência dos valores da comunidade indígena do Peru fazem com que a decisão de localização da habitação não seja individual, mas comunitária; a atitude com respeito à suburbanização - Em Buenos Aires

os estratos de classe alta preferem apartamentos de luxo no centro, ou casas em subúrbios de prestígio, tanto a classe alta tradicional, como a da burguesia industrial.

Espaço geográfico

Exemplifica o caso de Buenos Aires, situado em terrenos planos e onde apenas os terrenos inundáveis constituem barreiras à expansão. Já as restrições relacionadas com a oferta de espaço aumenta as densidades, os valores da terra e influi na ecologia urbana, pois os estratos de população de baixa renda, que não podem competir no mercado, ocupam as áreas imprestáveis: alagadiças, íngremes, etc, gerando as villas miseria (Argentina); `favelas´ (Brasil); `barriadas (Peru); rancheríos (Venezuela) e `callampas´ (República do Chile).

Ressalta a importância dos fatores de ordem histórica, que podem impedir a alteração dos traçados originais da cidade, a depender do país.

Tecnologia

Está relacionada com o nível de desenvolvimento geral do país.

O desenvolvimento industrial da América Latina ocorreu após as duas grandes guerras mundiais, com base na substituição de importações e produção de bens de consumo final. Isso faz com que as implantações obedeçam à tecnologia da produção e transporte dessa época. As indústrias leves, do tipo familiar localizam-se no

interior das cidades; a planta industrial leve moderna, ocupa a periferia dos grandes centros de consumo e a indústria pesada e semi pesada situa-se próximo às fontes de matérias primas e acessos ferroviáriose de portos.

População e estratos sociais

A maioria dos países latino-americanos apresentam pronunciadas diferenças de classe correspondentes à distribuição de rendas e da riqueza. Isto é evidente na Argentina, Uruguai e Costa Rica aonde existem diferentes grupos étnicos.

As desigualdades sociais se refletem na economia urbana, onde se observa a separação entre as áreas dos estratos altos e baixos. Muitas cidades apresentam o esquema dado por Hoyt, coexistindo com interstícios de outras classes. No Rio de Janeiro, na planície ficam os estratos mais altos e o mais baixo nos `morros´.

Nas cidades antigas maiores e em crescimento, produziram-se sucessões ecológicas e processos de suburbanização.

Yunovsky denuncia que "ao descrever o marco teórico e as características das cidades latino-americanas, evidenciou-se que os métodos de decisão empregados até o momento produzem à cidade problemas de toda índole e afirma-se que somente grandes modificações nas estruturas sócio-econômicas e nos objetivos globais de nossas sociedades urbanas permitirão solucioná-los".

Ao contrário de Abreu que descarta totalmente a referência aos modelos, no trabalho de Yunovsky se afirma, claramente, a coexistência dos padrões de Kohl, Burgess e Hoyt, nas cidades latino-americanas.(17)

Segundo Yunovsky(18) as cidades da América Latina passaram por 3 períodos:

1º) do século XV até 1850 - Sua configuração seguia o padrão de Kohl, com a elite residindo junto ao Centro; 2º) de 1850 a 1930 - com a independência e a expansão das atividades de exportação, as cidades foram afetadas em termos funcionais, sociais e espaciais, emergindo uma classe média, enquanto se firma uma classe dominante, vinculada à propriedade da terra, ao grande comércio e à indústria emergente. A introdução de bondes e trens permite o desenvolvimento de novas áreas residenciais. A elite transforma em residência permanente suas chácaras situadas na periferia, criando-se também, loteamentos com todas as condições, de conforto, de modo a atender ao status desta população; fluxos migratórios trazem a população para o centro, abandonado pela elite, provocando o processo de encortiçamento; a classe média ocupa áreas periféricas ou áreas não distantes do centro. 3º) iniciada em 1930, é quando se consolidam os bairros da elite. Acentua-se a migração e inicia-se um processo de periferização com loteamentos populares e auto-construção, além da implantação de conjuntos habitacionais em áreas também periféricas. Destaca-se a expansão das favelas.

Analisando os processos e as formas espaciais o geógrafo Roberto Lobato Corrêa assevera que "a grande cidade capitalista é o lugar privilegiado de ocorrência de uma série de processos sociais, entre os quais a acumulação de capital e a reprodução social têm importância básica. Estes processos criam funções e formas espaciais ou seja, criam atividades e suas materializações, cuja distribuição espacial constitui a própria organização espacial urbana".[19]

Os processos e formas espaciais não são excludentes entre si, podendo ocorrer simultaneamente na mesma cidade e no mesmo bairro, referindo-se[20] a: a) centralização e área central; b) descentralização e os núcleos secundários; c) coesão e as áreas especializadas; d) segregação e as áreas sociais; d) dinâmica espacial da segregação; e) inércia e áreas cristalizadas.

Este autor apresenta algumas das características destes processos e formas espaciais que merecem destaque por serem incorporados na legislação de controle do uso e ocupação do solo. Do processo de divisão econômica do espaço resulta a área central, onde ocorrem a verticalização, a ausência de uso residencial no seu núcleo, o uso intensivo do solo, a presença massiça de atividades de gestão, sejam públicas ou privadas. O processo de coesão, que decorre da presença de economias externas e de aglomeração resulta na subdivisão de áreas em setores especializados a exemplo do comércio

varejista, de depósitos, etc. Do processo de segregação, que se refere à divisão social do espaço, resultam as áreas residenciais segregadas, especialmente se ocupadas por população dos grupos mais elevados e dos mais baixos da sociedade. Ela é "a expressão espacial das classes sociais".[21] A auto-segregação ocorre com a população de alta renda, que seleciona para si as melhores áreas. Nas classes mais baixas a segregação é imposta por diversos mecanismos de controle do mercado, mas, em ambos os casos, o Estado exerce importante papel de controle. No caso de Salvador, como se verá, o Estado ratifica a segregação.

Embora concorde com as críticas à Escola de Chicago, "onde a idéia de equilíbrio social espacial é parte do ideário", Corrêa admite a recuperação crítica dos conceitos de centralização, descentralização e segregação para a análise do espaço urbano.[22]

Chama a atenção para o fato de a segregação ser dinâmica envolvendo espaço e tempo, mas só acontecendo no capitalismo.[23] Trata-se de um processo importante pelas repercussões sobre a legislação urbanística, porque demanda adaptações desta, às novas características da população que ocupa a área. Os Setores de Transição, que envolvem o Setor Central, surgem desta dinâmica baseando-se na expectativa dos proprietários das áreas contíguas ao centro, de tornarem-se comerciais.[24]

Correa relaciona como processos responsáveis pela constante reorganização espacial: "1) a incorporação de novas áreas;

2) a densificação do uso do solo; 3) a deterioração de certas áreas; 4) a renovação urbana; 5) a relocação diferenciada da infra-estrutura e mudança, coercitiva, ou não, do conteúdo social e econômico de determinadas áreas da cidade".[25]

Identifica como agentes sociais produtores do espaço: a) os proprietários dos meios de produção, sobretudo os grandes industriais; b) os proprietários fundiários; c) os promotores imobiliários; d) o Estado e e) os grupos sociais excluídos.

Analisando a atuação dos agentes na organização espacial Corrêa afirma que ela é "complexa variável no tempo e no espaço, refletindo a dinâmica da sociedade da qual é parte constituinte, ou seja, ela deriva da dinâmica da acumulação do capital, das necessidades mutáveis de reprodução das relações de produção e dos conflitos de classe que dela emergem".[26]

A ação destes agentes se faz dentro de um marco jurídico que regula a sua atuação, que reflete o interesse dominante de um dos agentes e se constitui muitas vezes em uma "retórica ambígua, que permite que haja transgressões de acordo com os interesses do agente dominante".[27]

Sobre esta estratégia que envolve o Estado, Poulantzas afirma: "todo Estado é organizado em sua ossatura institucional de modo a funcionar (e de modo a que as classes dominantes funcionem) segundo a lei e contra a lei. Inúmeras leis não teriam existido em sua forma precisa se,

com o apoio do conjunto de dispositivos estatais, uma taxa de violação das classes dominantes não houvesse sido descontada, isto é, inscrita nos dispositivos do Estado. A ilegalidade é freqüentemente parte da lei, e mesmo quando ilegalidade e legalidade são distintas, não englobam duas organizações separadas, espécie de estado paralelo (ilegalidade) e de Estado de direito (legalidade), e menos ainda uma distinção entre Estado caótico, um não-Estado (ilegalidade) e um Estado (legalidade). Ilegalidade e legalidade fazem parte de uma única e mesma estrutura institucional".[illegible]

Embora hajam diferenças nas estratégias dos proprietários imobiliários, dos promotores imobiliários e dos proprietários fundiários, registrando-se conflitos entre eles, os três têm em comum o objetivo de obter a maior renda da terra.

Quanto aos conflitos registrados entre eles, hoje são minimizados pela sua integração em grandes corporações. Trata-se a classificação, esclarece Correa de uma categoria para fins de análise, onde se ressaltam as suas diferenças.

Aos proprietários dos meios de produção interessam terrenos amplos, baratos e dotados de infra-estrutura. A prática da especulação imobiliária, porisso, conflita com os seus interesses. Os proprietários fundiários se interessam pela obtenção da maior renda fundiária possível e porisso lhes interessa a definição dos usos mais rentáveis: comercial ou residencial de status nas áreas já consideradas urbanas,

especialmente as dotadas de amenidades, e na transformação das áreas rurais em urbanas.

Os promotores imobiliários realizam um conjunto de operações que envolve a incorporação, o financiamento, o estudo técnico, a construção e a comercialização dos imóveis. Estes promotores imobiliários requerem a criação e recriação de áreas nobres que possibilitem a produção de novas unidades imobiliárias cada vez mais valorizadas, para atender à demanda solvável: as residências de luxo e as residências secundárias em áreas de lazer. Somente quando ocorre a saturação da demanda solvável pressionam o Estado para que ele forneça ajuda na produção de residências para atender à demanda não solvável.

O Estado, além de desempenhar alguns dos papéis dos outros agentes já referidos, é o responsável pelo controle do ordenamento do uso e ocupação do solo, seja através da edição de instrumentos normativos, indutivos ou de interferência direta sobre o urbano. Tais instrumentos são operados pelos três níveis político, administrativo e espaciais: federal, estadual e municipal. Para encobrir os interesses que defende, seu discurso muda a nível de atuação.

Sobre o papel organizador do Estado, Poulantzas afirma: "o Estado não produz um discurso unificado, e, sim, vários, encarnados diferentemente nos diversos aparelhos de acordo com a classe a que se destinam; discursos dirigidos às diversas classes".[27] "O discurso ou segmentos de discurso

dirigidos à classe dominante e suas frações, e às vezes também às classes de apoio, são na realidade discursos confissão de organização".[30] E adiante: "se o Estado nem sempre diz sua estratégia ao discursar à classe dominante, é que freqüentemente receia desvendar seus desígnios às classes dominadas".[31]

O objetivo dos agentes privados, contudo, permanece o mesmo: "criar condições de realização e reprodução da sociedade capitalista, isto é, condições que viabilizem o processo de acumulação e a reprodução das classes sociais e suas frações".[32] Com este propósito, o Estado capitalista cria mecanismos para a ratificação de processos tais como a segregação residencial, a centralização, etc.

Os grupos sociais excluídos ou se vinculam aos proprietários de cortiços, aos proprietários de loteamentos periféricos produzindo suas habitações pelo sistema de auto-construção ou ocupam conjuntos produzidos pelo Estado. Nestes casos não produzem espaço, o que só acontece quando ocupam áreas inadequadas para os outros agentes e numa estratégia de sobrevivência, delas se apropriam **de fato**.

1.2. BREVE HISTÓRICO DAS NORMAS DE ORDENAMENTO DAS CIDADES OCIDENTAIS.

Jean-Louis Harouel analisando a legislação urbanística ocidental, da Grécia e Roma aos nossos dias, afirma que na Grécia antiga já havia um verdadeiro direito urbanístico[1]

e que uma de suas preocupações era proteger os espaços públicos contra os empreendimentos particulares. Para isso se tentava impedir os moradores de avançar com suas construções sobre a via pública através de balcões e escadas externas e interditava goteiras ao ar livre, com escoamento sobre a rua. Procurava, também, impedir a obstrução de vias e calçadas obrigando os moradores a participar da limpeza das ruas, das fontes, das canalizações de água, esgotos, etc.(2) Na época clássica as ruas eram estreitas, permitindo a circulação exclusiva de pedestres e burros de carga. Em Atenas, elas não ultrapassavam 4 a 5 metros e eram ligadas por ruelas ou escadas de 1,50 a 3 metros de largura. As cidades novas de plano ortogonal, como Mileto, possuíam ruas que não ultrapassavam 4 a 5 metros, salvo as ruas principais, com sete ou oito metros. Cidades como Alexandria já observavam largura de 20 metros na avenida principal, necessária aos grandes desfiles e paradas, ficando as outras ruas com sete metros.(3)

A legislação da Roma Imperial já refletia a existência da especulação da terra, procurando o legislador, para coibí-la, estabelecer a altura máxima das edificações. As casas, ou **domus** eram térreas, podendo ser modestas, ou verdadeiros palácios. As **insulae** eram edifícios coletivos, divididos em apartamentos de aluguel. Quando destinados à "burguesia" ofereciam conforto e preocupações estéticas. Os demais, eram medíocres e sem conforto. Chegavam a atingir setes andares, os últimos dos quais eram verdadeiros cortiços.

A Lei das **Doze Tábuas** determinava 3 categorias de vias: a primeira, exclusiva para veículos, com 2,4 metros de largura em linha reta e 4,8 metros nas esquinas; outras atingiam seis ou sete metros e as demais eram ruelas estreitas.

A questão da insuficiência de vias públicas era enfrentada interditando-se a circulação de carros durante o dia e reservando-se locais para os pedestres, procurando-se, também, impedir o avanço dos particulares sobre o espaço público, além de estabelecer o alinhamento para a retificação do traçado das ruas. Para frear os incêndios, favorecidos pela utilização de materiais inflamáveis como a madeira nas construções, além de proibí-la, estabelecia-se uma distância equivalente a 1,50 m em relação à propriedade vizinha, sistema que é abandonado pelo sistema geminado e, posteriormente retomado, passando a 3 m de distância após os grandes incêndios de Roma. A distância de 1,50 m permanece como servidão, até hoje, no Código Civil brasileiro, que é de 1916. Razões tanto sociais quanto estéticas proibiam as demolições, porque o Estado queria proteger o capital imobiliário urbano contra a prática de se vender os materiais preciosos. Revelavam também a preocupação com a estética, a exigência de se ceder os terrenos com casas em ruínas aos que queriam construir. Existem, ainda, referências à utilização do instituto da desapropriação "em nome de um interesse superior", sem o que, provavelmente, os grandes trabalhos de urbanismo não poderiam ter sido feitos, pois eram a "possibilidade de coagir os proprietários que

resistiam à cessão." Tanto na Grécia, como em Roma, haviam serviços administrativos encarregados da limpeza pública e das construções. A limpeza e a conservação era confiada, em Roma, aos magistrados a quem cabia, também, impedir os avanços sobre as ruas e obrigar a demolição das casas em ruínas. Apesar disto, as recomendações relativas aos materiais, altura dos edifícios e sua projeção sobre a rua não eram obedecidos.(4)

O urbanismo da Idade Média, época na qual se formou a maioria das aglomerações urbanas, se caracterizava pela "solução de problemas concretos, sem espírito de sistema, com o sentido do relativo, o que não exclui entretanto admiráveis êxitos estéticos".(5) A insegurança provoca a contração do território urbano que se fecha em muralhas. As pessoas mais ricas se instalavam fora dos muros, adotando um modo de vida rural e nas cidades a atividade econômica e social regride, restringindo-se à atividade artesanal e mercantil. Sua principal função é religiosa.(4) Como a cidade não domina o campo, dentro dela há espaços livres utilizados para o plantio e a pastagem de animais, constituindo um grave problema de salubridade, visto que as cidades não possuem esgotos e o escoamento das águas se faz através de uma vala no meio da rua. A largura das ruas é variável e nem sempre são retas, seja pelas contingências do sítio ou por preocupações militares. O calçamento das principais artérias era função do Estado, o das demais vias, dos moradores. A partir do século XIV o calçamento se

generaliza. As casas projetam suas sacadas para as ruas e no andar térreo possuem arcadas ou pórticos. Sua principal praça é a do mercado, ficando-lhe próxima a Prefeitura. Seu espaço não é uniforme, mas constituído por bairros bem determinados, entre os quais se destaca os dos ofícios. Os agrupamentos espontâneos são substituídos pelos pré-estabelecidos pelas autoridades, no caso de atividades poluidoras como açougueiros e caldeirarias. Em Paris, a partir do século XIII é necessária a autorização do fiscal real para construir e fazer saliências sobre a via pública sejam bancos, tabuleiros, degraus ou alpendres. É o fiscal quem determina o alinhamento das novas construções.[8] Nas cidades da província o sistema de autorizações prévias tem um espírito mais fiscal do que urbanístico. A partir do século XIV a preocupação com a via pública é uma constante nas cidades italianas mas "no que concerne tanto aos alinhamentos quanto às saliências, sacadas, obstruções de vias por objetos os mais diversos ou à limpeza, a autoridade pública choca-se com essa realidade fundamental: a rua medieval constitui uma espécie de prolongamento das casas que a cercam; mais que uma via de comunicação, é um espaço onde se vive".[9] O sistema de desapropriação por motivo de utilidade pública também já é empregado para a melhoria ou criação de fortificações.[10]

A preocupação com a estética, já presente em outras épocas, exacerba-se no Renascimento, quando o ideal de cidade elege determinados elementos, como um edifício, ou uma praça como

ponto de convergência e atração, que requer um tratamento arquitetônico de todas as fachadas segundo um programa ou modelo.[11]

A partir da segunda metade do século XVI começam a surgir preocupações com o tamanho das cidades, levando Londres e Paris a tentar, sem sucesso, interditar as suas ampliações. No século seguinte promove-se a demolição de edificações, o confisco de materiais e de terrenos mas nem assim impede-se que Paris continue a crescer. A essas medidas se sucedem outras, mais vigorosas, que promovem uma rígida separação entre os territórios da cidade e dos subúrbios. Nos primeiros constrói-se livremente e nos subúrbios só se autoriza a construção de casas em terrenos lindeiros a ruas existentes, proibindo-se que tais casas possuíssem porta-cocheiras, com o objetivo de evitar que a aristocracia e os banqueiros construíssem fora da cidade. Apesar de sua concepção mais avançada, a legislação não é obedecida e é revogada para voltar à vigência, dado o surto de construções.[12]

Para atender às necessidades de circulação exige-se o cumprimento dos alinhamentos, a eliminação das "dobras e cotovelos" das vias e o seu alargamento. As exigências de salubridade são uma das características do século XVIII, procurando-se fazer circular o ar, para o que se promove o alargamento das ruas, o controle da altura dos edifícios e a implantação de jardins e passeios públicos. Para a higiene urbana as exigências são: pavimentação das ruas, criação de

um sistema de esgotos, afastamento das atividades poluidoras: matadouros, curtumes, fundições de gordura, prisões e hospitais, considerados fontes de poluição do ar. O medo das doenças e das contaminações determina que em 1776 a legislação parisiense proíba o sepultamento dentro das igrejas e transfira os usos insalubres para fora das aglomerações.(13)

A estética urbana, baseada em um "urbanismo de decoração externa" considera essencial a aparência, a fachada, adotando-se, por isso, um "programa arquitetural", que regulariza as fachadas das edificações de uma mesma rua, uma mesma praça e até da cidade inteira, onde as ruas são retas e o traçado da cidade corresponde a uma figura regular.(14) Desde 1724 só se abria uma rua em Paris mediante aprovação prévia de um plano.

"Na França do final do século XVIII o direito do urbanismo já é um ramo do direito administrativo".(15) As principais preocupações do urbanismo são a circulação, a segurança e a estética.(16) As desapropriações se tornam frequentes.(17)

A Inglaterra do século XVI procura, também, frear a expansão de Londres, tanto a populacional como a territorial, com o mesmo insucesso da França. Após o grande incêndio, que em 1666 destrói quase toda a cidade, definem-se os padrões de construção, incluindo número de pavimentos, variável segundo a largura das ruas, atingindo, no máximo três andares.(18)

No século XIX colocam-se novas questões para a cidade. Com a revolução industrial, ocorre um surto sem precedentes do

crescimento demográfico das cidades: na Grã-Bretanha percebido desde o recenseamento de 1801, na França e Alemanha, a partir de 1830. Aumentam as grandes e as pequenas cidades. Além das mudanças quantitativas, ocorrem modificações do ponto de vista estrutural, devidas à transformação dos meios de produção e transporte e à emergência de novas funções urbanas. 1) Racionalizam-se as vias de comunicação, com a abertura de grandes artérias e criam-se estações; 2) Especializam-se setores urbanos (quarteirões de negócios do novo centro, agrupados nas capitais em torno da Bolsa, nova Igreja; bairros residenciais na periferia destinados aos privilegiados); 3) Criam-se novos órgãos, que com seu gigantismo, mudam o aspecto da cidade: grandes lojas, grandes hotéis, grandes cafés, prédios para alugar; 4) Assume importância a suburbanização: a indústria implanta-se nos arrabaldes; as classes média e operária deslocam-se para os subúrbios e a cidade deixa de ser uma entidade espacial bem delimitada.[19]

Na Inglaterra, desta vez, o expediente utilizado para frear o crescimento é exatamente o de criar novos focos de atração, as novas cidades, especialmente após a 2ª Guerra Mundial.

A regulamentação urbana contribui para a uniformidade das fachadas, proibindo-se as saliências. A altura das construções é, também, normatizada, fixando-se primeiro em

22,50 m, em seguida em 25 m e, já no início do século XX, a altura passa a 31 m.

Em Paris o crescimento urbano se apresenta fragmentado, fruto de loteamentos periféricos enquanto o urbanismo Haussmaniano pretende "dar a ilusão de uma perfeita homogeneidade do espaço urbano." As categorias sociais se separam radicalmente e se forma "um espaço da burguesia".

A separação não acontece somente entre as classes sociais, mas entre os locais de trabalho e moradia, atribuindo-se ao espaço funções urbanas pré-estabelecidas.

Diante das transformações políticas, econômicas, sociais e espaciais, emerge como uma nova questão urbana, a questão da habitação, que é objeto de polêmicas, sendo um dos pontos abordados, a legislação urbanística.

Entre os sociais-reformadores burgueses que se propunham a apresentar soluções para os novos problemas estava Emil Sax, que considerava possível, conservando-se o modo de produção capitalista, elevar-se as "classes não possuidoras ao nível das possuidoras", unicamente através de uma profunda melhoria de suas condições de habitação. A solução preconizada é a transferência da propriedade da habitação para os operários. Considera-se os "cottages" como solução ideal, por motivos morais e de higiene, descartando sua utilização, nos grandes centros, devido ao alto custo dos terrenos. Propõe-se localizá-los no campo e construir habitações coletivas nos grandes centros. Para a resolução das questões, Emil Sax apresenta três expedientes:

1) "Associação latente" para a construção de colônias operárias; 2) "Mutualidade" - sociedades em cooperativas de construção e ajuda do Estado, baseada em: a) revisão da legislação das construções para redução dos custos; b) fechamento das habitações "insalubres" e em "mau estado" com base na legislação "sanitária" e de "segurança" e 3) Adoção de medidas positivas para "remediar" o problema.

Em polêmica travada com Emil Sax, Friederich Engels coloca que a falta de habitação não é um "acaso" mas uma instituição necessária ao sistema capitalista. Coloca-se como uma questão para a burguesia, porque comprovou-se, cientificamente, que os bairros operários são o foco das epidemias que colocam em risco a vida dos burgueses. Nesse sistema os trabalhadores dependem exclusivamente do salário para viver, sofrem as conseqüências das "cíclicas crises industriais" que ocasionam desemprego, das migrações para as grandes cidades, que se processam num ritmo não acompanhado pelo da construção de casas e pelos altos aluguéis ocasionado pela grande demanda de habitações. Com base na experiência inglesa, Engels demonstra a inconsistência das soluções preconizadas por Emil Sax.

Avaliando os efeitos da revisão da legislação das construções, verifica que se limitam à produção de habitações de má qualidade, permanecendo crônica a falta de habitações. Sobre as razões do insucesso da aplicação da legislação "sanitária" e de "segurança" identifica: 1) a falta de interesse em aprovar sua aplicação pelos

conselheiros municipais, que são representantes dos proprietários dessas habitações; 2) a corrupção, sob a forma de nepotismo ou "jobbery", dos agentes administrativos encarregados de aplicá-la, fazendo-se a ressalva que os funcionários públicos encarregados de sua preparação e aplicação distinguem-se pelo estrito cumprimento do dever e 3) sua aplicação apenas por ocasião de epidemias. Quanto aos resultados da terceira linha de atuação do Estado conclui que a legislação que a institui só existe no papel, porque não são destinados recursos proporcionais à escala das necessidades. Considera pretextos, as razões invocadas de "saúde" e "embelezamento" alegadas para as obras que seccionam bairros operários, e aponta-se suas verdadeiras razões: dificultar a luta nas barricadas, formar um proletariado da construção civil e transformar a cidade numa "pura cidade de luxo", adaptada às novas necessidades de circulação. Consegue-se, tão somente, deslocar os bairros operários de lugar. Conclui Engels, que a legislação, quando aplicada por um governo dominado ou impulsionado pelos trabalhadores, poderá "abrir uma brecha na situação social vigente". O Estado não pode nem quer resolver a questão da habitação, cuja solução reside, para Engels, na abolição do modo capitalista de produção, e na abolição das grandes cidades. Como resolução imediata da falta de habitação preconiza a expropriação de uma parte das habitações de luxo e a requisição das restantes.[20]

é nos finais do século XIX, quando a segregação espacial nas grandes cidades já é um fato, que surge uma inovação - o zoneamento.

Numa retrospectiva levada a efeito por Franco Mancuso,[21] relata-se que as primeiras experiências de zoneamento de que se tem notícia surgiram na Alemanha e nos Estados Unidos.

A presença de chineses, na Califórnia, em 1855, suas atividades econômicas, sua ocupação das áreas da cidade e das edificações, contrariavam os interesses dos antigos e americanos moradores. As tentativas levadas a efeito para impedir-lhes a expansão e a sobrevivência, a nível local e governamental não surtiram efeito. Sob a alegação de que as lavanderias eram perigosas porque poderiam se incendiar e produzir "resíduos hediondos", a administração municipal resolve atuar sobre as atividades e os edifícios ocupados pelos chineses. Divide-se, então, a cidade em zonas, proibindo-se "mediante uma ordem de polícia urbana", as lavanderias da zona central, eliminando-se as existentes. Toma-se por base a experiência da cidade de São Francisco, que baixara ordenamentos semelhantes sob a alegação do "bem estar", "ordem pública", "segurança das comunidades" e "moralidade". As ordenações de São Francisco e Modesto, tornam-se protótipos. Obtêm-se o Direito de regular atividades e usos. Estabelece-se o PRINCíPIO JURíDICO DO "ZONING" estendendo-o para outras cidades.

Do outro lado do oceano, em Wirzburg, Alemanha, 1893, a cidade se enchia de imigrantes, os operários da incipiente

indústria alemã. Os edifícios se densificavam a níveis insuportáveis, as condições eram infra-humanas, constituindo um acinte aos valores e padrões do moradores, vizinhos e burgueses. A população imigrante competia com as fábricas e portos por novos espaços habitáveis. As normas vigentes, aplicáveis às zonas novas e antigas propiciavam densidades muito altas, acirrando os conflitos entre os grupos econômicos e sociais pela apropriação do espaço. Como solução, adestram-se os funcionários para a aplicação do "ZONEN BAUSYSTEM", alegando-se que os benefícios para os construtores se reduziria, mas a ordenação da cidade e a atenuação do "perigo socialista" justificava sua adoção. Em uma década, as cidades alemãs tornam-se o modelo de referência para o urbanista, e o funcionário público, merecendo até o apoio de partido político.

Pouco depois, em 1913, a mais importante via da cidade de Nova York, onde morava a burguesia e onde se desenvolvia o comércio mais sofisticado é invadida por Shopping Centers, artesãos, etc., e pela afluência de imigrantes, sem que se disponha de instrumentos legais para reprimí-los. Constitui-se uma associação para "defender os interesses da rua" que vai à Alemanha avaliar os efeitos do "ZONING", concluindo que ele satisfaz administradores, empresários da construção, industriais e financistas, protege os investimentos, elimina as deseconomias e reduz os conflitos. Adota-se, então, um plano para toda Nova York, que é implementado em 1916.

Na Roma de 1937, o problema era o urbanismo colonial, pois a cidade colonial era o "símbolo manifesto e o signo tangível da presença dos dominadores". Nela existiam conflitos originados das diferenças religiosas, de costumes, e de ambientes dos grupos sociais. Desejava-se a um só tempo adotar padrões modernos e europeus, sem contudo inculcar nos indígenas "idéias igualitárias" em relação aos primeiros. A solução foi utilizar o novo instrumento, que obtivera tanto sucesso na Alemanha e nos Estados Unidos. Seriam levados em conta, não só a função de cada zona, mas a composição étnica de seus moradores, ficando indígenas e europeus separados, e também os bairros que tivessem destinação especializada. Sob a alegação de motivos de ordem pública, estes seriam localizados em uma posição dominante. Separando e facilitando o isolamento dos elementos e dos conjuntos, amplas ruas, zonas verdes, serviços públicos, comunitários, para bairros semelhantes, espaços livres para feiras, mercados, campos de jogos, etc..

Na Inglaterra, até o início do século XX, o controle do entorno físico era exercido pelas autoridades locais de saúde pública, através da legislação local. A expansão do entorno físico, por sua vez, se fazia por particulares, filantropos como Cadbury, Salte e Lever, com seus "povoados modelo" e "cidades jardins". Este controle incidia, através de contratos, sobre o uso do solo e as edificações, os modos de ordenamento, o aspecto dos edifícios, suas relações mútuas e com os espaços abertos. Sua vinculação legal

restringia-se à obrigação de apresentar os seus desenhos para verificação pelas autoridades locais. Também os proprietários do solo controlavam os parcelamentos na periferia das cidades, para proteger as baixas densidades (restringindo a subdivisão em parcelas), a vegetação (exigindo a plantação e o cuidado com as árvores) e o ambiente social da classe média (proibindo atividades comerciais e industriais, feita a ressalva para os serviços profissionais). Os objetivos das legislações locais introduzidas desde 1875, com a "Public Health Act" (Lei de Saúde Pública), referiam-se diretamente à saúde dos indivíduos, das famílias, da sociedade, mas incidiam sobre o desenvolvimento físico ao tratar do tráfego, acessos, segurança contra o fogo, etc.

Os contratos, regulamentos civis, portanto, tratavam do entorno físico, assegurando a ocupação por população de certos níveis de renda e estilos de vida, ao tempo em que excluíam as atividades industriais e comerciais, tidas como indesejáveis. Empregavam-se, também, controles sobre as formas físicas, tais como: posição, tamanho, forma, distância, separação, etc, além de relativo controle sobre as atividades, ou usos do solo.

Mas o controle sobre as cidades e regiões começou, somente, no início do século XX com a "Housing and Town Planning Act", de 1909, entre cujos propósitos básicos se destacava "conseguir condiciones de vida más sanas y por mejorar los atractivos urbanos en general". Jonh Burn, seu defensor e

Presidente do Governo local, referia-se à "vantajas del crecimento **planejado** e los cuidados sobre el crecimento **azaroso, espontâneo**, ponto de vista que constitui uma parte importante da "ética do planejamento" e repete a visão de Howard, com suas cidades jardins.[80]

O sistema de planejamento centrou-se, então, em um **esquema de planejamento**, conjunto de cláusulas escritas acompanhadas de mapas, modelado segundo a estrutura legal dos esquemas de desenvolvimento dos conjuntos privados. Ampliava-se, assim, o poder das autoridades locais. Eram objeto das normas: largura e alinhamento das vias, número e separação das edificações, seu desenho e aspecto externo e os usos aos quais poderiam ser destinados, estabelecendo-se um zoneamento de usos do solo e estabelecendo-se os tipos de proposta que requereriam permissão das autoridades. Determinava-se, também, que nas áreas onde não se desse a permissão, geralmente para evitar o crescimento industrial em áreas residenciais, seus proprietários seriam ressarcidos dos prejuízos.

Até o começo da 2ª Guerra Mundial esse foi o sistema empregado na Grã Bretanha. Apoiado em lei, utiliza-se de imposições negativas, isto é se referiam "más bien a lo que no débia ocurrir que a lo que debería obtener-se "e se referiam, fundamentalmente ao controle sobre o crescimento físico. Eram, portanto, mais indicativos do que prescritivos e tendiam a ser "poco realistas en cuanto a la amplitud y clase de ordenaciones que eran consideradas; con frecuencia

se zonificó mucho mas suelo para la ordenación del que probablemente vaya a ser utilizado alguna vez".[84]

Em 1935, o Ministro dos Transportes conseguiu aprovar uma lei visando coibir a especulação nos terrenos marginais às grandes vias, em uma faixa de 70 (setenta) metros de ambos os seus lados. O insucesso de tais medidas deslocou o seu controle dos efetuados no âmbito do planejamento territorial e urbano. Outros problemas, relativos à população e atividades econômicas, foram tratados na legislação de Áreas Especiais e com a criação de "polígonos comerciais", além dos que, ocorrendo no campo, se rebatiam sobre as cidades, como o despovoamento rural, e dos intra-urbanos, a exemplo do crescimento urbano em "mancha de azeite", com zonas de subhabitação.[85]

Nos pós-guerra os objetivos considerados centrais do planejamento deveriam voltar-se para o atendimento às seguintes recomendações: 1) a abrangência territorial deveria ser a totalidade do país; 2) o estabelecimento de uma política nacional de localização industrial e distribuição da população; 3) a centralização da autoridade de planejamento, a quem competiria: a reordenação urbana; a redução da concentração urbana, a consecução de um 'equilíbrio' industrial entre e intra-regiões; o potencial dos subúrbios jardins, cidades satélites e polígonos industriais; a pesquisa e informação industrial, de recursos e de amenidades; a correlação dos esquemas de planejamento locais, em benefício do interesse nacional. Disto resultou

não só uma legislação abundante, mas ofereceu condições para a construção de cidades novas, buscando a solução de problemas tais como a habitação e o emprego fora das conurbações, com o que se fomentava a descentralização e reduzia a concentração metropolitana.

Em 1950 o Comitê "Schuster" detectou que a adoção de tais medidas implicava mudanças na concepção do planejamento, que, "agora, reconhecia a relação recíproca de que todas as atividades humanas dependem do solo e que, em conseqüência, os modelos atuais de desenvolvimento espacial têm profundos efeitos sobre os aspectos `sociais, econômicos e estratégicos". Analisando as funções das autoridades de planejamento verificou-se que eram: 1) a determinação das políticas social, econômica e estratégica; 2) a realização de planos de usos do solo e de crescimento de acordo com tais políticas.[24]

As implicações, a nível físico, de tal amplitude de controle, significavam a sua incidência sobre "qualquer edificação, obra de engenharia, mineração ou outras operações em, sobre, em cima ou abaixo do solo e sobre qualquer modificação material no uso do solo ou edifícios". Agora, os poderes positivos também se ampliavam, desde que a legislação suprimira a obrigação de compensar os proprietários quando não fosse permitida a exploração do solo ou a mudança de uso.[27] Previu-se a programação de revisões periódicas e, com base em uma política de cinturões verdes, foram estabelecidas restrições severas ao

crescimento urbano, salvo o exercício de atividades ou a implantação de empreendimentos destinados a 'completar' as cidades e povoados existentes nos cinturões verdes.

O planejamento britânico, oficial nos anos sessenta, segundo o **Planning Advisory Group** (1965) considerava que não se devia restringir à distribuição de usos do solo, mas era preciso considerar, também, a qualidade do entorno físico. Interessava, a nível central, a distribuição global da população e do emprego e toda a '**estrutura urbana**', incluindo esquemas de tráfego, padrões de ordenação, oportunidades recreativas e serviços comunitários. Mas a nível local, o que constituía a essência do planejamento era o planejamento físico e o controle das novas edificações. Falando-se do planejamento **urbano** (como oposto ao rural ou regional) propunha-se como tarefas prioritárias: a remodelação física das grandes cidades; a renovação dos centros das cidades; uma 'reconsideração radical' das funções da cidade e da estrutura dos usos do solo; 'equilibrar os padrões de acessibilidade e de qualidade do entorno.'[illegible]

O planejamento norte-americano, apresenta alguns pontos de contato com o britânico, ainda que a um nível bem geral. Este país sofreu a influência direta de Geddes e Howard e seu seguidor Lewis Munford, que compartilha com os planejadores do norte europeu "o ideal de ordem orgânica - ordem dada pela própria natureza, não imposta pelo homem,

uma ordem que é sutil, complexa e adaptativa mas que é simples, direta e invariável -".[29]

Herdeiros do liberalismo revolucionário, oriundo de uma economia rural e de pequenas cidades, caracterizava-se o pensamento americano por um antiurbanismo em que se destacavam "o romantismo rural, o temor do populacho urbano, o temor da mudança rápida e radical para uns, o temor da uniformidade cinzenta e do conformismo para outros". Embora o planejamento americano se propusesse à preparação de planos globais, de amplo alcance, na verdade focalizou "a eficácia dos meios esquecendo os fins", deixando de lado a tradição utópica. Merece referência, no caso americano, a paisagem urbana, que se caracteriza, nas grandes cidades, pela verticalização, desde o final do século XIX, enquanto as cidades européias, do mesmo tamanho, continuaram construindo com altitudes próximas aos limites estabelecidos no século anterior. Mesmo no século XX, quando as altas construções são permitidas nos centros de cidades européias, não alcançam o porte de uma Manhathan, onde em ruas previstas para edifícios de 3 pavimentos construiram-se edifícios de 40 andares ou mais, explorando-se, até as últimas conseqüências, as possibilidades dos novos materiais: estruturas metálicas e concreto armado.[30]

Em 1964 Wingo e seus colaboradores discutiam a forma e a estrutura urbana, a localização espacial e o desenho. Ewald, em 1968, tratava da situação de grupos minoritários marginalizados, saúde pública, forma urbana; eleição de

sistemas de transporte e a ameaça do automóvel; condições das habitações; incluindo a melhoria das áreas de densidade excessiva e o desaparecimento da subhabitação; administração dos recursos naturais.

Esta última questão foi enfatizada a partir da Conferência das Nações Unidas de 1972 em Estocolmo, quando se tratou de questões tais como o rápido crescimento da população, do esgotamento dos recursos naturais, da poluição atmosférica e dos perigosos efeitos dos fertilizantes sobre o equilíbrio do ecossistema e da aviação supersônica sobre o sistema de energia física da atmosfera.[31]

Em 1970, Boir reconhece a importância da forma física e da função, mas afiança que nada mais são que uma manifestação de problemas sociais e econômicos. Afirma que o planejamento deveria buscar formas de governo melhores e atacando a preocupação excessiva com as previsões de longo prazo estabelece como objetivos válidos "enquanto existam as cidades": 1) o controle da contaminação do ar e da água; 2) a conservação dos recursos do solo; 3) a busca da eficácia e a economia na dotação de serviços; 4) a promoção do bem-estar público; 5) a redução da congestão do tráfego; 6) a proteção contra o fogo e `outros perigos´; 7) a iluminação e a ventilação adequada; 8) os transportes adequados; 9) o abastecimento de água; 10) as redes de saneamento; 11) as escolas e os parques; 12) medidas preventivas contra as densidades populacionais excessivas; 13) a promoção do

crescimento ordenado e a criação de impedimentos ao crescimento incontrolado em mancha de azeite.[32]

Na França, a partir da segunda metade do século XIX, já se consolidara um sistema de licença de construir independente do alinhamento, aprovando-se em 1852 uma licença de construir 'no interesse da segurança e da salubridade'. Em 1908, a autorização de construir destina-se a assegurar a proteção da saúde pública e em 1911 institui-se um sistema de autorização prévia por motivos estéticos. Leis subseqüentes, aprovadas em 1919 e 1924, relativas aos planos de ordenação, fazem da licença de construir a sanção dos referidos planos. A licença de construir única, substituindo as precedentes, é aprovada em 1943, mas somente em 1976 institui-se a licença para demolir.

A obrigação imposta a todas as cidades de elaboração de um plano de alinhamento data de 1807, estendendo-se a todas as comunas, de mais de 2.000 habitantes, pelas leis de 1837 e 1884. A partir de 1919 e 1924, as cidades de mais de 10.000 habitantes, as estações balneárias, as cidades turísticas e as cidades sinistradas, obrigam-se a dispor de um 'plano de ordenação, de embelezamento e de expansão'. Tais previsões, contudo, não são respeitadas, e em 1943 procura-se promover uma planificação urbana que ultrapasse o nível municipal.

A reforma de 1958 - 1959 distingue o plano diretor de urbanismo, de caráter mais permanente, dos planos parciais, que podem ser revisados mais facilmente. Em 1967, a lei de diretrizes fundiárias cria os planos diretores de

planejamento e de urbanismo (SDAU) e os planos de ocupação do solo (POS). São estes, planificações de curto prazo, nas quais se subdivide o território em zonas, fixando-se para cada uma delas um coeficiente de ocupação do solo (COS) que determina a densidade máxima de construção em cada terreno. Elevado na zona urbana (2 ou 2,5), ele é baixo na zona rural, mas "raramente é nulo, o que é nocivo ao meio ambiente". Nas zonas rurais a lei fundiária de 1976 cria as ZEP, zonas protegidas do meio ambiente. Mesmo assim, não se consegue "proteger eficazmente as paisagens das horríveis construções em pavilhão dispersas".[33]

O regime de desapropriação francês, desde o Antigo Regime, vem sofrendo modificações, não só quanto às indenizações, mas quanto ao próprio conteúdo da noção de utilidade pública, que se ampliou, devido ao legislador e à jurisprudência, evoluindo a possibilidade de utilização deste instrumento no interesse do domínio público, para ser suficiente o interesse geral.[34]

Independentemente das diversas escolas de pensamento, e da problemática específica de cada cidade, a partir da 1ª Guerra Mundial, o Zoneamento é aplicado aos mais diversos contextos: aos Estados Unidos, à Inglaterra, à União Soviética e, posteriormente ao Brasil. Já então se efetuara correções nos seus parâmetros e procedera à sua codificação, possibilitando o seu proselitismo, através de viagens de estudo, congressos, conferências, redação de manuais, etc. Merece destaque os CIAM (Congressos Internacionais de

Arquitetura Moderna), iniciados em 1928 e que, elaboraram em 1933 a Carta de Atenas, formulação doutrinária do urbanismo progressista. Este, fundamenta-se na análise das funções urbanas da cidade: habitação, trabalho e lazer, e propõe sua separação no território da cidade constituindo as zonas, para novamente subdividi-las em subcategorias classificadas e ordenadas.

A circulação é concebida como uma função à parte, que independe dos edifícios lindeiros, devendo as vias ser hierarquizadas segundo a velocidade de tráfego que possibilitem.

O Zoneamento, tornado hoje de adoção obrigatória, como um dos principais instrumentos dos planos de ordenamento urbano é incorporado como se fosse um instrumento neutro, disciplinar, originado de formulações teóricas e abstratas, sendo raro que se coloque em manuais, na formulação de propostas legislativas, ou no ensino do urbanismo nas escolas de arquitetura os problemas dos conteúdos e das motivações ideológicas da adoção desse instrumento.[33]

1.3. ABORDAGENS DA QUESTÃO - O CASO DE SALVADOR

Alguns autores estrangeiros tomaram a legislação urbanística como objeto de estudos. Merece destaque, G. Campos Venuti, que analisou a situação italiana da década de 60, em seu livro "La administración del urbanismo",[34] onde estuda os elementos críticos da formação das rendas do solo urbano, os

procedimentos de planejamento urbanístico, sua metodologia, e marco jurídico de atuação.

Outro autor, Franco Mancuso, em seu livro "Las experiencias del zoning"[37], analisa detalhadamente duas experiências: da Alemanha, onde ele foi inventado (1870 - 1915), e dos Estados Unidos, para onde ele foi primeiramente exportado (1916).

Aprofunda, a partir destes casos específicos, a consolidação do modelo e os problemas do zoneamento. Aí são pesquisadas as condições que levam a, no pós-guerra, o zoning ser novamente adotado na Alemanha, como se processou a difusão da experiência alemã e a codificação técnica do instrumento, para, em seguida, proceder a um balanço Alemanha - Estados Unidos, verificando as razões do seu êxito, as constantes que caracterizam sua adoção e questões específicas deste instrumento: seu caráter pretensamente "natural"; a questão da neutralidade; a questão do controle social, e para finalizar, a questão da superação do zoning.

Mancuso dá ênfase às motivações da criação/adoção do zoning, procurando identificar a partir da conjuntura econômica, social e política-institucional, na qual ele foi criado/adotado: 1) quem coloca a nova exigência de controle para eliminação das contradições; 2) quais os conflitos e as contradições que se manifestam na cidade e quais seus determinantes estruturais (econômicos, políticos, sociais, etc); 3) quem se encarrega de escolher as soluções adotadas.

Do balanço procedido sobre as experiências alemã e

americana, Mancuso conclui que, as diferenças são maiores que as analogias, atribuindo as primeiras à enorme diversidade entre as estruturas sócio-econômicas, políticas, urbanísticas e territoriais dos dois contextos. A única analogia se relaciona com a estrutura de apoio que, em ambos os casos, são as normas de construção, ainda que se trate de uma analogia formal. Na Alemanha, permite a realização da **grosstadt**, evitando suas maiores contradições, faz-se referência a um modelo global bem preciso, constituindo o próprio zoneamento, um modelo de cidade. Nos Estados Unidos, protege as pequenas construções residenciais e os valores do solo de intromissões prejudiciais, entre as quais se incluem os indesejáveis, como os de pessoas de cor e cria garantias para os investimentos em solo e construção. Mas não é um modelo e sim, um mosaico de disposições locais alcançadas por acordo e mediação entre forças econômicas e grupos políticos. Conclui que no caso da invenção do zoneamento os conflitos e contradições que se combate são, principalmente, de natureza político-social, enquanto na sua difusão são de caráter econômico, reduzindo-se a esta categoria, aqueles que surgem das ações de discriminação social e racial.

Na cidade alemã as medidas se dirigem ao proletariado que, consciente de sua situação: segregação, isolamento, habitação, representa um foco de tensões perigoso, capaz de subverter os valores construtivos, inclusive a propriedade privada. Nos Estados Unidos não há um proletariado, apenas uma massa que aflui à cidade para alimentar a "máquina do

caciquismo". Neste caso ela representava um "distúrbio para os mecanismos de produção de riqueza que se baseiam nas regras bem experimentadas do mercado de solos".[38]

Há também uma diferença entre as forças que colocam o zoneamento como uma solução para o problema. Na Alemanha ela é uma invenção dos administradores e funcionários municipais, nascida e resultante da integração de muitas experiências locais, cuja codificação é fruto da ampla experimentação. Funcionários e administradores, contudo, "atuam em perfeita coerência com as forças econômicas e com o poder político central, olhando todas elas para um modelo de cidade eficiente, cada vez maior e bem organizada, símbolo do prestígio alcançado pelo capitalismo burguês."[39] Já no caso americano os demandantes são "grupos isolados, representantes de interesses econômicos locais e indivíduos escassamente ligados ao tecido ideológico do reformismo municipal, sem relação alguma com as estruturas políticas - por outro lado muito pouco determinadas no que se refere à cidade - que atuam a nível federal".[40] Trata-se de resolver questões que se colocam para a estrutura administrativa, pela primeira vez, e para a qual ela não estava preparada. Aqui, o zoning deve-se, não à ação de arquitetos, urbanistas, ou administradores, mas de advogados.

Sobre as razões do êxito do zoning, Mancuso chama a atenção para o fato de que, desde os finais do século XIX, todas as maiores cidades alemãs já haviam adotado este instrumento,

antes mesmo de sua codificação em manuais, podendo-se dizer o mesmo dos Estados Unidos, onde sua difusão é maior. Tanto num caso, como no outro, sua adoção deve-se exatamente à divulgação do seu sucesso. Este êxito está relacionado às características intrínsecas do instrumento: 1) a divisão esquemática da cidade que implica na concentração das atividades como elementos ordenadores e correspondentes a cada porção da cidade e das relações entre as porções e as atividades como se fossem lineares. Neste processo de subdivisão e atribuição de uso estão embutidos os critérios que os determinaram: o custo dos terrenos, a eficácia produtiva, as infra-estruturas em relação às atividades, a composição dos conflitos econômicos e sociais, etc; 2) sua adequação ao modelo "natural" de desenvolvimento da cidade. Parte-se da crença que a cidade tende a assumir de maneira espontânea uma linha de densidade decrescentes, do centro à periferia e que as atividades tendem, também espontaneamente, a reagrupar-se segundo critérios de homogeneidade. Quando, na prática, isso não acontece de forma completa, atribui-se a distorções acidentais e fatores de distúrbio contra os quais é possível prevenir-se ou contrapor-se "tornando a inserir o processo evolutivo dentro de sua trajetória mais lógica". Esta idéia, afiança Mancuso, não nasce do nada, mas resulta da cultura disciplinar empenhada no esforço de demonstrar o caráter "natural" do modelo de desenvolvimento da cidade. A cultura a que se refere é "a nova cultura arquitetônica do racionalismo,

acostumada com a prática da decomposição dos organismos em partes, e a da recomposição segundo regras funcionais, o forte interesse pelos resultados finais - o plano e a possibilidade de desenhar os elementos, constitutivos - mas que, pelos processos e a complexidade das relações. A convicção de que as necessidades individuais e coletivas podem ser isoladas e codificadas de um modo abstrato, reduzidas a funções simples e elementares, dispostas racionalmente em uma rede de relações - tal como a da habitação, ou de uma de suas células, ou da cidade - e a segurança de que deste modo possam responder muito melhor às necessidades do tipo social. Tudo isso com a pretendida certeza de haver alcançado uma autêntica dimensão científica capaz de oferecer garantias do resultado a obter".[48]

Após examinar as razões históricas da utilização do zoning, nos casos em que o solo é um bem escasso e nos casos em que ele é muito acessível; nos contextos em que o solo é objeto de livre mercado com base nos mecanismos da renda do solo, e naqueles em que a propriedade do solo é abolida, Mancuso constata que as cidades que o adotaram apresentam sempre uma mesma série de contradições: 1) empobrecimento da qualidade do espaço urbano, através da especialização formal e tipológica da cidade, por partes; 2) hierarquização dos tecidos urbanos com manifestações de um centralismo cada vez mais acentuado, contrastando com a dispersão das periferias; 3) segregação dos grupos sociais; 4) "periferização" das classes mais pobres e sua "ghetização" nas partes mais

obsoletas da cidade, etc. Constata que estes efeitos do zoning correspondem exatamente aos efeitos que se pretendia alcançar com sua aplicação, não sendo efeitos inesperados, pela utilização de um instrumento que não se conhecia.

Verifica Mancuso, em seguida, as constantes do zoning: 1) sua relação com o poder; 2) seu caráter reformista; 3) as funções de mediação que sempre assume.

Quanto à relação com o poder, tanto a experiência alemã quanto a americana revelam que ele foi acoplado às normas de edificação e confiado a um órgão municipal, que dispõe de uma forma de controle da cidade. Trata-se, evidentemente, de um instrumento do tipo público, mas Mancuso questiona - "que interesse representa o poder público quando conta com um instrumento semelhante ?" Na Alemanha ele "racionaliza a renda, garante os benefícios derivados da eliminação dos conflitos e tenta, ainda que não consiga, totalmente, introduzir na cidade uma série de condições de habitabilidade que levam as expectativas do proletariado para uma espécie de paz social que debilite seus impulsos reivindicativos e, em qualquer caso, condiciona as atitudes dos grupos sociais que afluem para a cidade".

Nas cidades americanas o zoning "protege os valores da propriedade do solo, incentiva a segregação, incrementa a corrupção, ao institucionalizar a prática do acordo entre grupos privados e a municipalidade". Na Rússia dos anos 30 "é um instrumento para aumentar a produção daquela máquina tão importante que agora é a cidade".[40] Conclui Mancuso

que as administrações municipais as aplicam, porque são depositárias dos poderes que lhes outorgaram as forças econômicas e as classes dominantes e que os objetivos que aqueles perseguem são os que estas requerem.

O instrumento zoning foi escolhido na Alemanha quando começaram a surgir e impor-se de "forma perigosa" a utilização de outros instrumentos para uma "correção radical dos males endêmicos da cidade": expropriação generalizada, intervenção massiça do Estado ou Municípios no setor da habitação, municipalização dos principais serviços urbanos, etc. O início da aplicação do zoning coincide com a maior difusão da ideologia reformista seja na Alemanha ou nos Estados Unidos; este instrumento atua sobre os efeitos e não sobre as causas das contradições urbanas e seu caráter reformista se revela na aceitação resignada das regras do jogo.

O zoning é tido como um instrumento do plano, mas a experiência americana demonstrou que ele não faz `parte´ do plano, mas que ele constitui o próprio plano. Na Alemanha sua união com as normas de construção, e o fato de que este é o único instrumento jurídico-normativo reconhecido, revelam sua desvinculação com o plano regulador. Dando ênfase a esta interpretação Mancuso questiona - "o que `vale´ dos planos regulares senão o zoneamento, estático, desenhado sobre as planimetrias das cidades ? Os pactos, alianças e acordos entre os grupos políticos, em que se baseiam senão na definição de zona, e na atribuição sobre

determinadas zonas da cidade de **densidades** e **alocações**, de modo que apaguem as expectativas mais afanosas dos proprietários e tranquilizem, por outra, as consciências políticas ? Em que se caracteriza, senão pela mediação que desenvolve, o papel do planejamento urbanístico na atualidade, em cujo processo o zoneamento é fundamental" ?[44]

O zoneamento idealiza uma cidade com propostas que são corretas do ponto de vista social, mas que ficam no papel. No plano real é utilizado o que se refere aos interesses privados e muito pouco o que diz respeito aos interesses coletivos.

Ao investigar a questão do caráter "natural" do zoneamento Mancuso questiona: "não seria melhor o instrumento através do qual se leva ao cabo a reorganização da cidade segundo a imposição de um determinado modelo, e que seja a própria lógica daquele modelo que se concebe como 'natural' e nunca discutida ?"

Algumas questões muito importantes emergem no contexto que ocorreu a invenção do zoning: a descoberta da questão da problemática da habitação; guardando estreita relação com esta, o nascimento do proletariado urbano e uma nova concepção de cidade e de seus papéis. Já não se concebe mais a cidade como "um conjunto de espaços e edifícios regulados por leis formais e relações espaciais bem definidas, mas como um conjunto de áreas a organizar com base em regras fundamentalmente econômicas. Mediante o zoning, a cidade é

reduzida a um de seus componentes essenciais, **o solo**, e enquanto tal, sujeito aos mecanismos de mercado e às leis da produção econômica, com base em algumas regras funcionais bastante elementares, mas que permitem sua máxima exploração".[43]

Esta descoberta leva à compreensão, tanto na Alemanha como nos Estados Unidos, que os conflitos na cidade são de natureza social e econômica, mas que "manipulando oportunamente sobre alguns parâmetros característicos - como o solo - pode-se atuar sobre processos econômicos e, por conseguinte, sobre os mecanismos em que os conflitos se originam".[44]

As preocupações, contudo, não estão em apenas resolver os conflitos detectados, mas em previnir, com base no exemplo de outros países, como a Inglaterra, relatado por Friederich Engels, que poderiam degenerar em ações revolucionárias.

Nos Estado Unidos a preocupação não se restringe a mediar os conflitos entre classes dominantes e grupos subalternos, mas entre **grupos contíguos** dentro da área capitalista. A participação de advogados no processo é considerada por Mancuso, como prova incontestável de que os grupos que se enfrentam possuem um poder análogo. Tais questões são superadas pela divisão da cidade em zonas de diferentes especificações funcionais.

Na análise das contradições do tipo econômico evidencia-se a questão da renda. Esta e o zoning apresentam modelos correspondentes. Tendo como ponto principal, de referência,

o centro, obedecem a um modelo em círculos concêntricos cujos valores (no caso da renda é o valor do solo e no caso da zona é a densidade) decrescem do centro para a periferia.
Este modelo encontrava-se nas primeiras aplicações do zoning, que não só aceita esta lógica, como "racionaliza seu processo, adaptando-a como componente fundamental do mecanismo de formação da cidade".[47]
Mancuso, alerta, contudo, que o instrumento zoning não se reduz a fazer possível a extração da renda da terra, mas alcança objetivos ideológicos: "a paz no seio do proletariado urbano e a máxima eficiência das forças produtivas que atuam na cidade"; pretende-se combater a `especulação malsã', permitindo `a renda justa', o `benefício justo'; e o `empresariado sadio' poderá, então, construir habitações baratas, requerendo-se para isso sacrifícios aceitáveis.
O zoning não só se adapta aos valores dos terrenos como eles se apresentam, mas contribui para definí-los, ao estabelecer as densidades e a classificação por funções e usos, o que descarta definitivamente a hipótese da sua neutralidade.
A subdivisão do território em zonas, além dos valores diferenciados advindos da distância ao centro, impõe a cada porção do território parâmetros para a edificação que incluem, além da densidade, de decoração, qualidade da edificação, tipologias, equipamentos urbanos, etc, conformando áreas que, apesar do mesmo valor `situacional são acessíveis a diferentes grupos sociais. Possibilita-se,

assim, classificar e separar os indivíduos, tomando por base a sua capacidade econômica, usando-se a residência na representação simbólica dessa separação. "Descobre-se, em outras palavras, que a homogeneidade de **status** social - assim como a segregação, porém também a mistura, se se quer obter-se podem obter manipulando adequadamente os ingredientes do tipo morfológico - tipológico, e que tais elementos são em muitos aspectos insensíveis às regras econômicas tradicionais representadas pela lei da renda".[48]

Tudo isto não quer dizer que o autor considera inútil ou pernicioso o instrumento zoning. A tese de fundamentação do trabalho é que não se trata de um problema técnico, a questão não é substituir um instrumento "historicamente superado" por um mais "moderno", mas de discutir a gestão democrática da cidade, a partir do que se "potencia instrumentos novos e praticáveis pela coletividade".[49]

Tanto o estudo de Venuti como o de Mancuso, principalmente o deste último, fornecem indicações valiosas para a elaboração de uma metodologia de pesquisa da legislação urbanística. Tratando-se, contudo, de experiências estrangeiras, requerem cuidado na transposição, tendo em vista as divergências entre essas sociedades de capitalismo avançado e a nossa realidade de capitalismo periférico, especialmente se se considera que o período objeto do inventário da legislação urbanística de Salvador, 1920/1966, quando se propõe o primeiro zoning de Salvador, através do decreto-lei nº

701/48 a cidade de Salvador, era ainda uma cidade pré-industrial.

Já existe uma bibliografia muito rica analisando parte deste período da história da cidade, que aborda a sua legislação urbanística, inclusive algumas dissertações de mestrado.

Lucy Ribeiro Pessoa, em sua dissertação de mestrado,[50] classifica as intervenções do Estado no urbano em três grandes grupos: os instrumentos regulamentares; os instrumentos político-administrativos - os Planos e os instrumentos financeiros, subdivididos em fiscais e investimentos diretos no urbano. Como instrumentos regulamentares compreende aqueles que se destinam a "controlar o urbano, dirigindo o crescimento e a ordenação das cidades de modo que haja o máximo de produtividade e de funcionamento, aproveitando-se a economia de aglomeração.

Os instrumentos político-administrativos são os planos, onde se tem a manipulação do espaço urbano pelos técnicos, atendendo aos objetivos do Estado. E os instrumentos financeiros por sua vez, são os impostos - instrumentos fiscais - e a aplicação direta no urbano - este concretizando-se através de obras que efetivam o planejamento". São considerados "instrumentos regulamentares principais": as leis de loteamento, os zoneamentos, índices e gabaritos, que muitas vezes estão englobados no plano diretor da cidade".[51]

Pretende-se demonstrar o comprometimento da política urbana municipal "com os interesses do capital monopolista,

deixando evidente seus principais objetivos e o seu papel fundamental de ao lado desse capital, utilizar o espaço para atender às necessidades do sistema".[53] Seu universo temporal abrange os anos de 1964 a 1975.

Apesar de ser interessante a proposta de analisar, de forma conjunta, as três espécies de instrumentos utilizados na implementação da política urbana municipal, a abordagem efetuada, e o universo temporal estabelecido deixam em aberto algumas questões tais como: a legislação aprovada entre os documentos principais de ordenamento, que, pouco a pouco vão modificando as disposições relativas a porções significativas do território e que representam a forma como se procura desgastar o modelo físico-territorial vigente, até substituí-lo por outro; a ênfase dada aos efeitos da legislação, especialmente em seus aspectos econômicos em detrimento de outros aspectos, conforme salienta Mancuso e principalmente a lacuna representada pela inexistência de análise do primeiro dos Códigos de Urbanismo e Obras de Salvador, Lei nº 1855 de 5 de abril de 1966.

Outros estudos trazem uma valiosa contribuição sobre a problemática de Salvador, mas sua preocupação central não é a legislação urbanística e sim a habitação popular em geral, ou as invasões.

Merece destaque a pesquisa de Ângela Maria de Almeida Franco, Habitação Popular e Solo Urbano em Salvador,[54] da qual consta um item "O Poder Municipal e a Produção do Solo Urbano em Salvador".[55] Nele são analisados o Decreto - lei

nº 701/48, a Lei nº 1855/66, a Lei nº 2403/72, a Lei nº 2744/75 e a Lei da Reforma Urbana, Lei nº 2181/68, que permitiu a alienação das terras públicas municipais. Na análise dos quatro primeiros documentos procura-se identificar e compreender os instrumentos normativos do parcelamento, da qualidade (uso) e intensidade (ocupação) do solo, como "suporte de determinada atividade produtiva, movimentada pela lógica da valorização do capital".[53] A Lei nº 2181/68, da Reforma Urbana, é também compreendida como integrante deste mesmo processo, quando se procura retirar os "entraves do fluxo do solo urbano para a indústria da construção".[54]

Na análise das propostas de zoning dá-se ênfase às modificações processadas na subdivisão territorial do espaço, especialmente o alargamento da superfície de terra urbana para o capital, e a redefinição dos limites de zonas com vistas à criação de novas zonas, que produz um "remapeamento das zonas diferenciais". Em seguida analisam-se os mecanismos utilizados na diferenciação entre os setores, os índices e parâmetros urbanísticos, a redução de uns (dimensionamento de lotes mínimos e de áreas de cômodos, bem como dos pés-direitos destes últimos); a introdução/ampliação de instrumentos (coeficiente de utilização e taxa de ocupação máximos); a supressão de alguns (gabarito de altura máximo); a homogeneização de padrões de ocupação (dimensionamento mínimo dos lotes).

Outro item, "A Apropriação do Solo Urbano: Formas Fundamentais", traz um subitem específico sobre "Os Loteamentos Populares em Salvador"[37] onde se analisam as características desses empreendimentos. Constata-se que tais loteamentos "fogem às normas legais que regulam a implantação de loteamentos constantes dos códigos de obras municipais, que lhes confere a condição de clandestinidade",[38] e que os empresários requerem mudanças na legislação, estabelecendo-se padrões especiais para os loteamentos populares.

Conclui que, "ao que tudo indica, tais reivindicações foram atendidas pela Prefeitura de Salvador, em junho de 1982, ao regulamentar os loteamentos populares através da Lei nº 3.200".[39] Por esta lei, toda e qualquer porção de superfície do município pode ser parcelada em lotes de até 64 m^2, à exceção de três setores residenciais (salvo em locais reconhecidamente de concentração de população de baixa renda, conforme o reconhecimento da PMS)".[40] Os loteamentos populares admitem padrões de urbanização próprios, estando dispensados de uma série de itens de infra-estrutura exigidas para os loteamentos em geral, como forma de reduzir seus custos e torná-los acessíveis à população de baixa renda. Com a aprovação da Lei nº 3.200/82 processa-se a "institucionalização da função que os loteamentos populares vêm desempenhando, de incorporação de novas áreas ao tecido urbano, elevando, consideravelmente, o valor das áreas nele inseridas. Isto porque tal

regulamentação não se dirige, de fato, à área da cidade com um todo, mas àquelas que, em sendo periféricas, desvalorizadas, ainda são possíveis de se converter em loteamentos populares".[41] "Este empreendimento, ao implicar na habilitação do solo, ainda que em moldes mínimos (sempre em maior intensidade que na invasão, em vista do investimento da própria loteadora), valoriza-o, produzindo rendas diferenciais e elevando aquelas pré-existentes nas áreas centrais e consolidadas da cidade. Além do mais, por se tratar de uma forma mercantilizada de parcelamento do solo urbano, o 'loteamento popular' integra o circuito do capital da indústria da construção, na dimensão que exige seu estágio atual de acumulação, na região". Apesar de sua importante contribuição, o trabalho não traz uma sistematização e aprofundamendamento da análise da introdução do zoning em Salvador, o que, de resto, não fez parte de sua proposta.

A maior parte dos estudos e pesquisas que abordam a legislação urbanística de Salvador, o fazem não como o objeto principal de suas preocupações, mas como um complemento necessário e até indispensável às análises, que, em geral, como se disse, referem-se à questão da habitação ou das invasões. A ênfase maior, é dada aos seus efeitos, em lugar de suas motivações, aos aspectos econômicos, em detrimento dos aspectos políticos, sociais, etc. Por outro lado, as análises são efetuadas sobre os documentos principais, consolidados, procedendo-se a um corte no tempo,

deixando de lado as pequenas leis e decretos que, sutilmente vão modificando e descaracterizando os documentos principais, chegando a passar despercebidos. Acresce que muitas vezes a temática da legislação que predomina em determinados períodos é mais reveladora do que o próprio conteúdo das normas. Além disto, é necessário considerar a importância relativa dos documentos normativos, no rol dos outros documentos legais, além da organização do município para o exercício do controle.

Por estas razões, considerou-se que, apesar da existência desta bibliografia, tratando da legislação urbanística de Salvador, o assunto merece ser retomado, dando-se ênfase: às motivações, em lugar das suas conseqüências, tanto aos processos, quanto aos cortes no tempo, representados pela leis de ordenamento, aprofundando a questão da subdivisão territorial do espaço com essa finalidade.

NOTAS AO CAPÍTULO 1

ITEM 1.1.

(1) ZARATIN, Sérgio. Aspectos da Problemática do Uso do Solo na Grande São Paulo. In SÃO PAULO, Governo do Estado. Sistema de Planejamento e Administração Metropolitana. *O Desafio Metropolitano*. S. Paulo: EMPLASA, 1976. p. 141.

(2) ABREU, Maurício de Almeida. *A Evolução Urbana do Rio de Janeiro*, 2a ed. Rio de Janeiro: Iplanrio/Zahar, 1988. p. 13.

(3) Idem, p. 14.

(4) Idem, pp 14 - 16.

(5) Idem, p. 16.

(6) SANTOS, Milton. Sociedade e Espaço: A Formação Social como Teoria e como Método. *In Boletim Paulista de Geografia*, 54. S. Paulo: jun 1977. p. 81.

(7) ABREU, opus cit, p. 30.

(8) VASCONCELOS, Pedro de Almeida. *Repensando a Região Metropolitana de Salvador*. Comunicado apresentado na Mesa Redonda: A Questão Metropolitana de Salvador - Anais do VIII Encontro Nacional de Geógrafos - Associação dos geógrafos brasileiros, xerocopiado. Salvador, julho de 1990. não paginado.

(9) CORREA, Roberto Lobato. *O Espaço Urbano*. S. Paulo: Ática, 1989. pp 36 - 72.

(10) ABREU, opus cit, p. 30.

(11) Idem, p. 31.

(12) YUNOVSKY, Oscar. *Estrutura interna de la cuidad*. Buenos Aires: SIAP, 1971. p. 114.

(13) Idem, p. 115.

(14) Idem, p. 116.

(15) Idem, p. 117.

(16) Idem, pp. 135 - 141.

(17) CORREA, opus cit, p. 73.

(18) Idem

(19) Idem, p. 36.

(20) Idem, p. 37.

(21) Idem, p. 63.

(22) Idem, p. 83.

(23) Idem, p. 69.

(24) Idem, p. 70.

(25) Idem, p. 11.

(26) Idem, pp 11 - 35.

(27) Idem, p. 12.

(28) POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed Graal, 1985, pp 95 - 96.

(29) Idem, p. 37.

(30) Idem, pp 37 - 38.

(31) Idem, p. 38.

(32) CORREA, opus cit, p. 26.

ITENS 1.2 E 1.3

(1) HAROUEL, Jean - Louis. *História do Urbanismo*. Tradução Ivone Salgado. Campinas, S. Paulo: Papirus; 1990. p.19.

(2) Idem, p.20.

(3) Idem, p.17.

(4) Idem, pp. 27 - 32.

(5) Idem, p. 33.

(6) Idem, p. 34.

(7) Idem, pp. 40.

(8) Idem, p. 42.

(9) Idem, p. 43.

(10) Idem, pp. 43 - 44.

(11) Idem, pp. 49 - 50.

(12) Idem, pp. 62 - 63.

(13) Idem, pp. 64 - 66.

(14) Idem, pp. 68.

(15) Idem, p. 77.

(16) Idem, p. 87.

(17) Idem, p. 88.

(18) Idem, p. 93.

(19) CHOAY, Françoise. *O Urbanismo*. S. Paulo: Ed. Perspectiva, 1979. pp. 3 - 4.

(20) ENGELS, Friedrich. *A questão da habitação*. S. Paulo: Ed. Acadêmica, 1988 pp. 35 - 66.

(21) MANCUSO, Franco, *Las Experiencias del Zoning*. (Le vicende dello zoning). Tradução de Rossend Arqués. Barcelona: Ed. Gustavo Gili, 1980. pp. 9 - 29. (Coleccion Ciencia Urbanistica).

(22) MC LOUGLIN, J. Brian. *Planeamiento Urbano y Control*. Traduccion Santiago Tellez Olmo. Madrid: Ed. Instituto de Estudios de Administracion Local, 1975. pp. 15 - 16.

(23) Idem, p. 17.

(24) Idem, pp. 18 - 19.

(25) Idem, p. 20.

(26) Idem, pp. 21 - 22.

(27) Idem, pp. 22 - 23.

(28) Idem, pp. 26 - 27.

(29) Idem, p. 28.

(30) HAROUEL, opus cit, pp. 105 - 106.

(31) Idem, pp. 21 - 30.

(32) Idem, pp. 30 - 31.

(33) Idem, pp. 142 - 144.

(34) Idem, pp. 145 - 146.

(35) MANCUSO, opus cit. p. 18.

(36) VENUTTI, G. Campos. *La administracion del urbanismo*. (Administrare l'urbanística). Tradução de Jaime Soler Llusg. Barcelona: Gustavo Gilli, 1971, (Coleccion Urbanística, 5).

(37) MANCUSO, opus cit, nota 21.

(38) Idem, pp. 326.

(39) Idem, pp. 326 - 327.

(40) Idem, p. 327.

(41) Idem.

(42) Idem, p. 329.

(43) Idem, pp. 332 - 333.

(44) Idem, pp. 334 - 335.

(45) Idem, p. 336.

(46) Idem, p. 337.

(47) Idem, p. 338.

(48) Idem, p. 342.

(49) Idem, p. 22.

(50) PESSOA, Lucy Ribeiro. *Política Urbana e a Configuração Física e Social das Cidades. O Caso de Salvador*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: PROPUR/UFRGS. 1980

(51) Idem, pp 17 - 18.

(52) Idem, p. 20.

(53) FRANCO, Ângela Maria de Almeida. *Habitação Popular e Solo Urbano em Salvador*. Dissertação de Mestrado. Salvador: FFCH/UFBA. 1983

(54) Idem, p. 104.

(55) Idem, pp 80 - 123.

(56) Idem, p. 110.

(57) Idem, pp 203 - 218.

(58) Idem, p. 209.

(59) SALVADOR. Lei nº 3.200 de 21 de Jun. 1982. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, cria incentivos para loteamentos populares e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado*. Salvador, 23 de junho de 1982. p 38.

(60) FRANCO, opus cit p. 210.

(61) Idem

(62) Idem, p. 214.

2. RETROSPECTIVA DA CIDADE E SUA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

2.1. A CIDADE COLONIAL

2.1.1. A CIDADE DA CONQUISTA: 1549 - 1650

As três primeiras décadas após o desembarque dos protugueses no Brasil não se caracterizaram pelo povoamento sistemático do território e, em conseqüência, pela criação de cidades. Com seus limitados recursos financeiros e humanos, Portugal não poderia empreender a colonização simultânea do Brasil e das Indias, cujas especiarias já tinham mercado certo na Europa.

Mas era necessário assegurar a posse da terra, e explorar o que houvesse de bens, visto que não havia segurança sobre a existência de metais preciosos. Para isso criam-se feitorias, instituem-se capitanias eventuais, **a termo**, a primeira capitania hereditária e o arrendamento, a particulares do comércio do pau-brasil, "com a provável dimensão de arrendamento da terra, isto é, administração delegada".[1]

Tratava-se, pois, a colonização em seus primórdios, de medida nitidamente administrativa, cujo objetivo maior era sustentar a esfera de influência de Portugal, muito mais do que uma medida econômica, visto que ainda se fazia sentir a atração das Indias. [2]

O perigo de usurpação do território, do esgotamento das matas costeiras, a possibilidade da existência de ouro e a

impossibilidade de a população indígena produzir algo que interessasse ao mercado europeu, obrigou ao abandono da simples ocupação e da solução administrativa centralizada, adotando-se o sistema de capitanias hereditárias.[3]

Povo aventureiro, "(...) o que português vinha buscar era, sem dúvida, a riqueza, mas riqueza que custa ousadia, não riqueza que custa trabalho. A mesma, em suma, que se tinha acostumado a alcançar na India com as especiarias e os metais preciosos.[4]

A escassez de recursos financeiros é determinante, outra vez, para a solução adotada pela Coroa. Com as capitanias estimulavam-se as inversões de capitais privados, forçava-se a administração indireta e a descentralização em nível regional e local.[5]

Esse sistema de aparência feudal, de "senhorios dentro do senhorio do Estado", implicava, na realidade, em uma série de limitações aos donatários, entre as quais a obrigação de doar sesmarias, que garantiriam a exploração econômica e a instalação da rede urbana.[6]

Contava a Coroa com as sesmarias, como a "moeda forte" capaz de pagar serviços e atrair braços.

Embora não oferecesse resultados positivos em todas as capitanias, ocasionando que algumas revertessem à Coroa, no conjunto, foi um empreendimento bem sucedido, tendo-se fundado até 1548 cerca de 16 vilas e povoados, que já participavam das exportações para a Metrópole.[7]

A organização territorial fundada no latifúndio, através da divisão em capitanias hereditárias e da subdivisão destas em sesmarias surge, assim, como a base da colonização, da riqueza, do poder e do prestígio social.[8]

Se o sistema de capitanias não malograra, revelara falhas, entre as quais a falta de orientação harmoniosa e uniforme, que cumpria corrigir, o que se fez dando-se unidade administrativa à colônia e instituindo-se o governo geral. Esta providência não acarretou a extinção das Capitanias, o que só veio a ocorrer no século XVIII, com o processo de centralização operado no estado barroco.[9]

Já na segunda década do século XVI a alta dos preços na Europa e as dificuldades do extrativismo do pau-brasil fizeram emergir o açúcar como uma opção viável para o projeto colonial.[10] Se o pau-brasil não justificava o povoamento, a criação de um centro produtor de açúcar exigia esta providência.

É escolhida para sediar o governo geral a capitania de Francisco Pereira Coutinho, na Bahia, que já implantara canaviais e construíra três engenhos,[11] além de localizar-se a distância conveniente das capitanias ao norte e ao sul, e também da África e da Ásia, com quem Portugal praticava trocas comerciais.

Compra-se, então, a capitania aos descendentes do donatário e funda-se a cidade de Salvador, em 1549, que passa a exercer as funções de defesa e o "papel de porto de exportação dos produtos agrícolas não consumíveis

localmente, bem como o de porto de importação de utilidades que é incapaz de produzir, mas de que necessita", tanto para suprir as necessidades de sua população, como para atender à demanda de sua área de influência,[12] além de exercer, naturalmente, as funções administrativas inerentes à sua condição de sede do governo geral.

Orientando o governador Tomé de Souza vinha o Regimento do rei, editado em 17 de dezembro de 1548, onde estavam especificados, entre outros, os requisitos indispensáveis à escolha do sítio para a implantação da cidade: condições de segurança contra ataques por mar e terra; facilidades portuárias e requisitos higiênicos.[13] Descartava-se, por não oferecer as condições ideais de ataque e defesa, o povoado existente desde os tempos do donatário Francisco Pereira Coutinho, situado no atual Porto da Barra.[14]

O sítio escolhido, (ver Fig. 1) foi uma península na entrada da Baía de Todos os Santos. Esta península tem a forma de um losango e sua costa oeste se desenvolve ao longo de uma imensa falha chamada de falha de Salvador que corre na direção SO-NE. Na parte superior da escarpa as altitudes alcançam entre 60 m e 110 m. Na frente da falha situa-se uma praia estreita, que se inicia na ponta extrema sul da Barra e vai até S. Joaquim. Mais adiante, em Itapagipe, Plataforma, Periperi, Paripe, Aratu, e ao norte da baía, apresentam-se pequenas planícies ao pé da escarpa da falha, constituídas por terrenos sedimentários. A falha separa o cristalino antigo e a bacia sedimentária. O planalto sobre o

qual se ergueu a cidade, cuja altitude máxima não excede 70 m, inclina-se suavemente na direção oposta à baía. Esta inclinação é ocultada pelo relevo acidentado, formado por inúmeros vales, encostas e curvas, que vão terminar em um cinturão de dunas, formadas de areias, por decomposição de seus quartzos, oscilando as altitudes entre 20 m e 30 m. e recobertas por uma escassa vegetação.

Os solos do horst (compartimento de solos duros, elevados entre falhas) cujas altitudes são inferiores a 80 m são principalmente argilosos, mas sólidos. Quando situados no plano horizontal, possuem certa estabilidade, mas estão sujeitos a deslizamentos de terra freqüentes, se situados em encostas íngremes. O solo das vertentes encostadas ao cristalino é mais estável para a construção de casas e de ruas. Já os que se localizam acima de 80 m de altitude são constituídos por argilas deslizantes, são solos instáveis, mais propícios às culturas do que às fundações de construções.

A riqueza de águas no local foi também um dos fatores preponderantes na escolha do sítio. Os rios das terras sedimentares a oeste são curtos e correm para a baía, enquanto que os demais deságuam no atlântico, em mar aberto. A Cidade Alta é um verdadeiro reservatório de águas cristalinas, naturalmente filtradas e ricas em sais minerais. Os rios correm em vales estreitos formando reservatórios naturais e artificiais. A renovação das águas é garantida pela umidade do ar que chega a atingir 100%.(15)

Assim como a cidade não pode ser compreendida dissociada da baia, nem do Recôncavo, visto que é seu mercado e o seu elo com o mundo exterior,[16] as condições morfológicas do sítio são, também, fundamentais para essa compreensão, entre outras razões, pelo que representaram em obstáculos a vencer, para a expansão urbana (uma sucessiva e paulatina conquista das linhas de cumeada no entorno da mancha matriz), pelos problemas que apresenta, até hoje, a retirada da cobertura vegetal e a ocupação das encostas constituídas de solos instáveis, responsáveis por deslizamentos e perda de vidas, desde os seus primórdios, e pela divisão da cidade em duas: Cidade Alta, onde se implantou a mancha matriz, de onde se pode visualizar a entrada e saída de embarcações na baía, fundamental para a função militar de defesa, e Cidade Baixa, com sua estreita faixa de praia, onde se localizou o porto e atividades comerciais e de serviço conexas. Diferentemente do que ocorrera na colonização dos Estados Unidos da América, que foram uma colônia de "povoamento", o Brasil foi uma colônia "de produção". Nos tempos iniciais da fundação da Cidade a atividade econômica era quase toda voltada para a produção de subsistência e todos participavam dos trabalhos braçais, inclusive o governador Tomé de Souza e os religiosos. Dominados os indígenas desaparece ou, pelo menos, se minimiza, a necessidade de confinamento na paliçada, a população pode dispersar-se e usar a terra para fazê-la produzir.[17]

Descartada a utilização dos indígenas, recorreu-se à utilização de mão-de-obra dos negros africanos, passando o tráfico negreiro a constituir um segmento apreciável do comércio primeiro de Portugal, depois da Inglaterra e finalmente de brasileiros.

A sociedade era constituída por três camadas, cuja figura principal era o senhor de propriedades, fossem terras de lavoura ou engenhos; uma pequena camada de homens livres e uma expressiva massa escrava, formada por índios e sobretudo negros. Estima-se que 10 milhões de africanos tenham sido deslocados para o Brasil entre o século XVI e 1870.[10] Entender o escravismo é imprescindível para entender a cidade colonial.

Os negros importados não compunham um grupo homogêneo, mas eram oriundos de regiões diversas, muitas vezes inimigas entre si, o que, explorado pelo senhores, representava um trunfo para melhor os dominar. Trabalhando nas fazendas o controle era maior, mas na cidade tornava-se mais difícil pela quantidade de população. Sua importância econômica na vida rural superava a que tinham na vida urbana, pois não eram capazes de, nesta, gerar o fluxo de renda da agricultura destinada à exportação. Contudo, eram os escravos que asseguravam o funcionamento da cidade: as tarefas domésticas, o abastecimento, as obras públicas e privadas.[17] Além disso, trabalhavam de ganho para os seus senhores, fazendo parte do sistema de alimentação, ou eram utilizados sob a forma de aluguel, nos serviços do mar, na

construção civil, no artesanato. Merece destaque a sua participação no sistema de transportes da época, quando os deslocamentos eram feitos à pé ou movidos à força dos escravos, nas cadeirinhas, liteiras e palanquins.

O contingente de negros na cidade era expressivo, fossem escravos ou libertos. Eles se reuniam em locais próprios, os "cantos", onde eram agenciados para serviços diversos.

Vistos como coisas, os negros - "as peças" - eram uma mercadoria rentável, cujo estatuto de escravo os destituía da condição de indivíduos. Proibidos de manifestar os seus costumes e praticar sua religião, apesar de considerados "teoricamente cristãos e católicos, até a abolição", isso jamais os impediu de celebrar os seus cultos, usando para tanto os mais diversos expedientes, inclusive as irmandades religiosas.[20] As revoltas, o assassinato de senhores e as fugas eram uma constante, a cobrar uma incessante vigilância e repressão.

Os dados demográficos sobre Salvador, antes de 1872, são muito imprecisos.[21]

A Tabela I, em anexo, apresenta o crescimento da cidade desde a sua fundação até o início dos anos setenta do século XX, dados esses que diferem das estimativas efetuadas por alguns visitantes estrangeiros dos primeiros séculos, a exemplo de Fernão Cardim, que em 1584 estima a população em 14.000 habitantes.[22]

De qualquer forma, sabe-se que neste primeiro século a cidade se consolidara e apresentava alguns problemas peculiares, decorrentes da forma como se processou a sua ocupação.

O encontro e a fusão de três etnias diferentes, os índios da terra, os brancos portugueses e os negros africanos, com experiências pregressas bastante diversificadas com relação a doenças, a situação artificial e estranha aos seus modos de vida e as novas condições de vida que foram estabelecidas na colônia, a chegada em número crescente de colonos, a intensificação das relações comerciais com a metrópole, provocaram a disseminação de doenças e mortes. Várias dessas doenças eram desconhecidas dos europeus e por isso sua descrição nos relatos é confusa; outras, já eram familiares e foram, em geral, trazidas pelos colonos portugueses. Desde os primórdios da cidade a população conviveu com problemas de saúde diversos, com endemias e epidemias. Em 1561 já se fazia referência à varíola, doença que em 1563 se disseminava por todo o litoral, a partir de Ilhéus, trazida por navio português, ocorrendo surtos nesse mesmo ano em várias regiões. Desde 1549 a população era atacada por quartãs, terçãs e maleitas (malária), trazida, também, provavelmente, pelos colonos portugueses. Do mesmo modo a lepra, sobre cuja incidência no Rio de Janeiro, se tem notícia no século XVII. Com o tráfico negreiro vieram outras doenças trazidas da África, ou provocadas pela longa travessia, como o escorbuto. A população indígena, por sua

vez, não era tão hígida quanto emerge na literatura romântica, pois apresentava suas doenças, algumas das quais desconhecidas.[23]

A organização dos serviços de saúde e a assistência médico-sanitária à população moldava-se no sistema português. Competia ao Físico-mor do reino, entre outras atribuições, o controle do exercício da farmácia, dos boticários, droguistas, cirurgiões que tratassem de moléstias internas, a profilaxia das moléstias epidêmicas e o saneamento das cidades.[24] A higiene propriamente dita, quer dizer, a limpeza urbana, era responsabilidade das autoridades locais. Mas é preciso ressaltar que, a presença do Estado naquele momento era irrisória e certamente não abrangia o fornecimento de um largo espectro de serviços. Sua ação expressiva manifestava-se, quase que exclusivamente, na cobrança de foros e tributos diversos.

A qualidade de vida na cidade era, pois, muito precária e como não havia muitas atividades econômicas, não representava um atrativo para as populações. Acresce que, do relato de viajantes sabe-se que o custo de vida era alto. "Não há dúvida que a vida é caríssima no Brasil", escreveu Pyrard de Laval.[25]

Até meados do século XVII a política urbanizadora de Portugal era mais indutiva do que de intervenção propriamente dita, exceto no caso das chamadas "cidades reais", como foi o caso de Salvador.

Faziam parte do ritual de implantação das cidades portuguesas: 1) a definição do termo (área sobre a qual se exercia a autoridade municipal) e do rossio (gleba que pertencia ao Município como terra pública, destinando-se à expansão urbana, a pasto dos animais pertencentes aos habitantes urbanos e fornecimento de madeira para servir de combustível doméstico; 2) a determinação dos terrenos para a construção da casa de Câmara e Cadeia e 3) o erguimento do pelourinho, símbolo da autonomia municipal.[24]

Salvador, como "cidade real", mereceu orientações explícitas, como se viu, quanto à escolha do sítio, e limites do seu termo, mas o rossio, permaneceu com seus contornos fluidos e indefinidos até o século XIX. "É preciso dizer e repetir: Salvador e as áreas rurais de seu entorno formavam um todo". Os limites do termo, todas as fontes indicam, que não se modificaram até o século XIX.[27]

Preparado o terreno, o mestre Luis Dias iniciou os trabalhos segundo as "traças e amostras" trazidas de Portugal, das quais se conhece a descrição, mas não os desenhos.[28] (ver Figura 2)

As primeiras construções na Cidade Alta, em caráter precário, foram feitas de taipa e cobertura de palha: Câmara, Palácio do Governador, Casa dos Contos, Alfândega. Às obras provisórias, seguiram-se a construção definitiva de edifícios públicos, muros e baluartes.

A necessidade de providências para o armazenamento de materiais e provisões, de oficinas e barracões determinou

que as construções se iniciassem, junto ao porto na Cidade Baixa, onde se levantou a primeira ermida, de N. Sra. da Conceição.[29]

A diminuta área ocupada até fins do século XVI não justificava subdivisões, de modo que toda a cidade formava uma só freguesia, a de Sé, (ver Quadro 1) criando-se no mesmo ano a Freguesia da Vitória no povoado de Vila Velha.

O porto, elemento de ligação com a metrópole, ponto de parada de navios para a África e Ásia e com o Recôncavo, de onde provinham os produtos agrícolas para exportação, foi um dos seus mais importantes elementos estruturadores. A morfologia do sítio, com sua falha geológica dividindo a cidade em duas, também foi determinante nessa estruturação.

No topo da escarpa, a Cidade Alta, de onde pode se visualizar a entrada e saída de embarcações na baía, fundamental para a função de defesa, sediou a mancha matriz, sede do poder do Estado e da Igreja. A Cidade Baixa, com sua estreita faixa de praia, abrigou os equipamentos de apoio à implantação da cidade e à atividade portuária.

Articulando as "duas Cidades", ladeiras íngremes que depois foram secundadas por guindastes, inicialmente controlados pelos padres jesuítas e posteriormente pelos beneditinos e carmelitas. A precariedade de caminhos e estradas privilegiavam o acesso por mar, situação que perdurou até os séculos seguintes.

Ocupações diversas eram ligadas por caminhos, que partiam de suas portas.

Da porta de S. Luzia, através de uma via de cumeada conhecida como "Caminho do Conselho" chegava-se à Vila do Pereira, ou Vila Velha, daí atingindo-se o Rio Vermelho, o Norte e o interior. Com este as comunicações eram precaríssimas, se fazendo pelos `caminhos de gado´.[20]

As igrejas e conventos, como de resto em todo o Brasil-colônia, funcionaram como núcleos polarizadores de povoamento, dando origem a bairros.[21] O Mosteiro de S. Bento logo se instala fora dos muros e recebe em doação várias terras ao longo do "Caminho do Conselho", nos trechos hoje identificados como S. Pedro, Avenida Sete, Rua 21 de Abril (Beco dos Barbeiros), Lapa, Mouraria, Castanheda, Barroquinha e Ladeira de S. Roque.[22]

Outro convento, na porta situada do lado oposto da cidade, o convento do Carmo também se implanta, atraindo moradores esparsos.

Na primeira metade do século XVII a cidade sofre seguidos ataques dos holandeses, interessados na lavoura e engenhos de cana-de-açúcar, já em funcionamento na área que hoje corresponde aos subúrbios, a orla litorânea, ao norte e as ilhas mais próximas.

Os holandeses represaram o rio das Tripas e construíram duas represas que possibilitaram a conquista da segunda linha de cumeada, mas destruíram, entre outros, o nascente bairro de S. Bento.

Observando-se as Figuras 2 e 3, (em anexo), que retratam a expansão da cidade e a incorporação de novos

bairros, verifica-se que, o seu núcleo inicial revela um traçado "claramente pré e bem delineado", mas, fora dele, o relevo determinou outros condicionantes que acabaram se impondo sobre o plano inicial.[33]

Acompanhando a expansão urbana, a Igreja cria novas freguesias, que em 1648 somavam quatro, como se observa no Quadro I, Mapa 1 e Figura 2, em anexo.

O mercado era restrito, predominando as casas de gêneros alimentícios. Mas, além do comércio de importação e exportação e do varejo, havia o comércio de escravos, o de moeda e crédito e o imobiliário. Embora precária, existia organização comercial nos dois primeiros séculos. Os maiores recursos financeiros eram aplicados no comércio de escravos, atividade mais rendosa, depois da produção do açúcar para exportação.

Desde o início, havia um comércio imobiliário regular, exercido por aqueles cujos capitais eram insuficientes para a aplicação na agricultura. A valorização dos terrenos, que era nula no início, cresceu com o desenvolvimento do comércio e da cidade, especialmente os localizados nas ruas principais, mais centrais. Seus valores, no entanto, eram reduzidos, entre outras, pelas seguintes razões: os terrenos eram distribuídos com "largueza" pela Câmara, havendo bastante espaço disponível e, em segundo lugar, as construções eram feitas com mão-de-obra escrava.[34]

Esta "largueza" da Câmara merece um destaque, pelas implicações futuras no controle, não só da apropriação, mas do uso e ocupação do solo urbano.

Se o relevo, como se viu, imprimiu novas diretrizes à expansão urbana, que fogem do planejado traçado do núcleo inicial, "(...) ele o fez mediadamente pelo sistema de concessão de dadas, mais conveniente aos solicitantes e ao poder público concedente, pelos procedimentos e interesses fundiários, outra realidade subjacente, tão forte quanto a natural porém oposta, ou seja, de ordem social".[35] Assim, "(...) várias agressões tem sofrido o patrimônio de todos, confiado à Guarda Municipal, a começar pelas injustificáveis longanimidades que determinaram o aforamento de imensas glebas a um só indivíduo que, por si e por seus descendentes, faz, de um circunstancial e mal canalizado prestígio, fonte de receita, explorando, em arrendamento e subenfiteuses, áreas que muito melhor estariam se destinadas fossem a uma política racional de atendimento às necessidades coletivas".[36]

A lógica que preside este tipo de apropriação, dos interesses e conveniências resultou em sua otimização através da utilização de invasões, acertos, recursos e outros expedientes.

Mas, por outro lado, havia uma oferta razoável de casas de aluguel e seus preços eram modestos. Desde o século XVI já se incluíam nas relações das propriedades dos jesuítas, casas de aluguel.[37]

Cerca de 75% (setenta e cinco por cento) do uso do solo era residencial e, na maior parte dos casos, as construções, salvo algumas excessões como a casa onde nasceu Gregório de Matos e a Casa dos Sete Candeeiros, eram modestas. O uso do solo misto era a norma, nas casas de artesãos e comerciantes, onde também moravam os escravos. Como o piso dos térreos era de chão batido, sua ocupação era associada à pobreza, não sendo utilizada pela família, mas como lojas ou pelos escravos.[38]

Diferentemente do que acontecera na América Espanhola, transplantou-se para o Brasil-colônia o Município português, como as mesmas atribuições políticas, administrativas e judiciais vigentes naquele país.[39] A Espanha estabelecera leis específicas para as suas colônias, revelando um "zelo minucioso e previdente" na fundação de suas cidades na América, através das **Ordenanzas de Descubrimiento Nuevo y Población, de 1563**. Legislação abundante, ressalta Sérgio Buarque de Holanda, ditava as regras do traçado, localização da cidade, forma e tamanho das praças, deixando muito pouco à "fantasia e capricho dos conquistadores".[40]

Portugal, pelo contrário, preocupado apenas com o caráter de exploração comercial de sua descoberta, vê a colônia, como "simples lugar de passagem para o governo como para os súditos".

Limita-se, pois, Portugal a transpor as suas Ordenações para o Brasil, inicialmente as Afonsinas, revistas como

Manuelinas e posteriormente como Filipinas. Estas últimas, baixadas em 1603, atravessaram toda a época colonial, o Império e chegaram até a República, quando foram removidos os "seus últimos resquícios" pelo Código Civil, em 1917.[41] Apesar de vigorarem por tanto tempo, as Ordenações do reino eram muito genéricas e parcimoniosas, ao tratar da disposição física das cidades. O respaldo para as questões urbanísticas, que ofereciam, podiam ser divididos em: 1) Ordenações que atuavam indiretamente, tais como as que estabeleciam as atribuições da municipalidade e os modos de apropriação do solo urbano e 2) Ordenações específicas, referentes aos direitos de vizinhança e o fluxo livre das águas servidas e pluviais.

Aos Vereadores e aos seus servidores atribuia-se, entre outras, competência para conceder ou aforar terras e para preservar o direito dos vizinhos ou dos transeuntes, "conseqüentemente os edís, a quem era delegado o ordenamento espacial dos aglomerados, ficavam muito perto do jogo dos interesses locais - que eram também os seus - e muito longe das normas que instrumentassem com maior detalhe a sua ação".[42]

Os senhores de engenho participavam do poder político do Estado, através dos "homens bons", que eram escolhidas para edís da cidade, com o que se transformavam as Câmaras de Vereadores em "instrumento legal de defesa dos seus interesses de classe",[43] o que explica a excessiva concentração de terras na mão de poucos.

As Câmaras compreendiam três, às vezes quatro Vereadores, um procurador, dois almotacés, um escrivão, um síndico, um tesoureiro e um advogado, sendo presidida por um juiz. Baixavam **posturas** (provisões municipais), lançavam **coletas** ou **fintas**, quando suas rendas eram insuficientes e organizavam certas procissões, sendo que estas duas últimas atribuições só foram abolidas com a Lei de 1º de outubro de 1828.(44)

As Posturas, que complementavam as Ordenações, eram normas de âmbito local, procedimento que atravessou o Império e chegou até a República.

Naquela época, a Igreja era unida ao Estado, exercendo a primeira funções que hoje são estatais, cabendo-lhe, entre outros, o registro dos dados populacionais relativos a nascimentos e mortes.(45) Seu módulo de organização territorial eram as paróquias ou freguesias, as quais constituíram as principais bases de referência territorial, até quando se processou a sua separação do Estado.

Concomitante com as Ordenações e posturas, interferiam na ordenação do espaço urbano as normas codificadas episcopais. Estas determinações eclesiásticas se impuseram, com facilidade, e prevaleceram nas questões de organização do espaço físico, menos pelo confronto do que pela lacuna e omissão da legislação específica portuguesa.

Além do mais, sua obediência não se devia apenas ao respeito e à tradição devidos à Igreja, mas ao estabelecido em constituições sinodais específicas. As determinações da

Igreja eram claras e categóricas sobre vários temas da vida e da paisagem urbana. Referiam-se não só a rituais e símbolos, mas sobre a localização dos edifícios religiosos, e, indiretamente, sobre o seu entorno. Cabia-lhe a licença para a edificação ou reedificação e a entrada em uso de qualquer igreja, ermida, capela, mosteiro, convento ou colégio. Tais construções foram, como se sabe, os principais referenciais da paisagem urbana, por séculos,[46] além de pólos de formação de novos bairros.

Dois outros pontos se revestem da maior importância, na consideração da influência da Igreja na conformação do espaço físico da cidade. O primeiro é que a vida nas ruas era comandada, muito menos pelas atividades corriqueiras e cotidianas e muito mais pelas festas e feriados, sobretudo religiosos; até mesmo o tempo era marcado com referência à horas do culto. As manifestações públicas religiosas eram, também, oficiais, e por isso obrigatórias a todos os súditos, não exclusivamente aos fiéis. "O que hoje se apresenta como uma rica tradição popular, uma pitoresca manifestação folclórica, um arroubo de sentimento religioso, constitui resquício de algo muito forte. Resquício da estrutura de poder que existiu até muito pouco tempo entre nós, sendo alterada apenas com a proclamação da República".[47]

O outro, diz respeito ao adro das igrejas e sua importância como lugar de reunião e onde se materializava o direito de

asilo, o que, indiretamente, influía no uso do solo em seu entorno.

Acrescente-se que não estavam claramente estabelecidas as relações e atribuições das diversas instâncias do poder, da metrópole ao local, passando pelo governo geral da colônia, o que levava a sobreposições.[48]

Esporadicamente, outras esferas de governo, além da municipal e diferentes autoridades interferiam nos assuntos relativos à disposição física de cidades, vilas e povoados. O que acontecia, com freqüência, eram as correições, espécie de auditorias para o acompanhamento da administração local, visando dirimir dúvidas e pendências, além de apontar diretrizes para a atuação das Câmaras.[49]

As primeiras preocupações das Câmaras Municipais no Brasil-colônia estavam na demarcação do **rossio** e na concessão dentro do seu termo, de terras em foro; em datas, quando situadas intramuros, ou em sesmarias para a constituição de chácaras, além dos muros.

Determinavam as Ordenações que o rossio fosse quadrado, mas as imposições do sítio e parcelamentos anteriores, muitas vezes dificultavam esta pretensão.

As datas ou dadas da terra resultavam do parcelamento do solo do rossio. Não se encontrou referências, contudo, sobre a forma como se processava este empreendimento; se havia uma modulação das áreas, um arruamento prévio e planejado, etc. Sabe-se que eram imprecisos os limites entre a cidade e o campo e que as delimitações dessas parcelas ocasionaram, no

futuro, várias querelas, pela indefinição de seus contornos, fragilidade de medições e demarcações e até pela sua posse.[50] De qualquer forma, não se perdia de vista o domínio direto dessas terras pela Cidade do Salvador, não se incluía a alienação como um dos seus precedimentos.[51]

Em sua origem, o patrimônio territorial da Prefeitura de Salvador foi constituído pelas terras concedidas em sesmaria, por Tomé de Souza, à Câmara Municipal, em 1552, para termo da Cidade. Estas terras eram aforadas e lançado o seu registro em um livro próprio, que recebeu o nome de "Livro do Tombo", para facilitar a cobrança de foros e laudêmios.

Este patrimônio foi crescendo, pela incorporação de terras através de legados, compras por escritura pública e permutas de terras. Com a invasão holandesa em 1624 perderam-se documentos e registros, inviabilizando as cobranças de foros. A reconstituição desses registros só foi efetuada com o surgimento em 19 de julho de 1656 de novo "Livro do Tombo".

As primeiras concessões de sesmarias ocorreram já em 1557, eram de apenas 600 braças, localizaram-se intramuros e tinham por beneficiários as pessoas idôneas que as requeressem.[52]

A política "simplista" de aforamentos e arrendamentos perdurou até 1956, ignorando a proibição expressa no Código Civil, em 1917, ao sistema de foros.[53]

As datas concedidas para ocupação urbana eram direcionadas perpendicularmente ao acesso lindeiro, estendendo-se no sentido longitudinal, de modo a possibilitar a obtenção de água potável e o escoamento de águas pluviais.

Dependente da produção agrária para exportação, visto que além dela só havia uma economia de subsistência para a reprodução da força de trabalho escravo, dentro do mesmo espaço de produção canavieira, as "questões urbanas" de Salvador, eram muito mais questões agrárias do que urbanas: as pendências fundiárias, o escoamento da produção, o controle da escravaria. Todas elas diziam respeito às aspirações e necessidades dos grandes senhores de glebas. Eram eles os edís, os vereadores, de modo que "sua preponderância no mundo rural se refletia no urbano, ou melhor dizendo, literalmente tornava o mundo urbano sua projeção".[54] Ainda que, não tenha sido "(...) a rigor uma civilização agrícola o que os portugueses instauraram no Brasil, foi sem dúvida, uma civilização de raízes rurais". "(...) as cidades são virtualmente, se não de fato, simples dependências delas. Com pouco exagero pode dizer-se que tal situação não se modificou essencialmente até a Abolição".[55] Diferentemente de todo o mundo, em todas as épocas, onde a prosperidade dos meios urbanos se fez à custa dos centros de produção agrícola, os centros brasileiros sofreram a "ditadura" dos domínios rurais.

As funções mais elevadas eram privilégio dos senhores da terra, sendo comuns as queixas dos comerciantes, habitantes

das cidades, contra o monopólio das poderosas Câmaras Municipais pelos lavradores. Morando a maior parte do tempo em seus domínios rurais, que eram praticamente auto-suficientes, os senhores da terra vinham à cidade apenas nas festas, ou em ocasiões especiais. Pronunciando-se sobre a cidade de Salvador no século XVI, situação que perdura até o século seguinte, afirma Gabriel Soares que esta era uma "(...) cidade esquisita, de casas sem moradores, pois os proprietários passavam o maior tempo em suas roças rurais, só acudindo no tempo de festas". Sua população permanente constava de mecânicos que exerciam seus ofícios, de mercadores, de oficiais de justiça, de fazenda, de guerra, obrigados a residência.[56]

Os serviços oferecidos à população pela Municipalidade eram poucos e precários, revelando não só a exígua dimensão da cidade, mas a real distribuição de poder.

Os sesmeiros ficavam muito pouco tempo na cidade, o necessário para resolver os seus negócios, ou para participar das festas religiosas. Funcionários, comerciantes e artesãos, moradores permanentes da cidade tinham muito pouco ou nenhum poder de pressão para cobrar dos edís o atendimento às necessidades mais elementares, como o calçamento, o escoamento das águas, etc. Quando se tornava imperiosa a necessidade de tais serviços eram esses moradores permanentes convocados a trabalhar ou a custear os serviços.[57]

Cidade dominada pela esfera privada, inclusive nos seus aspectos essenciais: limpeza, alimentação, dejetos, transporte, contava com uma atuação da Câmara muito restrita. O poder público só vem, de fato, mudar através da tentativa de regulamentação do funcionamento da cidade, de forma decisiva, no século XIX. É a partir de 1850, que a gestão municipal se torna visível.

Mas, apesar de pouco frequentada, a casa dos senhores rurais ocuparia uma data de maiores dimensões e se localizaria em posição privilegiada, o que significava proximidade com os poderes civil e religioso: a casa de Câmara e Cadeia, uma Ouvidoria a matriz ou Capela de uma irmandade religiosa, e o Palácio do Governador. As datas menores, ou de testada reduzida (naquele tempo era o que mais importava) eram concedidas aos egressos da vida nos campos, ou do reino, fossem comerciantes ou prestadores de serviços, que aí construíam as suas casas térreas.[58]

Antes de tratar das Posturas, é necessário tecer algumas considerações sobre os legisladores. Na formação da elite Colonial brasileira, na qual eram recrutados aqueles que elaboravam a legislação, além do desejo de lucro fácil e abundante, sobre o qual já se teve a oportunidade de comentar, o modelo que vigorava era o jesuítico, modelo religioso caracterizado por uma intensa "rigidez" na maneira de pensar e de interpretar a realidade, subordinado ao escolasticismo, que afastava os intelectuais, a um só tempo,

de outras orientações religiosas, e do espírito científico nascente, atingindo uma etapa significativa no século XVII. Como colônia que era, o Brasil subordinava-se à metrópole também, intelectualmente. Este fato trazia-lhe duplo prejuízo, pois se Portugal constituira-se como nação, de forma vanguardista, em relação às outras nações européias, ficara para traz ao repelir a Reforma, e não partilhar das idéias modernas correntes nas outras nações européias. A influência portuguesa na formação das elites acentuava-se pela necessidade de complementação de estudos em Coimbra. Esta formação privilegiava o trabalho intelectual em detrimento do manual, distanciando os alunos da maioria que era escrava e iletrada e dos problemas da "realidade imediata". Cultivando a idéia de que o mundo civilizado estava "lá fora", e ele devia ser o modelo, os letrados rejeitavam a maioria, exercendo uma eficiente dominação sobre ela. Rejeitavam, também a realidade colonial, o que contribuía para mantê-la, em lugar de superá-la.[59] Este descolamento da realidade é um traço constante na legislação urbanística, e que contribui para a sua ineficácia.

Quanto à matéria que era objeto das Posturas utilizaram-se referências dispersas, recolhidas em fontes secundárias e que não se apresentam sistematizadas nem classificadas, seja em ordem cronológica, ou por matéria, o que dificulta uma análise mais criteriosa da legislação urbanística do período.

A obrigatoriedade de arruamento prévio à edificação de casa nova e abertura de quintal aparece em 1640 em Ata da Câmara de S. Paulo, e determinações semelhantes são mencionadas como integrantes das Atas da Câmara de Salvador, mas as referências são relativas ao volume VI, que dizem respeito aos anos compreendidos entre 1689 e 1700. A preocupação com o controle da organização do espaço urbano, por parte de sua população e autoridades é registrada por estudiosos, mas as datas às quais se referem são, geralmente, posteriores a 1650.

A questão da limpeza era objeto de vereação, no ano de 1626, e assim consta das Atas da Câmara, volume I, pg 19 `(...)' que toda apessoa, que tivesse Cazas nesta Cidade donde se fizessem esterqueiras as mandasse alimpar, compena de seis mil reis adeselhetaparem asua custa, eque toda apessoa que tivesse Caza, que botasse cano arua pública e tivessem sempre limpo comamesma pena, cassim mais barresse suas ruas e as tivesse limpas (...)'.

Nessa época são nomeados dois meirinhos, especialmente para cuidar da limpeza urbana, sob a alegação que das imundícies jogadas nas ruas e praças resultavam doenças na cidade, que antes era muito sadia.[40]

Ainda em 1626, a Câmara estabelecia `... que nenhuma pessoa abrisse alicerces enenhum edifício sem licença da Câmara...' e `... quenehuma pessoa em Cazas que faça, faça nenhum passadiço, nem varanda, nem sacadas, que passe detres palmos sob arua ...'.[41]

Também no mesmo ano de 1628 a Câmara se preocupava com a conservação das calçadas, o que se repete no ano seguinte e em 1631. Eram objeto destas intervenções as vias mais movimentadas. Seu objetivo não era a formação de passeios, mas minorar os efeitos das águas provenientes dos beirais no leito das ruas, que não eram calçadas.[48]

O papel desempenhado pelos escravos na prestação de serviços públicos: abastecimento de água, transporte de pessoas e cargas, iluminação, esgotamento sanitário, etc eximia o Estado de prestar tais serviços, o que reduzia a esfera de intervenção pública sobre o espaço e em contrapartida ampliava a esfera de atuação privada.[48a]

Mas, por outro lado, a análise das atribuições dos integrantes da Casa de Vereação ou Conselho de Vereança, permite inferir alguns dos problemas urbanos e que matérias poderiam ser objeto das Posturas Municipais: 1) aos **juizes e vereadores** competia o estabelecimento do uso de chafarizes, pontes, calçadas e caminhos; a determinação das taxas urbanas para artesãos e comerciantes; questões penais referentes a furtos, agressões físicas e injúrias verbais; 2) **ao escrivão**, entre outras atribuições, o recolhimento ao curral, do gado encontrado solto; 3) **ao procurador da cidade**, o requerimento ao Conselho, da conservação de pontes, chafarizes, fontes e calçadas; 4) **aos almotacés**, competia a fiscalização da qualidade dos gêneros nas feiras públicas; a exatidão dos pesos e das medidas; e verificarem a higiene e o asseio da cidade.[48b]

Pergunta-se: tais matérias eram normatizadas em Posturas ? Verificou-se que, sobre algumas, há referências explícitas nos documentos pesquisados. E as outras, não só as obviamente relacionadas com essas atribuições mas as relativas à escravaria, por exemplo ?

2.1.2. A CIDADE MERCANTIL: 1650 - 1808

Ao serem expulsos do Brasil em 1654, os holandeses levaram a produção do açucar para as Antilhas, cujo solo era de excelente qualidade, de modo que eles se tornaram concorrentes do Brasil. Caem os preços e, mesmo permanecendo expressiva a quantidade do produto exportado, torna-se decadente a produção, processo que só se completa no século XX.

Assim, desde a segunda metade do século XVII, já é patente a crise da economia açucareira, que afeta a Colônia e a Metrópole, dependente dos recursos brasileiros, devido à perda de entrepostos orientais e africanos. Ademais, a queda da produção mineradora na América Espanhola reduziria as entradas de metais preciosos na Europa, provocando uma deflação que atingiu o açucar brasileiro.

Mas a massa de excedentes da economia açucareira é de tal monta, que permite a diversificação de atividades e a expansão do Setor de Mercado externo constando, agora, da pauta de produtos, além do açucar, de fumo, de algodão e minérios. O setor de mercado interno se amplia para atender

às necessidades de abastecimento do mercado externo e, com isso, as forças produtivas do setor interno se organizam, com o que se fortalece o setor comercial, seja pela comercialização do próprio excedente alimentar, ou pelos gastos da classe senhorial em bens de luxo, principalmente importados.(43) A mesma oligarquia do açucar continuava se apropriando dos excedentes.

A partir do último quarto do século XVIII, com o crescimento das trocas entre a cidade e o interior, consequente à descoberta de ouro, deslocam-se populações para as minas. Salvador abatecia-se e a um vasto território muito maior que o seu próprio, abrangendo o Piauí, Sergipe, Pernambuco, Minas Gerais e S. Paulo - torna-se uma metrópole.(44)

Durante os séculos XVII e XVIII também alcançou relativa importância econômica a pesca da baleia, sob o monopólio do Estado que, às vezes, a concedia a particulares. Em 1798 a exploração de armações passou a ser arrendada a particulares, sendo abolido o monopólio estatal em 1801. Os principais estabelecimentos localizados na Bahia situavam-se no Rio Vermelho, em Itapoã e na ilha de Itaparica.

Estabelecimentos manufatureiros organizados, como as corporações de ofícios feudais, embora sem a importância política destas, atendiam ao consumo de gêneros, cuja importação não compensava economicamente. Exerciam essas atividades pequenos proprietários, imigrados portugueses e mestiços, muitas vezes auxiliados por escravos.

As corporações de ofícios eram regulamentadas e licenciadas pelas Câmaras Municipais, gozando de privilégios, inclusive o de fé pública. A comercialização dos produtos era determinada pelos vereadores e os trabalhadores eram assalariados. Proibia-se a admissão de escravos, mas era frequente que particulares lhes ensinasse ofícios, com o que competiam com os trabalhadores livres.[45]

Havia, ainda, a construção naval, iniciada desde a fundação da cidade.

A manufatura de tecidos restringia-se à fabricação de tecidos grosseiros, destinados aos escravos, devido à proibição, em 1785, para forçar o consumo de tecidos ingleses e portugueses.

A ourivesaria foi sempre visada, sob o pretexto de evitar o extravio do ouro e o pagamento do quinto. Cerca de 1730 ourives e joalheiros foram confinados em ruas especiais e submetidas a estrita vigilância, para vinte a trinta anos depois proibir-se esta atividade, o que não impediu dela continuar existindo.

A descoberta de minas de ouro no centro e oeste do país, desde 1695 e de diamantes, em 1729, provoca o deslocamento do Setor do Mercado Externo para estas regiões, iniciando-se novo ciclo econômico. Com o ciclo da mineração processam-se mudanças significativas, entre as quais: o estabelecimento de vínculos, entre as áreas baianas fluminense, pernambucana e paulista; o aumento da quantidade de escravos, que por sua vez, produz novo surto de tráfico de escravos e sua

concentração nas áreas de mineração, desfalcando outras áreas, como a açucareira; aumentam as possibilidades de alforria e de impulso à rebeldia, tornando-se frequentes os quilombos na Bahia; surge uma camada média e um mercado interno; a população desloca-se para o sul e com ela a capital, perdendo Salvador a posição de "cabeça" para o Rio de Janeiro, em 1763; verifica-se o descontentamento das camadas dominante e média, coloniais, pelas discriminação.(46)

Neste contexto ocorrem conflitos que revelam contradições na sociedade, sejam políticas, econômicas ou ideológicas, na Bahia e em outras regiões.

Em Salvador, alguns movimentos apontam como causa de suas dificuldades, problemas com o Governo local, a exemplo dos conflitos do Maneta em 1711, o Levante do Terço Velho e a prisão dos Oficiais da Câmara. Outros, como a Conspiração dos Alfaiates, são anticolonialistas, e se insurgem contra o monopólio do comércio, do estanco, do preço fixo, etc. Mas, quanto a este "(...) sua importância histórica não fica somente no seu Anticolonialismo; é ainda mais singular nos seus aspectos sociais e em sua avançada formulação política".(47) Influenciado pela filosofia iluminista, pregava a igualdade perante a lei, mas uma concepção de igualdade que enfatizava a igualdade de cor, revelando uma repulsa às discriminações de cor que atingia não só aos negros e escravos. Aos mulatos se proibia o acesso aos cargos de administração e a promoção à patente de oficial

nas tropas de linha. Os mulatos, alegava-se, 'eram a classe de gente a mais orgulhosa e inquieta do país'. Pleiteava-se a comércio livre com todos os portos.[68] Previa-se a abolição da escravatura, o livre acesso aos empregos, a instituição de uma república democrática, a extinção dos preconceitos raciais e a autonomia da Igreja.

Dos implicados foram condenados ex-escravos, soldados e artesãos, sendo poupados, e acobertados os oficiais militares, intelectuais, comerciantes e proprietários de engenho, **homens bons** da cidade e do Recôncavo.

O acesso à literatura revolucionária européia e norte americana, contudo, era irregular e clandestino, atingindo certo nível apenas entre os maçons. A produção de obras contestárias restringia-se, portanto, aos grupos sociais dominantes,[69] aos quais coube a responsabilidade de disseminação das idéias libertárias.

Em fins do século XVIII e início do século XIX recupera-se a posição do Brasil no mercado internacional do açucar, pelo aumento do consumo na Europa urbanizada e industrializada e por dificuldades enfrentadas pelos produtores antilhanos.[70]

Apesar de Portugal ter-se antecipado em sua passagem à etapa mercantil, não obteve êxito em sua política colonial, visando atingir à etapa industrial, sufocado pela Inglaterra, que canaliza seus capitais, entra em ascenção, enquanto Portugal declina.[71]

Tentando recuperar a economia portuguesa, para transformá-la em uma metrópole Capitalista, o Marquês de Pombal inclui mudanças que envolvem o Brasil, visando adequá-lo à nova ordem pretendida por Portugal. Entre outras medidas inclui a industrialização de Portugal e do Brasil, o fechamento das lojas dos mestres ourives, para evitar a sonegação do quinto, e a permissão para os navios fazerem duas viagens anuais ao Brasil, quando a média anterior era de duas por triênio. "(...) com seus erros e acertos, suas medidas sábias ou extremadas, integrou a comunidade lusíada no século das luzes. Menos de meio século depois da morte do ministro, a renovação coimbrã da mentalidade luso-brasileira contribuiu para conduzir o reino à fase liberal e constitucional e o Brasil à Independência".[72]

O conjunto de modificações na economia repercutiu sobre a cidade e sua gestão. Com a centralização da atividade comercial, os proprietários rurais passam a competir com os comerciantes e instala-se uma economia verdadeiramente urbana. São construídos inúmeros edifícios civís e religiosos, que conferem à cidade um "aspecto imponente". A segunda metade do século XVII, até a primeira metade do século XVIII é considerada o "período áureo" da cidade colonial, a qual não fica a dever às melhores cidades portuguesas, superada apenas por Lisboa.[73] A razão deste empenho em construir deveu-se à perda de poder político e econômico dos proprietários rurais, que apelavam para manifestações de grandeza expressas na arquitetura.

"Em Salvador, as áreas da cidade alta, em torno dos edifícios públicos, foram ocupados também pelos grandes proprietários que ali construiram suas residências algumas delas com maior apuro arquitetônico do que o palácio do próprio governador. Certos exemplares chegaram a ostentar brasões de armas, mas, acontecia das insígnias serem adquiridas após a construção dos sobrados. Desse esquema de separação, constava a localização do Comércio na cidade baixa que nascia".[74]

Durante o período anterior, os proprietários rurais foram, em maior ou menor grau, comerciantes, inclusive as ordens religiosas, e sua independência era tal, que possuiam embarcações próprias, portos exclusivos e planos inclinados. Em meados do século XVII as medidas centralizadoras da Coroa visam a tornar o Reino o único entreposto para as mercadorias brasileiras. Constituem-se Companhias de Comércio, acentuando-se as medidas centralizadoras até o fim do mesmo século. A permanência obrigatória das mercadorias nos portos obriga os empresários agrícolas a realizarem operações financeiras nos núcleos, com o que se fortalece a cidade e emerge uma outra camada social, os comerciantes, cujos interesses, muitas vezes, conflitavam com o dos proprietários, mas convergiam com os da metrópole. Estava, portanto, aberto o caminho para a sua participação política.[75]

Mas havia, também, os pequenos comerciantes cujo contingente se ampliava em termos quantitativos e era constituído de

mestiços, índios e libertos. Seus interesses ficavam a balançar entre a solidariedade aos proprietários rurais, com os quais, se eram libertos, lhes interessava identificar-se e os interesses conflitantes das camadas urbanas.[76]

Com a centralização, também, os cargos públicos honoríficos, destinados às figuras importantes, passam a ser atribuidos a uma camada de administradores e militares, ampliando-se os quadros técnicos. Esses funcionários civís e militares eram numerosos e economicamente significativos.

Advogados, médicos e engenheiros não eram muitos na Colônia.[77] No particular, Salvador é privilegiada. Enquanto no século XVI o número de engenheiros na India e África era o dobro do disponível no Brasil, no século seguinte a situação se modifica, até que oscila entre 40% a 60% dos profissionais existentes na Metrópole, proporção que se mantém no século XVIII. Trata-se de um dado importante, pelo que representa para o desenvolvimento das técnicas de construção arquitetônica e urbanística.[78]

Até o final do século XVII a única unidade administrativa que existia na capitania era Salvador. O crescimento demográfico, (ver Tabela I), o aumento do número de engenhos, a formação de grupos vicinais espontâneos, a necessidade da Coroa Portuguesa de estabelecer centros de a arrecadação tributária, a preocupação da Igreja em fundar capelas e freguesias, determinaram a reestruturação administrativa da região, de modo que em 1697 acontece o

desmembramento de S. Francisco do Conde e em 1758, o de Camaçari.[79]

No interior da Cidade (ver Quadro I e Mapa 2) a Igreja criava novas freguesias: Santana do Sacramento, São Pedro Velho, N. Sra. do Pilar, Passo, N. Sra. de Brotas e Nossa Senhora da Penha.

José Antonio Caldas em "Notícia Geral desta Capitania da Bahia" já relaciona estas freguesias e sua população (ver Tabela II), mas não considera urbanas as de Brotas e Vitória, não explicitando, porém, quais os critérios para o enquadramento rural/urbano. A Cidade crescera (ver Figura 4) em termos populacionais e se expandira horizontalmente. A Colina da Sé estava inteiramente urbanizada, além dos bairros de S. Bento e do Carmo. Conquistara-se, na segunda linha de cumeada os bairros da Palma, Desterro e Saúde. O Bairro da Praia se estendia da Preguiça ao Pilar, sendo o mais denso de todos, por suas edificações de muitos andares. Não havia àquela época uma separação entre as funções habitar e trabalhar, as quais eram exercidas em uma mesma edificação, separadas apenas por pavimentos. Aí preponderavam as atividades comerciais de importação e exportação e as indústrias-estaleiros. A adoção do uso misto implicava na exiguidade ou inexistência de deslocamentos.

É a partir dos meados do século XVII que se consolida a separação entre a Cidade Alta e a Cidade Baixa, que "(...) tendia a receber o comércio e a cidade alta continuava a ser o lugar onde se encastelavam os grandes proprietários

rurais, com suas residências apalaçadas e se instalavam as principais repartições públicas e o funcionamento do govêrno central".[80] Com o tempo surgiram as ruas com funções especializadas: dos Algibebes, das Grades de Ferro, etc.
Também os artesãos trabalhavam na casa de morada. Os empregados de lojas e vendas costumavam morar com os patrões aos quais se ligavam por Compadrio ou Casamento. Nos sobrados, o térreo era ocupado por lojas, depósitos, ou deixados para acomodação de escravos.[81]
Descrevendo as condições da cidade naquele momento, um viajante, La Barbinais considera a Cidade Baixa um lugar onde não havia beleza ou qualquer coisa de curioso; suas ruas eram animadas e confusas, de tal modo, que a permanência nelas era incômoda e aborrecida. Sobre a Cidade Alta, apesar das casas grandes e cômodas situavam-se em ruas desagradáveis, devido ao acidentado do solo, com o que perdiam o efeito monumental. Além disso, afirmava que "cada qual podia edificar como bem entendesse, daí surgia deplorável irregularidade".[82]
O abastecimento de água à cidade era resolvido por meio de fontes públicas, cuja conservação era atribuição do governo.
A Cidade continuava estreitamente ligada ao Recôncavo, do qual dependia, provindo dele os principais produtos necessários ao seu abastecimento.
As comunicações da cidade com o Recôncavo, as internacionais e as intra-urbanas com Itapagipe, Barra, Rio Vermelho e

outros pontos da Bahia de Todos os Santos e Orla Marítima, se faziam principalmente, por mar.

Estradas ligavam a Cidade a novas regiões, e desde o século XVII, seus traçados tornam-se mais diretos e mais curtos. Nem metade da Capitania, contudo, era cortada por elas. Pouca alteração ocorreu no século seguinte, apesar de se ter melhorado as estradas das boiadas.[83]

A partir de 1714 Salvador torna-se a sede do Vice-Reinado de Portugal e o único arcebispado de América Portuguesa. Resolve a Coroa, então, designar para o Brasil administradores hábeis, políticos, homens de experiência administrativa e não mais Capitães, generais, militares, como tinha acontecido no período anterior.[84]

Apesar disto, a função de defesa era ainda muito importante, continuando-se a pensar na cidade, como um todo, com a preocupação de defendê-la e à região. Para isso continua a Coroa mandando elaborar Planos de Fortificação de Salvador. De início, tais planos eram desenvolvidos por profissionais de fora, mas já no fim do século XVII, Portugal descentraliza sua política de formação profissional, trazendo para o Brasil, no âmbito do projeto Gôa-Angola-Brasil-Portugal, as Aulas ou Escolas, conhecidas como "Aulas Militares", "Aula de Arquitetura", "Aula de Fortificação" ou "Aula de Artilharia".

A da Bahia é criada por "Carta Régia de 11/01/1699" e denominada "Escola de Artilharia e Arquitetura Militar". Medida econômica, visava reduzir as despesas de envio de

profissionais habilitados às coloniais, e diminuir a exportação de mão-de-obra qualificada, de um país tão pouco populoso como era Portugal. Apesar de sua finalidade ser a formação em Arquitetura Militar, os profissionais eram capacitados ao exercício da Arquitetura civil, cartografia, estradas, etc.[83]

As transformações econômicas foram acompanhadas pela centralização administrativa. Reduzem-se as atribuições legais dos municípios e dos senhores locais, em seus poderes políticos, militares e de distribuição de justiça, iniciando-se uma intervenção do Estado na autonomia local que transforma as Câmaras em "departamentos administrativos das capitanias e do governo central e meros executores de ordens". Em Salvador, a interferência se oficializa com a indicação dos vereadores pelo governador.[84]

A política de urbanização, que no período precedente era de ocupar os espaços disponíveis, tornando-os produtores, transforma-se, procurando-se `reunir a população dispersa pelos campos´, submetendo-a a seu controle político-administrativo e fiscal, vinculando-a, ao mesmo tempo, aos padrões culturais metropolitanos.[87]

No decorrer do século XVIII emerge um surto de cultura local que se manifesta na música, na escultura, na arquitetura e nas letras, e que também se preocupa com o controle das transformações espaciais pelos órgãos municipais e "(...) à medida que se intensifica a vida urbana, buscando meios mais adequados e em caráter permanente para conferir ao conjunto

urbano as condições de um cenário conveniente para a civilização que se pretende representar".(88)

Já em meados do século XVIII, lideravam a política e a economia, a França e a Inglaterra. Parte da elite intelectual brasileira acompanhava as idéias que estavam moldando o novo mundo e sabia que Portugal era um país decadente e o Brasil não precisava mais se submeter a ele. Tinha consciência que o progresso, naquele momento, baseava-se num conjunto de idéias políticas e valores novos. Mas não era, ainda, o momento da separação Igreja-Estado. Permaneciam fortes as disposições sobre o uso e ocupação do solo definidas, em 1707, em Concílio Sinodal, as Constituições primeyras do arcebispado da Bahia, publicadas em 1719.

Embora se tenha contado com maior número de referências sobre os problemas urbanos e as posturas municipais neste período, do que no anterior, a falta de sistematização por assunto e cronológica destas últimas, limitou as observações quase que exclusivamente aos aspectos abordados nas fontes secundárias consultadas.

A administração portuguesa, como se viu desde o período anterior, não primava pela obediência a princípios racionais e pré-estabelecidos. "A rotina e não a razão abstrata foi o princípio que norteou os portugueses, nesta como em tantas outras experiências sucessivas, nem sempre coordenadas umas às outras, a traçar de antemão um plano para perseguí-lo

até o fim". Esta "renúncia a transfigurar a realidade por meio de imaginações delirantes ou códigos de postura e regras formais (salvo onde estas regras já tenham se estereotipado em convenções e dispensem, assim, qualquer esforço ou artifício)", oposta à "fúria centralizadora, codificadora, uniformizadora de Castela, que tem sua expressão mais nítida no gosto dos regulamentos meticulosos - capaz de exercer-se, conforme já se acentuou, até sobre o traçado das cidades coloniais "é explicada por Sérgio Buarque de Holanda, como resultante das diferentes visões de mundo e do processo e estágio de formação das duas nações. A Espanha precisou lutar para obter a unidade, até o início do século XVII e assim "o amor exasperado à uniformidade e à simetria, surge, pois, como um resultado da carência da verdadeira unidade". Portugal, ao contrário, realizara, antes que qualquer outro Estado europeu moderno, a sua unidade política, desde o século XIII, "(...) permitindo que certas regiões mais elevadas da abstração e da formalização cedessem o primeiro plano às situações concretas e individuais", donde o seu `realismo´ e `naturalismo´. "Explica-se como, por outro lado, o natural Conservantismo, o deixar estar - o `desleixo´ - pudessem sobrepor-se tantas vezes entre eles à ambição de arquitetar o futuro, de sujeitar o processo histórico a leis rígidas, ditadas por motivos superiores às contingências humanas".[89]

Além da parcimônia de regras, a desobediência às poucas que havia era a norma, o que se revelava na "insistência" com

que eram repetidas. Contribuiam para isso, a forma de comunicação através de pregões e a deficiência de registros.[90]

O acompanhamento, pois, dos problemas urbanos e da legislação urbanística, ao longo do tempo, não só revela as transformações ocorridas na estrutura urbana, mas a forma de encará-las, evoluindo do laissez-faire "desleixado" dos primeiros séculos, a que se refere Sérgio B. de Holanda, para exigências cada vez mais minuciosas e diversificadas nos séculos seguintes, incorporando, a cada vez, maior e mais sofisticada quantidade e tipos de instrumentos, até atualizar-se e, acompanhar os "avanços" não mais lastreados na experiência portuguesa, mas de outras realidades, no bojo do processo de modernização da cidade.

Um dos problemas urbanos do período, era a disponibilidade de áreas para a expansão urbana. Assim, já em 1672, a Câmara determinava providências para sanar a falta de `baldios´para edificação e `logradouros´para a criação de animais e a retirada de lenha. Além das dificuldades naturais da topografia acidentada, as sesmarias funcionavam como barreiras à expansão, até porque, concedidas a conventos, seu valor econômico inviabilizaria a demolição. O crescimento, em conseqüência, era forçado a contorná-las e acompanhar os caminhos de saída da cidade, contribuindo para a "distorção do traçado" urbano.

Salvador, apesar disto, por sua importância econômica e política, e posteriormente pela existência das Aulas de

Arquitetura Militar era beneficiada pela presença de engenheiros militares e arquitetos. Estes profissionais não se limitavam a planejar a defesa e projetar edifícios e obras públicas e privadas, mas também emitiam pareceres, auxiliando a atuação da Câmara Municipal.

Para ordenar o processo de expansão urbana eram contratados homens que "particem terras" e arruadores. Exigia-se o arruamento prévio à edificação e a observância ao alinhamento, desapropriando-se terras para solucionar a questão das ruínas.[91]

Mas, a partir do século XVIII, quando os núcleos se desenvolvem como "(...) verdadeiros desvãos no mosaico de sesmarias que poucos podiam obter - O USO E O ABUSO DO SOLO* (grifo nosso) citadino aumentaram". Havia atritos entre detentores de casas e quintais, entre estes e as autoridades municipais, avanços de uns sobre as datas dos outros, invasões de moradores sobre o chão de todos".[92]

Através das Atas da Câmara é possível acompanhar-se as transformações que se processaram na estruturação do espaço e na forma como encará-las. A falta de sistematização, contudo, conduz a contradições nas informações. Com base no estudo de N. G. Reis Filho sabe-se que o volume III das Atas da Câmara, relativas aos anos de 1649 a 1659 "não inclui nenhuma referência a tais assuntos", isto é, "(...) interesse crescente das autoridades municipais pelo abastecimento de água, pela abertura de ruas, por questões de calçamento, alinhamento, etc".[93] Mas, adiante, afirma-

se que "(...) na cidade do Salvador, as questões de calçamento e conservação passam a constituir, seguramente, uma das principais preocupações da Câmara. Desde 1656, resolvem os seus oficiais, para acorrer às despezas com esses serviços, estabelecer um imposto sobre as matanças nos currais e açougues da cidade (...)". A esta medida, incapaz de assegurar a continuidade dos serviços públicos, segue-se a instituição de verbas fixas, atestando as pressões que deveriam ocorrer com a abertura de novas ruas e ladeiras.[94] O volume seguinte, que trata das Atas de 1659 a 1669 (vol. IV) inclui três documentos relativos a fontes, um sobre a abertura de uma rua e outro, da existência de um arruador. O volume subsequente, (vol V), relativo aos anos 1669-1689, menciona em 5 documentos, questões relativas ao cuidado com as fontes; um trata de problemas de limpeza pública, em dois há referências a um "engenho medidor" e um sexto documento trata da conservação das calçadas.

Entre 1689 e 1700 (vol VI) já aparecem 19 referências a abertura, calçamento e alinhamento de ruas e duas referências a fontes. Este cuidado com o alinhamento e nivelamento das ruas revela o aumento de sua importância na cidade.[95] A questão do alinhamento foi tratada com tanta atenção pela Câmara que, além dos profissionais encarregados permanentemente, de início arruadores, mais tarde engenheiros, providencia-se um **livro de registro de arruamentos**, estipulando-se penas para a construção em desrespeito às determinações da Câmara.[96]

A importância crescente das ruas e praças, levou o Senado da Câmara a fiscalizar rigorosamente o aspecto das construções nos finais do século XVII. Inexistia no Brasil a preocupação com a uniformidade de padrões arquitetônicos das edificações contíguas, mesmo em se tratando de edifícios públicos, sendo recente, esta exigência até na Europa.

Em 1726 a Câmara estabelecia a proibição geral de edificar sem consentimento oficial.

Não se encontrou qualquer referência ao dimensionamento ou forma dos lotes, sejam os urbanos ou destinados às chacaras que, por sua vez, eram parceladas em lotes na medida do crescimento da cidade.

Apesar da referência aos arruadores, ao que tudo indica, parcelava-se sem fazer uso dos seus serviços, provavelmente de forma irregular, pois ao longo das estradas de acesso às povações loteava-se de forma desordenada e tortuosa, tanto na direção da Piedade, como na direção de Santo Antonio Além do Carmo.(97)

Sabe-se que as praças eram lugares de reuniões religiosas, cívicas e recreativas, mas também eram usadas para o comércio, como feiras e mercados, mas não se encontrou, nos autores pesquisados, referências a Posturas disciplinando tais usos.

Nos desenhos da Cidade Baixa na primeira metade do século XVII as construções são simples, "referidas como terracenas", mas em 1714, na rua ao longo da praia, já

aparecem sobrados de dois ou três andares. Haveria alguma norma específica sobre tais construções ?

As casas eram construídas em fila, utilizava-se muita madeira, especialmente nos soalhos dos sobrados. Essa contiguidade aliada à utilização de material inflamável favorecia a propagação de incêndios. Haveria normas para preveni-los ? Trata-se de questão já abordada desde a Roma antiga, mas nada se encontrou sobre o assunto, embora tais ocorrências devessem ser freqüentes, visto haver registro delas no século XIX.[98]

Por outro lado, os desmoronamentos eram uma constante: em 1761 nas terras das ladeiras da Montanha e Misericórdia, após copioso aguaceiro ruiram vários edifícios e morreram 30 pessoas; em 1721 desmoronam algumas casas na ladeira da Preguiça; em 1732 desmorona uma grande porção de terra do castelo de S. Bento, arrastando três casas e matando sete pessoas; em 1748 o desmoronamento é no Pilar, em consequência, sempre, das chuvas.[99] Haveria alguma restrição/norma sobre a localização em lugares inseguros, ou sobre as condições de segurança das construções ? Vale lembrar que já havia engenheiros e arquitetos militares na cidade, capazes de assessorar a Câmara, caso houvesse interesse em normatizar sobre a matéria. Seria esta uma questão urbana ?

De início, as ruas eram entendidas como meio de ligação, vias ou linhas de percurso, ligando as casas a pontos de interesse ou estes entre si. Seu movimento era reduzido:

pedestres, cavaleiros, redes ou cadeirinhas carregadas por escravos ou mercadorias, transportadas em carros, ou também por escravos.[100] As calçadas não eram passeios separadores do trânsito de pessoas e veículos, mas pavimentação protetora das ruas, que não dispunham de calçamento, e sofriam a ação das chuvas torrenciais. A preocupação maior era com a passagem das procissões e por esse motivo as posturas estabeleciam que se tapassem os buracos e os valos abertos pelas enxurradas, em frente às suas casas, que, por sua vez, deviam ser caiadas.[101] Não havia, ainda, uma definição precisa das obrigações do poder público e dos particulares com relação à sua conservação. É sintomático que a denominação inicial desta porção da via seja calçada e não passeio, que sugere a divisão dos espaços entre veículos e pedestres e o disciplinamento da circulação.

A desobediência aos alinhamentos é atestada por Theodoro Sampaio: "(...) a postura ficava nos papéis públicos e cada qual construia a sua casa e corria a sua cerca à feição de suas comodidades e interesses. Não é raro ler-se, nas vereações daqueles tempos, a declaração de indivíduo que invade a rua com o alpendre de sua casa ou com alguma das dependências dela, com a promessa de tudo desmanchar, quando nessa rua houver maior trânsito e lhe fôr a demolição reclamada".[102] Apesar disto, desde 1694 proibia-se modificar as fachadas que prejudicassem o alinhamento.[103]

A largura das ruas era estabelecida em 66 (sessenta e seis) palmos, mas na prática as larguras variavam e até de uma

parte para outra da mesma rua. Em 1686 a vereação determinava a largura de 30 (trinta) palmos para uma nova rua que partiria do Convento de Santa Tereza.

Além do alinhamento, o nivelamento das ruas também era objeto de preocupação da Câmara, que em 1694 resolveu que se cuidassem, a pedido do prior do Convento de N. Sra. do Monte do Carmo, do nivelamento de algumas ruas. [104]

Nos fins do século XVIII, na Cidade Baixa, por onde era impraticável o trânsito de seges, o Governador fez cumprir as posturas sobre alinhamento e procedeu ao nivelamento de várias ruas na Cidade Alta, dando solução ao problema da fluidez.[105]

Quanto ao problema da limpeza, a Câmara era "minuciosa e insistente", elegendo dois almotacés específicos para este serviço.[106]

As doenças eram um problema sanitário que repercutia sobre a economia, pois debilitava a mão-de-obra, quando não a inutilizava ou a destruia com a morte, causando enorme prejuízo a seus proprietários. Além do mais, tratando-se de uma Cidade-porto havia sempre o perigo de se disseminarem, através dos navios, as temidas epidemias.

Em 1686 assinala-se a ocorrência de uma epidemia de febre amarela. Os morféticos circulavam pelas ruas, o que deveria constituir motivo de pavor para a população, dado o estágio da medicina na época, que desconhecia as reais condições de transmissão da moléstia, inexistindo medicamentos para

combatê-la. A solução para este problema foi instalar, em 1758, um Lazareto, no Alto de Ondina.(107)

A questão sanitária não havia sido eleita o problema nº 1 da cidade, mas algumas medidas já eram motivo de regulamentação. Incidiam, como no período anterior, sobre os escravos e referiam-se a: 1) Limpeza urbana - proibição de colocação de lixo nas ruas, travessas, terreiros e praças; destinação final do lixo residencial e do horário de descarte; 2) Higiene na comercialização de gêneros alimentícios (proibição de venda de peixes em pratos); 3) Proteção ao Meio-Ambiente: proibição da retirada de cascas dos mangues; proibição da lavagem de roupas nas fontes; determinação de locais para o sepultamento de escravos; proibição de sepultamento às margens do Dique e de fontes, de negros e pessoas necesitadas; exterminação de pragas na lavoura.

A matéria objeto das Posturas estendia-se ao Controle dos Costumes, proibindo-se aos negros as práticas religiosas e seus folguedos na cidade; ao Controle dos Preços de entrada e saída e "feixo" da cana de açucar e dos preços de quaisquer produtos, fixados pelo Senado. Tornava obrigatório o licenciamento pela Câmara para a venda de "qualquer coisa", cobrando-se taxas pela localização e funcionamento de vendas. Controlava-se, também, o exercício de suas atribuições pelas almotacés, vedando-lhes a delegação de suas funções a escravos. Como forma de reduzir os custos da importação de "peças" determinava-se o plantio de alimentos,

para utilização pelos tripulantes de navios negreiros, e a produção de farinha para suprir os escravos. O controle sobre a escravaria era compartilhado por "qualquer pessoa do povo", a quem se atribuia competência para prender o escravo que fizesse sepultamentos de forma diferente da estabelecida pelo Conselho. Onde houvesse ajuntamento de negros ganhadores, obrigava-se a existência de um capataz. A utilização de instrumentos indutivos ao tráfico negreiro revela a importância econômica desta atividade. Por outro lado, o controle explícito da escravaria, impedindo seu ajuntamento e a expressão da sua cultura, revelam dois aspectos na forma de ver o negro escravo: por um lado, eles representavam um perigo que requeria constante repressão e vigilância e por outro, visto que se tratava de coisas, as "peças" podiam ser objeto de controles diretos, explícitos, dispensando quaisquer artifícios ideológicos para justificá-los, tais como a higiene ou o funcionamento da cidade.

Assim como no período anterior, a falta de dados sistematizados e organizados cronologicamente, prejudica a análise da evolução das posturas, mas, de qualquer forma percebe-se o surgimento de novos objetos, como os arruamentos, a ênfase na questão da fluidez, o que era de se esperar em uma cidade comercial, atividade para a qual o fluxo de pessoas e veículos é imprescindível.

2.2. A CIDADE EM TRANSIÇÃO PARA A MODERNIDADE: 1808 - 1920.

Durante todo o século XIX e início do século XX a economia baiana permaneceria baseada na produção de bens para a exportação, como o açucar, e o fumo. Com a perda de lugar destes produtos, no mercado internacional, o estado foi diminuindo a sua integração no mercado nacional. As tentativas de diversificação da produção agrícola com a introdução do cacau não impediriam que o Centro-sul progredisse, enquanto a economia baiana involuia, determinando o chamado "enigma baiano".

Ainda no século XIX, o cacau aparecia na pauta dos produtos para exportação. O país herdara da etapa colonial um sistema baseado na mão-de-obra abundante e sem acesso à terra. A estrutura fundiária baseava-se em latifúndios outorgados pelo poder colonial, estrutura que permanece até o fim do século. A produção do cacau baseava-se na mão-de-obra assalariada, mas persistiu a estrutura do Brasil-colônia, não se ampliando o mercado regional, nem se oferecendo condições para o desenvolvimento da industrialização. Acresce que o surto do cacau não atingiu as proporções da produção cafeeira desenvolvida no Centro-Sul.[108]

Em 1808 cancela-se a real proibição para o exercício de atividades industriais, implantando-se em 1919 a primeira manufatura de fumo. Pequenas, de natureza familiar e artesanal, sua mão-de-obra era constituida por mulheres e

crianças. No fim do século, em 1889, havia 4 grandes fábricas de fumo destinadas à exportação.[109]
Nos meados do século XIX tentou-se criar uma indústria têxtil, mas não se obteve um fluxo contínuo de investimentos e lucros, de modo que Salvador continuou como uma cidade intermediária de mercadorias. No final do século XIX passou a importar mercadorias do Sul, já industrializado.[110]

Também por essa época os dirigentes políticos da Província, conscientes da importância regional do porto, e os representantes dos comerciantes da capital tentaram dotar a Província de uma melhor infra-estrutura viária e de transportes, que viabilizasse sub-regiões, sem que se obtivesse êxito. A cidade aumentou sua influência concentrando os recursos financeiros, econômicos, sociais e políticos de toda a Província, com o que polarizou a atração das populações rurais. A partir de 1850, com as grandes secas, Salvador passa a receber migrantes do sertão.[110]
A importância das exportações era tal que superava as importações, com graves prejuizos para a economia local. As importações, por sua vez, não visavam à produção mas o consumo de bens suntuários, tais como tecidos, chapéus, porcelana, objetos de ouro e prata, instrumentos musicais e "certos gêneros alimentícios dispensáveis", disseminando-se estes hábitos por todas as camadas sociais. Deste comércio provinha a maior parte dos lucros dos comerciantes, permanecendo a cidade cronicamente mal abastecida.[111]

A principal atividade de Salvador continuava, portanto, comercial. Além de porto de exportação era um "empório para os produtos manufaturados de Portugal e do extremo oriente e o maior mercado de escravos trazidos da África.[111]

As atividades comerciais eram exercidas em estabelecimentos próprios por lojistas, mas havia, também muitos feirantes e vendedores ambulantes que "expunham em tabuleiros ou barracas, ou levavam de porta em porta, desde frutas, legumes,peixes, carnes e gêneros de mercearia em geral até tecidos e miudezas variadas".[112] Eram licenciados pela Municipalidade, mas esta não exercia controle sobre os preços das mercadorias,[113]o que era explicitamente proibido desde a Lei de 1º de outubro de 1828.

O fato de ser uma cidade comercial, por excelência, não impedia que alguns fatores prejudicassem os consumidores da cidade: 1) a oferta, sempre aquém da demanda, principalmente de alimentos básicos; 2) a escassez de dinheiro, que pressionava pela adoção de venda a crédito, levando os mais pobres à ruína; 3) a persistência da utilização de pesos e medidas herdados da época colonial requerendo aferições semestrais e controle permanente da Prefeitura. O sistema métrico só foi adotado, de fato, em 1874; tendo provocado revoltas populares por todo o Nordeste.[114]

Na inexistência de bancos, no Brasil-Colônia, quem exercia este papel eram os grandes estabelecimentos comerciais.[115]

No século XIX esta situação modifica-se e, em 1817, cria-se

o Banco da Bahia, como filial do Banco do Brasil, para facilitar as operações mercantís e fomentar o desenvolvimento agrícola, mas em 1829 foram ambos liquidados.[116] Cinco anos depois, em 1834, funda-se a Caixa Econômica da Cidade da Bahia, para estimular a poupança, cujo capital era aplicado na compra de apólices da dívida pública e no desconto de bilhetes alfandegários. Penhorava ouro de particulares e hipotecava imóveis situados nos limites da décima urbana. Em 1860 foi reconhecido oficialmente e passou a se chamar Banco Econômico da Bahia.[117] Firma-se, assim, a longa tradição baiana no manejo do capital bancário.

"Este passa a atuar na circulação do excedente que provém do tabaco e do algodão, projeta-se já nos fins do século XIX e princípios deste século para o Sul do Brasil, Minas, Rio de Janeiro e S. Paulo; passa a desempenhar um papel meramente circulatório, aplica-se em funções não produtivas, em direção ao controle e propriedade do solo urbano em Salvador, e em financiamento imobiliário no Rio de Janeiro e S. Paulo.[118]

A construção civil pública e privada teve grande expansão neste período, sendo por isso grande absorvedora de mão-de-obra, juntamente com a atividade comercial de importação/exportação e redistribuição regional de mercadorias. Pelo fato de ser a capital da Província havia, também , considerável oferta de empregos públicos.[119] Os empregos oferecidos no setor industrial eram poucos: manufaturas de

fumos, calçados, biscoitos, móveis, fundições de ferro e bronze, destilarias de álcool e lugares para a produção de óleo, serrarias e oficinas que esmaltavam ferro; pregos e anzóis, velas, fósforos, açucar, sabões, chocolates, cervejas, massas, roupas, meias.[180]

Sendo uma sociedade escravista e onde eram poucas as oportunidades de trabalho, verificava-se uma concorrência acirrada entre trabalhadores livre e escravos, e a estes, além disto, eram vedadas inúmeras profissões, tais como: a burocracia governamental, inclusive a eclesiástica, que requeria também instrução; atividades de ofício como ourives, colchoeiros, fabricantes de mastros ou relojoeiros, ~~todos ofícios prestigiosos~~. Permitia-se aos escravos ser toneleiros, caldeireiros, serradores de madeira e calafates. Os escravos podiam também, exercer o comércio ambulante, o transporte e a estiva.[181]

A concorrência entre trabalhadores livres e escravos era motivada pelo fato de o senhor dos escravos entender-se diretamente com o empregador tirando a oportunidade dos trabalhadores livres.[180]

Outras funções, como a de soldado, não podiam ser exercidas por escravos, nem alforriados. Em 1850, escravos e estrangeiros eram proibidos de tripular saveiros, usados na navegação de cabotagem e, em 1848, reservava-se o emprego nas construções públicas aos homens livres.[180]

O mercado de trabalho da população livre distinguia, também, os brancos, aos quais se destinavam as funções públicas, as

de caixeiros viajantes, vendedores no setor de negócios, comércio, bancos, companhias ou instituições de caridade, além de certos tipos de artesãos e ofícios, como já foi mencionado. Eram brancos os proprietários imobiliários, grandes negociantes, profissionais liberais, altos funcionários e militares de alta patente-brancos `puros´, ou `finos´ (portuguêses) ou `da terra´ (produto da miscigenação, cuja pele era apenas um pouco mais clara que a de alguns mulatos).[122]

As mulheres burguesas não trabalhavam e só no fim do século XIX a primeira mulher se forma em medicina.

Os escravos exerciam serviços domésticos, de carga e limpeza no mercado da cidade; as mulheres eram trabalhadoras braçais nas obras de construção pública e privada, e eram, ainda, artesãos.[123]

Segundo Kátia Matoso, o declínio econômico baiano tornou-se evidente, nos finais da década de 1860, quando a balança comercial passa a apresentar déficits constantes.

Para esta autora, a situação se agravara devido à insuficiência dos meios de comunicação, tanto no interior como no exterior, ao malogro das tentativas de diversificação da mineração, no setor rural, e na cidade, à perseverança da agricultura do açucar, apesar da concorrência internacional desfavorável, ao fumo que passa a sofrer também esta concorrência, quando cessa o tráfico, visto que era usado como moeda de troca, além "da persistência de uns mitos, fortemente enraizados nas mentalidades".[124]

Destaca, entre eles, o mito da democracia racial que "ignorando a escravidão e suas consequências" acreditava "que todo homem livre tinha iguais oportunidades de se realizar no lugar que lhe era conferido, mas que os fazia agir, como se todo rico fosse branco e todo negro, pobre"(123); o mito da falta de mão-de-obra, em contradição com as vendas de escravos no Centro e ao Sul e com o aumento constante das alforrias(124); o mito da fertilidade inesgotável da terra(124); o mito da riqueza representada pelas propriedades do Recôncavo, quando se sabe que seu parcelamento por efeito de partilhas não permitia o aumento da produtividade, além de 2/3 delas ficarem sem uso.(125)

"De fato, à imagem de seus habitantes, o mercado de Salvador era escravo de sua organização hierárquica de tipo associativo, em que os negociantes estrangeiros - sobretudo ingleses - dominavam as importações e as exportações e em que os comerciantes brasileiros e portugueses distribuiam as mercadorias e financiavam as atividades agrícolas. Formavam uma elite de ricos muito prudentes, que investiam quase unicamente em imóveis e valores seguros, sem cogitar de atividades novas e arriscadas".(125)

O século XIX é lembrado como um "século de glória"(126)para a Bahia, que ocupava lugar de destaque entre as outras províncias, "por seus políticos, religiosos, operações comerciais ou pela iniciativa de alguns espiritos empreendedores".(125) "Muito lentamente, e sem maiores choques, a partir de 1860, nossa Província foi desaprendendo

as necessárias adaptações econômicas impostas pelo mundo que a cercava".[186]

A estagnação agrícola, a frustração com o desenvolvimento local e os efeitos negativos para a economia baiana decorrentes da industrialização no Centro-sul desencadearam um forte sentimento regionalista, que é reforçado pelas medidas intervencionistas do Estado beneficiando o Centro-sul. A partir dos anos 20 deste século a situação se agrava, com a integração dos mercados regionais, quando as indústrias do sul do país passam a atender ao mercado nacional.[187]

Com a Independência do país, outorga-se a Constituição de 1824 que, apesar de obedecer à teoria de separação dos poderes, cria um quarto poder, o Moderador, concentrando poderes nas mãos do Imperador e sufocando as autonomias regionais. Sob a influência das novas teorias políticas discutidas na Europa, a idéia descentralizadora e republicana surgiu no Império, desde cedo, provocando rebeliões, como as "Balaiadas", as "Cabanadas", as "Sabinadas" e a "República de Piratini".[188]

Quanto aos municípios, institui-se Câmaras Municipais em todas as Cidades e Vilas existentes e nas quais se viesse a criar, com caráter eletivo e presididas pelo vereador mais votado. Competia-lhes o governo econômico e municipal, o exercício das funções municipais, a formação de suas **Posturas Policiais**, a aplicação de suas rendas e "todas as suas particulares e úteis atribuições", a serem

regulamentadas por lei ordinária. Isto ocorreu com a Lei de 1º/10/1828, mas não se assegurou a autonomia municipal, pelo contrário, subordinou-se as municipalidades, administrativa e politicamente, aos presidentes das províncias, contrastando com a organização do Município Colonial.
Efetuaram-se reformas que não corrigiam a situação, permanecendo os Municípios sem órgãos adequados às suas funções. Na organização da Prefeitura não havia Prefeito, cargo que só foi criado pela Lei de 11/04/1835 pela Província de S. Paulo. Tratava-se de um **delegado do Executivo**, nomeado pelo Presidente da Província. A inovação foi assimilada pelo Governo central que a recomendou às demais províncias, pelo Decreto de 9 de dezembro de 1835.
Várias outras reformas visavam ampliar os órgãos e conceder franquias ao governo local, mas a Lei regulamentar de 1828 "resistiu incólume até a Proclamação da República, com todo o seu cortejo de malefícios aos Municípios do Império".[129]
No que diz respeito aos direitos civís e políticos a CI/24, tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade. Esta é garantida em toda a sua plenitude, ressalvada a desapropriação, mediante indenização. Não se estabelece, contudo, o fundamento específico da desapropriação.[130] Sobre este instituto, no período,merece referência a observação de Caio Tácito, de que `os marcos da legislação brasileira sobre desapropriações coincidem com a intensificação de planos de obras públicas´ e adianta que `a

primeira reforma legislativa - a de 1855 - foi feita para permitir a construção de estradas de ferro autorizadas pelo Governo Imperial'.[131] Da CI/24 não constam referências à utilização de instrumentos fiscais com finalidade extra-fiscal, a exemplo da Contribuição de Melhoria.

Entre os dispositivos da Lei de 1º de outubro de 1828, alguns merecem destaque pelas repercussões a nível do controle do uso e ocupação do solo: 1) obriga a, na primeira reunião das Câmaras examinar os Provimentos e Posturas, em vigor, estabelecendo aqueles que permanecerão em vigência e propondo "o que melhor convier aos interesses do Município" (Art. 39); 2) determina que os Veradores se informem do estado dos bens e obras do Conselho, assim como do atendimento às leis e também dos serviços e caminhos públicos, não permitindo que os "proprietários dos prédios usurpem, tapem, estreitem ou mudem a seu arbítrio as estradas" (Art. 41); 3) estabelece a obrigatoriedade de autorização do "Presidente da Província em Conselho", enquanto não se instalassem os Conselhos Gerais, e na Corte a do Ministro do Império para a venda, aforamento ou troca de bens e imóveis. Determina, ainda, critérios para estas transações (Art. 42 e 42); 4) permite a celebração de arrendamentos com as mesmas cautelas estabelecidas nos artigos anteriores, desde que confirmados pelos Presidentes das Províncias em Conselho e, na corte, pelo Ministro do Império (Art. 44); 5) estabelece a obrigatoriedade de registro das Posturas em vigor em livro próprio (Art. 50),

medida muito importante, pois facilitava a aplicação das Posturas; 6) atribui competência às Câmaras para repartir o Termo em Distritos, nomear seus Oficiais e Juizes de Paz, selando, assim, uma separação de ordem prática, entre a Igreja, suas Freguesias e Párocos e o Estado, agora com o Termo da Cidade dividido em Distritos para fins não mais religiosos, mas laicos (Art. 55); 7) estabelece como tarefa prioritária das Câmaras "fazer construir, ou consertar as praças públicas, de maneira que hajam nelas a segurança e comodidade que promete a Constituição" (Art. 57), conferindo-se, deste modo, às praças públicas o status de problema urbano de solução prioritária; 8) obriga a que leis e posturas sejam assinadas por toda a Câmara (Art. 64); 9) estabelece o que seria objeto de posturas policiais (Art. 66, 1 a 12): a) alinhamento, limpeza, iluminação e desempachamento de ruas, cais e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edifícios e prisões públicas, calçadas, pontes, fontes, aquedutos, chafarizes, poços, tanques e quaisquer outras construções em benefício comum dos habitantes, ou para o decoro e ornamentação das Povoações; b) o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos templos; o esgotamento de pântanos, e qualquer estagnação de águas infectas; a economia e asseio dos currais e matadouros públicos; os depósitos de imundícies e quanto possa alterar e corromper a salubridade da atmosfera; c) edifícios ruinosos, escavações e precipícios nas vizinhanças das povoações, devendo-se por

divisas para advertir os que transitam; suspensão e lançamento de corpos que possam prejudicar ou enxovalhar aos viandantes, cautela contra o perigo da divagação dos loucos, embriagados, animais ferozes, ou danados e daqueles que, correndo podem incomodar os habitantes; providências para acautelar e atalhar os incêndios; d) vozerias nas ruas em locais de silêncio, injúrias e obscenidades contra a moral pública; e) sobre os daninhos, e os que trazem gado solto sem pastor em lugares aonde possam causar qualquer prejuizo aos habitantes, ou lavouras; extirpação de répteis, venenosos ou de quaisquer animais, e devoradores das plantas; f) construção, reparo e conservação das estradas, caminhos, plantações de árvores para preservação dos seus limites à comodidade dos viajantes, e das que forem úteis para a sustentação dos homens, e dos animais, ou sirvam para a fabricação de pólvora, e outros objetos de defesa; g) sobre lugares onde pastem e descansem o gado para o consumo diário, enquanto os Conselhos não os tivessem próprios; h) proteção aos criadores e das pessoas que trouxeram gado para vender, contra a opressão dos empregados do Registro e currais do Conselho, ou dos marchantes e mercadores do gênero, castigando-se com multas e prisão as que "lhes fizerem vexames e acintes" para os desviarem do mercado; i) proibição da matança e esquartejamento de rezes fora dos matadouros públicos ou particulares, obrigando-se o requerimento à Câmara e determinando-se a presença dos "Exatores dos direitos" impostos sobre a carne "para o

cálculo do arrobamento" e posterior venda nos lugares onde a Câmara possa fiscalizar a limpeza e salubridade dos talhos, e da carne, assim como a fidelidade dos pesos; j) sobre a comodidade das feiras e mercados, abastança e salubridade dos mantimentos e outros objetos expostos à venda pública. Deveriam ter balança de "ver o peso", padrões de todos os pesos e medidas para se regularem as aferições, proibindo-se a taxação dos preços dos gêneros e a imposição de restrições à ampla liberdade dos donos; l) estabelece que a venda de pólvora e explosivos e as fábricas de fogos de artifício só poderão se localizar "nos lugares marcados" pela Câmaras, e fora do povoados; m) determina que se autorizem espetáculos públicos nas ruas, praças e arraiais, desde que não ofendam a moral pública e paguem "módica gratificação para as rendas do Conselho"; n) a manutenção da tranquilidade, segurança, saúde e comodidade dos habitantes; o asseio, segurança, elegância e regularidade externa dos edifícios e ruas das povoações é atribuida à Câmara estabelecendo-se que as Posturas sejam publicadas por editais, antes e depois de confirmadas (Art. 71). A lei determina as penas pelo descumprimento das Posturas em 30 mil réis e até 8 dias de prisão, sendo que no caso de reincidência a multa seria dobrada. A vigência é estabelecida em um ano antes da confirmação pelos Conselhos Gerais que as poderão revogar e alterar (Art. 72).

Os cidadãos poderiam recorrer aos Conselhos Gerais e, na Corte, à Assembléia Geral Legislativa, aos Presidentes da

Província e por estes ao Governo, quando se tratasse de matéria econômica e administrativa (Art. 73).

A Lei de 1º de outubro de 1828 também estabelece que a Câmara nomeará Procurador (Art. 80) com a competência de demandar os Juízes de Paz a execução das Posturas e a imposição das penas aos contraventores. O Procurador é o representante da Câmara perante as Justiças Ordinárias, dando conta da Receita e Despeza trimestral (Art. 81). Determina-se que a Câmara nomeie Porteiro e Ajudante, para execução de ordens e serviços da casa (Art. 82) e, ainda, Fiscais e seus suplentes por quatro anos, "não sendo permitido que sejam constrangidos a serviços senão passados outros quatro anos" (Art. 83). Assim como o foram os Almotacés, estes cargos não eram desejados, mas sofridos.

Todos os cargos seriam remunerados (Art. 81, 82, 83 e 87).

Aos Fiscais e seus Suplentes competia vigiar a observância das Posturas; ativar o Procurador; executar as ordens da Câmara; dar-lhes parte do estado da Administração. Para o expediente se serviriam do Secretário e do Porteiro da Câmara (Art. 85). Fiscais e Suplentes seriam responsabilizados e penalizados pelos prejuizos ocasionados por sua negligência (Art. 86). Atribuia-se aos Juizes de Paz competência para julgar as multas por contravenção das Posturas, a requerimento dos Procuradores ou das partes interessadas (Art. 88).

Com a Lei orgânica de 1828 a denominação Câmara do Senado foi modificada para Câmara Municipal.

Quando o Termo da Cidade ou Vila compreendesse mais de uma freguesia, ou tivesse Capela Curada, seria nomeado um fiscal com seu suplente, independente ou sujeito ao da Cidade ou Vila (Art. 84). Aqui se revela a importância persistente da Igreja, seja pelo critério para avaliação do porte do aglomerado urbano (mais de uma freguesia) ou de sua importância (existência de Capela Curada).

O Concílio Primário Latino-americano de 1889, contudo, extingue a vigência das Constituições eclesiásticas na Bahia.[132]

Com a proclamação da República substitui-se a Constituição Imperial pela Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. Tomando por base Montesquieu, a CR/91 divide os poderes em Legislativo, Judiciário e Executivo. Desaparece o Poder Moderador e entrega-se ao Poder Judiciário a competência para tratar da constitucionalidade das leis.

Adota-se como forma de governo a República Federativa. Cada Estado membro da Federação dos Estados que substituem as antigas Províncias passa a reger-se pela Constituição e pelas leis que adotasse. Considerados autônomos, aos Estados-membros cabia organizar-se "de forma a assegurar a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse" (Art. 68). As leis orgânicas estaduais reafirmaram o princípio e discriminaram as atribuições municipais mas, na realidade, durante toda a vigência de CR/91 não houve autonomia municipal no Brasil. Tal fato se

deveu "(...) ao hábito do centralismo, a opressão do **coronelismo** e a incultura do povo (...).[133]

A despeito de a CR/91 traçar formalmente uma organização nacional com divisão de poderes, na realidade, o que acontecia era que a relação de forças dos coronéis elegia os governadores, de cuja liderança dependiam os deputados e senadores. Havia, portanto, um descompasso entre a constituição material e a Constituição formal. A "política dos governadores, que dominou a Primeira República (...) foi a causa de sua queda".[134]

A CR/91 considerava invioláveis os direitos à liberdade, à segurança individual e à propriedade dos brasileiros e dos estrangeiros residentes no país (Art. 72). Sua concepção é fortemente individualista não merecendo proteção do Estado os indivíduos enquanto membros de uma coletividade.

A separação entre a Igreja e o Estado já se formaliza no reconhecimento, exclusivamente, do casamento civil (Art. 72 Paragr. 4º); da negação de qualquer dependência ou aliança entre qualquer culto ou Igreja com o governo da União, ou dos Estados, liberando o exercício dos cultos religiosos que "não ofendam a moral pública e as leis"(Art. 72 Paragr. 5º). Permite-se a prática de quaisquer ritos religiosos nos cemitérios, seculares e administrados pelos municípios.

O direito de propriedade assegurado no caput do Art. 72 mantêm-se em toda a sua plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia. As minas pertecem aos proprietários do solo, salvo

as limitações estabelecidas em lei "a bem da exploração deste ramo da indústria".

Não se identificaram outros dispositivos com interferência no controle do uso e ocupação do solo urbano. No país, vale ressaltar, ainda não se agudizara o processo de urbanização e o crescimento desmedido das cidade. Contudo, no fim do século XIX os temas de habitação e da favela já se apresentavam como um dos "problemas urbanos", embora sua emergência em termos de alcance e volume sobressaiam apenas na década de 1940 e o estabelecimento de uma política de controle das favelas tenha-se iniciado a partir da década de 1930.[135]

Com a Independência, a Câmara Municipal tem sua estrutura simplificada, passando a ser seus membros: 9 vereadores, 9 suplentes, secretário, advogado, oficial maior, 2° oficial, dois amanuenses, procurador, agente, tesoureiro, porteiro, ajudante de porteiro, **engenheiro**, **administrador de obras**, escrivão de vistorias e **alinhamentos**, administrador de currais, escrivão dos ditos, porteiro de curral, administrador da campinha, recebedor de balança grande, médico, escrivão do juri, fiscal e 12 fiscais parciais.[136]

Como se teve oportunidade de mencionar, é grande a imprecisão dos dados demográficos anteriores a 1872.[136] De acordo com o censo, em 1805 havia 45.600 hab. na cidade. Entre 1810 e 1850, de acordo com Kátia Matoso, Salvador

cresceu de 50.000 hab. para 100.000 hab. Entre 1857 e 1860 houve uma das maiores secas, com queda das atividades agrícolas e deslocamento da população para a capital.[137]
Esta mesma década foi marcada por 2 terríveis epidemias. A febre amarela, cujo primeiro surto ocorrera, em 1849, ressurgiu em 1856, tornou-se endêmica em 1858, manifestando-se sobretudo em marinheiros nos anos de 1861, 1862, 1864, 1873, 1875, 1876 - 1879. Alastrou-se pelo Recôncavo, parte do Agreste, poupando apenas o Sertão e o Litoral Sul. Em consequência, entre os anos 1810 e 1850 o número de óbitos aumentou bruscamente. Cinco anos depois, em 1855, o novo flagelo é o cólera-morbo. Segundo Kátia Matoso, não se pode atribuir este fato à piora das condições sanitárias porque, em razão das epidemias, adotaram-se maiores precauções e promoveram-se esforços higienizadores para prevenir os contágios.[138]
Com a abolição da escravatura em 1888, o declínio da economia açucareira e o deslocamento do pólo econômico para a região cacaueira, a não industrialização e permanência exclusiva do seu antigo papel de porto e cidade comercial, Salvador entre 1900 e 1940 apresenta crescimento demográfico insignificante, na escala brasileira do crescimento urbano. A curva demográfica da cidade se atenua, especialmente entre 1920 e 1940.[138a]
As epidemias, como se viu não eram um fato novo, mas o crescimento das cidades, propiciando aglomerações, tornava mais rápida a propagação das doenças, dizimando ricos e

pobres o que lhes conferia a posição de "problema urbano" nº 1 das cidades.

Com a chegada da família real portuguesa em 1808, a abertura dos portos ao comércio exterior e a intensificação do tráfico negreiro possibilitaram a penetração de novas doenças.[139] Com a finalidade de preservar o bem público e particular, sujeito a ser alterado pelo contágio promovido por embarcações, passageiros e mercadorias, criou-se o Cargo de Provedor-mor de Saúde da Corte e Estados do Brasil, cujo regimento estabelecia as normas para vigilância sanitária dos portos, instituição de Lazareto, controle de mercadorias e comestíveis, além de inspeção em matadouros e açougues públicos.[140] Em 1810 as normas estendiam-se à vigilância de boticas, controle do exercício profissional, exames de cirurgiões para concessão de licenças para praticar a medicina, assim como exames de medicina para leigos. Nos anos seguintes foram criados estabelecimentos permanentes para exames e vacinas. No Império as responsabilidades dos Serviços de Saúde Pública foram transferidos para as municipalidades para em 1843, dado o insucesso da medida, retornarem ao poder central. Em 1850 foi criada, pelo governo central, uma Junta de Higiene Pública e no ano seguinte a Comissão de Higiene Pública, na província da Bahia.

Como as medidas não resolveram a situação, especialmente no Rio de Janeiro, capital do Império, são adotadas, entre

outras, providências para melhorar as condições higiênicas da cidade.[141]

Na virada do século e com as mudanças introduzidas pela CR/1891, havia superposição de competências federais e estaduais que dificultavam a já difícil sutuação nas cidades. Em 1902, a situação financeira do país era favorável e se promove, durante a gestão do Prefeito Pereira Passos a remodelação do Rio de Janeiro, "tomando várias medidas que atingiam os hábitos e costumes da população pobre e da classe média baixa, dando origem a protestos contra as demolições dos pardieiros do centro da cidade, pois, com isso, elevaram-se os aluguéis e seus habitantes foram obrigados a transferir residência para locais distantes do seu trabalho e vivência".[142]

No século XIX Medicina e controle sobre a cidade estavam estreitamente ligados.

"O estudo detalhado dos documentos, jornais, cartas, ofícios, teses, irá evidenciar que a tematização da saúde em si mesma não faz parte do projeto colonial e só pode ser registrada no momento em que a medicina investe sobre a cidade, disputando um lugar entre as instâncias de controle da vida social".[143]

A Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, fundada em 1829, com a intenção de impôr-se como guardiã da saúde pública apresenta um programa abrangente que "se estende da higiene à medicina legal; educação física das crianças, a questão da extemporaneidade dos casamentos

precoces; condenará os sepultamentos nas igrejas, denunciará a carência dos hospitais; estabelecerá regulamentação sobre as boticas; melhoria da assistência aos loucos; denunciará também, as casas insalubres e atulhadas de pessoas; e dá destaque ao saneamento". Era preciso construir um discurso sobre as condições de saúde dos centros urbanos, cuja importância era cada vez maior para o comércio e a produção, além de, no caso da capital do país, ser fundamental preservá-la das doenças".[115]

Everardo Nunes, analisando a trajetória da medicina social no Brasil, destaca a importância do conhecimento do meio e a influência da teoria miasmática da doença, no pensamento médico da época, conhecimento este que é permeado por duas categorias de análise - o natural e o social. Como determinantes naturais são considerados: a situação geográfica e os acidentes geográficos como pântanos e montanhas. As causas sociais referem-se ao nível macro-social do funcionamento geral da cidade e ao nível micro-social das instituições. Requer-se, portanto, o "esquadrinhamento urbano" e a análise dos espaços específicos que representam perigo de doenças e desordens, devendo-se medicalizar as instituições: hospital, cemitério, escola, quartel, fábrica e bordel.[145] A nova ordem supunha uma nova relação ordem-moral-saúde, para a qual precisava-se obter o consenso dos grupos sociais, necessário à manutenção do Estado. O que se pretendia era transformar a cidade e

tornar os habitantes livres "indivíduos saudáveis e patriotas, perfeitos cidadãos".[146]

O que as elites queriam para o Rio de Janeiro, então, a cidade-paradigma do país, como se tornaria S. Paulo no século XX, não diferia muito do que se queria para Salvador. Difícil era obter, não só o consenso, mas atitudes e comportamentos "à altura" de tão elevados desejos. "A sociedade baiana era das menos homogêneas. Além da diferenciação em grupos sociais, outros fatores desempenhavam papel importante: o estatuto jurídico (livres, alforriados, escravos) a cor da pele (negra, mulata, branca) de seus integrantes",[147] além, é claro, da cultura e costumes portugueses, que se chocavam com os dos indígenas e, sobretudo, com o dos negros.

Esta heterogênea mistura, como seria de esperar, não tinha convivência das mais pacíficas, sendo rica a cronologia de sublevações, motins, distúrbios sociais e revoltas armadas. As revoltas de escravos predominam entre 1807 e 1835. Entre 1808 e 1850 ocorrem lutas políticas e tensões sociais entre a população livre, devido à descolonização e a instalação do Estado Brasileiro e decorrentes da oposição entre portugueses e brasileiros. De 1822 a 1837 o povo se revoltou contra a fome. Mas a partir de 1828 as elites se uniram, esquecendo as antigas desavenças, pela necessidade de estabelecer um Estado Nacional forte. Com o aumento da repressão entre 1850 e 1889 só ocorreram duas sublevações populares. Novamente, em 1858, a alta de preços, sobretudo

dos artigos de primeira necessidade, em consequência das crises epidêmicas, das chuvas e, em seguida, das secas, conduziram a revoltas.[148]

Pronunciando-se sobre as tensões entre pretos e brancos, Kátia Matoso afirma que "a inexistência de fronteiras sociais nítidas, numa sociedade em que o mestiço estava presente em todas as classes sociais, nos leva a crer que a hostilidade manifestada, pelos negros contra brancos e mulatos, por ocasião das revoltas era antes a ira do escravo contra uma população livre e cheia de privilégios que o ódio ao branco ou quase branco. Se a liberdade é o bem mais precioso entre todos, o 'branco' representava o cidadão pleno, dotado dos privilégios e senhor de sua vida. Para os baianos, os 'brancos da terra', a avalanche negra, o 'perigo escravo', eram temores análogos aos que, na mesma época, em Paris, as classes abastadas diziam sentir das classes laboriosas, então chamadas 'classes perigosas'".[149]

A liberdade de culto, como se viu, já era assegurada desde a Constituição de 1824, contudo fazia-se a ressalva de 'respeito ao Estado' e 'ofensa à moral pública', cujo caráter subjetivo dava margem à intervenção e à repressão abusivas da autoridade policial. A importância da Igreja Católica, dava a aparência de haver uma única religião - a católica. Além disto até a abolição dos escravos a Igreja fazia vista grossa aos cultos animistas. Mas os cultos afro-brasileiros sempre foram praticados, acobertando-se, por vezes, nas inúmeras irmandades religiosas, sendo os negros

`teoricamente cristãos e católicos´. Com a permissão constitucional, os adeptos dos cultos afro-brasileiros aumentaram, principalmente entre a população pobre e livre e a Igreja, então, passou a considerá-los perigosos, seus cultos foram considerados imorais.[150]

A cidade de Salvador, como já se fez referência anteriormente, teve os limites do seu Termo fixados no século XVI, limites estes não modificados até o século XIX.[151] Era tal a simbiose entre as freguesias urbanas e rurais, que os Vereadores não julgavam necessária uma delimitação precisa da área urbana. Em 1831 as portarias referentes às construções de casas e prédios aplicavam-se indistintamente à cidade e ao seu Rossio.[152] Desde o início do século, em 1809 instituira-se o imposto de dizima sobre prédios urbanos, através do Alvará de 3 de junho, mas só em maio de 1857, com a sua regulamentação mais rigorosa, são indicados dois peritos para fixar com maior precisão a área de sua incidência. Esta, uma vez delimitada, abrangeu às 10 paróquias urbanas, excluida parte da paróquia de N. Sra de Brotas (ver Mapa 3) nas terras que iam até a Pituba e de N. Sra da Vitória na parte do Rio Vermelho. Tais limites, embora não tenham correspondido à totalidade dessas paróquias incluiram as suas terras já realmente urbanizadas[153]; às quais se acrescenta, em 1871, a paróquia dos Mares, criada pelo desmembramento das paróquias do Pilar e de Santo Antonio Além do Carmo.[154]

A população se distribuia no espaço de forma equilibrada, não havendo áreas nem muito, nem pouco povoadas. As paróquias mais populosas nas últimas décadas do século XIX eram as da Sé, de Sant'Anna e de Santo Antonio, além da paróquia do Carmo.(153)

"Caldeamento racial e social tão intensos, que é impossível classificar socialmente as várias paróquias de Salvador: atividades econômicas, fortunas e posições sociais díspares se acotovelavam num mundo em que as diferenças sociais ainda não estavam rigidamente cristalizadas".(154)

A Cidade Baixa era o centro de negócios. Na estreita faixa onde ficava sua única rua, situavam-ase entrepostos e armazéns de estocagem dos produtos de exportação e importação, os bazares, as lojas e mercados com todos os tipos de produtos. Ofereciam-se muitos serviços e muitas ruas e praças eram conhecidas pelo nome desses ofícios: rua do 'Peso do Fumo', rua 'das Grades de Ferro', praça 'dos Toneleiros', praça 'dos Barbeiros', rua 'dos Caldeireiros'.(157)

Além dos muitos vendedores ambulantes e verdureiros havia os escravos 'dos cantos'. "Estes eram escravos que se postavam em grupos, em determinados locais - os 'cantos' -, à espera de que solicitassem seus serviços, seja no transporte de carga, seja na construção. Também chamados escravos 'de ganho', agrupavam-se por etnia de origem".(158)

A partir da década de 1870 os escravos foram sendo substituidos por empregados domésticos livres ou recém alforriados.(139)

Todos os caminhos e ruas convergiam para o bairro da Sé, na Cidade Alta e o da Conceição da Praia, onde ficava o comércio, na Cidade Baixa.

A diversidade de atividades e pessoas e seus costumes tornavam o "comércio", na Cidade Baixa, um lugar muito sujo. Comer e beber na rua fazia parte do cotidiano das pessoas, assim como jogar, nelas, detritos e águas sujas. Para essa parte da cidade confluiam, também o afluxo das valas e o lixo das casas situadas no plano superior. Ressalte-se que inexistiam canalizações e esgotos e os produtos comercializados incluiam perecíveis como carne e frutas. Não era de surpreender que os viajantes, não acostumados, ressaltassem a sujeira e o odor, insuportável do lugar.(140)

Já se iniciava o processo de substituição de usos nos antigos casarões, com o deslocamento de comerciantes e suas famílias para o bairro da Vitória, preferido pelos estrangeiros e que oferecia outras condições de salubridade, além do conforto e, costume novo, da separação em relação às camadas mais pobres da população.

Muitos, no entanto, permaneciam morando nas proximidades do porto, em casas de quatro, cinco, e até seis pavimentos. No térreo ficava o negócio, no andar imediatamente superior a residência da família; no terceiro os quartos dos caixeiros;

no quarto as acomodações dos escravos e nos superiores se depositavam as mercadorias.[141]

A exiguidade do espaço em relação à quantidade de pessoas circulando e amontoadas sem conforto nas edificações escuras, abafadas e cheirando a mofo dava[142] a impressão de maior densidade do que era a real.[141]

Durante todo o século XIX as paróquias centrais da Cidade baixa foram objeto de intervenções urbanas, demonstrando a sua importância no conjunto da cidade. As imediações do porto, eram sempre o ponto focal dos melhoramentos. Governo anterior ao do 8º Conde dos Arcos, iniciado em 1810, tinha melhorado o trecho Praça Cairu - Ladeira da Montanha. Numa proposta mais abrangente, este governo propõe a construção de um novo cais e uma rua à sua margem "ornada com edifícios que tivessem gabaritos uniformes e se destacassem pela qualidade de suas construção e arquitetura, em uma palavra, que enobrecesse a cidade e servisse de excelente cartão de visita a quem chegasse a Salvador".[144]

Iniciado nesta época, o projeto foi desenvolvido e concluido mais tarde, resultando conforme os trechos, em: 1) da praça do Comércio (Associação Comercial) ao Mercado de Santa Bárbara (atual Praça da Inglaterra) - 4 quarteirões com edifícios de 4 pavimentos, guardando uniformidade por quarteirão; 2) Da praça da Inglaterra ao Largo da Alfândega (Praça Visconde de Cairu), 4 quarteirões com 5 pavimentos cada um, preservando-se o visual da encosta e da Cidade Alta.[145]

Até 1930, e, em alguns casos, até 1940, os edifícios implantados neste período estavam de pé, quando então se iniciou o processo de renovação urbana, conforme se verá no detalhamento da década de 1940. Muitos destes edifícios foram presas de incêndios, nem sempre naturais.[146]

A Cidade Baixa sempre sofreu com as consequências da forma de uso e ocupação da Cidade Alta, onde a morfologia do solo, as condições climáticas e a conservação precária das edificações a toda hora provocavam desmoronamentos.[147]

Além dos deslisamentos havia os incêndios. Em 1833 na Paróquia da Sé, atrás da Catedral; durante a Sabinada bairros inteiros foram consumidos pelo fogo. Em 1848, na Cidade Baixa, colocava sob ameaça o edifício da Alfândega. No ano seguinte o fogo atingiu os trapiches localizados nas proximidades da Igreja do Pilar; em 1850 o atingido foi o porto. Seis anos depois, queimavam-se os entrepostos do Quirino e o Pilar, em 1857. Em 1859 o fogo atingiu o Banco do Brasil. Em razão da constante ameaça de incêndios, sobretudo nas zonas comerciais, em 1871 organizou-se a associação dos "voluntários contra incêndios".[147]

Em 1811 e 1813 os desmoronamentos da Montanha atingiram o Pilar, destruiram o trapiche Barnabé e mataram 34 pessoas. Foram afetadas também a Preguiça e a Misericórdia, além de outros pontos, onde a qualquer chuva havia corrimentos de terra. Itapagipe ficou sem comunicações por terra com o Bairro da Praia e a Alfândega suspendeu suas atividades por uma semana. O governador, 8º Conde dos Arcos, pensou, então,

em mudar o Centro Administrativo para a zona norte, na Jequitaia, Calçada e Itapagipe. Apesar de acatado por D. João VI, que designou 2 arquitetos para estudá-lo, com arquitetos e engenheiros da Câmara, o projeto não foi adiante, nem se dispõe de outras informações sobre ele.[168]

Outra intervenção importante foi a implantação de um canal ligando a Bahia de Todos os Santos à enseada de Itapagipe, para evitar a travessia pela ponte de Mont Serrat, muito difícil em determinadas épocas do ano. "Facilitaria o ancoradouro público e seguro e vitalizaria a área próxima de Itapagipe".[169] Revela-se aqui, o destaque dado a Itapagipe.

Foram implantados, ainda, nessa época, o Palácio da Associação Comercial - a Bolsa do Comércio e o Obelisco do Passeio Público.[170] Foi finalizado e inaugurado o Teatro S. João.[171]

As lutas políticas pela Independência reduziriam as intervenções do poder público à implantação de equipamentos e serviços, como o projeto de iluminação de S. Pedro até a Praça do Palácio, e à ampliação do Palácio do Governo para a instalação das repartições da República.[172]

Em torno do ano de 1831 já havia vários mercados, onde se podia comprar e vender de tudo, exceto carnes e peixes, situados, em geral, ao lado das igrejas: da Soledade, do Pilar, do antigo noviciado dos jesuitas, em frente à fortaleza de Sto Antônio, no Campo da Pólvora, nos largos da Saúde, do Pelourinho, de S. Bento, do Cabeça, em frente à

Igreja da Vitória e em frente à Câmara do Comércio. Os mercados de carnes e peixes localizavam-se nos largos dos 15 Mistérios, de Guadalupe, de S. Bento, de S. Raimundo, da rua dos Pedreiros e sob as arcadas de Sta Bárbara.[172]

Na Cidade Alta, desde o início do século, algumas paróquias eram importantes, com bairros residenciais arejados por jardins e praças, havendo grande quantidade de edifícios públicos civís e religiosos, além de mercados, fontes e praças. De todas, a paróquia da Sé era a que concentrava maior número de edifícios públicos e religiosos e população. Mas também eram importantes as paróquias de S. Antônio Além do Carmo, N. S. de Sant'Anna, Paço e S. Pedro, o Velho.

As festas religiosas continuavam sendo motivos de ruidosos festejos, facilitados com a implantação dos serviços de transportes públicos.[173]

Uma das maiores distrações eram os pequiniques: ao Dique, aos pomares e campos de Brotas, ao Bonfim, para onde se ia de bote ou saveiro, a S. Lázaro, ao Matatu ou Cabula e ao Rio Vermelho.[173]

A partir de 1840 surge nas falas dos presidentes da Província "uma filosofia de governo no que concerne à **Cidade do Salvador** em particular, mas que abrange toda a Província".[174] O período compreendido entre 1841 e 1864 pode ser considerado o mais importante na evolução física da cidade, quando foram estabelecidas as suas diretrizes para a expansão dos sistemas de infra-estrutura: Iluminação, Água, Esgotos e Transportes. Representavam, em alguns casos

"pioneirismo nacional e, em outros, estavam dentro de uma concepção em dia com o que se passava nos centros mais adiantados da Europa e da América do Norte. É também nessa época que se organiza o funcionalismo dos órgãos públicos de apoio para assessoramento dos Presidentes a respeito de Obras Públicas, inclusive planejamento urbano e de Higiene e Saúde Pública,[173] em sintonia com o que vinha acontecendo nas outras grandes cidades brasileiras e revelando o destacado papel da Medicina no controle sobre a cidade.
As principais iniciativas deste período (1844 - 1860) foram: 1) a criação da Inspetoria de Obras Públicas; 2) o levantamento do Mapa da província, infelizmente não realizado; 3) o contrato para a confecção da Planta da Cidade do Salvador; 4) a criação de um Arquivo Militar de Plantas, desenhos e outras informações gráficas; 5) o Projeto de Urbanização da Península de Itapagipe; 6) a continuação e ampliação do Canal da Jequitaia; 7) a Sustentação da Montanha - comunicação entre as cidades alta e baixa, mediante duas novas ladeirasm uma das quais, algumas décadas mais tarde seria concluida - a Ladeira da Montanha; 8) Canalização do Rio das Tripas.[174]
As justificativas para a adoção de tais medidas são bastante reveladoras. O canal da Jequitaia e a Urbanização da Península de Itapagipe são uma "antevisão dos planos integrados dos nossos dias". A urbanização, chamada de "Nova Cidade, considerando que a "península Itapagipana ia se desenvolver muito",[175] constaria da abertura de vias e

construção de 3 praças, estabelecimento dos alinhamentos e regulamentação das edificações, evitando-se "construções mesquinhas e bêcos em lugar de ruas". A regulamentação se faria também "na chamada Calçada", que vai o pior possível, estreitando-se, e oferecendo precipícios por um e outro lado". Havia previsão de recursos, através da desapropriação dos terrenos para abertura de ruas, que depois seriam vendidos, recuperando-se o dinheiro empregado nas obras. Recomendava-se, também, a desapropriação do canal, ruas e casas lindeiras.[177] Idêntica providência propunha-se para a Rua da Vala.[178]

O encanamento do Rio Camarogipe era recomendado porque "ensecaria os pântanos por onde passasse", e porque era "o único remédio à rua da Valla e Rio das Tripas, cuja escoante só dalí lhe pode vir a não ser por alguma obra subterrânea". Além dessas vantagens chamava-se a atenção para as estradas que se implantariam nas duas margens do rio, "facilitando as comunicações desde a foz do Rio Vermelho até a Barroquinha, dentro desta cidade, por um caminho, se não plano, ao menos com um declive insensível".[179]

Neste período, muitas ruas são calçadas, principalmente as do Bairro Comercial, abrem-se praças, implantam-se fontes, cemitérios, visto que o sepultamento nas Igrejas havia sido proibido, implanta-se o esgoto Piedade-Preguiça.

Abrem-se tres importantes estradas: entre a Graça e o povoado da Barra; do largo da Vitória ao povoado da Barra e

a estrada de acesso ao Cemitério do Campo Santo. Aumenta-se o Arsenal da Marinha e constrói-se a Alfândega.

Os melhoramentos efetuados na Cidade Baixa, na "sede do Comércio" eram justificados por se tratar de área "que se oferece imediatamente ao Estrangeiro que desembarca, e cujo estado lhe deve fazer conceder desde logo um juizo contrário ou favorável à civilização do Paiz (...)". Procurava-se desfazer a imagem desfavorável registrada pelos viajantes, a exemplo de James Prior (1813)[100] e do Principe Maximiliano.[101]

Do ponto de vista da evolução física urbana a mais importante via construida em Salvador no século XIX foi a rua da Vala. Ela "representou o grande papel que os seus idealizadores e continuadores esperavam que significasse seja como via de mais fácil comunicação entre as diversas partes de Salvador então existentes, seja no proporcionar condições para uma expansão da área urbanizada, desenvolvendo bairros então isolados".[102]

A urbanização do Vale do Rio das Tripas, além de dessecar pântanos, estabeleceu uma via de vale que articulou vários bairros diretamente com o centro da cidade.[103]

Outra importante intervenção urbana, no período, foi a urbanização do antigo Campo de S. Pedro, que passou a denominar-se Campo Grande, transformando-se em ponto de atração para a realização de eventos civis e religiosos e ponto de confluência do sistema viário e de transportes por bondes.[104]

A implantação deste sistema de transporte, os bondes, foi um dos principais elementos responsáveis pelo início da unificação dos bairros de Salvador, que até meados do século XIX era constituida por um núcleo central e um conjunto de núcleos dispersos. Em 1855 surgiram os "bondes". Eram pequenos ônibus puxados por cavalos, mas que não solucionavam a questão dos transportes, porque seus preços eram proibitivos às populações pobres. Os ricos continuavam usando cadeirinhas Em 1866 instala-se na Cidade Baixa, a primeira linha de bondes de burro, ligando as Paróquias da Penha, Conceição da Praia e Pilar. Em 1868 põem-se em funcionamento transportes coletivos - os trilhos Centrais entre Calçada e Retiro, entre este e a Barroquinha. No ano seguinte implantam-se novas empresas e novas linhas. Na Cidade Baixa a "Veículos Econômicos" e na Cidade Alta, entre a Piedade e Vitória, a "Transportes Urbanos".

Grande parte das novas intervenções urbanas feitas na cidade destinavam-se a adequá-la a receber esta modernização no sistema de transportes.

Em 1855 são construidos os arcos ligando Nazaré ao Barbalho, Federação e Pedra da Marca. Em 1859 inaugura-se a estrada Dois de Julho, pelo trajeto da atual Vasco da Gama, margeando o Dique do Tororó e prosseguindo até o Rio Vermelho.

Atestando a existência de conflitos entre veículos e pedestres considera-se "um dos maiores incômodos, que se sente no trânsito pelas ruas desta Cidade, é a falta de

passeios de lages unidas às casas (...)" e para solucioná-los apresenta-se uma Tabela de larguras de calçadas, proporcionais à largura das ruas, variando de 5 em 5 palmos de diferença, desde 30 até 80 palmos de largura de cada lado, ficando o restante" de calçada livre para uso de cargas, cadeiras, carros, seges e animais".[105]

Em 1874, facilita-se a articulação entre a Cidade Alta e a Cidade Baixa com a inauguração do elevador hidráulico. No início do século XX, em 1904, o sistema moderniza-se com a introdução dos bondes elétricos. O isolamento entre bairros e a interligação entre as duas cidades, alta e baixa eram, pois, problemas urbanos aos quais se procurou dar solução.

Apesar disto, a ocupação da cidade não era compacta, nem homogênea, havendo entre os seus bairros caminhos, e ficando os vales desocupados pela incapacidade de saneá-los. Apesar de tudo isto a cidade permanecia como "uma série de núcleos sobre as cumiadas.[106]

Pronunciando-se, em 1960, sobre as modificações processadas no uso e ocupação do solo, neste período, a geógrafa Ana Carvalho afirma: "é uma fase de progresso, em que começam a intensificar-se as ligações terrestres com o Recôncavo e projetam-se extensões até Juazeiro; progresso devido à prosperidade da época e à consequente transferência dos fazendeiros de cana, da zona rural para a cidade. É a época dos `solares´, que iria criar na paisagem urbana uma expressão arquitetônica, que só agora vai desaparecendo, quando os prédios de apartamentos lutam por substituir os

belos casarões fim-de-século do corredor da Vitória".[105] Segundo esta mesma autora, esta fase, e até 1940 "é a fase do bonde, período em que a extensão de suas linhas marcava o desenvolvimento e até a criação de bairros".[106]

Mas, se os bondes impulsionavam as novas áreas de ocupação, nas áreas centrais, onde se concentrava o comércio e serviços e a administração da cidade, ao depararem-se com a terrível dificuldade representada pelo Sistema Viário formado pelas ruas estreitas, tortuosas e muitas vezes íngremes, herdadas de outros séculos, eles provocaram o que foi denominado pelo prof. Américo Simas de "urbanismo demolidor", a destruição, inclusive de edificações ~~históricas, como a da Igreja da Sé, que, incovenientemente,~~ estavam colocadas no seu caminho, um dos problema urbanos principais da cidade, naquele momento.

Analisando as ocupações de Salvador entre os anos 1890 e 1930, Mário Augusto da Silva Santos[107] afirma que a industrialização ocorrida no Rio e em S. Paulo no século XIX desencadeou o processo de modernização destas cidades, desde os primeiros anos da República. Em Salvador, o enigma baiano retardou este processo, reafirmando-se a importância do setor comercial e fazendo com que a cidade oferecesse "visíveis contrastes" entre as inovações e as fortes permanências.

O setor comercial foi responsável pelas pressões para a renovação urbanística e a modernização material, através da implantação de serviços de infra-estrutura, como a

canalização de água, distribuição de energia elétrica e das inovações tecnológicas no setor de comunicação e transportes (telefones, bonde elétrico, automóvel, etc). Este mesmo autor acentua o papel do capital estrangeiro no financiamento dessas inovações.

Constata que a iluminação da cidade no fim do século XIX se fazia a querosene, sendo substituida em 1903 pela iluminação elétrica. Os telefones foram implantados em 1884, expandindo-se lentamente. Dos serviços urbanos, o que obteve o desenvolvimento mais rápido foi o dos transportes, que, em 1894, usavam a tração animal, em 1897 iniciavam o uso da eletricidade e, em 1920, utilizavam exclusivamente esta fonte de energia.

Sobre os serviços públicos afirma que associavam comportamentos modernos e arcaicos, expandindo sua área de atuação, mas conservando práticas clientelistas.

De acordo com Santos, a cidade permanecia semi rural, com grandes espaços vazios, chácaras, roças e fazendas, especialmente nos distritos afastados do centro, como Brotas, Santo Antonio e Vitória, sendo comum os estábulos e a comercialização de produtos em animais de carga, os pequenos agricultores e os horteleiros. O Rio Vermelho, a Pituba, Itapoã eram povoados de pescadores, sendo também ponto de pesca a Ribeira de Itapagipe.

Quanto às atividade, comprova que eram numerosos o artesanato doméstico (modistas, costureiras, bordadeiras, capelistas, rendeiras, floristas e doceiras) integrando uma

economia informal, havendo muitas oficinas e `fábricas de fundo de quintal´ que empregavam poucas pessoas e muitas vezes, sendo uma empresa doméstica, dispensavam empregados assalariados. Maior número de empregados só acontecia nas fábricas de cigarros, chapéus, cerveja e, principalmente, tecidos, onde predominava o trabalho feminino, com remuneração duas vezes inferior à dos homens.

A construção civil empregava a população proletária masculina em diversas funções que, com as inovações tecnológicas foram cada vez mais se especializando e profissionalizando, embora permanecesse empregando, nas tarefas mais simples, pessoal não especializado. As oportunidades de mercado para os profissionais mais especializado era restrita, predominando as obras públicas de grande porte.

Dada a importância do terciário, havia uma hepertrofia do setor de serviços.

Muitos caixeiros ainda moravam no estabecimento comercial, revelando a "força da permanência de velhos costumes e de relações arcaicas de mando entre patrões e empregados" vigentes no século anterior. Mas os comerciantes já se retiravam, desde os finais do século XIX, para locais mais aprazíveis. Estas ocupações mistas, aconteciam em sobrados ou em casas terras, onde o comércio ocupava a frente e a habitação os fundos ou anexos da construção principal.

Exercia-se, também o comércio ao ar livre, ambulante e em pontos fixos, com reconhecimento oficial, legislação própria

e cobrança de taxas de licença. Destacava-se o comércio `em gamelas e tabuleiros´, `de doces´, `em caixas-pequenas e bandejas´, que era o `espaço do proletariado por excelência´.

Nos serviços de transportes havia cocheiros, condutores de animais de carga, carregadores de ovos e galinhas, aguadeiros, carroceiros, barqueiros a remo ou a vela, motorista, profissão surgida com o primeiro automóvel em 1902.

Os empregados domésticos eram muitos e nesta ocupação "se observava uma indisfarçavel continuidade e onde o novo parecia tão distante quanto a lua".

Assim como durante a escravidão ter escravos era sinal de status, naquele momento as famílias esforçavam-se para ter ao menos um empregado doméstico.

Santos enfatiza que se abolira a escravidão, mas permanecia o preconceitos: o comércio era "profissão de brancos" e os trabalhos braçais e manuais era estigmatizados. A mão-de-obra feminina e infantil passou a ocupar espaços significativos, desaparecendo as profissões exclusivamente masculinas, apesar de continuar predominando o emprego masculino.

O recrudescimento do seu papel de porto, exigira nova remodelação deste, que, iniciada em 1913, é concluida em 1928. Abrem-se novas áreas para a ocupação, "aparecem, timidamente, os primeiros arranha-ceus, sobre os aterros do

pôrto, na Cidade Baixa, construidas por bancos e grandes empresas comerciais (...)".[108]

Referindo-se ao início do século XX até os anos 40, o prof. Milton Santos alude à transformação importantíssima na distribuição espacial das atividades comerciais e de serviços na cidade. "O comércio interior também se desenvolve nesse período, colonizando a rua Chile e a avenida Sete de Setembro (São Pedro), onde se encontra parte do comércio de luxo, a rua Dr. J. J. Seabra (Baixa dos Sapateiros), com um comércio retalhista pobre, e a Calçada cujo comércio está ligado à estação ferroviária e ao bairro de Itapagipe que, em 1940 contava 44.000 habitantes".[109]

Infelizmente, não conhecemos estudo, detalhando essa migração das atividades comerciais e de serviços do "Comércio" da Cidade Baixa em direção à Cidade Alta, até os anos 20 e que, certamente não se expandira, ainda, até S. Pedro.

Aliado a isto, adapta-se a cidade às novas necessidades. É ainda o prof. Milton Santos quem afirma que "o século 20 é o das grandes transformações do centro", requeridas pela introdução do automóvel em 1901 e do bonde elétrico em 1904. Nos anos 10 alargam-se as ruas da Misericórdia, Chile, Ajuda e Avenida Sete, na Cidade Alta, e nos anos 20 as retificações e alargamentos acontecem nas ruas Portugal e Conselheiro Dantas. O estágio de ocupação na Salvador de 1920, sobretudo nas áreas centrais, é o representado na Figura 5, em anexo.

Atingiu-se, somente, o lado par dessas ruas, substituindo-se as construções antigas por outras, modernas, visto que nos meados do século anterior já se haviam construido edifícios novos no lado ímpar, que, na época, era o único.[190]

Estes processos associados de "colonização" pelas atividades comerciais e de renovação urbana resultaram na expulsão da população de certas ruas. O processo de deslocamento populacional, contudo, não se inicia neste período. Comparando a população dos bairros centrais da cidade com a da cidade inteira o prof. Milton Santos constata que ela vem decrescendo desde o século XVIII, vem-se densificando em alguns distritos e rarefazendo naqueles onde ocorre a substituição do uso residencial pelo comercial.[191]

Os conflitos gerados por estas novas situações sejam a nível do espaço ou das relações de trabalho se refletem nos objetos de normatividade tratados nos Códigos de Posturas, especialmente no Acto nº 127/20.

Convem lembrar que este período é marcante na legislação brasileira quando afastando-se da ideologia capitalista mercantil que "fazia de todas as relações sociais contratos livremente ajustados entre indivíduos juridicamente iguais e. portanto, submetidos aos códigos de direito privado" o Estado passa a interferir nas relações de trabalho e, posteriormente na legislação previdenciária.[192]

Se a ingerência do Estado sobre a questão era nova, era indefinida a partilha entre os tres níveis de governo sobre

diversos assuntos, daí a sua presença, como se verá, nos Códigos de Posturas.

Pronunciando-se sobre as idealizações da cidade e sua construção real neste período, Ana Fernandes e Marco Aurélio A. F. Gomes afirmam que o processo de "construção da cidade moderna, idealizada enquanto cidade regular, higiênica, funcional, fluída, homogênea, sincrônica e gerida cientificamente", que se inicia na primeira década do século XIX e estende-se até os anos vinte do século seguinte resulta "de um longo período de gestação e de transformações que se acumulam, em resposta a problemas concretos que se colocam a uma sociedade viva e em transformação necessária".[193]

Identificam como marco inicial deste processo o governo do 8º Conde dos Arcos (1810 - 1818), quando se fazem sentir os efeitos da abertura dos portos, ocorrida em 1808, não só os econômicos, que conduziram a uma fase de prosperidade, mas também os sociais, quando se consolidam "novas aspirações sociais, delineadas já desde as últimas décadas do século XVIII e amplia-se o horizonte de referências da sociedade local".[193a] O ideal que se pretende alcançar é o de uma "cidade mundial, cidade civilizada". Mas a realidade, pelo contrário, é a de uma sociedade colonial e escravista - "tímida em suas características físicas, acanhada em sua economia urbana" dominada pelo espaço privado, gerida por precária estrutura administrativa e dependente do braço

escravo para o seu funcionamento", além de marcada por conflitos pela independência e pela liberdade.(194)
A diversificação de objetos de normatividade do Código de Posturas aprovado em 1844 já revela a colocação, em prática, das exigências da Lei de 1o de outubro de 1828. Merecem destaque as disposições sobre a Polícia Sanitária, incluindo o controle dos alimentos, dos medicamentos, das substâncias venenosas e suspeitas, a profilaxia das endemias e epidemias, o sepultamento de pessoas e animais, a limpeza urbana, o esgotamento sanitário e pluvial e a drenagem.
A Polícia das Atividades detalha com maiores minúcias a questão da localização.
A Polícia das Construções revela as preocupações com a fluidez (alinhamento, passeios, acessos para a rua) e a estética das edificações, além de sua conservação e das ruas. O compartilhamento do uso dos logradouros por pessoas, veículos e animais é objeto de normas, complementadas pelas integrantes da Polícia das Plantas e Animais Nocivos. A questão dos pesos e medidas, que como se viu, era um problema, foi tratada minuciosamente. Procura-se, também assegurar a qualidade do meio ambiente, pelo controle da qualidade das águas e da atmosfera. A intenção pedagógica de civilizar os habitantes se revela no extenso rol integrante da Polícia dos Costumes, eivado de preconceitos, a exemplo da proibição da vadiagem (esclarecendo-se tratar-se de atitude dos escravos), dos lundús, batuques e danças (dos escravos).. Regulamenta-se, também, as profissões e

estabelece-se disposições para a proteção aos recém-nascidos.

Através da Lei Provincial nº 406, cria-se a Contribuição de Melhoria, tendo-se obtido êxito na realização de muitas obras públicas, com a participação de recursos dos proprietários beneficiados, gerenciando-se as obras por comissões particulares escolhidas pelo Governo, o que revela o pouco prestígio das municipalidades naquele momento.

O segundo momento identificado situa-se entre os anos 1850 e 1890. Do ponto de vista econômico é uma fase instável, mas que corresponde à "genese da construção real e não apenas ideológica do processo de modernização de Salvador.[195] Nele procura-se assegurar as condições de salubridade da cidade, a constituição dos serviços urbanos, sobretudo o de transportes,[196] a organização do porto, as ligações entre as Cidades Alta e Baixa, contornando-se os riscos de desabamento da Montanha, a ligação com o núcleo central dos povoados, através da ampliação do sistema viário, fluidificando o espaço, ocorrendo "a emergência ainda lenta e fragmentada, de um segmento empresarial que tem na cidade um de seus meios prioritários de investimentos e que é essencial ao próprio funcionamento econômico da cidade".[197]

Estes mesmos autores destacam os elementos essenciais na caracterização do processo de modernização: o liberalismo, representado pela ação privada na implantação dos serviços públicos; a imposição de regulamentos, pelo poder público,

para estabelecimento dos limites entre o público e o privado, gerenciando previsíveis conflitos; a emergência de uma massa urbana livre com suas idealizações próprias e a constatação da necessidade de mão-de-obra livre para o processo de acumulação.[198] Detecta-se a permanência da preocupação com a imagem da "cidade civilizada", acentuada pela "multiplicidade de contatos e paradigmas urbanos" e pela influência de moradores estrangeiros ao organizar novos espaços residenciais e novos modos de vida.[199] Chamam a atenção para o fato de o rompimento com o passado colonial, e com a escravidão, contudo, ter-se baseado em um novo sistema de exclusões, aplicado a uma cidade que se fragmenta.

O terceiro momento inicia-se em 1900 e se estende até 1920. Esta é a fase de recuperação da economia baiana, com a consolidação de grupos financeiros e de grupos industriais, de auge da produção do cacau, tornando-se o Estado o seu maior produtor mundial e quando recursos internos e externos permitem a concretização das modernizações: as obras do porto e a reforma urbana promovida pelo Governador Seabra entre 1912 e 1916.[200]

Nesta fase complexifica-se o aparelho do Estado e de seus instrumentos de gestão e se esboça a autonomia municipal. A Bahia mantém importante papel político e econômico com a "interpenetração de interesses sociais, nacionais e internacionais em intricados jogos de financimanto e lucratividade", mas, por outro lado surgem as massas urbanas

no cenário, com reinvidicações que requerem cooptação, levando à "opção de uma reforma urbana calcada numa espacialização modelo, no delineamento de um percurso urbano especializado que congrega um novo modo de vida, uma nova estética, um novo sentido do público, onde `a civilização do espetáculo e da velocidade´ se faz presente (...)".[201]
Alguns dos elementos que compõem o processo de modernização da cidade estão presentes no Acto nº 127/20, provavelmente o último dos Códigos de Posturas da Cidade, outros, como se verá, só integrarão a Lei nº 1124/26, que será objeto de análise especifica no período subsequente.

b) Acto Nº 127 de 5 de Novembro de 1920 - CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAES.

O documento é dividido em dois títulos, dos quais constam 309 Posturas. Contém, ainda, 7 tabelas sobre pesos e medidas e disposições gerais, distrubuidas em 24 artigos, tratando das penalidades aplicáveis aos infratores, vigência e revogações
O Título I, Polícia Administrativa, é subdividido em vinte e oito capítulos tratando: dos limites da cidade; das estradas, caminhos e "bêccos", dos terrenos; das escavações; do alinhamento das ruas; das licenças, dos construtores; das construções, reconstruções e passeios dos edifícios; das áreas, construções de cimento armado e instalações elétricas; das ruinas; dos andaimes; dos toldos; dos

mastros; dos pesos e medidas, seu asseio, e aferição, balanças e gêneros vendidos por pesos e medidas; dos materiais inflamáveis, seu fabrico, condução, depósito e desembarque; dos animais presos ou soltos, parados ou andando, sua criação e ensinamento; dos carros, carretas, e outros vehiculos de duas ou mais rodas, puchados a mão ou por animais - numeração de carros e sua lavagem - estribarias, bondes e automóveis; da pescaria, viveiros e pesqueiros, peixes e baleias; do entrudo, máscaras e confetti, espetáculos e fogos de artifício; da numeração das casas, carros e embarcações, disticos, cartazes ou anúncios; do uso de artefatos de papel e outros; foot-ball; dos volumes e seu rolamento, abandono ou ocupação dos mesmos na via pública; das pedras e seu quebramento - corte e arrendamento de árvores - extinção de formigas; do cal, carvão de pedra e vegetal, seu desembarque e condução; da matrícula, sua regularização e obrigatoriedade; dos cortumes e guindastes - geradores de vapor, motores e recipientes.

O Título II é composto por vinte e nove capítulos: higyene - do serviço sanitário; das casas de negócios; armazéns e tavernas; das confeitarias e pastelarias; das agências de vapores e **Schipchandlers**, dos hotéis, casas de pensão e de saúde e estalagens, dos barbeiros e cabeleireiros; dos mercadores ambulantes; gêneros avariados e sua fiscalização; dos açougues, sua construção, asseio, vendagem de carne e sua conservação; das reses abatidas, enfermas, seu consumo e condução; do enterramento de corpos humanos e de animais -

seu desenterramento - abertura de sepulturas; do leite, seu consumo e exame; dos estábulos e sua construção; das padarias; das manteigas; dos vinhos; das fructas; dos doces; das latas; das cervejas e vinagres; da coloração; da farinha, sua vendagem e alteração - cereais; do lixo e asseios da cidade - limpeza dos quintaes, pateos e mercados; da roupa, sua lavagem e estendedura; dos poços e tanques - terrenos pantanosos - valles e riachos - águas servidas - construção de presas - limpeza de ruas; dos depósitos, fábricas e empresas.

É objeto de controle, o que integram hoje, a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras, o Código de Polícia Administrativa (este, muitos teimam, ainda, em chamar Código de Posturas) e o Código de Saúde.

No que diz respeito ao ordenamento do uso e ocupação do solo, o que se controla são os empreendimentos onde se exercerão as atividades e elas próprias. Não se trata somente de edificações, mas abrange a derrubada de árvores, as escavações, a abertura de poços, a construção de tanques, a abertura de vias, as construções provisórias, a exemplo de coretos, pavilhões, quiosques, feiras, palanques, tivolís.

Não se encontrou qualquer referência ao parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidade, nem mesmo o simples desmembramento, o que evidencia a compreensão deste tipo de empreendimento, exclusivamente, como uma operação de caráter civil, sem implicações sobre a cidade que o tornasse objeto de normas urbanísticas.

Já é obrigatório o licenciamento para funcionamento de "casas de negócios", oficinas, escritórios, ou quaisquer outros estabelecimentos.

Quanto às atividades, o controle também não se restringe às que se exercem em edificações, mas abrange as pedreiras; a curtição de couro; a salga e a feitura de cola, em todo o limite da "décima urbana"; a criação de animais; a derrubada de árvores; o trânsito nas vias públicas; o plantio; a prática de "foot-ball" nos limites da "décima urbana", exceto nas roças e nas praias, "quando a viração der para o mar". Já é nítida, portanto, a separação entre a área urbana e a área suburbana e rural, desaparecendo o tratamento indiferenciado dado ao Termo e ao Rossio.

Os "limites da cidade", isto é, a subdivisão territorial que lhe serve de base, são os distritos de Paz e Policiais urbanos e suburbanos, criados por lei própria. São considerados urbanos: a Sé, S. Pedro, Victoria, Sant'Anna, Nazareth, Rua do Paço, Santo Antonio, Brotas, Conceição da Praia, Pilar, Mares e Penha. São suburbanos: Pirajá, Paripe, Aratu, Cotegipe, Matoim, Passé, Maré, Itapoã.

Surge, aqui, uma primeira diferenciação no tratamento dado ao espaço para fins de normatização, embora não haja, ainda, uma explícita subdivisão, com base na especialização funcional do território, ou a segregação das classes sociais.

As restrições de uso e ocupação do solo são as integrantes do Quadro II, anexo.

A única restrição ao uso residencial encontrada, refere-se aos **chalets**, permitidos apenas nos subúrbios, arrebaldes ou outros lugares a critério da Directoria de Obras Municipaes.

Como resultado, obtinha-se um zoneamento flexivel, adaptado à estrutura urbana preexistente, em lugar do zoneamento estanque, preconcebido, rígido, que se veio a aplicar na adoção do **ZONING**. Contudo, a restrição à localização de **chalets** nas áreas centrais, já prenuncia objetivos segregacionistas.

Não havia, também, um zoneamento de ocupação explícito, mas algumas restrições de ocupação produziam esse efeito, ao incidir diferenciadamente sobre porções do território:

1) recuo mínimo das edificações para jardim: na Av. Sete (trecho Victoria) 3 a 10 m; rua da Graça - 8 a 15 m; rua do "Porto dos Tainheiros" - 5 a 10 m; rua de `Santa Clara´- 8 m (P.18).

Tratava-se, provavelmente, de áreas em processo de ocupação, cujo padrão se queria assegurar.

2) testada mínima: fixada em 6 m; reduzia-se para 4,50 m nos distritos de Sto. Antonio, Victoria, Brotas, Faz. Garcia e Povoados de Tororó, Capelinha e "similhantes",(P.20).

Tudo leva a crer, que estas eram áreas ainda apropriáveis pela população pobre, pois nelas não era obrigatória a vedação dos terrenos com muros e grades (P.9).

3) gabarito de altura mínimo: obrigatório para a construção e reconstrução de "prédios" com mais de um pavimento nas Av.

Sete de Setembro, Monsenhor Theodolino, ruas Chile, Misericórdia, Lapa, Graça e Visconde do Rio Branco (P.29). Essas eram áreas valorizadas, cuja produtividade se desejava aumentar.

4) gabarito de altura máximo: equivalente à altitude máxima de 20,00 m para as edificações nas ruas: das Princesas, da Alfândega, Caes Miguel Calmon e Praça Marechal Deodoro (P.29).

5) número máximo de pavimentos: correspondente a apenas um pavimento, nas edificações lindeiras a vias com largura inferior a cinco metros. Procurando evitar o sombreamento da rua e até das edificações fronteiras, não chegavam a conformar um zoneamento, visto que se disseminavam por toda a área urbana, especialmente as áreas mais antigas.

Já se estabelecia, também, o controle da circulação urbana, seja por motivo de segurança, em razão da alta dedividade de algumas vias (P.105 e P.129), para não criar empecilhos à sua fluidez, devido à carga e descarga de mecadorias (P.119), ou o estacionamento de veículos (P.97).

A preocupação com a fluidez, não se restringe ao controle da circulação urbana, mas abrange a conservação dos logradouros públicos, proibindo-se a retirada ou danificação de marcos (P.1), o estreitamento e tapagem das vias (P.2), sua obstrução ou mudança (P.3); a retirada de terra, barro, areia, cascalho, etc (P.12); as escavações. Estabelece-se condições para a abertura de caminho, "bêcco", ou muro para

servidão de acesso a edificações de aluguel (P.4); a largura de ruas novas ou modificadas (P.6).

A delimitação precisa dos espaços públicos é buscada proibindo-se os avanços de balcões sobre a rua, aberturas de vãos e acessos diretos por escadas.(P.54, P.31, P.34)

Grande parte destas restrições incidiam sobre a cidade, como um todo, mas já se percebe o privilegiamento de uma determinada área da cidade. As restrições de gabarito, circulação e estacionamento, concentravam-se na área central, revelando o processo de especialização funcional pelo qual ela vinha passando, desde o século anterior, assim como a ampliação da área objeto de interesse para fins de controle das construções. Enquanto no século XIX incidiam apenas sobre a Cidade Baixa, agora pensava-se num conjunto, integrado pelas Cidades Alta e Baixa, sem contudo precisar-lhe os limites.

Se não havia um Zoneamento funcional pré-determinando onde poderiam ocorrer os diversos tipos de uso do solo, o controle das ocupações por populações pobres incidia diretamente sobre os empreendimentos, dos **cortiços**, às **avenidas**, **abecedárias** ou **beccos**. A construção de cortiços (P. 39)) era taxativamente proibida, independente da localização, embora se possa inferir que sua maior ocorrência deveria acontecer nas áreas centrais onde se iniciara o processo de especialização funcional do território, e de perda de população,[202] processo que ocorre

de forma articulada, implicando em outro processo, o de periferização.

Estabelece-se condições para a construção de **Avenidas**, **abecedários** ou **beccos**, desde que, à juizo da Directoria de Obras e de Hygiene e Assistência Pública satisfizeram às condições de "hygiene e esthetica" (P. 40).

Contrapondo-se aos promíscuos cortiços, esses empreendimentos deveriam se constituir em moradia separada e independente, de apenas um pavimento. As ruas não teriam menos de seis metros de largura, seriam calçadas, iluminadas e fechadas no alinhamento dos logradouros públicos, com muro e gradil de ferro. Seus moradores, portanto, ficariam confinados como se estivessem em prisão domiciliar. Disporiam, no fundo da casa, de área não inferior a quinze metros quadrados.

Os cortiços, casas de Cômodos e `lojas´ aconteciam nas áreas centrais, pela ocupação intensiva das edificações antigas e eram ocupados por segmentos egressos da escravidão que se ocupando da prestação de serviços e comércio ambulante precisavam morar no centro. As "avenidas" ocupavam a periferia da cidade, em áreas semi ou totalmente desocupadas, destinavam-se a atender a um mercado locativo popular que se formava. Situavam-se, também, junto às indústrias de maior porte, as "vilas operárias higiênicas", como é o caso do Empório Industrial do Norte, na Boa Viagem.[303]

A salubridade, que já era uma preocupação desde o Código de Posturas de 1844 reaparece no Código de 1920, detalhando-se

mais minuciosamente as medidas de proteção aos alimentos, o que se explica, pois a epidemia de cólera mata 16,89% da população em poucos meses.[204] São redobradas, também, as medidas sobre a hygiene dos recintos onde se comercializa alimentos. A sujeira e a insalubridade, aliás, são, matéria de observação e críticas de vários viajantes, desde o Brasil-Colônia. Estas e outras matérias, como sepultamento de pessoas e animais aparecem neste e no código de 1844. Mas, além delas, o poder público criara órgãos específicos desde os fins do século XIX.[205]

Assim como no Rio, a Sociedade de Medicina exerceu importante papel como "guardiã da saúde pública", em Salvador, a Faculdade de Medicina da Bahia, em suas teses, denunciava as condições higiênicas e os hábitos da população (sobretudo dos pobres), como incompatíveis com uma sociedade 'civilizada'. O modelo era a Europa, mas os Estados Unidos ja'servem também de parâmetro sobe o traçado urbano, o sistema de coleta de lixo e o método de planejamento.[206]

Aos médicos se associam os engenheiros da Intendência Municipal[207] que formulam, em conjunto, este projeto de cidade higiênica.

A iniciativa privada comparece com a construção de Vilas higiênicas (as avenidas) e a imprensa com a defesa da cidade higiênica, seja louvando ou criticando as ações do poder público, cobrando medidas, divulgando textos especializados, tornando-se um canal da "opinião pública".[208]

Houve, como no Rio, na virada do século, conflitos inevitáveis, tais como: a `cemiterada´, revolta contra a proibição de enterramentos nas Igrejas, obrigando a um recuo do poder público; a acusação de violência e arbitrariedade praticadas pelo poder público pela ampliação da sua esfera de atuação, expressa nas normas de construção minuciosas, na aplicação de vacinas, na fiscalização da política sanitária.[209]

A população reagia à exigência de mudanças dos costumes. Com a libertação dos escravos, alguns dos controles integrantes da polícia dos Costumes tiveram que desaparecer, afinal, tartava-se de homens livres. O controle das "classes perigosas" requeria maior sutileza, não se podia explicitá-los, como acontecia com o "perigo negro".

A preocupação com a salubridade se revela ainda: na exigência de implantação de condutores de águas pluviais nas edificações e sua ligação com a rede pública (P. 11); obrigatoriedade de ligação dos edifícios com a rede geral de esgotos da cidade (P. 38): na exigência de aterro/dessecamento prévio de terrenos úmidos, ou abaixo do nível da rua, avenida, travessa ou praça, para a construção (P. 43); nos terrenos pantanosos ou alagadiços, que se proceda à drenagem e enxugo; que se proceda ao completo escoamento das águas pluviais, e que se aterre com material que não contenha matéria vegetal, ou quaisquer substâncias orgânicas (P. 44).

A obtenção da salubridade passava pela preocupação com o meio ambientes natural, necessário para assegurar a saúde da

população. As "bacias de mananciais" já merecem um tratamento específico, estabelecendo-se uma faixa de cem metros à margem dos córregos, fontes ou mananciais, na qual se deveria conservar a mata ou capoeira existente e se o terreno fosse descoberto, arborizá-lo com árvores frutíferas de alto porte, como mangueiras, tamarindeiros. Nestas áreas proibia-se a localização de currais que possam, pelas enxurradas ou infiltrações, contaminar as águas. (P. 171)

A preocupação com o meio ambiente natural é verificada, também pela proibição de corte, arranque ou danificação da arborização dos logradouros e às margens dos rios e tanques (P. 167), pela exigência de extinção das pragas tais como a formiga Saúva e a abelha Arapuá (P. 170); pela proibição da retirada de pedras, corte e arranque de árvores nas montanhas da cidade (P. 166); pela proibição de derrubadas de florestas, matas, bosques ou terrenos arborizados nos limites da décima urbana, salvo se necessário à edificação dos logradouros, jardins e pomares e, nos subúrbios, para lavoura e indústria pastoril (P. 168). Proibe-se, ainda, a abertura de tanques e poços, ou qualquer obra hidráulica, com prejuízo de rios e pontes (P. 299). Veda-se, também, a construção de açudes e presas nos rios das Tripas e Camorogipe na extensão em que eles percorrem caminhos públicos, bem como o desvio de suas águas (P. 303). Estes dois rios, como se viu, foram objeto de projetos envolvendo vultosos recursos, no século anterior, e considerados

imprescindíveis para resolver a questão dos surtos epidêmicos.

Já existe a preocupação com a amenização das condições climáticas, revelada pela obrigatoriedade de plantio de árvores nas ruas mais largas (P. 7), e com os terrenos de encostas, para os quais se exigem muros de sustentação (P.8). A questão dos corrimentos de terra e desmoronamentos continua como uma questão urbana, requerendo controle.

Assumindo uma posição não privatista, procura-se assegurar o acesso público a "rios, lagoas, vallas e condutores de água para as fontes", não se permitindo a criação de obstáculos (P. 304).

Numa ruptura com tudo o que lembrasse o passado colonial, a busca da "modernidade" estética determina a obrigatoriedade de construção de platibandas nas edificações que não sejam **chalets** e o encobrimento dos telhados (P. 35); estabelece-se a obrigatoriedade de guardar "proporções arquitetônicas" na abertura das fachadas (P. 32); proibe-se a construções de "prédios", ou sua modificação com beirais de telhados, nos quais telhas e biqueiras sejam aparentes, nas fachadas principais, e nas laterais visíveis da rua (P. 35); veda-se, também, as construções dos sótãos, sotea e similares, visíveis da via pública (P. 42); exige-se a conservação dos prédios (P. 58); controlam-se as ruínas (P. 73, P. 74).

Além destes dispositivos, que atualmente integrariam leis de ordenamento do uso e ocupação do solo, há outras normas específicas sobre as construções, os costumes, a qualidade

das mercadorias, a proteção do consumidor contra fraudes; o trânsito nas vias públicas, o emprego de menores, o trabalho de mulheres e menores nas fábricas, etc. Várias das matérias não integram mais o rol daqueles que são de competência municipal, outras fazem parte do Código de Saúde ou do Código de Polícia Administrativa.

Quanto à organização da administração municipal, era fortemente concentrada. As licenças para construção, reconstrução, acréscimo, conserto no interior ou exterior de qualquer "prédio" eram expedidos pela Intendência (P. 21). A Directoria de Obras, Hygiene e Assistência Pública Municipaes concentrava o exercício do poder de polícia municipal. Não se encontrou referência a um setor específico que planejasse sobre a cidade como uma atividade contínua e sistemática. Na medida das necessidades e das solicitações, essa diretoria indicava locais para empreendimentos diversos, condições para as construções, elaborava normas e regulamentos.

Para atender à demanda de projetos utilizava-se o recurso de constituir comissões. A esse respeito encontrou-se o Acto nº 21 criando uma comissão para "dotar de certos melhoramentos" o jardim da praça Conselheiro Almeida Couto.

NOTAS AO CAPÍTULO 2.

(1) AVELLAR, Hélio de Alcântara. *História Econômica e Administrativa do Brasil*. 2ed. Rio de Janeiro: Fename, 1976. p.47.

(2) ALBUQUERQUE, Manuel Maurício de. *Pequena História da formação social brasileira*. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1981. p. 60.

(3) RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da educação brasileira: a organização escolar*. 9ª ed., rev. e ampl. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1989. p.21.

(4) HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 19ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987. p.18.

(5) REIS FILHO, Nestor Goulart. *Evolução urbana do Brasil, 1500 - 1720*. São Paulo: Pioneira, 1968. p.30.

(6) ALBUQUERQUE, opus cit, p.67.

(7) REIS FILHO, opus cit, p.31.

(8) AVELLAR, opus cit, p.67.

(9) Idem, p.67 - 70.

(10) ALBUQUERQUE, opus cit p.56.

(11) MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, Século XIX Uma Província no Império*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira S.A, 1992. p.75.

(12) SANTOS, Milton. O Centro da Cidade de Salvador. Salvador: Progresso, 1959, p. 37 apud MATTEDI, Maria Raquel Mattoso. *As Invasões em Salvador*, Dissertação de Mestrado. Salvador: FFCH/UFBA, 1979, nota 3. pp 60 - 61.

(13) UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Faculdade de Arquitetura Centro de Estudos de Arquitetura na Bahia. *Evolução Física de Salvador*, vol 1, Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1980. p.23.

(14) Idem, p.24.

(15) Idem, p.38 - 42.

(16) MATTOSO, opus cit, p.51.

(17) REIS FILHO, opus cit p.38.

(18) OLIVEIRA, Francisco de. *O Elo Perdido. Classe e identidade de classe*. S. Paulo: Ed. Brasiliense, 1987. p.20.

(19) REIS F°, opus cit, p.96.

(20) MATTOSO, opus cit, p.416.

(21) Idem, p.104.

(22) Idem

(23) SINGER, Paul; CAMPOS, Oswaldo & OLIVEIRA, Elizabeth Machado de. *Prevenir e curar: o controle social através dos serviços de saúde*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1988. pp 90 - 92.

(24) Idem, p.96.

(25) UFBA/CEAB, opus cit nota 13, p.100.

(26) MARX, Murillo. *Cidade no Brasil, terra de quem ?* São Paulo: Ed. Nobel/Ed. da Universidade de S. Paulo, 1991. p.62.

(27) MATTOSO, opus cit, p.100.

(28) MARX, opus cit, nota 26, p.94.

(29) UFBA/CEAB, opus cit, nota 13, p.30.

(30) MATTOSO, opus cit, p.468.

(31) MARX, Murillo. *Nosso chão: do sagrado ao profano*. São Paulo: 1988. p.113. "Além das igrejas dos religiosos e das Capelas dos confrades, não só em S. Paulo, as matrizes acompanharam o surgimento e o adensamento do que hoje chamamos bairros, expressão de origem militar, que passavam a aspirar e a eventualmente constituir paróquias ou novas freguesias, expressão eclesiástica".

(32) MOSTEIRO DE S. BENTO. Terras Beneditinas - Francisco Afonso, Gabriel Soares Souza e Catarina Álvares Caramuru. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador: posse e uso da terra*. Salvador: 1979. pp IV - 1 a IV - 4.

(33) MARX, opus cit, nota 26, p.94.

(34) Idem, p.57 - 60.

(35) MARX, opus cit nota 26, p.95.

(36) SALVADOR, Prefeitura Municipal. Procuradoria Geral do Município do Salvador. Em Defesa de um Patrimônio. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador. posse e uso da Terra*. Salvador: 1979. p.VII - 3.

(37) REIS FILHO, opus cit, pp. 59 - 60.

(38) Idem, pp. 157 - 159.

(39) MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*, 3ª ed. refundida e atualizada. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1977. pp. 3 - 4.

(40) HOLANDA, opus cit, pp. 61 - 65.

(41) MARX, opus cit, nota 26, p.30.

(42) Idem, p.56.

(43) ALBUQUERQUE, opus cit, p.65.

(44) AVELLAR, opus cit, pp.88, 97 e 98.

(45) MARX, opus cit, nota 31, p.119 -
As paróquias guardavam os registros, que hoje chamamos civís: de nascimento, de casamento e assuntos funerários; no período monárquico, os registros eleitorais, além de abrigarem os mortos. Fora deles, somente os que ficavam à margem ou muito embaixo na ordem social, como os não-católicos, os malfeitores, os escravos. Para eles apareceram os primeiros cemitérios. Eles, contudo, lutaram para entrar nos cemitérios usuais, ou seja, nos templos, e até na cidade.

(46) MARX, opus cit, nota 31, pp.18 e 42.

(47) MARX, opus cit, nota 31, p.62.

(48) Idem, p.49.

(49) MARX, opus cit, nota 26, pp.56 - 57.

(50) Idem, pp.76 - 82. O que movia a Câmara a parcelar os solos não era, exclusivamente, a necessidade de terras para ocupação, mas a obtenção de recursos, pelo recebimento de foros.

(51) TEIXEIRA, Cid. As grandes doações do 1º Governador. Terras do Rio Vermelho ao Rio Joanes: Conde de Castanheira, Garcia D'Ávila e do Senado da Câmara. In BAHIA. Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador: posse e uso da terra*. Salvador, 1979. pp. III - 20 e III-21.

(52) SALVADOR, Prefeitura Municipal. OCEPLAN. *Disponibilidade de Terras*. Salvador: OCEPLAN/PLANDURB. 1977, sem paginação.

(53) MARX, opus cit, nota 26, p.105.

(54) Idem, p.90.

(55) HOLLANDA, opus cit p.32.

(56) Idem, pp.57 - 59.

(57) MARX, opus cit, nota 26, p.91.

(58) Idem, pp. 90 - 91.

(59) RIBEIRO, opus cit, pp.25 - 28.

(60) REIS FILHO, opus cit, pp.140 - 141.

(61) Idem, pp.142 - 143.

(62) Idem, pp.137 - 138.

(62a) SALVADOR, Prefeitura Municipal. Fundação Gregório de Matos. *Repertório de Fontes sobre a escravidão existente no Arquivo Municipal de Salvador. As Posturas (1631/1889)*. Salvador: 1988. p. 17.

(62b) TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da Bahia*. São Paulo: Ed. Atica, 1987. p.62.

(63) SINGER, Paul et alii. Demanda por alimentos na Área Metropolitana de Salvador. S. Paulo, CEBRAP, 1976 (Cadernos CEBRAP, 23). p. 103, apud MATTEDI, Maria Raquel Mattoso, BRITO, Marusia Rebouças de & BARRETO, Sueli Santos. Salvador O Processo de Urbanização. In BAHIA. Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia. Fundação de Pesquisas - CPE. *Habitação e Urbanismo em Salvador*. Salvador: 1979. p.347.

(64) MATTOSO, opus cit, pp.78 - 79.

(65) ALBUQUERQUE, opus cit, pp.112 - 113.

(66) RIBEIRO, opus cit, pp.31 - 32.

(67) TAVARES, opus cit, p.110.

(68) Idem, p.106 - 111.

(69) ALBUQUERQUE, opus cit, p.247.

(70) SINGER, Paul Israel. *Desenvolvimento econômico e evolução urbana: análise da evolução econômica de S. Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife*. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1974. p. 279.

(71) RIBEIRO, opus cit, pp.30 - 32.

(72) AVELLAR, opus cit, pp.166 - 168.

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Faculdade de Arquitetura. Centro de Estudos de Arquitetura na Bahia. *Evolução Física de Salvador*, vol. 2. nº 13 Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1979. p.11.

(74) REIS FILHO, opus cit, pp.108 - 109.

(75) Idem, pp.51 - 54.

(76) Idem, p.57.

(77) Idem, p.63.

(78) Idem, p.68 - 70.

(79) TEIXEIRA, Cid. A Região Metropolitana de Salvador. Formação Histórica. Definição Geográfica. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador, Posse e Uso da Terra*. Salvador: 1979 pp.V - 1 e V - 5.

(80) REIS FILHO, opus cit, p.152.

(81) Idem, p. 154 - 157.

(82) UFBA/CEAB, opus cit, nota 73, p.22.

(83) MATTOSO, opus cit, pp.468 - 469.

(84) UFBA/CEAB, opus cit, nota 73, p.12.

(85) Idem, pp.50 - 51.

(86) FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro, Globo, 1958, p.102, apud REIS FILHO, opus cit, pp.37 - 38.

(87) REIS FILHO, opus cit, p.109.

(88) Idem, p.111.

(89) HOLANDA, opus cit, p.76 - 83.

(90) REIS FILHO, opus cit, pp.120 - 121.

(91) Idem, pp.116 - 118.

(92) MARX, opus cit, nota 26, p.82.

(93) REIS FILHO, opus cit, p.121.

(94) Idem, pp.138 - 140.

(95) Idem, p.121.

(96) Idem, p.144.

(97) Idem, p.149.

(98) MATTOSO, opus cit, p.450.

(99) GORDILHO, Walter Veloso. O Sítio Urbano, seu desenvolvimento. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador: posse e uso da terra*. Salvador, 1979. pp.X - 5 e X - 6.

(100) REIS FILHO, opus cit p.131.

(101) Idem, p.155.

(102) SAMPAIO, Theodoro. História da Fundação da Cidade do Salvador: obra póstuma. BAHIA: Tipografia Beneditina Ltda, 1949. p.210, apud REIS FILHO, opus cit, pp.120 - 121.

(103) REIS FILHO, opus cit, p.147.

(104) Idem, p.142.

(105) UFBA/CEAB, opus cit, nota 73, p.85.

(106) REIS FILHO, opus cit, p.140.

(107) GORDILHO, opus cit, pp.X - 5 e X - 6.

(108) BAHIA, SEPLANTEC. CENPES. CPE. *Estudo da Dimensão Sócio-Econômica da RMS*. Salvador: 1986. pp. 7 - 8.

(109) MATTOSO, opus cit, p. 465.

(110) Idem, p. 80.

(111) Idem, p. 488.

(112) Idem, p 78.

(113) Idem, p. 494.

(114) Idem, p. 501 - 503.

(115) Idem, p. 504.

(116) Idem, p. 505.

(117) Idem, p. 507.

(118) OLIVEIRA, opus cit, p.29.

(119) MATTOSO, opus cit, pp. 531 - 533.

(120) Idem p. 531.

(121) Idem, p. 533 - 534.

(122) Idem, pp. 124, 125 e 535.

(123) Idem, p. 648.

(124) Idem, p. 649.

(125) Idem, p.650.

(126) Idem, p.651.

(127) BAHIA, SEPLANTEC, CENPES, CPE, opus cit, p. 13, nota 108.

(128) SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo*. 3ª ed. rev. e ampl. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1985. pp. 34 - 35.

(129) MEIRELLES, opus cit, pp. 6 - 8.

(130) MUKAY, Toshio. *Direito e Legislação Urbanística no Brasil: historia, teoria, prática*. S. Paulo: Saraiva, 1988, p. 79.

(131) Idem, p. 22.

(132) MARX, opus cit, nota 31, p. 39.

(133) MEIRELLES, opus cit, pp. 9 - 10.

(134) SILVA, opus cit, nota 128, p. 38.

(135) LEEDS e LEEDS, opus cit, pp. 189 - 192.

(136) MATTOSO, opus cit, pp. 255 - 256.

(136) Idem, p. 104.

(137) Idem, p. 110.

(138) Idem, p. 113.

(138a) SANTOS, Milton. *O Centro da Cidade do Salvador*. Salvador: Livraria Progresso Editora, Universidade da Bahia. 1958. pp. 44 - 45.

(139) SINGER et alii, opus cit, p. 93.

(140) Idem, p. 98.

(141) Idem, pp. 98 - 99 e 100.

(142) Idem, p. 108.

(143) NUNES, Everardo Duarte. A medicina social no Brasil: um estudo de sua trajetória. In CAMPOS, Gastão Wagner de Souza; MERHY, Emerson Elias & NUNES, Everardo Duarte. *Planejamento sem normas*. S. Paulo: Ed. HUCITEC, 1989. p. 114.

(144) Idem, p. 115.

(145) Idem, pp. 115 - 116.

(146) Idem, p. 116.

(147) MATTOSO, opus cit, p. 389.

(148) Idem, pp. 452 - 454.

(149) Idem, p. 452.

(150) Idem, pp. 415, 416, 430.

(151) Idem, p. 100.

(152) Idem, p. 102.

(153) Idem, p. 102 - 103.

(154) Idem, p. 154.

(155) Idem, p. 435.

(156) Idem, pp. 441 e 442.

(157) Idem, p. 436.

(158) Idem, p. 437.

(159) Idem, p. 448.

(160) Idem, p. 437 - 438.

(161) Idem, p. 438.

(162) Idem, p. 446.

(163) Idem

(164) SALVADOR. Prefeitura Municipal. OCEPLAN. *Evolução Física da Cidade do Salvador*. vol. 3. Salvador: OCEPLAN/PLANDURB, 1979. p. 53.

(165) Idem, p. 54.

(166) Idem, p. 55.

(167) MATTOSO, opus cit, pp. 449 - 450.

(168) SALVADOR, PMS. OCEPLAN, opus cit, nota 164, pp. 57 - 58.

(169) Idem, pp. 58 - 59.

(170) Idem, p. 35.

(171) Idem, p. 59.

(172) Idem, pp. 67 - 68.

(173) MATTOSO, opus cit, pp. 444 - 445.

(174) SALVADOR, PMS. OCEPLAN, opus cit, nota 164, p. 68.

(175) Idem, p. 69.

(176) Idem, pp. 70 - 71.

(177) Idem, pp. 72, 73 e 78.

(178) Idem, pp. 79 - 80.

(179) Idem, p. 80.

(180) Idem, pp. 4 - 5.

(181) Idem, p. 12.

(182) Idem, p. 147.

(183) Idem, p. 148.

(184) Idem, p. 154.

(185) Idem, pp. 83 - 84.

(186) CARVALHO, Anna Dias da Silva. O crescimento recente da Cidade do Salvador. In Cidade do Salvador. *Aspectos Geográficos, Históricos, Sociais e Antropológicos. Coleção Estudos Bahianos nº 1*. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1960. p. 82.

(187) SANTOS, Mário Augusto da Silva. *Novas e Velhas Ocupações na Salvador Republicana. (1890 - 1930)*. mimeo Salvador, s/ data, s/ pag.

(188) SANTOS, Milton, opus cit, nota 138a, pp. 44 - 45.

(189) Idem, p. 45.

(190) Idem, p. 107.

(191) Idem, pp. 129 - 131.

(192) SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus, 1979. pp. 15 - 16.

(193) FERNANDES, Ana & GOMES, Marco Aurélio de A. Filgueiras. *Idealizações Urbanas e a Construção da Salvador "Moderna": 1850 - 1920*. (versão preliminar) xerocopiada. Salvador, s/data, p.7.

(193a) Idem, p. 8.

(194) Idem, p. 9.

(194a) SALVADOR, opus cit, nota 164, pp. 88, 94, 106.

(195) FERNANDES & GOMES, opus cit, p. 14.

(196) Idem, p. 11.

(197) Idem, p. 12.

(198) Idem, pp. 13 - 14.

(199) Idem, p. 14.

(200) Idem, p. 15.

(201) Idem, pp. 15 - 16.

(202) Idem, p. 36.

(203) Idem, p. 35.

(204) Idem, p. 18.

(205) Idem, pp. 19 - 20.

(206) Idem, p. 20.

(207) Idem, p. 21.

(208) Idem, p. 22.

(209) Idem, pp. 23, 24.

3. INVENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA: 1920 - 1966 - AS NOVAS REGRAS DO JOGO PARA O USO E O ABUSO DO SOLO URBANO.

3.1. A CIDADE SE MODERNIZANDO: 1920 -1950.

3.1.1. A CIDADE E AS QUESTÕES URBANAS

Ainda quando a economia era de base escravista, no século XIX, o café já se firmara como principal produto de exportação brasileira.[1] Fora a burguesia rural paulista responsável pela derrubada do regime monárquico e aliando-se aos produtores mineiros e fluminenses conseguira dominar o poder, obtendo favorecimentos aos produtores de café, numa estratégia conhecida como **Política do Café com Leite**, que começa a ser contestada, a partir de 1922, até eclodir no movimento de 1930.

As exportações de borracha, por sua vez, já vinham decaindo desde 1912.[2]

O país se industrializava, particularmente o centro-sul, com destaque para S. Paulo que "(...) superou o Rio como grande centro industrial, entre 1920 e 1938".[3]

Na Bahia, desde os meados do século XIX tentava-se criar uma indústria têxtil, sem que se tenha logrado êxito. Desde as primeiras décadas deste século, todo o Nordeste "se desvinculava, pouco a pouco, duma divisão de trabalho internacional, na qual se mantivera durante 3 séculos, para se inserir paulatinamente numa divisão do trabalho

nacional". Mesmo lucrando com a existência de barreiras alfandegárias, que excluiram os competidores de fora, coube-lhe o papel de "fornecedor de alimentos e matérias primas" para um mercado mais restrito, principalmente Rio e S. Paulo, do que o mercado externo.(4)

Na Bahia, a decadência econômica da economia açucareira correspondeu à produção dos cacauais, localizados no Sul do Estado, que se transformaram no principal produto de exportação, tornando aquela região o mais importante pólo da economia baiana. Até 1939, o produto era exportado pelo porto de Salvador e, daí em diante, passou a ser exportado pelo porto de Ilheus.(5) Mas, apesar disto, as grandes casas exportadoras, as cooperativas de exportação e as organizações governamentais continuavam em Salvador.(6) Sua função tradicional de praça comercial e capital financeira continuam de grande peso, pois aqui se situava toda a indústria de transformação primária, os negócios bancários, as operações de câmbio, de crédito comercial e agrícola.(7)

A concentração de renda, típica da atividade comercial e a nacionalização do mercado foram, também, fatores que influiram negativamente para a industrialização baiana.

A incompetência baiana em "modernizar-se", isto é, o fato de não ter conseguido acompanhar a industrialização que se processava no Centro-sul, foi denominada pela elite local como o "enigma baiano", para o qual existem inúmeras explicações e divergências, não cabendo aqui detalhá-las.

Perde a Bahia a sua participação relativa na economia nacional.[8] O cacau não produzia uma acumulação de capital na cidade, mas em outras praças.[9] O capital financeiro, que já se implantara e desenvolvera, passa a assumir um papel meramente circulatório: financiamento das atividades comerciais e aplicação imobiliária no Centro Sul.[10]

Com a perda do poder econômico, a cidade passa a viver do "brilho das glórias passadas".[11]

Enquanto até os fins do século XIX, Salvador era a 2ª cidade brasileira, seu crescimento, do início do século XX até a década de 40, é insignificante, como se pode verificar na Tabela I, em anexo, situação que só se modifica entre os anos 1940/1950, quando os migrantes afluem para Salvador.

Aqui chegando, os migrantes não encontram empregos, porque o setor secundário é reduzido e o terciário quase inelástico, restando-lhes pressionar os órgãos do governo para que se aumente, cada vez mais, o número de funcionários.[12]

A composição social das classes mais altas era constituida por banqueiros, grandes exportadores e importadores, ricos comerciantes e industriais, agricultores abastados e especuladores imobiliários. As classes médias eram formadas por profissionais liberais, pequenos e médios comerciantes e agricultores. Estas classes eram ligadas à terra, o que lhes possibilitava equilibrar o orçamento.

Formava o restante da população subempregados e desempregados, contingente cada dia mais numeroso, devido ao

êxodo rural,[12] provocado pelas condições adversas da economia e pela estrutura fundiária concentrada.

As condições de vida da população vão-se deteriorando, o que se pode perceber através do aumento dos índices de mortalidade entre 1900 e 1940. A exclusão social não é, no entanto, um dado novo na estrutura regional, mas ocorre desde o período colonial, com a escravatura e persiste durante séculos, sendo suas razões várias e controvertidas.[13]

A deterioração do estado de saúde da população não era uma exclusividade de Salvador. Desde o início do século, "(...) além das doenças pestilenciais, entre as quais se incluem a cólera, varíola, febre amarela, peste bubônica e tifo, passaram a assumir importância crescente no nosso quadro nosológico as chamadas doenças de massa, entre elas a malária, as verminoses, especialmente a esquistossomose, a doença de Chagas, a tuberculose, o tracoma, a bouba, as doenças venéreas, a lepra, as doenças infecciosas gastro-intestinais e a desnutrição. À diferença das doenças pestilenciais, para cujo controle pode-se prescindir de grandes modificações na vida e comportamento da população, as doenças de massa estão profundamente ligadas às condições de vida e de trabalho, sendo uma melhoria substancial desta, condição para seu controle; (...) além dessas, surgem com intensidade crescente as doenças degenerativas (cardio-vasculares, do sistema nervoso central, endócrinas, neoplasias), principalmente naqueles grupos populacionais

com melhores condições de vida. Estas doenças, em função de suas características exigem assistência médica de elevado padrão e investimento de vulto em pesquisa, para elucidar os complexos mecanismos etio-patogênicos e orientar a conduta terapêutica."[14] Assim, o país continuava apesar da campanha de Oswaldo Cruz, que conseguira erradicar a febre amarela do Rio de Janeiro, assolado por surtos desta doença. A varíola, só se consegue erradicar nos finais da década de sessenta. Os coeficientes de mortalidade por tuberculose são altos, só começando a decrescer a partir da década de cinquenta, quando se consegue uma medicação realmente eficaz para o tratamento da doença.[14]

O início do século XX é quando penetra a 'medicina científica' no Brasil, que se caracteriza 'por se articular aos interesses econômicos e políticos das classes dominantes nacionais',[15] o que significa "(...) o controle de um conjunto de doenças que ameaçavam a manutenção da força de trabalho e a expansão das atividades econômicas capitalistas no espaço da cidade e outras áreas do campo".[15] Além deste caráter utilitário das ações sanitárias, já se adota a conceituação biológica da doença e se afirma a sáude pública 'como prática técnica centrada no combate às doenças epidêmicas e que ocuparia também a função pedagógica de normalizar os grupos sociais refratários às boas regras higiênicas'.[14]

Cria-se, assim, conforme já foi mencionado, em 1920, o Departamento Nacional de Saúde Pública, ampliando as

atribuições estatais sobre problemas sanitários, pois a saúde pública "cresce como questão social conjuntamente com o capitalismo".[16] Atestando a importância da questão, cria-se, na década de 30, num processo de centralização, o Ministério da Educação e Saúde, que passa a promover campanhas sanitárias, motivadas por crises 'sanitárias'.

A reforma procedida por Carlos Chagas no Departamento Nacional de Saúde Pública estende-se, além do controle das principais epidemias, que ocorrera com Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro, abrangendo o saneamento rural e urbano, a propaganda sanitária, os serviços de higiene infantil, a higiene industrial e profissional, a supervisão de hospitais públicos federais e a fiscalização dos demais.

Aos poucos, vão sendo regulados vários itens do processo de acumulação, tendo como período principal os anos 1931/1934: 8 horas de jornada de trabalho, para comerciários e industriários; disciplina do trabalho feminino; etc.

Em 1931 cria-se o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para a fiscalização da legislação trabalhista e previdenciária e, em seguida, a carteira profissional obrigatória para os trabalhadores urbanos, em 1932.[17]

Com a Revolução de 30 promove-se a associação entre a cidadania e a ocupação, que prepara o terreno para, futuramente, emergirem os conceitos de marginalidade e do mercado informal de trabalho, incluindo-se nesta última categoria não somente os desempregados, subempregados e os empregados instáveis, mas "todos aqueles cujas ocupações,

por mais regulares e estáveis, não tenham sido ainda regulamentadas". Os direitos do cidadão são decorrência dos direitos das profissões e as profissões só existem via regulamentação estatal".[18]

No caso de Salvador estes fatos agravavam a situação da população pobre e migrante, sem profissão definida e, portanto, à margem das benesses concedidas aos profissionais regulamentados pelo Estado. Entre tais benefícios se incluia a provisão de residência, ainda que os Institutos e Caixas de Pensões, através de carteiras prediais atuassem fragmentariamente, pois eram voltados, apenas, para seus associados.[9]

E, 1933 o Estado cria o primeiro instituto de aposentadoria e pensões (IAPM), em concorrência com o sistema de Caixas de Aposentadoria e Pensões. Isto significa o reconhecimento pelo Estado da ampliação de suas funções, incluindo-se entre elas: a saúde pública, o saneamento, a nutrição e a habitação.

Mas, somente em 1946 no bojo das políticas populistas institui-se o primeiro órgão, de âmbito nacional, voltado exclusivamente para a provisão de residências populares, a Fundação da Casa Popular.[19] É provável que considerações de ordem política tenham pesado sobre esta decisão, com destaque para a ascenção do Partido Comunista, que obtivera expressiva votação à Assembléia Constituinte. "Dupla estratégia foi empregada pelo Governo para lidar com as incertezas políticas da época; por um lado, deflagrou

medidas repressivas, que culminariam com a declaração de ilegalidade do PC e a cassação de seus parlamentares em 1947; por outro lado tentou ganhar as simpatias dos setores populares através de ações de cunho social".(19)
Baseada em uma política clientelista, na decisão de onde construir e na seleção e classificação dos candidatos, a filosofia dos conjuntos era paternalista e autoritária.(20)
A Bahia foi um dos Estados de mais baixa prioridade, não havendo nenhum investimento para Salvador.(21)
O período que se inicia na década de 20 e que tem o ano de 1930 como ponto de inflexão é um dos mais importantes na vida brasileira, quando se processa uma série de transformações no sentido de superar desigualdades originadas do seu passado colonial e ausência de revolução burguesa no desenvolvimento histórico'.(22) É no ano de 1922, de comemoração do 1º Centenário da Independência que se assiste a três importantes acontecimentos: o movimento modernista, a instauração do debate ideológico na política e as lutas para a derrubada das oligarquias.
O movimento modernista, deflagrado com a realização da Semana de Arte Moderna em S. Paulo, marcava a independência da influência artística européia, tendia para o nacionalismo, o futurismo e a revivescência dos valores indígenas. A arquitetura não teve paticipação destacada, mas preparou-se o caminho para a chegada de Warchavchik e seu manifesto, em 1925, sobre a arquitetura funcional: `Acerca da Arquitetura Moderna', Nele se fazia referência à `máquina

para se morar' de Le Corbusier. Deve-se a Rino Levi, arquiteto brasileiro então estudante na Itália, a notícia sobre a arquitetura moderna européia, e sua ligação com o urbanismo. Nesta época os princípios da arquitetura moderna já estavam firmados na Europa. Introduzi-los no Brasil era uma questão que superava idéias ou atitudes frente à arte, requerendo a criação de uma infra-estrutura industrial que sustentasse os novos métodos de construção. Os materiais que se utilizava eram importados: aço, cimento e vidro. Mas, engenheiros inovadores, desde o começo do século, aproveitando a mão-de-obra barata, já utilizavam o concreto armado. A vinda ao Brasil, por duas vezes, do arquiteto Le Corbusier, atendendo a convites para elaborar projetos e pronunciar conferências selou a influência decisiva deste profissional sobre a arquitetura e o planejamento urbano no Brasil.(23) Le Corbusier era um arquiteto 'racionalista' participante dos Congressos internacionais de arquitetura moderna que, em 1933, elaboraram a Carta de Atenas.(24) Este documento foi da maior influência no ideário e proposições do Escritório de Planejamento Urbano da Cidade do Salvador - EPUCS, o que é explicitado em um comentário elaborado pelo prof. Admar Guimarães, chefe do Setor de pesquisa desse escritório.

Quanto ao debate ideológico, o Brasil não poderia ficar imune aos debates que ocorriam no mundo entre a esquerda e a direita. Iniciam-se as manifestações por esta, que tenta envolver a Igreja. Em seguida os debates se centram na causa

socialista ou comunista, vindo a formar-se o Partido Comunista que funciona a princípio ilegalmente, até se legalizar, em 1927, mas com atuação pouco expressiva.[25]
Já o esforço de derrubada das oligarquias, deve-se ao tenentismo. Constituido por elementos da classe média, seu exercício profissional os fazia sentir de perto as dificuldades por que passava a população, devidas a razões econômicas e políticas, o que os leva a uma série de movimentos de contestação. "Eram atraídos por textos de forte crítica ao liberalismo, defensores do Estado Forte, como os de Alberto Torres. O ideário esquerdista não teve penetração entre eles". Tratava-se de pequenos burgueses, nacionalistas do ponto de vista político-econômico, defensores das riquezas, especialmente do subsolo. Ainda que não apoiassm idéias revolucionárias, faziam reivindicações de cunho social como férias, aposentadoria, assistência médica, defesa da mulher, crianças e velhos.[26]
Após uma série de interventorias mal sucedidas, na Bahia, foi nomeado para governá-la o tenente Juracy Magalhães.[27]
Como parte de sua estratégia de tratar as questões urbanísticas, o governo Juracy Magalhães incentivou a realização de debates e a modernização da administração dos municípios do Estado, dando-lhes assistência técnica e financeira. Assim foi promovido o `Primeiro Congresso Municipal´, os planos das cidades de Cipó, Pirangy, Ilhéus e Itaparica e criado o Departamento Central das Municipalidades.[28]

Em Salvador, o Governo do Estado institui, conjuntamente com o Município, uma Comissão Organizadora do Plano da Cidade do Salvador. Em Outubro de 1935, esta comissão, conjuntamente com a Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, que possuia um núcleo na Bahia, realiza, entre os dias 20 e 27, uma série de conferências, às quais denominam Semana de Urbanismo.

As conferências, de cunho didático, faziam parte de uma estratégia de marketing - "propaganda" - através da qual se pretendia demonstrar à população a necessidade de elaborar um plano, como vinham fazendo "todas as cidades importantes do mundo e do Brasil", capaz de devolver o dinamismo e o predomínio que Salvador tinha perdido. Conclamava-se a população a participar, porque se reconhecia que sem a sua colaboração os esforços seriam debaldes, dando-se muita ênfase à questão da educação.

Em geral, nos comentários que se faz sobre a Semana de Urbanismo de 1935 dá-se excessiva ênfase às sugestões sobre o planejamento físico da cidade, ainda que nada justifique minimizá-las, porque foram muitas e influenciaram marcantemente o plano que se veio a elaborar depois, pelo EPUCS. Mas sua contribuição é muito mais rica, como se procurará demonstrar. Já se buscavam as saídas para a estagnação econômica e, assim, o trabalho da Comissão envolvia "o estudo sobre a situação industrial e estimativa de suas possibilidades futuras".[27] Citava-se Alberto Torres que, "estudando as causas da lentidão do progresso brasileiro, disse ser essencialmente economica a origem

deste mal e preconisou para cural-o a orientação da população brasileira para a agricultura".[30]

Faz-se uma analogia com a emigração ocorrida nos distritos rurais ingleses e seus resultados e prediz-se as consequências de problemas equivalentes para nós: "(...) o pauperismo, nas grandes e pequenas cidades, a falta de trabalho nos núcleos urbanos e a falta de braços em nossas lavouras incipientes, a vida cara nas cidades e nos campos, a ridícula produção agrícola do Paiz, o crescimento **à la diable** dos núcleos de população citadinos, e por último, e não menos apavorante, a luta das classes, a formação de idéias subversivas e desesperadas, daqueles que, supondo melhorar de sorte, lançam-se num verdadeiro labirinto de dificuldades assoberbantes".[30]

Evitar que a mesma coisa acontecesse no Brasil e, é claro, na Bahia, com repercussões negativas sobre Salvador, requeria "(...) a distribuição gratuita aos trabalhadores rurais de pequenas áreas de terras devolutas do Estado, assistência moral e material aos proprietários destas pequenas áreas, estradas carroçáveis e, sobretudo, meus senhores, **justiça** em toda a acepção da palavra, àqueles que se abalançam a rasgar as caatingas e serras do sertão".[31]

As preocupações da Comissão estrapolavam, portanto, as propostas de solução para os problemas da cidade, no interior da própria cidade, não se restringindo, também, aos aspectos físico-urbanísticos. As críticas que se possa

fazer, não devem por isso ser dirigidas à abrangência das propostas, mas a seu carater reformista, à sua visão da cidade como organismo em evolução, por um processo natural, à sua falta de percepção da dimensão de classe social e à crença em valores mais fortes que a contradição dos grupos sociais. Esta forma de ver o mundo, aliás, é compartilhada por Patrick Geddes e permeia as propostas elaboradas pelo Escritório de Planejamento Urbano da Cidade de Salvador, EPUCS, que é encarregado, alguns anos depois, de elaborar o Plano da Cidade.

Concretamente, para impedir a fixação do trabalhador rural nas cidade, preconizava-se a adoção das cidades-jardins, "satélites das grandes aglomerações humanas", tais como as idealizadas pelo sociólogo inglês Ebenezer Howard.[38]

Propunha-se para Salvador 4 "Vilas-jardins" urbanas: uma na esplanada superior do Dique da Fonte Nova, uma nas margens do Tanque de Conceição, outra às margens do Dique do Queimado e outra, ainda, na foz do Rio Lucaia, todos futuros parques.

Nas zonas suburbanas e rural previam-se cidades-jardins em Pirajá, Santo Amaro de Ipitanga, Água Comprida, Candeias, Aratu e uma "bela cidade balneária" em Itapoã. A densidade populacional destes núcleos seria controlada e entre eles se desenvolveriam campos de lavoura e criação, proibindo-se a formação de outros núcleos populacionais.[39]

Além de incentivos e criação de indústrias rurais, pregava-se o auxílio à implantação de escolas rurais e cinemas

educativos. À questão da educação se dava a maior importância, também como uma forma de deter o processo migratório. Através da instrução pretendia-se demonstrar ao sertanejo que o governo só queria obter dele impostos, para manter o "parasitismo nas cidades".[34]

Pronunciadas por técnicos que gozavam do mais alto conceito, na época, as Conferências da Semana de Urbanismo apresentam um levantamento minucioso dos problemas urbanos de Salvador, sob a ótica dos técnicos. A argumentação utilizada, tanto na identificação dos problemas, como das soluções propostas é muito reveladora das ideologias que lhes servem de lastro. Ainda que não se tenha efetuado um levantamento exaustivo, procurou-se assinalar as mais importantes:

1. Segurança Pública - "Não pode haver policiamento confiante numa cidade onde as barreiras de movimento são muitas. Como acorrer, imediatamente, a uma greve na cidade baixa desta Capital, se os seus instigadores promoverem a obstrução da ladeira da Montanha, que é a única trilha, certa e capaz de circulação, da cidade alta para a baixa ? Se as mãos perversas de alguns anarquistas atearem fogo a qualquer casa comercial, e, em posição estratégica, dominar a ladeira da Montanha, de que modo poderão os carros do Corpo de Bombeiros alcançar o local ?[35] E acrescenta-se: "(...) em uma rua onde os menores se dão ao jogo de futebol (...) as famílias a requererem as providências da polícia (...) impossibilitada de imediata repressão a esse vício, porque a dita rua é de difícil acesso (...)".[35]

A questão da segurança pública envolvia, portanto, a repressão às manifestações dos trabalhadores, manifestações políticas, e as práticas de lazer da população, todas "questões de polícia". O alargamento das ruas, a redução das declividades, não eram, por conseguinte, apenas uma necessidade de trânsito e tráfego. Eram as "classes perigosas" entrando em cena, substitutas dos escravos, estes, mais fáceis de controlar por não se tratar de indivíduos e muito menos cidadãos.

Além das reminiscências das greves deveria estar vivo na lembrança o episódio do quebra-bondes, envolvendo centenas de pessoas que viraram, quebraram e queimaram bondes, além de invadir e depredar oficinas e escritórios da Linha Circular num movimento aparentemente espontâneo e devido ao aumento do preço das passagens.(36)

2. Sistema Viário e de Transporte - Até 1940 Salvador era a cidade dos bondes. A extensão de suas linhas era responsável pelo desenvolvimento e pela criação de bairros. Os bondes limitavam, de uma certa forma, o seu desenvolvimento, porque envolviam investimentos onerosos e trabalhosos na implantação de trilhos. Com a chegada dos ônibus, que podiam subir ladeiras mais íngremes e não tinham um percurso pré-estabelecido inflexivelmente pelos trilhos, melhoram as possibilidades de ligação entre cumeadas e vales e se desenvolvem bairros cada vez mais distantes, na zona sul, na borda atlântica.(37) Em 1938 havia 162 bondes e 36 ônibus, situação que se inverte em 1956, quando os bondes são 140 e

os ônibus 398.[38] As linhas de bondes da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia foram sendo aumentadas até 1949 e, daí em diante, vão diminuindo, tanto a quantidade de veículos, como a de linhas postas à disposição dos moradores. Como era de se esperar, esta "Revolução" nos meios de transportes trouxe congestionamento na Cidade, tornando-se um fator de pressão para a realização do sistema viário no fundo dos vales, planejado pelo EPUCS,[38]mas já antevisto por conferencistas da Semana de Urbanismo.

As facilidades dos transportes, as comunicações eram consideradas responsáveis pela prosperidade, bem-estar e crescimento de qualquer cidade.[39]

"A dificuldade dos transportes e consequentemente a incerteza na manutenção dos horários de trabalho occasionam desconforto e sérios prejuízos individuais e coletivos". A pressão aumenta sobre os bairros de mais fácil acesso, aumentando-lhes a densidade (Nazareth, S. Pedro, Sé, etc), que "eleva indebitamente o valor dos terrenos e alugueres dos districtos facilmente alcançaveis, depreciando os dos outros". Os alugueres e preços de terrenos de Nazareth, por exemplo, apesar de as casas de lá serem na sua grande maioria desprovidas de conforto e higiene, eram mais valorizados do que os de Brotas onde os edifícios eram mais "modernos", mais "racionalmente" divididos e mais confortáveis.[40]

"Reflicta e veja se não seria melhor a adopção de medidas que eliminassem esse e outros inconvenientes, dando a todos

iguais oportunidades. é preciso que todos vivam: esta é a liberdade compatível com o nosso espírito democrático".[40]
Já se detectavam os conflitos entre os dois modos de transportes: bondes e ônibus: "(...) os que guiam automóveis acham (e naturalmente, elles lá teem as suas razões), que a rua é feita para elles).[41] Ou ainda, "quem não se arriscou a um derrame biliar, se, viajando com pressa, não o fez em um `bond´ que um auto omnibus calmamente vae amarrando" ?[41]
Não se desconhecia as dificuldades de adoção dos ônibus e automóveis como meio de transportes, pois "entre nós não é possível, sem indústria automobilística e sem minas de petróleo, evitar tão cêdo o bonde elétrico".[42] Por outro lado, a configuração da cidade fazia com que se achasse que "a Bahia não comportará jamais o emprego de sub-ways para o seu trânsito".[43]
Criticava-se também a deficiência dos transportes e vias ferroviários, atribuindo-os ao pouco desenvolvimento das indústrias, agrícolas, e extrativas e outras atividades econômicas no interior do Estado, mas considerava-se como fator preponderante o seu arrendamento, há muitas décadas, a particulares.[43] Aqui fica bem clara a opção por um Estado intervencionista. A crítica estendia-se às estradas de rodagem, reduzidas a apenas uma, a Bahia-Feira de Santana, de 3ª categoria, responsabilizando a esta deficiência a carestia dos alimentos em Salvador, que superava a do Rio e a de S. Paulo.[44]

Preconizava-se, também, o estabelecimento de roteiros para os ônibus, adotando-se a taxa de privilégio de tráfego, já em prática no Rio de Janeiro, exigindo-se, como se fazia com os bondes, a obediência a horários pré-estabelecidos. A alegação de que daí adviriam prejuízos à circulação respondia-se que "os 900 contos annuais que as `marinettis´ tiram à renda dos bonds ja não são um fato ?" Os percursos se fariam em menos tempo e maior numero de residências seriam servidas por essa forma". "De qualquer modo, havendo prejuizo, não seriam da coletividade. Considerava-se obrigação da Prefeitura sujeitar a Circular a adotar ônibus elétricos, retirando-se os trilhos de ruas "que não podem mais soffrer alargamento".[45] Na disputa entre "bonds" e "omnibus" não faltavam os argumentos a favor destes últimos. Em S. Paulo, Prestes Maia idealizara, em 1930, um Plano de Avenidas que visava a um só tempo "abrir espaços para o automóvel e para a própria indústria automobilística. Essa opção implicará a não aceitação do primeiro projeto de metrô para S. Paulo, elaborado pela Light em 1927, e adiará por 40 anos o início da instalação desse sistema de transporte, determinando graves comprometimentos para o meio ambiente urbano".[46] S. Paulo, onde a industrialização dera certo, era um modelo - "Olhemos para S. Paulo: sigamos o seu exemplo".[47]

Pregava-se, porisso, a abertura de largas avenidas "(...) mas avenidas **de fato**, com a ventilação e a amplitude necessária - à luz das exigências da higiene e dos preceitos

da urbanística do século (...)".[48] Chamava-se a atenção para a necessidade de interligação entre as diversas zonas da cidade, levando-se em conta os fatores 'tempo' e 'comodidade'.[49] Para solucionar tais problemas propunha-se a abertura de 5 **parkways**, que se caracterizam como vias expressas, a articulação dos vales através de túneis e das cumeadas por viadutos.

3. Áreas verdes e espaços abertos - Ocorria naquela época, uma "onda de apreciação pela natureza, justificada ideologicamente pela preocupação de proteção à saúde e à infância".[50] Criticando-se as medidas policiais, por demais dispendiosas, utilizadas para "corrigir as delinquências infantis e os maus costumes e vícios dos adultos", e considerando-se imprescindíveis a qualquer capital moderna e populosa a disponibilidade de grandes áreas para o gozo público, propunha-se um verdadeiro sistema de áreas verdes e espaços abertos, que se denominou "áreas para diversões". Compunha-se o sistema de a) grandes parques na zona urbana - Tanque da Conceição, Queimado, Dique da Fonte Nova, e confluência do Rio Lucaia com o Camarogipe, interligados todos por park-ways; b) grandes parques na zona suburbana - Cobre, Saboeiro, Lagoa dos Lobatos, Mata Escura, Bolandeira e Rio das Pedras, destinados aos passeios domingueiros da população, servindo até para "camping", no verão. Seu tratamento era o de menor intervenção, possível, no meio ambiente natural, comportando animais "em estado de liberdade" e "grandes areiais fingindo

praias para as crianças"; c) jardins - deveriam funcionar como "pulmões da cidade", servindo também para embelezá-la. Sua localização deveria se fazer ao longo dos trajetos dos bondes, pela "impressão agradável que causam a quem viaja, sobretudo ao regressar de um dia afanoso de trabalho para recolher ao lar"[52]; d) Centros de diversões, equivalentes aos "Community Centers" dos americanos. Não eram propriamente espaços, mas edificações destinadas a clubes, sociedades, salas de ginástica, auditório e biblioteca, teatro ao ar livre, piscinas e cortes de tênis, assim como "um Bahiano de Tennis, de proporções mais amplas ou semelhantes às sedes dos grandes clubes esportivos do Rio: Fluminense, Flamengo, Botafogo, Vasco, etc"; e) Play-grounds cuja área atingiria, no mínimo meio hectare, seriam destinados às crianças e se localizariam próximos às escolas; f) Play-fields - destinados à população na faixa entre 14 e 20 anos. Sua localização seria próxima às escolas superiores ou aos grandes parques. Neles se praticaria diversas modalidades de esportes; g) Praias de banho - procura-se dar um tratamento específico a estes logradouros, concebendo-os como locais para o lazer da população. Critica-se o lançamento dos esgotos **in natura** no mar, procedimento estabelecido em posturas desde o Brasil-Colônia, e preconiza-se que "(...) pelo menos, nas praias do Rio Vermelho, Barra, Mont'Serrat e Poço de Itapagipe, locaes escolhidos (...) para melhoramentos como sejam casinos, postos de salvação, etc, sejam desde já prohibidos os

despejos residuaes", estabelendo-se para tanto um prazo de 60 dias.

Tais logradouros são referidos como "dos mais populares e uteis em todas as grandes cidades a beira mar". A presença de cassinos leva a inferir que, o destino de tais áreas não era unicamente o lazer da população, mas, o turismo, palavra que não aparece em nenhum momento no texto. Por outro lado, a seleção de áreas para a proibição dos despejos residuais, em lugar de preconizar-se a solução do esgotamento sanitário da cidade, demonstra a intenção de privilegiar as referidas áreas, já de si valorizadas, pela presença do mar, amenidade que a cada dia adquiria maior destaque, numa sociedade que começava a valorizar o culto ao corpo.

4. Zoneamento - Fez-se uma descrição minuciosa da distribuição anárquica das atividades, ocasionando conflitos de usos e do processo de ocupação e expansão da cidade, atribuindo-os à imprudência, ao descaso e ao egoismo. Além das razões econômicas, ligadas ao Sistema Viário e de Transportes, alegavam-se razões estéticas e higiênicas na defesa do plano. Nas partes antigas da cidade, o casario ameaçava "cahir pelas encostas das colinas"[52]; em outras partes os problemas eram o alinhamento, a largura, o nivelamento das vias nas áreas consolidadas. E nas partes novas os loteamentos "desafiam a crítica" (Matatu Grande) ou são "uma charada urbanística" (Quinta das Beatas). Até "a Barra, um dos pontos aristocráticos da cidade, encerra um rosário de êrros".[53]

Criticava-se a forma e a dimensão dos lotes, a abertura de "beccos" e "avenidas", que concorriam para o aumento dos cortiços".[54] Nas ruas mais antigas da cidade, como a Avenida Sete, as características dos lotes não permitiam as reconstruções.[55]

Exemplificava-se como se faz uma **cidade errada** a partir da construção de uma choupana, à qual se agregam outras, que vão sendo melhoradas e seguidas por fileiras de casas, levantadas por empreendedores, considerando-as "ruins mas rendosas". Atentam contra a higiene, constituem foco de tuberculose, tornam-se fonte de acidentes, prejudicam a estética e o conforto da cidade, além de sua valorização onerar os cofres públicos e conduzir a resultados problemáticos. ( ) "é na construção do casebre, dentro da roça particular, que tem origem os males que atormentavam as cidades".[54] Vale lembrar que nos anos trinta, os movimentos de invasões ainda não se iniciara, ocorrendo apenas as ocupações individuais.

A subdivisão zonal era defendida, alegando-se que o característico de cada uma delas é a atividade social que nelas se exerce, em carater de proeminência, não de exclusividade. Devia-se, por isso, estudar, para todos os tipos de zonas, as condições mais perfeitas para o exercício das atividades proeminentes, o que envolve as obrigações do poder público na prestação de serviços as "obrigações edilitárias" por parte dos particulares, analisando-se a atividade "em si" e "no modo por que se relaciona com outras

e quaes são essas outras".[57] "O Zoneamento não só estabiliza o valor das propriedades, protege as residências e evita o arruinamento dos bairros, mas é um meio de estabelecer ordem e método no desenvolvimento da cidade".[58]

5. O Centro da Cidade - A abrangência da área central envolvia a Cidade Alta e a Cidade Baixa. As principais questões referiam-se à acessibilidade, a circulação urbana aos transportes e a verticalização. Para garantir a acessibilidade propunha-se a abertura de 6 artérias, 3 na Cidade Alta e 3 na Cidade Baixa, dirigindo-se do Centro aos arrabaldes;[59] o prolongamento de algumas vias, o alargamento de outras, a implantação de túneis e viadutos. Propunha-se, também, o estabelecimento de linhas de auto-ônibus com a mesma capacidade dos "tramways".

O fato de o centro concentrar expressivo contingente populacional durante o dia e ficar "quasi deserto" durante a noite foi uma constatação que não mereceu nenhum comentário especial.

A questão da verticalização foi tratada como um fenômeno desejado - "Notável urbanista affirma que o centro das grandes cidades deve ser formado de arranha céus, separados por artérias muito largas, propondo grandes edifícios de 60 andares, podendo abrigar 60.000 habitantes cada um". Adequando-se ao caso de Salvador, propunha-se a construção de "edifícios com 20 andares, na encosta, ligando a cidade alta à baixa, com escriptorios para negócio e elevadores,

ficando os andares superiores ligados por pequenas pontes à cidade alta e o pavimento térreo na cidade baixa". A saída se faria pela ladeira da Montanha, podendo-se ajardinar a encosta.(40)

6. Recursos financeiros - Demonstrando mais um avez, a familiaridade com o que de mais moderno se discutia no mundo, propunha-se: a desapropriação marginal para resolver os problemas de sobras de terreno; para a proteção estética do melhoramento concluído; para o custeio de melhoramentos. O instituto da desapropriação marginal consistiria na expropriação de área excedente à necessária ao melhoramento e posterior redistribuição em lotes proporcionais aos primitivos lotes, em tamanho e valor. Baseava-se na lei prussiana de Dr. Adickes.(41) A administração alemã, nos fins do século XIX atingira seu período de máxima eficácia, reorganizando-se todo o aparato administrativo e introduzindo-se mecanismos tais que, o ser prefeito torna-se uma profissão. O Dr. Adickes, foi, sucessivamente, prefeito das cidades alemãs de Breslavia, Altona, Berlim e, em 1890, de Frankfurt, devendo-se a ele e a Baumeister a introdução do zoning e seus instrumentos.(42)

Além desse instrumento, fazia-se referência às taxações provisórias, taxas de pedágio, selos de urbanização, doações, os quais, juntos, comporiam uma `Caixa de Urbanização´ para a remodelação da cidade.(43)

7. Legislação Urbanística - Compreendia três tipos de leis: 1) a de remodelação e extensão da cidade, feita a ressalva,

que deveria ser estadual; 2) o regulamento para as construções, zoneamento e loteamento e 3) as "leis sociais" - sob esta esdrúxula denominação seriam estabelecidas disposições para a destruição das favelas.(44)

8. Gestão da cidade e do plano(45). - Lançou-se para discussão, a conveniência de adotar-se o sistema de "gerente municipal", "adotado com excelentes resultados nos Estados Unidos". É interessante notar que não se faz referência, no caso, à experiência alemã e ao Dr. Adickes. Propõe-se, também, a criação da Diretoria de Urbanismo com as funções de: representar o poder municipal nos projetos e realizações da comissão e zelar pelos monumentos, paisagens, loteamentos, etc.. Após a aprovação do plano seriam formados o Conselho de Urbanismo, de Legislação e de Finanças, que poderiam se integrar e constituir a Comissão dos Negócios da cidade.

9. Defesa do Patrimônio - indica a colocação de marcos, a ereção de monumentos, a restauração de outros, edificações para abrigar o Archivo do Estado e a Escola de Bellas Artes; concessão de subvenções, etc e o requerimento para que se considerasse a cidade Monumento Nacional, com direito a subvenção, como Ouro Preto.

10. Participação da Comunidade(46) - Apresentava-se 3 institutos legais utilizados "na verdadeira democracia" (Estados Unidos): a Iniciativa, o Referendum e o Recall. O primeiro permitia a um grupo de eleitores (5% a 15%) solicitar a adoção de medidas aos governos municipal e

estadual, que ou as aceitavam ou as submetiam ao voto popular. O Referendum permitia aos eleitores a suspensão de medidas votadas pelos governos estadual ou municipal, até que o eleitorado se manifestasse. Já o Recall permitia a renúncia ou demissão de qualquer membro do governo ou da administração municipal, quando solicitada por 25% do eleitorado e aprovada, posteriormente.

A Comissão do Plano da Cidade apresentou um Ante-Projeto de Regulamento Municipal que traz alguns avanços em relação à legislação vigente na época, sobretudo no que tange ao parcelamento do solo. Surpreendentemente, depois de tanto se acentuar a importância e necessidade do Zoneamento, não tratou do assunto. Pode-se argumentar que se aguardava o plano da cidade estabelecer as diretrizes para fazê-lo. Este argumento, contudo não se sustenta, visto que não se teve a mesma precaução a respeito dos loteamentos e arruamentos de terrenos.

Várias das propostas integrantes das palestras da Semana de Urbanismo foram incorporadas ao plano elaborado pelo EPUCS, mas nenhum dos palestrantes fez parte desta equipe.

Alguns princípios norteadores do plano são claramente explicitados: 1) as propostas do plano não se limitariam à ações corretivas; não se faria, apenas, uma reforma da velha cidade, mas constituiriam a construção de uma "cidade nova e a harmonização da parte velha com a nova (...), estendendo-se a ação da Prefeitura às partes mais longínquas da cidade e do Município, evitando que se formem bairros como

Nazareth, Santo Antonio, Brotas, Rio Vermelho, Itapagipe e outros aleijões urbanos".[47]; 2) a cidade dispunha de um patrimônio histórico que cumpria preservar, o que requeria "um plano de conjunto que poupe os nossos monumentos e realce-lhes a beleza."[48]; 3) o Zoneamento era a "base do plano de uma cidade"; 4) o plano deveria ser abrangente, incluindo saúde, educação, alegria, trabalho, segurança, facilidades de locomoção, centros de diversão, etc, necessitando ser grandioso para não ficar inacabado e para ser capaz de ajustar-se às `intensidades creadoras do progresso'.[49]; 5) a administração pública no mundo moderno era, sobretudo, uma técnica e como tal devia ser tratada, requerendo o abandono de práticas políticas ultrapassadas e a adoção de princípios modernos, que incluiam a separação entre a administração técnica da cidade e o exercício da política por seus governantes; 6) os principais elementos físicos do plano seriam: as ruas, o trânsito, os transportes, os divertimentos públicos e o Zoneamento; 7) o Centro da cidade mereceria um tratamento específico; 8) havia uma questão da habitação que competia ao plano resolver; 9) para se tornar exequível o plano, deveriam ser utilizados outros instrumentos financeiros, além da receita ordinária e empréstimos, já empregados com sucesso pelos americanos e europeus: as taxas de benefício, a desapropriação marginal, as taxas de pedágio e a emissão de bonus, desde que efetivamente aplicadas nas obras públicas para as quais foram lançadas[70]; 10) a participação da

sociedade era imprescindível ao êxito do empreendimento, não só na concepção, mas na implementação e fiscalização.

O período 1920-1950 se caracteriza pela vigência de várias constituições. Inicia-se sob a vigência da CR/1891, quando em 1926 aprova-se uma Emenda considerando a autonomia municipal um dos princípios que, se desobedecido, permite a intervenção do Governo Federal no Estado. Leis orgânicas estaduais reafirmam o princípio e discriminam as atribuições municipais. Mas, na realidade, durante a vigência da CR/91 não houve autonomia no Brasil, devido "(...) ao hábito do centralismo, a opressão do coronelismo e a incultura do povo".[21]

Como se viu no item anterior, é durante a vigência dessa constituição que se formaliza a separação entre a Igreja e o Estado, se secularizam os cemitérios se dá liberdade de culto.

No país, e em Salvador, não se agudizara, ainda, o processo de urbanização, que levaria ao crescimento desmedido da cidade e à eclosão dos "problemas urbanos". Mas, desde os fins do século anterior, os temas da habitação, dos cortiços e das favelas já emergem, suscitando a adoção de políticas que, em Salvador, resultaram no chamado "urbanismo demolidor".

Em 1930 a Revolução derruba a Primeira República. O desenvolvimento de economia já enfraquecia o coronelismo. A intervenção nos Estados afasta a influência dos coronéis,

que são desarmados. O governo revolucionário vence a revolução constitucionalista, organiza-se nova Constituinte e promulga-se a segunda Constituição Republicana em 1934.[78]

Ainda em 1930 institui-se, no governo provisório, a continuação em vigência das Constituições Federais e Estaduais, bem como das demais leis e decretos federais, além das posturas e outros atos municipais, sujeitando-se às restrições das leis, decretos e atos do Governo Provisório. A nomeação de Interventores para os Estados que, por sua vez, nomeiam os prefeitos dos municípios, é o golpe de misericórdia na autonomia municipal.

A CR/34 assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a unviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade. Este direito é garantido de forma tal que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo. A desapropriação se dará quando houver necessidade ou utilidade pública e será efetuada mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Introduz-se, "(...) o conceito de função social da propriedade, herdada da Constituição de Weimar de 1919. Passa, assim, o exercício do direito de propriedade a ser restringido pelo interesse social da coletividade, devendo adequar-se às relações de vizinhança impostas pelo direito civil e ao interesse social concretizado nas limitações urbanísticas à propriedade particular".[79]

Na prática, o princípio da função social da propriedade não era obedecido, especialmente pelo judiciário, o que só vem a acontecer a partir de 1943.

Acresce que, "(...) a evolução do conceito de propriedade no Brasil, fica mais esclarecida, se atentarmos para o fato de que a função social da propriedade, tecnicamente, sempre foi lembrada, e, desde sua concepção originária, nunca deixou de existir.[73] Influenciada pelas idéias democráticas, a Constituinte de 1934 procurou assegurar a autonomia dos Municípios "em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e especialmente a eletividade do Prefeito e dos Vereadores, a decretação de seus impostos e a organização de seus serviços.[74] Esta Constituição já prevê a utilização da contribuição de melhoria, importante instrumento de controle do uso e ocupação do solo, mas como foi proposto, de difícil aplicação, devido à dificuldade em avaliar a "provada valorização do imóvel por motivo de obras públicas". Tida como "um documento de compromisso entre o liberalismo e o intervencionismo",[75] a CR/34 foi a mais efêmera das Constituições brasileiras, o que prejudica uma avaliação criteriosa dos efeitos de suas inovações, a exemplo do `delineamento da autonomia e discriminação das rendas municipais´.[40]

Após a 1ª Guerra Mundial, o país se encontra sob o impacto das ideologias fascista e comunista. Sob a alegação de que os novos partidos que adotaram tais ideologias eram refratários aos princípios democráticos e ofereciam perigo

às instituições implanta-se uma nova ordem, o Estado Novo, que defendia o reforço do poder central e promulga-se a Carta Constitucional de 1937.[40]

Esta carta não teve aplicação regular. "Houve ditadura pura e simples, com todo o poder executivo e legislativo concentrado nas mãos do Presidente da República, que legislava por via de decretos-leis que ele próprio depois aplicava, como órgão do executivo".[76]

Vários dos direitos e garantias individuais assegurados nas Constituições anteriores foram retirados, a exemplo dos princípios da legalidade, da retroatividade da lei e do mandado de segurança. Assegurava-se o direito de propriedade "salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade mediante indenização prévia". O seu conteúdo e os limites serão os definidos nas leis que lhe regularam o exercício.

A CR/37 "feriu fundo a autonomia municipal, cassando a eletividade dos prefeitos, para só a conceder aos vereadores (...)". Por ela "(...) as municipalidades só teriam funções deliberativas próprias, visto que as atribuições executivas incumbiam ao Prefeito nomeado pelo Governador do Estado". Ficavam assim, os interesses municipais "substituidos pelo interesse individual do Prefeito em manter-se no cargo, à custa da subserviência às interventorias.[77] Comparando-se as municipalidades sob o centralismo imperial e no regime da CR/37 verifica-se que elas foram menos autônomas sob o **Estado Novo** do que durante o Império porque, na Monarquia, "os interesses locais eram debatidos nas Câmaras de

Vereadores e levados ao conhecimento dos governadores (Lei de 1828) das Assembléias Legislativas das Províncias (Ato Adicional de 1834), que proviam a respeito, ao passo que, no sistema interventorial do **Estado Novo**, não havia qualquer respiradouro para as manifestações locais em prol do município, visto que os Prefeitos nomeados governaram discricionariamente, sem a colaboração de qualquer órgão de representação popular".[77] Esta constituição já prevê o agrupamento dos Municípios para a instalação, exploração e administração de serviços públicos comuns.

Uma série de matérias de competência legislativa privativa da União têm repercussões diretas sobre o controle do uso e ocupação do solo: o bem-estar, a ordem, a tranquilidade e a segurança pública, quando o exigir a necessidade de uma regularização uniforme (sem esclarecer que circunstâncias peculiares seriam estas); os recursos naturais - as águas, florestas, caça e pesca, etc; o direito civil, o direito comercial, o direito aéreo, o direito operário, o direito processual, as cooperativas e instituições destinadas a recolher e empregar a economia popular; as diretrizes da educação nacional; normas fundamentais de defesa e proteção da saúde, especialmente da saúde da criança. Aos Estados se permite regular a matéria, de forma suplementar, não havendo disposições sobre a competência legislativa dos municípios para o exercício do poder de polícia. Do mesmo modo como fizera a Constituição anterior, ficam sob a proteção das três esferas de Governo "os monumentos históricos,

artísticos e naturais, assim como as paisagens ou locais particularmente dotados pela natureza".

A organização e agrupamento dos municípios passa, agora, a requerer a aprovação do Presidente da República, estando regulada a administração dos Estados e Municípios pela lei nº 1202 de 8/04/1939. A centralização na figura do presidente da República é destacada nesta Constituição de 1937. Bastante reveladora é a substituição da expressão Poder Executivo pela expressão Presidente da República, equivalente ao Imperador da Constituição Imperial.[78]

O Ato Institucional nº 5 de 10/03/1942 declara o estado de emergência em todo o país para "salvaguardar os interesses materiais e morais do Estado ou de seus nacionais", suspendendo-se algumas garantias constitucionais, tal como a atribuida à propriedade.

O Estado Novo suprimiu as liberdades, mas sua administração contou com homens "cultos e de bom preparo". Em 1943 aprova-se a Consolidação das Leis do Trabalho, adaptada da legislação de países europeus, especialmente a Itália.[79] Tachada por muitos como paternalista, esta e outras políticas sociais do governo Vargas têm uma orientação de fundo positivista. "Se o pensamento de Comte nada tem de revolucionário, não deixa de considerar a realidade do tempo. E prega a incorporação do proletariado na sociedade, Tese de cunho paternalista, tutelador. Ao contrário do socialismo, que prega o bem dos trabalhadores como conquista de sua organização e lutas (...)".[80]

Com o término da 2ª Guerra Mundial, na qual o Brasil se alinhara contra as ditaduras nazi-fascistas, movimentos de redemocratização começaram a surgir no exterior e no Brasil. Tais movimentos visavam a recomposição dos princípios constitucionais implicando na reformulação de constituições existentes ou promulgação de outras (Itália, França, Alemanha, Iugoslávia, Polônia, etc). A repercussão desses movimentos forçou a expedição da lei constitucional nº 9 de 28/02/1945 que estabelecia, entre outras coisas, a convocação para as eleições do 2º período presidencial. Efetuadas as eleições, o presidente eleito assumiu o poder e instalou-se a Assembléia Constituinte em 02/02/1946.

Sob a vigência da CR/37 vários documentos legais que repercutem sobre o uso e a ocupação do solo urbano são editados: o Decreto-lei nº 25 de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; o Decreto-lei nº 58 de 10/12/1937, dispondo sobre os loteamentos, alterado pelo Decreto nº 3079 de 15/9/1938; o Decreto-lei nº 2848 de 7/12/1940 - Código Penal e o Decreto-lei nº 3438 de 17/07/1941, estabelecendo e ampliando o Decreto-lei nº 2490 de 16/08/1940, o qual normatiza sobre o aforamento de terrenos de marinha e dá outras providências.

O Decreto-lei nº 58/37 tratava, exclusivamente, dos aspectos civís, não fazendo qualquer referência aos aspectos urbanísticos dos parcelamentos.

Exemplo de implicações da falta de autonomia municipal e de suas repercussões sobre o planejamento urbano é constatado

em uma experiência muito próxima de Salvador, na Ilha de Itaparica.

O plano do engenheiro Paulo Peltier de Queiroz, técnico estadual que chefiou a "Comissão de Melhoramentos da Cidade de Itaparica", foi durante muitos anos diretor do Departamento de Portos, Rios e Canais e ocupou, interinamente, a pasta de Viação. O plano foi promovido pela Secretaria de Viação Estadual, de 1933 a 1937, quando a cidade se torna Estância Hidromineral, e por essa razão, conforme estabelecido no decreto nº 10.440 de 10/12 de 1937 seu prefeito passa a ser nomeado pelo Governo do Estado, sendo obrigatoriamente um técnico em engenharia.[21]

Aclamado por técnicos estaduais por `obedecer aos preceitos mais modernos do Urbanismo', lembrando em seus desenhos `as citys americanas', grandioso na concepção, conforme os preceitos do idealizador de Chicago, Daniel Burnham, o mesmo técnico invocado na Semana de Urbanismo de 1935 em Salvador, o plano é apelidado de `plano terremoto' pelos praieiros da Ilha. Ubaldo Osório, intelectual respeitado e antigo morador da Ilha considera-o um produto da Revolução de 30, quando Itaparica foi invadida pelo `iconoclastas do urbanismo inconsciente', traçado com `a volúpia do ideal vermelho que não respeita a memória dos tempos e das gerações'.[22]

Ideologias à parte, o fato é que "o processo de desenvolvimento do plano e suas proposições, especialmente a legislação urbanística, que neutralizava a autonomia municipal, foram uma demonstração de força do novo poder

central. As marchas e contramarchas de sua implementação não podem ser atribuidos, exclusivamente às reações da comunidade. Por outro lado, para afirmar que um processo semelhante só se viabilizaria onde o Estado fosse autoritário, requer-se aprofundamento, visto que o governo eleito, e, portanto, supostamente não autoritário, do Governador Otávio Mangabeira, não demonstrou muita sensibilidade em relação aos protestos da comunidade".[83]

Tida como a mais democrática das constituições brasileiras, a de 1946 foi concebida por uma Assembléia Constiuinte onde estavam representadas várias corentes de opinião: direita conservadora, centro-democrático, progressistas, socialistas e comunistas, predominando a opinião conservadora. Pronunciando-se sobre esta composição, o jurista Aliomar Baleeiro, um dos constituintes, afirmou que "90% de seus integrantes eram pessoalmente proprietários, ou vinculados por seus parentes próximos - pais e sogros - à propriedade, sobretudo a imobiliária, compreendendo-se que, por isso, o texto constitucional que produziram, jamais poderia ser contrário à propriedade.[84]

Procurou a CR/46 assegurar a autonomia política e financeira dos Municípios. Quanto à competência administrativa manteve-se o princípio dos poderes enumerados, delineando o que compete e o que é vedado - a União, aos Estados e aos Municípios.

Na declaração dos direitos e garantias individuais garante-se o direito de propriedade, salvo o caso de necessidade ou

utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. No título da Ordem Econômica e Social condiciona-se o uso da propriedade ao bem-estar social, permitindo-se a "justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos".

Do mesmo modo que o fizera a CR/34, atribui-se competência ao Poder Público para cobrar contribuição de melhoria, verificada a valorização do imóvel, em consequência de obras públicas, cuja aplicação apresenta as mesmas dificuldades daquela proposta.

Mas, apesar do intenso processo de urbanização do país a CR/46 é "omissa a respeito de urbanismo, não contendo disposição específica sobre assunto de tal magnitude, quando outros paises já o consideram em seu texto constitucional e o disciplinam sistematizadamente na legislação ordinária.[85]

A chamada "crise da urbanização" na América Latina consiste no aumento populacional das cidades, aliado à falta de recursos para o provimento de habitações e infra-estrutura, especialmente para atender à população de baixa renda. Alguns autores, a exemplo de Athony Leeds e Elizabeth Leeds consideram que o grau de falta de recursos, em consequência, a intensidade da crise, "dependem um pouco dos padrões de habitação e infra-estrutura estabelecidos como normas". Estas normas e, com elas, as definições do problema da 'habitação social' ou 'habitação de interesse social' -

eufemismo frequentemente usado para habitação barata de baixa renda - são estabelecidos em larga medida pelos membros das classes de renda superior que controlam também a construção e as políticas e instituições urbanas".(06)
Analisando o caso do Distrito Federal, afirmam estes autores que "o Brasil não foi excessão tanto no que diz respeito à onda de urbanização como no que se refere ao reconhecimento da crise crescente". "Os temas da habitação e da favela aparecem já por volta de 1880, em termos de alcance e volume, tornam-se significativos apenas na década de 1940 e urgentes apenas na de 1950 - refletindo o rápido crescimento das favelas e a elaboração de resposta institucional, os quais devem ser, ambos, examinados, caso se queira compreender a década de 1960".(07) A política relativa à favela implantada na década de 60 é a continuação de uma "política de controle" que remonta aos anos 30, passando por momentos "populistas" de "urbanização" **in loco** a momentos repressivos com remoção, ou a supervisão administrativas das habitações, nos "parques proletários.(07)
Em 1930, no Rio, implantam-se importantes projetos de remodelação urbana, com base no plano de Alfredo Agache (1928-1930), ao tempo em que crises agrícolas estimulavam migrações internas e o crescimento industrial, a imigração européia. O governo Vargas dava muita importância ao proletariado urbano e sua política de controle se expressava por um "populismo corporativo" e pela utilização de instrumentos legais, tais como o Código de Obras de 1937,

através do qual se tentava limitar a expansão e a melhoria da favela.[88] O primeiro prefeito que colocou em prática ações específicas para resolver a questão da favelas foi Henrique Dodsworth, na década de 40 e sua política "deve ser vista no contexto da ideologia do Estado Novo de Vargas, modelado segundo o fascismo europeu do Estado Corporativo. Essa ideologia ditava suas relações populistas, paternalistas e essencialmente controladoras do proletariado através de meios corporativistas".[89]
Reconhecendo-se um continuador do Prefeito Pereira Passos, Dodsworth propunha a substituição dos barracos de madeira insalubres por casas de madeira enfileiradas que "(...) deveriam ser temporárias como habitação e transitórias como local de moradia, até que casas mais permanentes pudessem ser construidas para os ocupantes".[90] A autoridade da administração sobre os moradores era total".[91] Esta solução temporária e transitória, como ocupação foi adotada em Salvador nas propostas do EPUCS para a habitação.

Antes de tratar dos aspectos relativos ao uso e a ocupação do solo é necessário tecer algumas considerações sobre as transformações que ocorreram na regulamentação da aquisição e transmissão da terra urbana.
Nos meados do século XIX, como se viu, com a aprovação da Lei de Terras de 1850 e sua regulamentação de 1854, modificou-se o processo de aquisição e transmissão de terra, quando se substitui a enfiteuse pelo novo sistema de compra

e venda.[illegible] A nova legislação, que implicava no "reordenamento da ordem econômica e social, das idéias e normas" e na superação de "velhas relações e conceitos", além de incidir sobre a mesma terra, sobre a qual se aplicava, desde sempre, o regime de enfiteuse, demora a se "impor formalmente e na prática no meio urbano".

Mas o processo de solicitação de datas e sua concessão prossegue durante todo o Império e início da República para ser excluido apenas com o Código Civil de 1917.[illegible]

Desde o início do século, duas grandes novidades transformaram a aparência das cidades: início de sua fase leiga que, como se viu, aconteceu com a CR/1891, e o desenfreado processo de expansão,[illegible] ou seja, do parcelamento do solo urbano seja através dos loteamentos ou dos desmembramentos.

Na Salvador do século XX, a evolução dos meios de transportes estabelece uma divisão neste processo de expansão, cujo marco é a década de 40. Na primeira fase, quando o meio de transporte era predominantemente o bonde, formam-se novos bairros possibilitados pela oferta de novas linhas, espraiando-se a cidade para o norte e para o sul, adensando-se na península de Itapagipe. Em seguida intensifica-se a ocupação da Cidade Baixa com novos aterros, conquistados ao mar. Nos anos quarenta, sobretudo com o final da 2ª Guerra Mundial, o centro se desenvolve mais ativamente, os ônibus possibilitam a ligação entre cumeadas e vales, novos bairros ricos vão surgindo, cada vez mais distantes, principalmente na zona sul, ao longo da Costa

Atlântica, valorizando-se as áreas de praia com as casas luxuosas. Paralelamente ocupam-se os vales e se formam as invasões.[93][94]

No estudo Disponibilidade de Terras,[95] analisando-se o processo de expansão de Salvador através dos parcelamentos, verificou-se que os anos 50 são o "verdadeiro marco de aceleração do processo de parcelamento do solo no Município". Entre 1932 e 1950 tramitaram nos órgãos municipais 122 parcelamentos, mas sua área total equivaleu a, apenas, 1,6% da área do território municipal. Localizavam-se principalmente nos bairros que envolviam o centro, mas já havia um vetor dirigido para a Pituba, (ver Mapa 4). Caracterizaram-se pela oferta de lotes de pequenas dimensões, cerca de 70% dos quais inferiores a 360 m² e 14% não atingindo 200 m². Destinavam-se, exclusivamente, a casas para residências. Foge à regra apenas o Loteamento Chácara Luzia, aprovado, em 1948, que estabelece local para a edificação de "Conjuntos Habitacionais", denominação que se aplicava, na época, às edificações pluridomiciliares. Tratavam-se de parcelamentos de pequenas glebas, 39,34% dos quais possuiam área entre um e cinco hectares, sendo que 31,4% não excediam sequer 1 ha, ou seja, 70,48% das glebas parceladas tinham menos de 5 ha.

Não há dados disponíveis sobre o montante das terras públicas parceladas neste período, especialmente se efetuadas de forma clandestina, mas quando se aprovou a Lei nº 1968 em 24 de dezembro de 1968, conhecida como "Lei da

Reforma Urbana", alegou-se que "a enfiteuse dava margem à especulação das grandes glebas que ficavam improdutivas durante muito tempo até quando, valorizadas pela infraestruturação eram loteadas, na maior parte das vezes clandestinamente (...)".[94] Verifica-se, pois, que a prática da especulação com a terra urbana é antiga, e que tanto se especulou com o domínio útil, como com a venda da propriedade.

Estudos sobre a Indústria da Construção Civil na Região Metropolitana de Salvador, por sua vez, revelam que eram muito poucas, até 1950, as empresas dedicadas exclusivamente ao ramo da construção civil, correspondendo a 2,06% do total das empresas.[97]

A composição social da população neste período reflete-se sobre o uso e a ocupação residencial, revelando, as transformações deste, ao longo tempo, as modificações que se processaram naquela composição.

As classes sociais abastadas sempre tiveram grande mobilidade no espaço. O acesso à terra, seja quando se fazia, através da concessão de sesmarias e de datas, ou, mais tarde, quando se transformou em processo de compra e venda. Quando os conflitos de uso desalojaram essa camada da população, das áreas centrais, elas tiveram a opção de escolher a sua nova localização e definiram-se pelos locais que ofereciam amenidades. Mas os ideais ambientais, sabe-se, variam no tempo e no espaço.[98] As "atitudes" e "valores

ambientais", não são também imutáveis, mas sofrem a influência da economia, do estilo de vida e do próprio ambiente físico.[99] Neste século, a natureza despertou as atenções, sob a justificativa ideológica da proteção à saúde e à infância. O centro antigo, com suas casas de parede-meia, mal iluminadas e insolejadas, com ruas estreitas por onde passavam, agora, barulhentos bondes não ofereciam as condições de conforto requeridas pela população rica. Precisava-se de novas áreas, onde se pudesse implantar lotes maiores, com jardins que isolavam as casas do espaço público da rua, onde houvesse separação entre as edificações e, portanto, menores densidades, onde, também, não houvesse a promiscuidade que carcterizava o compartilhar do mesmo espaço com as diversas classes sociais que formavam a cidade. Acessibilidade não era problema para as classes sociais abastadas e a distância em relação ao centro podia até ser uma vantagem, pois lhes garantia a privacidade. O aumento da demanda de áreas por esta classe social estava, assim, estabelecido.

As Camadas médias foram empurradas pela ampliação das zonas de transição do centro, mas a razão para o aumento da demanda, neste caso, deve-se, principalmente, a seu crescimento numérico.[100] As residências dessas classes médias funcionavam como uma zona de transição entre os "palácios" dos ricos e os casebres dos pobres, diluindo o contraste entre bairros ricos e pobres.[101]

A forma como se processou o uso e a ocupação do solo nesse período passou por uma grande transformação, sendo responsáveis, também, as populações pobres que, aumentando a cada dia, não tinham acesso às terras particulares, nem mesmo às públicas e, porisso, viam-se forçadas a promover invasões.

"É antiga, em Salvador, a prática de pessoas carentes de moradia, construirem casas em terrenos baldios e depois pleitearem o seu aforamento. Na segunda década deste século, a imprensa já noticiava que terrenos da marinha, no Caminho de Areia, eram `ocupados por soldados da polícia, operários, carroceiros de lixo´, que construiram suas casas `sobre o lixo e o mangue,´ com as paredes de `sopapo´ou latas de querosene e o telhado de palha".[102] As ocupações individualizadas não foram um fenômeno isolado. Eram partes de um processo e a cada ano a sua incidência aumentava, até converter-se nas ações coletivas das invasões.[102]

Ainda na década de vinte os jornais anunciavam a prática de extorquir dinheiro, aproveitando-se da condição ilegal dos posseiros.[103] A ocupação era `consentida ou mesmo estimulada por proprietários e em favor das áreas adjacentes´.[103]

Com o aumento do fluxo migratório, na década de 40, que chega a concorrer com mais de 70% do total do crescimento demográfico da cidade, e o desenvolvimento do Centro, que amplia sua faixa de transição às custas da expulsão da população de várias faixas de renda, agudiza-se a crise de

moradia para as populações de baixa renda, aumentando as **ocupações**.[104] A tolerância, consentimento ou estímulo dos proprietários e enfiteutas é substituida pela reação: "fazia-se necessário acionar o aparelho corretivo do Estado para levar a termo a ordem sócio-econômica e jurídica, antes que pudesse ser subvertida".[105]

A população pressionada se organiza, transformando a ação individual - **as ocupações** em ação coletiva - **as invasões**. É "a luta pela legitimação do ilegal".[105]

Participaram da luta o Partido Comunista do Brasil, além de outras organizações apartidárias.[106]

Durante a primeira das invasões, a de Corta-Braço, na rua Pero Vaz, bairro da Liberdade, em 1946, os moradores apelaram para que o Prefeito desapropriasse os terrenos, cobrando-se depois aos moradores `o foro de direito e de lei´. Como fundamentação para a desapropriação invocavam a Constituição que `manda subordinar o uso e gozo da propriedade ao bem-estar social e aos interesses da coletividade´.[107] No ano seguinte o judiciário pronunciava-se favoravelmente à reintegração de posse do proprietário. A opinião pública manifestou-se favoravelmente à desapropriação, assim como vários setores da sociedade organizada.[108] Iniciada a demolição dos barracos, os moradores recorreram à Assembléia Constituinte Estadual que, após uma série de providências declara, em nome do governador Otávio Mangabeira, estar sendo lavrado o decreto de desapropriação. Em 1/05/1947 o decreto 13.585/47 decla-

rava de utilidade pública os terrenos da Favela (entre a Estrada da Federação e a Rua Vasco da Gama), Chame-Chame (entre o vale do mesmo nome e a Estrada do Calabar), Santa Rita (entre a Praça 1º de Maio e o antigo Largo 2 Leões) e Corta Braço (Vila Hermínia, ao longo das Ruas Pero Vaz, antiga do Corta Braço e Conde de Porto Alegre). Ao mesmo tempo, o Prefeito aprovava projeto, integrante do Plano de Urbanismo da Cidade do Salvador, para "localização de áreas destinadas à construção de casas proletárias", nos bairros da Federação, Calabar, Rio Vermelho, Brotas, Pitangueiras, Corta-Braço, Tanque do Meio e Fazenda Grande do Retiro.(109) A ocorrência de invasões até 1949, pode ser visualizada no Mapa 5 em anexo. Percebe-se que havia uma concentração na zona norte da cidade.

Em tese desenvolvida sobre o centro da cidade de Salvador, o geógrafo Milton Santos afirma que "(...) assim como a história econômica regional favoreceu Salvador com o acúmulo de funções, a história urbana conduziu à concentração de todas estas funções nos distritos centrais. A permanência da localização do porto, a atração que exerceu sobre as atividades comerciais e administrativas; a localização da estação ferroviária na proximidade do centro; a fraqueza da indústria, incapaz de criar grandes bairros; a expansão da cidade sobre as linhas de cumeadas; tendo como resultado um plano que não permitiu a formação de centros secundários nos bairros; tudo isso teve como consequência a concentração das funções nos bairros centrais".(110)

A atividade comercial do centro desenvolvia-se sob 4 aspectos diferentes: 1) comércio grossista de exportação e importação, ligado ao porto; 2) comércio varejista, subdividido em varejo rico e pobre; 3) comércio de alimentação; 4) comércio de rua.[111]

Desde o início do século que se processou uma especialização funcional na distribuição espacial das atividades comerciais no centro da cidade, ficando a Cidade Baixa com a função de centro do comércio e a Cidade Alta com o comércio varejista.[112]

A subida do comércio varejista para a Cidade Alta deveu-se ao aumento populacional dos bairros no seu entorno. O mais rico; desenvolve-se nas ruas mais centrais da Cidade Alta, prolongando-se e acompanhando as linhas de transportes que se dirigem aos bairros ricos. O comercio varejista pobre desenvolve-se ao longo da Baixa dos Sapateiros (rua Dr. J.J. Seabra), que é a principal via de acesso do centro em direção aos bairros pobres e de classe média.[113]

Nos anos vinte procede-se a uma série de retificações e alargamentos na cidade, em duas das principais vias da Cidade Baixa, Portugal e Conselheiro Dantas, permanecendo com o mesmo gabarito, as ruas paralelas e transversais. Nas ruas alargadas, as velhas casas foram substituídas por construções novas, solução menos onerosa do que recuperá-las. As retificações e alargamentos resultaram em um tráfego mais intenso. As ruas paralelas e transversais, que não foram alargadas, permaneceram com o mesmo aspecto.[114] Vale

ressaltar, que as retificações e alargamentos destinam-se, exatamente a oferecer melhores condições de fluidez ao tráfego, mas, por outro lado, também atraem mais tráfego, funcionando como um círculo vicioso.

Com o progresso da cultura cacaueira, o porto tornou-se mais solicitado, optando-se por "fabricar" terrenos, através de aterros. Novas construções começam a se implantar a partir de 1928, quando se concluem os aterros, a exemplo dos edifícios da rua Miguel Calmon: Banco Econômico da Bahia (1928), Banco do Brasil (1934), Companhia de Seguros Aliança da Bahia (1937) e na Praça da Inglaterra, o Instituto de Fomento Econômico da Bahia (1937).(115) Como se vê, a atividade bancária exerceu grande influência na paisagem da Cidade Baixa.

Em 1940 era a seguinte, a altitude das edificações nas principais vias da Cidade Baixa (108):

Rua Conselheiro Dantas - 10 casas de 5 andares; 6 com 4 andares e 3 com 3 andares;

Av. Estados Unidos - 2 casas com 5 andares e 1 com 4 andares;

Rua Portugal - 3 casas com 4 andares;

Praça da Inglaterra - 1 com 4 andares;

Rua da Alemanha - 1 com 4 andares;

Rua da Argentina - 1 com 4 andares.

A partir de 1940 a paisagem transforma-se, "(...) os enormes vazios começam a ser preenchidos por uma nova geração de casas com vários andares, arranha céus cujo estilo é

sensivelmente diferente do que caracterizara o período precedente: e largas avenidas são abertas. As casas mais antigas das ruas Portugal e Conselheiro Dantas são jogadas abaixo. Reconstrói-se por toda parte".[115]

Na Cidade Alta, a substituição aconteceu ao longo das vias de circulação. A renovação urbana não atingiu apenas os edifícios mais antigos, mas os relativamente recentes. A fisionomia da rua Chile e av. Sete de Setembro transformou-se completamente.

Do mesmo modo que se fez na Cidade Baixa, procura-se melhorar a circulação no centro da Cidade Alta, abrindo-se a Praça da Sé, o que requereu sacrificar-se a Velha Igreja da Sé e outros monumentos, e alarga-se, também a rua Carlos Gomes.

A verticalização nas ruas centrais da Cidade Alta também não era expressiva até 1940:[116]

Rua Chile - 1 hotel com 8 andares, outro com 5 andares, e 3 edifícios com 4 andares e 3 com 3 andares.

Rua da Ajuda - 1 imóvel com 4 andares e 7 com 3 andares (Pe Vieira)

Havia, também, muitos cortiços no centro da cidade. Cheio de casas velhas, muitas das quais verdadeiros pardieiros, com uma atividade comercial intensa, os distritos da Sé e Conceição da Praia registraram, entre os anos de 1943 e 1952, 453 incêndios, quando o total registrado na cidade foi de 854 ocorrências.[117]

Além das feiras, e dos ambulantes, sobre os quais não dispomos de dados quantitativos, mas que deveriam ser muitos, pela inexistência de oportunidade de empregos, havia algumas indústrias, principalmente em Itapagipe (distritos dos Mares e Penha). Esta localização aconteceu no século passado, com o impulso industrial, em razào dos terrenos desocupados oferecerem vantagem, e, ao se consolidar um novo centro secundário na Liberdade, bairro denso e habitado por proletários.(118) Na rua Lima e Silva, principal via de cumeada deste bairro localizavam-se estabelecimentos comerciais e de serviços, assim como no entorno da Estação Ferroviária.

Através das Figuras 6 e 7 verifica-se o estágio de ocupação da cidade e na Figura 6 também está representada a distribuição espacial das indústrias e dos espaços abertos. Entre as décadas de 1940 - 1950 algumas áreas centrais se adensaram, outras perderam parcial, ou totalmente, a sua população, conforme se pode verificar na Figura 8.

3.1.2. A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

a) TEMÁTICA

Analisando-se a Tabela III, em anexo, relativa à temática do período e o que diz respeito aos instrumentos normativos verifica-se que, do ponto de vista do tipo dos instrumentos legais utilizados, até 1937, ainda se editavam posturas

sobre diversas matérias, mas isoladas, não sistematizadas em um Código de Posturas, apesar de, em 1932, ter-se constituído uma Comissão para revê-lo.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Perímetro Urbano/Subdivisão da Zona Urbana.

Em 1938, atendendo disposições federais e estaduais o Município é dividido em 12 zonas urbanas e 12 suburbanas, com as mesmas delimitações antigas, modificando-se apenas a denominação do distrito de Rua do Paço para Zona do Paço e do antigo distrito de Santo Amaro de Ipitanga para Zona de Ipitanga. No mesmo mês e ano, a Lei Estadual nº 11.089 de 30/11/1938, aprova a divisão em subdistritos com algumas diferenças: esta última inclui as ilhas de Bom Jesus e Madre de Deus, considera suburbanos os distritos de Itapoã, Periperi, Pirajá e Plataforma, e considera rurais os subdistritos de Aratu, Candeias, Cotegipe, Ipitanga, Matoim e Passé, além de se referir a subdistritos, em lugar de zonas, como fez o documento municipal.

Através do Decreto-lei nº 333 de 12 de Setembro de 1944 são modificadas as disposições municipais, atendendo alterações estabelecidas na legislação federal e no Decreto Estadual nº 12.978 de 1º/06/1944. Passa o Município a ser subdividido em 3 zonas: Urbana, Suburbana e Rural. As 12 zonas urbanas permanecem com a mesma denominação da legislação anterior. A Zona Suburbana passa a compreender os subdistritos de Itapoã, Paripe, Pirajá, Periperi e Plataforma e a Zona Rural

abrangeria os subdistritos de Aratu, Candeias, Cotegipe, Ipitanga, Maré, Matoim e Passé.

Estas divisões destinavam-se ao estabelecimento da jurisdição administrativa e fiscal, não compreendendo o controle normativo do ordenamento do espaço. Seria interessante, mas não haveria condições de se fazer nesta pesquisa, estudar esta subdivisão territorial e verificar a existência de diferenciação dos subdistritos para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, identificando-se as áreas consideradas mais e as menos valorizadas e comparar-se posteriormente, com o tratamento que lhes foi dispensado no Decreto-lei nº 701/48.

- Restrições de ocupação

Dois anos depois da demolição da Igreja da Sé, em 1935 portanto, através de Edital, obriga-se a que nos antigos terrenos daquele templo se construam "prédios modernos" com, no mínimo, cinco pavimentos. É a ideologia da modernidade produzindo seus resultados. É clara a intenção de extrair maior produtividade do solo situado nas áreas centrais, já infra-estruturadas e muito valorizadas, ainda que para isso se precisasse por abaixo antigas construções e independentemente de integrarem o patrimônio arquitetônico de outros séculos. Dando prosseguimento ao processo de Renovação Urbana, em 1939, estabelecem-se restrições de uso e ocupação rigorosas para as ruas do Centro, mas que ao mesmo tempo são um incentivo às novas construções.

Nas ruas Chile, Tomé de Souza, Padre Vieira, Juliano Moreira (até a rua Rui Barbosa), Visconde do Rio Branco, Misericórdia, 28 de Setembro, José Gonçalves, D. Jerônimo Tomé, Guedes de Brito, Largo da Sé e Praça 15 de Novembro, as construções se obrigavam a ter, no mínimo, quatro pavimentos ou 16 (dezesseis) metros de altura da fachada. Dessa vez não se permitiria menor número de pavimentos, para construção posterior dos pavimentos superiores, como estabelecia a Lei nº 1146 de 19/06/1926, em seu Artigo 95 Paragr. 1º. Complementarmente, exigia-se que as edificações nessas ruas fossem dotadas de marquises, devendo "as linhas mestras das suas fachadas constituir o mesmo motivo arquitetônico entre os prédios contíguos, inclusive do seu revestimento". Neste mesmo documento atribui-se à Directoria de Construcções e Máquinas a competência para "determinar a melhor concordâncias nas linhas arquitetônicas, de modo a evitar diferenças bruscas nas principais linhas das fachadas (cornijas, pisos, marquises, etc).

- Edificações e outras obras

Os alinhamentos continuam uma preocupação do governo municipal, o que era de se esperar, pois este se empenha em proporcionar melhores condições de traçado às vias públicas, efetuando cortes e nivelando pistas, para assegurar-lhes maior fluidez.

Mas em 1926, refletindo as modificações por que passavam os métodos construtivos, as formas de morar, o funcionamento da

cidade e as próprias formas de ver o exercício, pelo poder público, de controle sobre a cidade, através de um procedimento usual em outros municípios brasileiros, aprova-se a primeira lei regulando as construções, os acrescimentos e as modificações de prédios, Lei nº 1146/26, desmembrada do Código de Posturas. Permaneciam, em vigor, as demais disposições deste. Esta lei só é alterada em 1947, pelo Decreto-lei nº 670 de 27/10/1947, mas exclusivamente nos aspectos relativos às obrigações, quanto à aprovação dos projetos. No que diz respeito às normas para o controle do uso e ocupação do solo, a Lei nº 1146/26 e o Decreto-lei nº 701/48 produzido pelo EPUCS, são os mais importantes documentos legais do período e por isto, merecerão uma análise específica, que será efetuada adiante.

Em 1935 como se viu, aconteceu, na Cidade, a Semana do Urbanismo, publicando-se, depois, as palestras realizadas e um "Anti-Projecto de Regulamentação Municipal" tratando sobre as construções, reconstruções, acréscimos e modificações de prédios, além dos loteamentos e arruamentos de terrenos. Como este ante-projeto não foi aprovado, não será objeto de análise específica mas cabem alguns comentários sobre ele.

Em primeiro lugar ele já incorpora a Repartição de Urbanismo, cuja criação fora recomendada nas conclusões da Semana de Urbanismo. Neste ante-projeto já se evolui do controle dos empreendimentos particulares para o controle das obras públicas dos tres níveis governamentais, exceto a

exigência de pagamento de envolumentos e taxas. As recomendações daquele evento no que diz respeito à gestão da cidade eram muito avançados, e baseavam-se principalmente na experiência americana, país que exercia naquele momento, muita influência sobre os arquitetos e engenheiros. Chega-se a propor figuras jurídicas como a Iniciativa, o Refrendum e o Recall, cujos similares só vão aparecer na Constituição de 1988. Mas, como já se teve oportunidade de observar, anteriormente, um dos assuntos mais tratados que foi o Zoneamento, ficou de fora do ante-projeto. Ressaltou-se, durante as palestras, que uma planta cadastral era imprescindível para o Zoneamento e talvez resida aí a explicação para esta ausência. Interessante também é notar que, involuindo em relação à lei vigente, subdivide-se o território em zonas urbana, sub-urbana e rural, eliminando-se a zona central. Talvez a explicação seja a mesma aplicável à questão do zoneamento, e resolve-se esperar por ele. Apesar de não se ter encontrado informações que assegurem tratar-se o ante-projeto, do mesmo Projeto de Lei nº 5/37, lançado na Tabela III, é provável que o seja, visto ter a Comissão do Plano encaminhado o ante-projeto ao Prefeito Americano da Costa. Ainda que não aprovado, ou até mesmo por isso, é importante chamar a atenção para alguns pontos. O ante-projeto traz uma série de dispositivos normatizando os resquisitos urbanísticos aos quais os arruamentos e loteamentos deveriam se submeter[119]:

1) incluia obrigações para os proprietários, a reserva de faixas de servidão "higiênicas" (provavelmente para a implantação das redes de água, esgotos e drenagem), além das "arqueológicas e paisagistas do grupo ou dos lotes". (Art. 40 Paragr. 1º c)); 2) estabelecia a proporção dos espaços livres, públicos e dos logradouros (25% da superfície Total, sendo 35% para as vias de grande circulação, 55% para as ruas residenciais, 6% para praças e jardins e 40% para esportes, podendo-se exigir mais 4% para edifícios públicos e parques nas glebas que excedessem 30.000 m²); 3) proibia o parcelamento de terrenos considerados impróprios à habitação, ou que prejudicassem reserva arborizada, sítio pitoresco, ou estivessem localizados em área destinada a uso não-residencial; 4) estabelecia o dimensionamento mínimo de quadras e lotes; 5) determinava a orientação das ruas; 6) fixava o número máximo de pavimentos em função da largura das ruas, permitindo as construções de mais de seis, até o máximo de 10 pavimentos, apenas na Cidade Baixa; 7) estabelecia condições específicas para os loteamentos industriais; 8) proibia a comercialização dos lotes antes da implantação da infra-estrutura e a construção antes da permissão pela Prefeitura; 9) atribuia competência à Repartição de Urbanismo para a escolha das áreas reservadas a espaços livres, destinados a praças, jardins, terrenos para recreio e esportes; 10) estabelecia o afastamento mínimo entre edificações;

11) determinava o dimensionamento mínimo e as características das ruas abertas e seus passeios, rampas, fechamento de lotes, arborização; 12) fixava a área mínima do lote em 360,00 m² com 12,00 m de testada, nas zonas urbana e suburbana e em 700,00 m² com testada de 24,00 m, nos "novos agrupamentos urbanos" na zona rural; 13) admitia "prédios" geminados nos lotes com testada maior do que 12,00 m; 14) fixava o recuo das edificações nas novas ruas residenciais, de acordo com a largura das mesmas: até 9,00 m - 3,00 m de recuo; de 9,00 m a 15,00 m - 4,00 m de recuo; de 15,00 m a 25,00 m - 5,00 m de recuo; de mais de 25,00 m - 6,00 m recuo; 15) proibia a destinação para uso comercial em lotes destinados a residência, de acordo com o projeto aprovado e 16) determinava dimensionamento específico (50 m de testada por 100 m de frente a fundo) para os lotes em terrenos que "não permitissem boas condições econômicas para o estabelecimento de rede de água e esgotos. Visando despoluir o Dique, o Queimado, o Tanque da Conceição e praias de banho, interditava-se, dentro de 60 dias da aprovação da lei, as canalizações de águas residuais, devendo-se implantar fossas.

Já se permitiam construções com mais de uma unidade domiciliar fosse residencial ou mista com indústria ou comércio, além de "Vilas", fixando-se condições específicas para cada caso. Previa-se o planejamento de "todas as zonas aproveitáveis" da cidade, visando o

Zoneamento, o traçado das artérias de grande circulação, o traçado da rede de drenagem, escoamento de águas superficiais e residuais. A partir destes planos, os parcelamentos seriam analisados. Pretendia-se, também, rever os termos de obrigações já assinados e fazer aditamentos aos loteamentos aprovados. Admitia-se o parcelamento por etapas, mas condicionava-se a venda dos lotes às partes cujas obras estivessem sendo executados. Muitas destas normas foram absorvidas pelo Decreto-lei nº 701/48, mas sua concepção é mais descolada da realidade do que a do EPUCS, no que diz respeito à existência de classes sociais, pois não faz sentido acreditar que se pudesse fazer loteamentos para as "classes menos favorecidas" com as características estabelecidas neste regulamento, mesmo considerando a dispensa de algumas obrigações quanto às "ruas residenciais suburbanas". Na subdivisão territorial do Município fica claro que tangiam-se os pobres e suas "casas proletárias" (Art. 11) da zona urbana, (onde só poderiam construir em pontos determinados, a critério da Directoria de Engenharia Municipal) para as zonas suburbana e rural.

O regulamento reflete, em muitos pontos, as palestras da Semana de Urbanismo, com destaque para a questão da verticalização prevista apenas para a Cidade Baixa, pois na Cidade Alta só se podia edificar até o máximo de 6 andares. Seria interessante investigar a respeito da reação dos ouvintes, pesquisar em jornais, detectando os

pontos sobre os quais houve questionamentos, se é que houve, para detectar porque não se aprovou o ante-projeto nº 5/37, se, e em que, ele diferia do ante-projeto de Regulamento publicado nos anais da Semana de Urbanismo de 1935 e, posteriormente, fazer o mesmo cotejo em relação ao Decreto-lei nº 701/48.

Neste intervalo 1937/1948 nada se fez sobre edificações, divisão e utilização da terra.

Merece, também, referência neste ante-projeto de Regulamento de 1935, a tentativa de retirar da Engenharia Sanitária estadual a atribuição para aprovação das construções, passando estas funções para a Engenharia Municipal. Esta proposta, que usa o argumento de "facilitar as construções" (Art. 49) demonstra o grau de falta de autonomia do Município naquela época e revela a timidez ou receio de se trazer para o poder Municipal o exercício do controle do uso e ocupação do seu território, agravado, pelo fato de se ter sugerido, em palestra, que a lei de remodelação e extensão da cidade fosse estadual.

Em 1940, através de Decreto-lei, obriga-se os proprietários a construir passeios nas suas calçadas. Talvez se depositasse fé na eficácia dessa forma de instrumento legal visto que, em anos anteriores, vários Editais intimavam a população ao cumprimento das "posturas" sobre o assunto, como também à construções de muros em terrenos baldios, à demolição das ruinas e à reconstrução das

paredes danificadas das edificações, sem grandes resultados, haja vista a frequência com que aparecem.

- Atividades

Dos instrumentos normativos, os que incidem sobre as atividades são os mais numerosos. Tratam: 1) do exercício de atividades em logradouros públicos, como as feiras livres, sua criação em locais específicos, condições para o funcionamento e cobrança de taxas, e do exercício da atividade dos vendedores ambulantes e 2) da localização e funcionamento de atividades, especialmente o horário de funcionamento do comércio, atestando a importância desta categoria profissional.

Vender os artigos mais diversos pelas ruas é costume desde o Brasil-Colônia e a situação de estagnação econômica entre os anos vinte e cinquenta deixava pouca margem, principalmente para os egressos do campo, de encontrar um emprego no mercado formal, o que tornava essa opção muito procurada.

- Trânsito, Tráfego, Sistema Viário e de Transportes

Encontrou-se apenas uma postura, já em 1926, sobre a conservação de logradouros.

Apesar do predomínio dos bondes até a década 40, em 1936, o poder municipal já regulava, através do Acto nº 85 de 4/06/1936, o transporte coletivo por meio de auto-ônibus.

Esta tinha sido uma das questões levantadas na Semana do Urbanismo no ano anterior, ressaltando-se o conflito existente entre os dois modos de transporte. Justificava-se

a intervenção do poder público pelo "desenvolvimento da circulação" e com o objetivo de "estabelecer a harmonia racional do tráfego de vehículos encarregado do serviço collectivo de passageiros".

Regula-se, também, o trânsito de veículos, cargas e mercadorias (1937) e o transporte de móveis, materiais e mercadorias, em 1941, e cujas disposições vigentes remontavam a 1903.

O contrato com a circular sofre várias alterações: em 1938, 1945 e, em 1948, aprova-se a implantação do viaduto do Barbalho e o prolongamento da linha de bondes até este bairro que ficava, assim, ligado a Nazaré.

Permite-se, também, ao Executivo, a construção de uma linha de bondes que, partindo da rua Padre Brayner, faça o percurso pela rua Saldanha Marinho, tendo como ponto terminal o fim da rua Marquez de Maricá, no Subdistrito de Sto. Antônio.

Atestando a importância que começa a adquirir o transporte, por ônibus, em 1948, aprova-se novo regulamento em substituição ao aprovado em 1936.

- Habitações Econômicas, Áreas de Baixa Renda

Embora fosse grande a pressão da população por espaço, fato que se devia a um conjunto de fatores, tais como a estagnação econômica, a inexistência de alternativas ocupacionais para os migrantes, o crescimento populacional, que recrudesce a partir da década de 40, a política urbana

desencadeada entre 1912 e 1930, quando foram demolidos várias edificações expulsando seus moradores para áreas distantes ou intensificando o uso, pelo encortiçamento, a concentração das terras nas mãos de poucos, e a "política urbana modernizante que, para se viabilizar, intervinha assistematicamente sobre o espaço urbano central, provocando, consequentemente, a desorganização de áreas já consolidadas",[120] a atuação do poder público era muito débil.

Como já se teve oportunidade de observar, a introdução do conceito de função social da propriedade não se fez acompanhar da aplicação sistemática e efetiva de instrumentos que inibissem a especulação imobiliária que ocorria em terras particulares ou públicas, ainda que arrendadas ou enfiteuticadas. A CR/46 era omissa sobre urbanismo e a legislação ordinária pouco acrescentava sobre a função social da propriedade.

A emergência da questão habitacional já obrigava à convocação em 1928, através do Acto nº 45 de 9/07/1928, do Conselho Municipal para deliberar, entre outras coisas, sobre a constituição de vilas-operárias em terrenos de propriedade do Município.

Em 1932 a questão já incomoda mais, e através do Ato nº 99 de 19/11/1932, a Prefeitura estabelece 12 tipos de projetos de casas econômicas considerando o mau aspecto que apresentam certos pontos da cidade e a falta de segurança

das pequenas construções que "infringem e contrariam todas as normas da moderna edificação".

Buscando solucionar estas e outras "questões sociais", desde a década de vinte, começaram a atuar as Caixas de Aposentadorias e Pensões e que, como se viu, tinham uma atuação restrita aos seus filiados. Na década de trinta, os Institutos de Aposentadorias e Pensões são criados pelo Estado para concorrer com o sistema CAPS.[181] Dá-se prosseguimento, então, à subdivisão das habitações em categorias para efeito de normas que correspondem, ainda que grosseiramente, às suas correspondentes categorias econômicas. Em 1932 estabelecia-se a mais baixa categoria - a das casas econômicas, daqueles que erguiam suas casas pelo processo de autoconstrução, sem o mínimo de requisitos técnicos. Em 1940, estabelece-se nova categoria, através do Ato nº 3 de 11/01/1940, aplicável aos filiados a Institutos ou Caixas, isentando-os das exigências de cumprimento de artigos da lei que regulava as construções, nº 1146 de 19/06/1926, quando se tratasse de "casas de um só pavimento, que forem construidas em grupos ou vilas, destinadas a residências de operários". Referiam-se a: pé direito mínimo das edificações (Art. 60); condições gerais dos compartimentos nas habitações (Art. 109), relativas a superfície mínima e forma de cômodos; aberturas para arejamento dos cômodos (Art. 112).

Ainda no século XIX, pronunciando-se sobre a "revisão da legislação da construção e liberação da indústria da

construção para que se construa mais barato, Engels já afirmava: "mas na Inglaterra esta legislação está reduzida ao mínimo, as indústrias da construção são livres como pássaros e, no entanto, existe falta de habitação. Aliás, agora constrói-se tão barato na Inglaterra que as casas estremecem quando passa uma carroça e todos os dias há algumas que desabam".[122] Estes incentivos às construções operárias são os ancestrais da legislação habitacional específica para as construções do B.N.H.

Ao lado disto, estabelece-se em 1944, através do Decreto-lei nº 347 de 6/10/1944, normas para extinção de mocambos, cortiços ou casebres. Fazia parte da proposta do Epucs, Escritório de Planejamento Urbano da Cidade do Salvador relativa à habitação proletária, para a qual se propunha o estabelecimento de um plano geral para a localização, podendo a Prefeitura construir ela própria, ou ceder terrenos sob o regime de concessão de serviço de utilidade pública, para a construção por particulares e aluguel, revertendo-se as construções e benfeitorias à Municipalidade, findo o prazo de concessão. Dando prosseguimento a esta política, aprova-se a localização de casas proletárias em vários bairros, pelo Decreto nº 656, de 30/04/1947 ao tempo em que são declarados de utilidade pública, terrenos em várias localidades, inclusive no Corta-Braço, local do primeiro movimento coletivo de invasões na cidade. A situação política naquele momento era de intensa repressão aos movimentos sociais, pelo governo federal até

que fecharam instituições sindicais e foi cassado o Partido Comunista, que, em Salvador, apoiava os invasores.[183]

A desapropriação simultânea dos terrenos pelos dois níveis de governo encerrou o conflito entre proprietários e posseiros e "evidenciou a **invasão** como alternativa de acesso à moradia para a população carente. Consolidavam-se as **invasões** em Salvador como um processo que se inicia pela legitimação do ilegal e se conclui com a legalização do legítimo".[184]

O poder público municipal, na questão da habitação popular, agia transgredindo a lei: no caso das normas para edificação, reduzia as exigências que ele próprio estabelecera como mínimas e quanto à localização, por permitir e legalizar a apropriação, ilegal, de um terreno. "Frequentemente o Estado age transgredindo a lei-regra que edita, desviando-se da lei ou agindo contra a própria lei. Todo sistema autoriza, em sua discursividade, delineado como variável da regra do jogo que organiza, o não - respeito pelo Estado - poder de sua própria lei. Chama-se a isso **razão de Estado**, que significa que a legalidade é compensada por \`apêndices´ de ilegalidade, e que a ilegalidade do Estado, está sempre inscrita na legalidade que institui".[185]

- Saneamento urbano

Como um remanescente dos séculos anteriores, uma postura, em 1937 proibe o depósito de lixo nos logradouros públicos e

outra postura obriga à limpeza e desobstrução de valas e riachos em terrenos particulares.

INSTRUMENTOS INDUTIVOS

Os instrumentos indutivos destinaram-se ao fomento das atividades industriais, através da isenção dos impostos municipais de indústria e profissões e de exportações, não havendo qualquer indício de objetivos disciplinadores do uso e ocupação do espaço.

A situação de estagnação econômica deveria fortalecer as tentativas de atrair indústria para o Estado e a Cidade.

Sobre a contribuição de melhoria encontrou-se apenas o Ato nº 219, em 1938, que incidiria sobre todos os imóveis direta ou indiretamente benficiados por melhoramentos efetuados pelo poder público. Não se obteve informações sobre a sua real aplicação, mas vale ressaltar que este instrumento acompanhou um intenso movimento de autorização de obras viárias pela cidade. A dificuldade em aplicar este instrumento, como já se teve a oportunidade de mencionar funcionou, certamente, como um desestímulo à sua utilização.

Ao lado disto, os problemas do cotidiano da cidade se refletem na legislação, pelo surgimento nesse ano (1937) de isenção de impostos para a construção de mercados públicos e pelo estabelecimento de taxas para ônibus e carros mistos, destinados ao transporte entre o centro urbano e os distritos suburbanos.

Já na década de quarenta estimula-se o comércio de gêneros alimentícios no Corta Braço, através da redução, em cinquenta por cento, dos impostos municipais. Ainda que se trate de uma iniciativa isolada, merece um destaque, por tratar-se de área onde ocorreu a primeira grande invasão da cidade. Revelaria esta providência administrativa o reconhecimento tácito do direito à moradia dos invasores ?
A desdensificação das áreas saturadas é, também, incentivada através da isenção do imposto territorial para a construção em terrenos onde não tenha havido construções.
Encontrou-se, ainda, uma lei estipulando uma taxa fixa para os terrenos baldios, próprios para edificação, situados no perímetro urbano. Procurava-se, portanto, evitar a ociosidade dos terrenos infra-estruturados, tudo levando a crer que se tratavam de terrenos de engorda.
Já nos fins da década de trinta, em 1937, surgem pela primeira vez as praias como subespaços da cidade merecedores de um tratamento específico e valorizadas como áreas de interesse turístico. Referem-se à concessão de "favores especiais" para as edificações de "cimento armado", situadas a duzentos metros das praias e destinadas a hotéis ou apartamentos.

INSTRUMENTOS DE INTERFERÊNCIA

De início, os instrumentos de interferência utilizados eram, principalmente, as desapropriações para calçamento de ruas

e, sobretudo, melhoramentos em vias e outros logradouros públicos.

Mas, como se viu, desde 1935, incentiva-se a construção de "prédios modernos", altos com, no mínimo quatro e até cinco pavimentos. Ao mesmo tempo, prosseguia-se com uma intensa remodelação urbana, efetuando "alargamentos, decoração e higiene" das ruas existentes, prolongando-se algumas e abrindo-se novas ruas.

Encontrou-se apenas um documento, o Decreto-lei nº 175/43 explicitando que as obras destinavam-se ao atendimento do novo trajeto de bondes nas ruas centrais, no caso, 28 de Setembro e Dr. J.J. Seabra. Esses alargamentos e melhoramentos implicavam em desapropriações, instrumento que passou a ter muito peso entre os utilizados pelo poder público.

Quanto à localização dessas obras era bastante abrangente. Alcançava não só áreas centrais, mas o Dique do Tororó e bairros da cidade, da Liberdade à Barra e Graça, incluindo algumas ruas da Cidade Baixa.

d) ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O levantamento da legislação neste período oferece, também, muitas informações sobre a organização municipal. Seu aparato administrativo moderniza-se e descentraliza-se, criando-se novos órgãos.

Ainda na década de trinta, cria-se a taxa de expediente para quaisquer requerimentos. Separa-se o controle do cumprimento

das leis relativas às construções, em 1932, das específicas sobre Polícia Administrativa ("Código de Posturas"), passando as primeiras, da Fiscalização Municipal, para a Diretoria da Engenharia Municipal, continuando competência da Fiscalização Municipal a aplicação do "Código de Posturas" e a arrecadação dos impostos.

O exercício profissional já merece maior rigor na fiscalização, obrigando-se a partir de 1934, à colocação de placas nas construções explicitando os seus responsáveis técnicos.

As normas sobre a competência profissional já constavam da lei 1.146/26. Somente em 1936, no entanto, o CREA autoriza a expedição de carteiras para os arquitetos formados pela Escola de Belas Artes e no ano seguinte, cria-se o registro de profissões na Inspetoria de Máquinas e Viação.

O estudo dos problemas estaduais já é objeto, também das preocupações da sociedade civil, a exemplo da Associação dos Amigos de Alberto Torres que aprova, em 1935, a criação de núcleos apartidários destinados a essa finalidade.

A busca de soluções para os problemas da cidade continua, durante algum tempo ainda, efetuando-se através da criação de comissões, e no ano de 1935, através do Ato, nº 4 cria-se a Comissão Central do Plano da Cidade de Salvador. Emerge assim, pela primeira vez, a idéia de um plano para a cidade como um todo.

Sobre a prática brasileira de formação de comissões, assim se pronunciam os antropólogos Anthony e Elizabeth Leeds:

"O estabelecimento de Comissões é uma maneira muito brasileira de estudar o problema[16] sem na verdade se tomar nenhuma medida definitiva para tratar dele diretamente".

16 - A típica frase brasileira 'vamos estudar o assunto' é uma resposta frequente dada numa situação particular para adiar e eventualmente evitar completamente agir ou assumir um compromisso".[186]

Prosseguindo na prática de constituição de comissões, através do Ato nº 53/37, cria-se uma comissão com a finalidade de consolidar as leis e atos municipais em vigor. A estrutura administrativa prossegue modernizando-se, desta vez incorporando a atividade de planejamento, mesmo que somente do ponto de vista formal. É assim que, de acordo com o Ato nº 227/38 reorganizam-se as Diretorias de Engenharia, Arborização e Jardins, Máquinas e Viação e Iluminação Municipal, criando-se novas Diretorias: Urbanismo e Cadastro: Obras Públicas e Jardins; Construção e Máquinas; Iluminação e Viação. Considerou-se "aconselhável a autonomia entre os serviços concernentes a obras públicas e os referentes a construções particulares, por isso que importará em especialização dos mesmos serviços e sua consequente eficiência".

À nova Diretoria de Urbanismo e Cadastro competia: a) estudos topográficos para fixação de alinhamentos e nivelamentos; cadastros e plantas da cidade; b) estudos dos planos de expansão e de remodelação da cidade, arruamentos e

zoneamento; c) fiscalização da abertura de ruas em terrenos particulares até o seu término final; d) estudos relativos à estética dos conjuntos arquitetônicos da cidade por zona ou logradouros; e) estudos de praças, jardins, cemitérios, piscinas, campos de recreio e praias de banho; f) estudos relativos ao regime dos rios e canalização, rede de esgotos pluviais, aproveitamento e embelezamento de lagos naturais e reprezas; g) estudos das rodovias municipais e estradas de turismo; h) censura de colocação de anúncios luminosos ou não; i) serviço de emplacamento das vias públicas e numeração dos edifícios; j) estudos e sugestões para a nova divisão da Cidade em Zonas de acordo com o seu desenvolvimento, densidade de população e zoneamento.

Pode-se creditar a criação desta Diretoria às recomendações da Semana de Urbanismo de 1935. Merece destaque a referência, pela primeira vez, ao Turismo.

À Diretoria de Construções e Máquinas, pela sua Divisão de Construções, competiria: a análise dos projetos de construção, o estabelecimento de um fichário dos construtores em exercício no Município; a censura das fachadas e o estabelecimento de critérios para cada logradouro ou zona; a fiscalização das obras particulares; a demarcação dos alinhamentos e nivelamentos; a concessão de licença para pequenos reparos em prédios, não sujeitos a alinhamentos; as vistorias de terrenos, de ruinas e para habite-se; a proposição de penalidades; o recolhimento ao

cofre geral da renda proveniente de emolumentos, multas ou depósitos.

A fiscalização das empresas exploradoras dos serviços de iluminação e transportes públicos caberia à Divisão de Iluminação, vinculada à Diretoria de Iluminação e Viação.

Os problemas de trânsito urbano também seriam de sua atribuição, cabendo-lhe, ainda, opinar sobre localização de quaisquer instalação nas vias que afetassem o trânsito urbano. Motoristas e veículos constariam dos seus fichários.

Somente em 1942, o Decreto-lei nº 90 autoriza o Prefeito da Cidade a contratar o Plano de Urbanismo da Cidade, estabelecendo as suas condições. Vale ressaltar que, apesar da estrutura formal, não se encarregou a Diretoria de Urbanismo para a sua elaboração, mas um escritório particular, do engenheiro sanitarista Mário Leal Ferreira. Não integrava, também, a equipe nenhum dos palestrantes da Semana de Urbanismo de 1935.

No ano seguinte, retorna-se ao estabelecimento de comissões, desta vez, através do Decreto nº 227/1943. Constituida por técnicos representantes das Secretarias de Educação e Saúde, Viação e Obras Públicas e do Sindicato de Engenheiros da Bahia, tinha por objetivo estudar a organizar o projeto do Código de Obras do Município.

É interessante notar que, na divisão das competências entre as Diretorias de Urbanismo e Cadastro e a de Construções e Máquinas coube à primeira estudar e propor o novo zoneamento da cidade, mas a censura de fachadas e o estabelecimento de

critérios para cada zona ou logradouro, ficou nas mãos da Diretoria de Construções e Máquinas, mais pragmática.

Em 1947, o Decreto-lei nº 688 reorganiza os órgãos municipais, criando o Departamento de Obras e Serviços Públicos formado por seis diretorias e o Corpo de Bombeiros e Socorros Públicos. Constituiam as Diretorias: a) Obras Públicas e Jardins; b) Urbanismo e Cadastro; Construções e Máquinas; d) Iluminação e Viação; e) Limpeza Pública e Particular; f) Matadouro.

Entre outras atribuições, ao Diretor de Obras e Serviços Públicos competiria: a) "Aplicar Penalidades contratuais; conceder e negar prazos, impor multas"; b) "Conceder ou negar Licenças para obras, salvo as que forem avocadas pelo Prefeito e aquelas em cujo processo haja divergência de informações e pareceres entre as Diretorias de Construções e Máquinas e de Urbanismo e Cadastro".

Ainda em 1947, cria-se a Comissão do Plano de Urbanismo da Cidade, através do Decreto-lei nº 692, para a supervisão e orientação técnica dos trabalhos de urbanização do Município, órgão este que ficaria diretamente subordinado ao Prefeito.

Incumbe-se a comissão de: 1) continuar os trabalhos do EPUCS, atualizando-os constantemente; 2) projetar obras de urbanização e organização de serviços municipais; 3) guardar o acervo do EPUCS.

A comissão era mista, constituida por técnicos contratados pelo Prefeito, especializados em urbanismo e "conhecimentos

afins" além dos engenheiros da Diretoria de Urbanismo e cadastro. Estabelecia o Decreto, que todos os engenheiros da Prefeitura, notadamente aqueles que trabalhassem nas áreas de saneamento, abastecimento, cadastro, viação, tráfego, iluminação e fiscalização em geral, deveriam estagiar na Comissão. Instituia-se, ainda, como órgão de colaboração, o Conselho de Assistência ao Plano de Urbanismo da Cidade, composto por elementos representativos de várias classes ou categorias sociais, econômicas e culturais, e de serviços e instituições de utilidade pública. Seriam escolhidos pelo Prefeito, anualmente. Seu presidente, o próprio Prefeito, os convocaria para reuniões plenárias e, no mínimo, anuais para "discutir o programa de execução através de um ou mais exercícios financeiros, das obras e serviços públicos municipais a serem empreendidos, de acordo com a as diretrizes e recomendações da Comissão do Plano de Urbanismo, estabelecendo a prioridade de uns sobre os outros". Devido à sua gratuidade, a função de membro do Conselho era considerada serviço relevante prestado ao Município. Haveria, também, reuniões parciais, das quais participariam os membros representativos das "classes, categorias ou entidades interessadas para pronunciar-se sobre os projetos organizados pela Comissão do Plano de Urbanismo, apreciando-os do ponto de vista da política financeira do Governo Municipal e da repercussão das obras projetadas sobre a economia geral do Município". Os técnicos da Comissão de Urbanismo eram considerados membros natos do

Conselho de Assistência do Plano da Cidade. Trata-se de um precursor do CONDURB, cujas competências eram bastante abrangentes e cuja atuação, embora não caiba nos objetivos desse trabalho, mereceria ser pesquisada.

b) PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

b1) **LEI Nº 1146 de 19/06/1926** - Regula as construções, reconstruções, acréscimos e modificações de prédios.

Seis anos após a aprovação do Acto nº 127/20, pelo Intendente do Município da Cidade do Salvador, o Conselho Municipal edita a Lei nº 1.146, estabelecendo que "as construções, reconstruções e modificações de prédios no Município do Salvador se regerão pelo seguinte regulamento". O documento é dividido em quatro títulos, contendo ao todo 316 artigos, e já apresenta uma estrutura mais aproximada dos similares comtemporâneos. Integram o Título I, Disposições Preliminares, oito capítulos subdivididos em secções, constando de: condições gerais - definições e divisão da cidade em zonas; dos alinhamentos e nivelamento para as construções; dos alvarás para construir e edificar - construções gerais, projecto para as edificações, aprovação, alvará e destino dos projectos, modificações dos projectos aprovados; das demolições; das vistorias; dos construtores; dos emolumentos; dos embargos e penas.

O Título II, Construções em Geral, consta de quinze capítulos, também subdivididos em secções: das condições geraes dos projectos - pavimento e pés direitos, da altura dos edifícios, insolação, iluminação e ventilação, saliências, architectura das fachadas; das condições particulares do projecto - condições geraes dos pavimentos, condições geraes dos compartimentos, condições particulares dos compartimentos; das condições particulares da construção - tapumes e andaimes, materiaes e alvenarias, alicerces, paredes, pisos e vigamentos, coberturas, águas pluviaes, água potável, esgoto, gaz e eletricidade, sobrecargas e coeficientes de segurança, do cimento armado; das construções de madeira - estabelecimentos industriaes e comerciaes, fábrica de productos alimentícios e pharmaceuticos; hospitaes e casas de saúde; cocheiras e estabulos; escolas; garages; casas de diversões públicas, theatros e casas de diversões em geral: cinematógraphos; circos; parques de diversões; avenidas; casas de madeira.

O Título IV é composto por um capítulo único, contendo disposições gerais sobre vigência, penalidades, revogações.

A Lei nº 1.146 de 22/06/1926 sela a separação entre a matéria dos Códigos de Urbanismo e Obras, daquela que é objeto do Código de Polícia Administrativa. Tanto a estrutura da Lei nº 1.146/26, como sua linguagem, já se aproximam da contemporânea, e vários de seus dispositivos, permaneceram nos códigos subsequentes, com pequenas adaptações, a exemplo das definições.

São objeto principal do controle as edificações, incluindo-se normas específicas para as habitações, os hospitais, as fábricas, as escolas, os teatros, as casas de diversões e, o que lhe confere um caráter de modernidade, as garagens para automóveis e os "cinematographos", além de equipamentos provisórios, como os circos e parques de diversões. Estão, também, regulamentados os "grupos de habitações denominadas avenidas".

Já aparecem referências ao parcelamento - "plano de retalhamento da quadra em lotes". Trata-se, contudo, da subdivisão de quadras pré-existentes, não incluindo a operação conjunta com o arruamento.

A lei inova ao dividir a cidade em quatro zonas (art. 3º): Primeira Zona ou Zona Central; Segunda Zona ou Zona Urbana; Terceira Zona ou Zona Suburbana e Quarta Zona ou Zona Rural, com a finalidade específica de ordenação do uso e ocupação do solo.

O Mapa 6, em anexo, contém a representação aproximada desta subdivisão, cuja descrição é a que se segue. Não foi representada a linha demarcatória entre a Zona Sub-urbana e a Zona Rural, por falta de informações precisas sobre os arruamentos àquela época, salvo nas áreas mais centrais da cidade.

A Zona Central "começa do Porto em frente ao Mercado do Ouro, passa pela lateral do mesmo, segue pela rua do Pilar, Caminho Novo, Taboão, Baixa do Sapateiros, rua Dr. Seabra, Barroquinha, Largo do Theatro, ladeira da Conceição da Praia

e termina no caes junto à Capitania do Porto". (art. 3º paragr. 1º). A Zona Urbana circunda a Zona Central, "segue pelo litoral em demanda a Mont-Serrat, Porto do Bomfim, Bogary, Penha, Porto dos Tainheiros, Porto dos Mastros e depois pela praça Santos Dumont, rua Duque de Caxias, Baixa do Bomfim, Dendezeiros, Roma, Avenida Fernandes da Cunha, largo dos Mares, rua do Imperador, Calçada, Arsenal de Guerra, ladeira de São Francisco de Paula, Lapinha, Soledade, São José de Cima, Barbalho, Arco, Sete Portas, Fonte Nova, ladeira da Fonte das Pedras, rua Marechal Floriano, Coqueiros dos Barris, Sallet, rua de São Raymundo, Avenida 7, Polytheama, rua Visconde de São Lourenço, praça 2 de Julho, Bom Gosto do Canella, ladeira do Campo Santo, Rio de São Pedro, largo da Graça, Avenida Humberto de Savóia, Barra Avenida, Avenida Antunes, Bosque da Barra, terminando na Avenida Oceanica, na embocadura do córrego que ali existe. Fica compreendida como pertencendo a esta Zona o arrebalde do Rio Vermelho. (Art. 3º Paragr. 2º)

A Zona Sub-Urbana "compreende toda a parte já arruada das freguezias Urbanas não incluidas nas duas Zonas anteriores". (Art. 3º Paragr. 3º)

A Zona rural "compreende os lugares já arruados das freguezias suburbanas e as partes das urbanas onde ainda não haja arruamento planejado". (Art. 3º Paragr. 4º)

Esses limites poderiam ser modificados pelo Conselho "sempre que o desenvolvimento de qualquer parte das mesmas aconselhe a sua passagem para a Zona imediatamente superior".

Com base neste zoneamento incidiam restrições de uso e ocupação, conforme se pode avaliar no Quadro III, em anexo, o qual também contém as mencionadas restrições, que não tomam por base a subdivisão zonal, vinculando-se ao sistema viário o que, em certos casos, funciona como um microzoneamento e aquelas relacionadas com os próprios empreendimentos.

Neste zoneamento, merece destaque a Zona Central (ver Mapa 7), indicativa do reconhecimento e necessidade de tratamento diferenciado do espaço naquele local. Comparando-se os Mapas 3 e 7 verifica-se que a Zona central compreende as Freguesias da Sé, Passo e parte da freguesia da Conceição da Praia.

Sabe-se que, os processos da cidade, entre os quais a acumulação de capital e a reprodução social dão origem a funções e formas espaciais cuja distribuição constitui a organização espacial urbana.[187] O processo de centralização e sua respectiva forma espacial, a Área Central, passaram a ser objeto de preocupações dos estudiosos a partir do começo do século XX, a exemplo dos economistas Hurd e Haig e de sociólogos como Mack Kenzie.[188] Em 1916 um sociólogo norte americano Robert Ezra Park publicara um artigo `A Cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano´ dando origem à criação, na Universidade de Chicago, de uma corrente sociológica conhecida como Escola de Ecologia Humana. Transpunha-se os princípios básicos da ecologia

vegetal para o urbano, criando categorias para a análise dos processos espaciais e das respectivas formas que ocorriam na cidade, entre os quais a "competição, em razão da luta pela sobrevivência; dominação dos mais adaptados ao meio ambiente; e sucessão, substituição de um grupo por outro no espaço".(129) Respalda-se numa interpretação naturalista da sociedade e de seu espaço, tem por base o darwinismo de Herbert Spencer, sendo seus maiores expoentes Ernest Burgess e Roderick McKenzie.(129) Apesar das críticas pertinentes, sobretudo no que diz respeito às concepções naturalistas através das quais se explicam os fenômenos, seus conceitos de centralização, descentralização e segregação podem ser recuperadas "devido à sua utilidade na conexão humana — tempo - espaço - mudança",(130) sendo úteis para o estudo da estruturação do espaço da cidade.

Ao estudar o centro de Salvador o geografo Milton Santos chama a atenção para o acúmulo de funções que caracteriza este espaço da cidade: 1) a portuária, desde o início da cidade, necessária à realização de outras funções; 2) a administrativa, também datando da fundação, visto que, foi criada para abrigar o primeiro governo geral do Brasil; 3) a comercial, da cidade baixa e da cidade alta; 4) a bancária; 5) a industrial.

A expansão das funções do centro se refletiram no uso e ocupação do solo e também no tratamento que lhe foi dispensado na legislação urbanística, pois o tratamento dado pelo poder público aos subespaços da cidade, varia com a

importância relativa a cada um deles, no momento considerado.

Em Salvador, desde a fundação da cidade havia uma diferença entre a `cidade baixa´ e a `cidade alta´. A este respeito o antropólogo Roberto Damatta revela que "(...) a sinalização tão banalizada no universo social brasileiro do `em cima´ e do `em baixo´ nada tem a ver com altitudes topograficamente assinaladas, mas exprime regiões sociais convencionais e locais. Às vezes querem indicar antiguidade (a parte mais velha da cidade fica mais `em cima´), noutros casos pretendem sugerir segmentação social e econômica: quem mora ou trabalha `em baixo´ é mais pobre e tem menos prestígio social e recursos econômicos. Tal era o caso da cidade do Salvador no período Colonial, quando a chamada `cidade baixa´, no dizer de um historiador do período `era dominada pelo comércio e não pela religião´ (dominante, junto com os edifícios públicos mais importantes, na cidade alta´. `No cais - continua ele dando razão aos nossos argumentos - marinheiros, escravos e estivadores exerciam o controle e a área muito provavelmente fervilha com a mesma bulha que lá se encontra hoje em dia´ (Cf. Schwartz, 1979:85)".[131]

Damatta afirma, também, que "nas cidades brasileiras, a demarcação espacial (e social) se faz sempre no sentido de uma gradação ou hierarquia entre centro e periferia, dentro e fora. Para verificar isso, basta conferir a expressão `Centro da Cidade´, e também a conotação altamente negativa

do espaço sub-urbano - suburbano - , novamente em contraste com os Estados Unidos".[138]

Mas o que mudara nesta cidade de Salvador desde o século anterior, que o recém-aprovado Código de Posturas de 1920 não era adequado para resolver ?

Várias alterações vinham ocorrendo desde o século XIX.[139]

A superposição/proximidade espacial entre local de moradia e local de trabalho, seja em relação à edificação propriamente dita ou à área onde ela se localiza é rompida. Com a separação das funções habitar e trabalhar, separam-se, também as classes sociais, surgindo nitidamente diferenciados pela localização e tipologia arquitetônica: palacetes de um lado, casinhas proletárias do outro. As articulações entre os meios de transportes mecânicos, criando novos percursos, possibilita a ocupação de novas áreas. Enquanto as populações ricas abandonam as áreas mais antigas e centrais, novos moradores se apropriam das edificações, intensificando a ocupação num processo de encortiçamento: são ambulantes e prestadores de serviços, os substitutos dos escravos "de ganho", para os quais é imprescindível a localização central. Proliferam as avenidas de casas para aluguel, nos bairros mais antigos e nos "pericentrais", em razão do incipiente mercado locativo popular.[133]

Inicia-se o processo de periferização, implantando-se barracos e casebres em áreas despovoadas ou rarefeitas em vilas operárias higiênicas próximas às indústrias de maior

porte, sendo um dos principais exemplos a do Empório Nacional do Norte, na Boa Viagem. As indústrias se dirigem para áreas mais afastadas: dos Fiais, Plataforma, do engenho da Conceição e de Itapagipe. No centro prossegue o processo de especialização desencadeado pela substituição das atividades residenciais por atividades de negócios.(133)

Esta área central vinha sendo objeto de altos investimentos públicos, sejam as ampliações do porto, onde os aterros criaram novas áreas para investimentos ou o intenso processo de renovação urbana, cujos objetivos explícitos eram o saneamento, o embelezamento e a fluidez, mas que, além dos incomensuráveis prejuizos ao patrimônio arquitetônico herdado de séculos, desalojaram população e agravaram o problema habitacional.

O espaço da cidade segmentava-se.(133) Numa porção deste espaço, o Centro os conflitos de uso eram acerbos e visíveis. A concentração de investimentos públicos e privados empurrava os preços dos terrenos para cima e, ao mesmo tempo, a degradação visível das ruínas e aéreas encortiçadas colocava em perigo tão expressivo montante de capital. Urgia proteger essa área e para isso era necessário identificá-la, delimitá-la e estabelecer condições para que a ocupação dos terrenos se fizesse com o máximo de produtividade, e se desestimulassem as atividades indesejáveis. Tornar tal medida legítima, passava por sua legalização. Foi o que se fez. Estabeleceu-se um perímetro, denominando-se a área delimitada - Zona Central, não se

atribuindo a ela funções específicas. Normas positivas estabeleciam a verticalização compulsória (mínimo de 4 pavimentos), valorizando o m² do terreno e complementadas com as normas habituais de proteção estética.

Sobre a inevitabilidade da verticalização dos espaços centrais das cidades, o geógrafo Milton Santos assim se pronuncia:

"Os arranha-céus são, assim, o resultado da evolução da cidade, da necessidade de concentrar sôbre espaços relativamente restritos o maior número possível de atividades; são construidos visando também obter, sobre um determinado espaço, a maior renda. A construção em altura é necessária em virtude dos preços elevados atingidos pelos terrenos nos bairros centrais. é mesmo um círculo vicioso pois a concentração das atividades nos arranha-céus conduz ao encarecimento dos terrenos".[134]

O zoneamento estabelecido na Lei nº 1146 de 19/06/1926, apesar de não ser, ainda, um **Zoning** funcional, representa uma mudança definitiva na adoção de instrumentos para o ordenamento do uso e ocupação do solo, a partir da subdivisão do território e previlegiamento de uma determinada porção, em relação às outras, já revelando a existência de uma visão de conjunto e a percepção do que aquela área significava no conjunto da cidade.

A inexistência de atribuição específica dada a este espaço, leva a inferir, que não houve critérios específicos para a sua delimitação, efetuando-se um levantamento minucioso do

uso e ocupação implantado, prevendo-se, também a sua expansão. Revela, apenas, a permanência de referenciais sobre o espaço, antigas e consagradas: os limites de duas antigas freguesias da cidade, Sé e Conceição da Praia e de uma terceira, Paço, desmembrada da Sé.

Estas subdivisões, de base religiosa, tinham finalidade administrativa (registro de nascimento e morte), mas, sobretudo, um forte caráter simbólico, expressando a dominação sobre o entorno dos templos religiosos que lhe deram origem, e emanaram de um poder que, com a República fora neutralizado.

A Lei nº 1146 de 19/06/1926, a despeito de não tratar de questões estruturais, como o Sistema Viário e de Transportes, possui um incipiente caráter de Código de Urbanismo e Obras.

As restrições de uso que impunha tinham por objetivo, na zona central, preservar os valores dos terrenos dirimindo conflitos de usos, afastando os considerados indesejáveis, ou porque poluissem, ou por motivos estéticos, ou por se tratarem de habitações das camadas mais baixas da população que, a experiência européia demonstrava, eram perigosas, além, é claro de seus costumes comprometerem a imagem que se perseguia, de civilidade européia e modernidade.

As restrições de ocupação eram muito minuciosas, configurando em alguns casos, verdadeiros modelos de ocupação, precursores das galerias públicas obrigatórias, que se veio a exigir posteriormente. (Art. 63 a, b, c)

Constituindo um verdadeiro microzoneamento, nos logradouros públicos cujas edificações tivessem, acentuadamente, o caráter residencial, o licenciamento de casas comerciais e industriais dependeria de anuência da Diretoria de Obras e Viação, com aprovação do Intendente (Art. 260). Acentua-se a preocupação com o alinhamento e o nivelamento (Art. 5°). Estabelecem-se normas detalhadas sobre as saliências das edificações (Art. 84), demonstrando a preocupação com os limites entre o público e o privado.

A preocupação com a arquitetura das fachadas é tão grande que se institucionaliza uma "comissão esthética" para aprová-las ou rejeitá-las, todas as vezes que a Intendência julgasse conveniente (Art. 91 e parágrafo único).

Já é patente a preocupação com a expansão da cidade, mas a preocupação não vai além da obrigatoriedade de existência de arruamento aprovado, sem imposição de normas.

Na seção "Das definições" conceitua-se terreno arruado como "aquele que tem uma das suas divisas coincidindo com o alinhamento do logradouro projectado, quer pela Intendência, quer por particular, estando neste último caso o projecto de arruamento aprovado pela Intendência e de que haja sido assinado na Directoria de Obras e Viação o respectivo termo". Lote, por sua vez, é conceituado como "a porção de terreno situado ao lado de um logradouro público, descripta e assegurada pelo título de propriedade", não é exclusivamente, portanto, o produto do arruamento e posterior subdivisão das quadras formadas por ele.

Adiante, no Artigo 5º parágrafo único, estabelece-se que a expedição do alvará de alinhamento e nivelamento para as ruas de terceira e quarta zonas é condicionada ao arruamento prévio do terreno.

No Artigo 19 condiciona-se a aprovação de novas edificações nas secções não arruadas das Zonas Urbanas e Suburbanas sem que tenha sido aceito o "plano de retalhamento da quadra em lotes e das outras restrições de comportamento e altura que deverão figurar nas escripturas de venda, por modo de assegurar as habitações que ali vierem a ser edificadas, a insolação mínima de três horas de ventilação igual ou superior à que pela Lei é determinada para as secções já arruadas". "Entre estas restricções figurará obrigatoriamente a de, em cada lote destinado ao edifício de habitação não poderem ser construidos, além do prédio principal, nenhuns outros, a não ser os das edículas dependências usuaes a casa da morada".

Quando de sua aprovação, em lugar da Directoria de Hygiene e Obras Públicas Municipaes, detem o controle dos empreendimentos e atividades, bem como das obras no Município, a Directoria de Obras e Viação. Não se encontrou, ainda, nesse período referências a um órgão específico para o planejamento da cidade.

b2) DECRETO-LEI Nº 701 - de 24 de março de 1948

"Dispõe sobre a divisão e utilização da terra na Zona Urbana da Cidade, regula o loteamento de terrenos na mesma Zona situados e dá outras providências".

O documento legal consta de 65 artigos e se divide em duas partes: a primeira trata da divisão da terra e sua subdivisão territorial em setores; aos limites dos setores; ao sistema viário; às áreas verdes; à habitação. A segunda parte consta de dois capítulos, um sobre o loteamento e os lotes, o outro sobre o processo de loteamento.

A abrangência territorial deste documento era a área urbana, estabelecida conforme o Decreto-lei Municipal nº 333 de 12 de setembro de 1944.

A área urbana foi dividida de acordo com o Plano de Urbanização nas seguintes categorias de setores: SC - Setor Central; SPC - Setor Portuário e Comercial; SI - Setor Industrial; SR - Setores Residenciais; e ST - Setores de Transição. (ver Mapa 8)

O Setor Central incluía a colina histórica da Sé e correspondia ao Centro Cívico e Administrativo da Cidade. O Setor Portuário e Comercial subdividia-se em Sub-Setor Portuário, SPC-I, destinado às instalações do porto e Sub-Setor Comercial, SPC-II, onde se localizaria o comércio grossista de importação e exportação. O Setor Industrial, onde deveria se concentrar "o parque industrial da cidade com suas instalações e estabelecimentos conexos", também

deveria ser dividido em sub-setores, de acordo com "a classe ou natureza das indústrias e serviços a que se destinem". Não se encontrou referências sobre essa subdivisão até a derrogação do Decreto-lei 701/48 pela Lei nº 1855/66, que a substitui.

Os Setores Residenciais, destinados aos vários tipos de habitação foram subdivididos em três grupos, conforme a densidade demográfica: 1) forte: Setor Residencial da Cidade Alta (SR-1) e Setor Residencial de Itapagipe (SR-2); média: Setor Residencial Operário (SR-3); Setor Residencial-Norte (SR-4); Setor Residencial-Centro (SR-5); Setor Residencial-Sul (SR-6); 3) fraca: Setor Residencial-Leste (SR-7). Estes setores seriam, por sua vez, subdivididos em bairros, nos quais se localizariam centros de atividades comuns e onde se localizariam, estabelecimentos comerciais, as pequenas indústrias, as atividades profissionais e os serviços públicos ou de utilidade pública, de interesse local. Dois critérios determinariam a localização desses centros: a localização da população à qual servisse, devendo situar-se no "centro de gravidade", e o resguardo das áreas estritamente residenciais dos "riscos e inconvenientes do tráfego pesado que nos centros se processa". O setor Residencial da Cidade Alta, SR-1 por sua proximidade ao Centro e ao Setor de Transição dispensava o centro de atividades comuns. O Setor Residencial Leste (SR-7) destinava-se a chácaras para a exploração de jardim, horta e pomar, constituindo-se na primeira Zona de Expansão da

Cidade a se prolongar pela então Zona Suburbana. Seus centros de atividades comuns se localizariam nas áreas de maior densidade populacional. Admitia-se que, com o crescimento da cidade a Prefeitura autorizasse a formação, nesses setores, de novos núcleos de população mais densa, desde que planejados e articulados com a estrutura geral da cidade. Como se vê, têm-se por base a concepção da cidade como uma estrutura e utiliza-se uma linguagem "moderna".

Os Setores de Transição eram áreas intermediárias entre os Setores destinados às atividades profissionais ou de trabalho, e os Setores Residenciais. Havia dois Sub-setores de Transição da Cidade Alta (ST-1): 1) Baixa dos Sapateiros (ST-1.I) e 2) Piedade (ST-1.II) e dois sub-setores da Cidade Baixa (ST-2): Calçada (ST-2.I) e Roma (ST-2.II).

Admitia-se núcleos para outra utilização em cada Setor, desde que "convenientes às atividades normais e desenvolvimento ulterior do Setor".

No capítulo III, do Sistema Viário, estabelece-se dois sistemas articulados: o da Cidade Alta e o da Cidade Baixa.

Constituia o Sistema da Cidade Alta vias "de vale" e de "cumiada", cuja estrutura básica era formada por vias primárias de tráfego pesado, implantadas nos vales e vias secundárias, situadas nos altiplanos, conjugadas umas às outras numa base comum, no Setor Central (Art 24). As Vias Primárias formavam cintas concêntricas interligadas por linhas radiais que partiam da base comum no Setor Central.

As Vias Secundárias formavam três circuitos fechados com um trecho comum situado no Setor Central e uma radial que, partindo desse Setor, cortava os dois circuitos menores e seguia na direção Oeste-Leste, a Linha Radial de Brotas.

As vias Primárias de tráfego pesado eram as seguintes:

I - Cintas Concêntricas: 1) Baixa dos Sapateiros; 2) Dique; 3) Camorogipe.

II - Radiais: 1) Sete Portas; 2) Fonte Nova; 3) Lucaia.

O sistema da Cidade Baixa constava de: 1) Via Básica, que se desenvolvia da garganta do Tanque da Conceição ao Farol da Barra, articulando os dois sistemas viários da cidade e se desenvolvendo no sopé da montanha; 2) Via de Triagem do Tráfego portuário, constituida pela Av. da França e seu prolongamento, até encontrar-se com a via básica, nas imediações do colégio S. Joaquim; 3) Via de conexão - articulando a base do sistema com o centro de irradiação das vias secundárias, em Roma, que serviriam ao Setor Industrial (SI), e ao Setor Residencial de Itapagipe (SR-2).

Os dois sistemas também se articulariam por estrutura primárias:

1) garganta do Tanque da Conceição, comunicando-se com a Cinta Concêntrica do Camarugipe; 2) Garganta do Canto da Cruz, comunicando-se com a Cinta concêntrica do Dique; 3) Túnel do Pilar, comunicando-se coma Linha Radial das Sete Portas; 4) Túnel do Bairro Comercial, articulando-se com a Cinta Concêntrica da Baixa dos Sapateiros; 5) a rua Barão Homem de Melo (Ladeira da Montanha), comunicando-se, também,

No capítulo seguinte, Das Áreas Verdes, criava-se um parque contínuo constituido pelas áreas planas dos vales que envolviam os SR e que separavam os Bairros entre si.

Proibiam-se as construções nessas áreas, excessão feita aos edifícios e instalações para escolas, para "intercurso social", recreação e esportes ou para exploração da floricultura.

Nas encostas adjacentes permitia-se o loteamento, mas os lotes deveriam não ser contíguos, e após edificados deveriam se afeiçoar a ilhas que não afetassem a continuidade do parque.

Estabelecia-se, também, como parte integrante desse sistema: 1) A escarpa arborizada que domina a "Baia de Todos-os-Santos"; 2) A encosta noroeste da colina do Bonfim, de Monte Serrat ao Porto da Lenha; 3) "A chapada onde demora o antigo Solar Coronel, considerado monumento nacional pelo Governo Federal (DPHAN), a ser convertido em parque, com a restauração de seu primitivo revestimento florístico".

Nas áreas 1) e 2) vedavam-se as edificações que comprometessem sua função higiênica ou prejudicassem sua beleza e o pitoresco da paisagem, pela alteração do seu fácies topográfico, ou destruição do revestimento florístico.

Nos terrenos situados na encosta noroeste da Colina do Bonfim, no entanto, permitiam-se as edificações, nas mesmas condições das aplicáveis às encostas adjacentes às áreas planas de vales.

No capítulo V, da Habitação, já está presente a preocupação com a categorização dos edifícios residenciais em: unidomiciliares, quando destinados a uma só unidade familiar; pluridomiciliares, se destinados a mais de uma unidade familiar, e mistos, quando além da habitação abrigavam serviços públicos, comércio, indústria, etc.

As habitações, por sua vez, eram classificadas em individuais e coletivas. Na primeira categoria enquadravam-se as localizadas em edifícios unidomiciliares e quaisquer outras que dispusessem de condições de vida autônoma, independentemente da localização. As que dependiam de instalações e serviços comuns e eram, também, submetidas a uma administração ou regime comum, os hotéis, hospedarias, casas de saúde, pensionatos, etc. foram enquadradas como habitações coletivas, assim como os quartéis, internatos colegiais e outras sedes de corporações análogas civis, militares ou religiosas, mesmo quando seus ocupantes se considerassem membros de uma só e mesma comunidade.

As restrições de uso incidentes nos diversos setores são as constantes do Quadro IV. Não foram estabelecidas restrições de ocupação zonais. Havia, porém, alguns critérios para a ocupação que independeriam dos setores: 1) a proibição para a localização de indústria ou outras atividades incômodas ou nocivas à habitação, estendia-se à "vizinhança de edifícios residenciais de qualquer tipo", em qualquer setor; 2) cada lote só poderia receber uma edificação; 3) nos bairros "ainda não convenientemente desenvolvidos" permitia-se a

construção de dois edifícios residenciais, geminados em lotes, cuja área mínima fosse adequada para um só prédio, reservando-se a Prefeitura o direito de exigir que o lote, no prazo mínimo de um ano, fosse ocupado por um só edifício. As sanções aplicáveis ao descumprimento desses dispositivos eram a demolição dos edifícios, e a venda em leilão público, para edificação, também no prazo mínimo de um ano.

Quanto às habitações de "baixo preço" destinavam-se não à venda, mas ao aluguel. Àquela época não havia a ênfase na aquisição da casa própria que surgiria alguns anos depois. Deveria dar-se preferência para locação às famílias com crianças menores de 14 anos e àquela cujos membros, além de comprovadamente pobres, exercessem atividade profissional no bairro, ou em sua vizinhança.

A segunda parte do Decreto-lei nº 701/48, tratando da subdivisão da terra, traz algumas inovações. Já estabelece no conceito de lote (Art 48) esta parcela, como produto da subdivisão de um terreno para edificação. Em lugar do "plano de retalhamento" ao qual se refere a Lei nº 1.146/26, o Dec-lei nº 701/48 não só menciona loteamento como o conceitua de tal forma, que extrapola a simples subdivisão da quadra em lotes, referindo-se à "distribuição da área de um terreno em parcelas ou frações destinadas a edificação, além das reservadas a logradouros e instalações de utilidade pública" (Art. 47), concepção esta, já presente na Semana de Urbanismo de 1935.

As edificações continuam condicionadas ao lote constar de loteamento aprovado previamente pela Prefeitura (Art. 49). Vários critérios são estabelecidos para orientar a análise dos projetos pela Prefeitura: 1) a classe de uso e a categoria econômica do setor, que são determinantes para o estabelecimento das dimensões dos lotes e sua área de cobertura ou ocupação (hoje denominada taxa de ocupação); 2) o destino do edifício a ser construido; 3) o tratamento dado ao lote e à futura edificação, de modo a evitar dano aos lotes vizinhos, prejudicar-lhes os interesses de segurança, higiene, conforto e estética; 4) a integração do lote e do edifício na estrutura geral da cidade, com ênfase na sua articulação com a rede viária e os serviços públicos de transportes, luz, telefone, água, esgoto, remoção de lixo e arborização, abastecimento, educação e cultura, recreação e outras atividades sociais (Art. 50).
A preocupação com a higiene e estética continuam presentes, acrescentando-se, a estas, a preocupação com a melhor utilização econômica, podendo por essas razões ser considerados os lotes, impróprios para edificação (Art. 51).
A Prefeitura também poderia não permitir o loteamento julgado inconveniente ao interesse público (Art. 54), critério bastante impreciso e certamente subjetivo, apesar de o parágrafo único deste mesmo artigo determinar "o pronunciamento prévio dos órgãos técnicos da Prefeitura em matéria de urbanismo".

Havia a intenção explícita de corrigir todo o desenho urbano da cidade seja pela redistribuição dos lotes cuja forma, área ou disposição os tornasse impróprios para edificação, ou a revisão dos loteamentos já aprovados ou licenciados para conformá-los às novas prescrições da lei (Art. 56). Os procedimentos no caso de reloteamentos, seriam amigáveis ou, caso não houvesse entendimento com os proprietários, seria utilizada a desapropriação. Nesse caso, a Prefeitura promoveria o leilão ou venda pública do terreno, assegurando-se ao antigo proprietário o direito de preferência (Art. 53 Paragr. 1° e Paragr. 2°).

Continuava a Prefeitura se reservando o direito de estabelecer limitações especiais para as construções, exigindo que elas constassem de edital de venda, publicado com antecedência de dez dias no órgão oficial e pelo menos em um jornal local de grande circulação (Art. 52 Paragr. 3°).

Finalizam o capítulo medidas de caráter indutivo, de natureza extra-fiscal: 1) os terrenos baldios não impróprios para construção seriam tributados proporcionalmente ao número de lotes que comportassem, atendido o planejamento do Setor (Art. 57); 2) essa tributação aumentaria progressivamente a partir do segundo exercício em que fosse notificado o proprietário (Art. 57 Paragr. único). São medidas precursoras do parcelamento compulsório, só adotado no país pela Constituição Federal de 1988.

O último capítulo, do Processo de Loteamento, trata de três questões: a orientação do loteamento; as obrigações do loteante e os elementos constituintes do projeto.

A orientação geral do loteamento seria estabelecida pela Prefeitura que, considerando o terreno como parte do Setor onde se localizasse determinaria: 1) a densidade máxima de população e a taxa ou percentual admissível no terreno; 2) o dimensionamento dos lotes; 3) a percentagem máxima de área coberta em relação à área total e os recuos da edificação; 4) os valores máximo e mínimo das edificações; 5) o traçado e tipo das ruas projetadas, as quais deveriam coordenar-se com as existentes e projetadas; 6) a percentagem da área total do terreno destinada a ruas, praças e demais logradouros públicos, cedidas gratuitamente ao Município, quando não excedesse 30% (trinta por cento), sendo o excesso objeto de acordo proposto pelo interessado; 7) as áreas a serem reservadas para uso e utilidade pública; 8) o traçado das canalizações de águas e esgotos; 9) as obras necessárias a tornar o terreno adequado a edificação tais como as de saneamento do solo e proteção contra inundações, erosões e desmoronamento de terra, etc; 10) outras exigências decorrentes do Plano da Cidade (Art. 59 e itens). Essas condições constariam em forma de quesitos, os quais integrariam um "Caderno de Obrigações", fornecido ao interessado, que o devolveria preenchido quando da apresentação do projeto (Art. 59, parágrafo único e Art. 60 Parágrafo único I).

Aprovado o projeto, seria estipulado prazo para execução das obras e uma caução, como forma de garantia de cumprimento das obrigações (Art. 62). O proprietário se obrigaria, também, a firmar, em livro próprio, um termo contendo suas obrigações, os ônus que gravassem os lotes, as restrições de ocupação, a destinação dos lotes e o compromisso de respeitar o projeto aprovado (Art. 63). Estabelecia-se, ainda, que o loteamento fosse aprovado por decreto executivo. (Art. 64), o qual só seria expedido após assinatura do termo (Art. 64 Parágrafo único) e seria publicado na íntegra.

O estabelecimento das restrições de ocupação só aconteceria alguns anos depois, através do Decreto nº 1335/54, mas são baseadas nos trabalhos do EPUCS. Constituem verdadeiros modelos de ocupação, respeitando o modelado do terreno. (ver Quadro V).

Pela primeira vez na história da cidade a legislação urbanística resulta de um plano, fato nada surpreendente dado que, afora as traças e desenhos trazidos de Portugal pelo mestre Luis Dias e que tratavam a cidade como algo estático, um produto acabado, sem previsões quanto à expansão, a cidade só foi objeto de planos militares e de planos setoriais para áreas importantes como o porto, ou visando resolver questões do sistema viário e de transportes.

Merece destaque o fato de não se tratar de um plano meramente físico, de embelezamento, como costumavam ser os planos brasileiros àquela época.

Do ponto de vista conceitual o plano abrigava várias correntes de pensamento urbanístico, algumas conflitantes entre si, numa postura eclética, usual na cultura brasileira.

O conceito de cidade que permeava o plano baseava-se na compreensão evolutiva da cidade de Patrick Geddes cujo nome é "reverenciado en muchos paises como el de un padre de las teoria sociales que fundamentan el planeamiento urbano y rural de nuestra epoca".[135]

Crítico radical do urbanismo progressista, Geddes era um humanista e sua crítica não se desenvolve junto aos urbanistas e construtores, mas é um trabalho feito em conjunto com sociólogos, historiadores, economistas, juristas, psicólogos. Biólogo por formação "seu pensamento devia ser marcado pela idéia darwiniana de evolução e pela imagem do organismo vivo, na dupla correlação de suas funções entre si e com o conjunto do meio".[136]

Basicamente, a metodologia de trabalho de Geddes foi a adotada pelo EPUCS para a elaboração do plano de Salvador: equipe interdisciplinar, diagnóstico prévio às proposições, efetuado de forma exaustiva e sobre o maior número possível de aspectos; utilização de pesquisas monográficas e a preocupação com a cientificidade.

No entanto, existe uma diferença fundamental entre o modo-de-ver o planejamento de Geddes e o que foi produzido pelo EPUCS: a recorrência aos modelos. Para Geddes, a história é essencial mas o "(...) hoje é um desenvolvimento e uma transformação do passado, não sua repetição. Em resumo, ao invés do tempo especializado e abstrato dos culturalistas, encontramos aqui uma temporalidade concreta e criadora. Por definição, esta escapa à previsão".(137) "Tal movimento metodológico suprime a recorrência ao modelo".(137)

Mas, como em Geddes, a filosofia que norteou o EPUCS revela um pensamento positivista e evolucionista que acredita no poder da técnica para a solução dos problemas da sociedade, desapercebendo-se da dimensão de classe social,(138)como se pode perceber nas propostas relativas às habitações transitórias e temporárias.

A preocupação com a higiene e a saúde continuam presentes e nem poderia ser de outra forma numa cidade onde era expressiva a quantidade de tuberculosos e situava-se numa região malarígena.

Ainda, como Geddes, está presente a preocupação com a proteção ao meio ambiente natural e construido, com a divulgação de informações sobre os problemas e soluções para a cidade, e com a importância dada ao planejamento urbano, enquanto atividade institucional.(139)

No que diz respeito à utilização de modelos, é possível que se tenha procurado representar, esquematicamente, a realidade, como vinham fazendo os ecólogos da Escola de

Como modelo representa a cidade [illegible]

Chicago. O modelo proposto, (ver Figura 9), em zonas concêntricas tem a forma do modelo de Burgess, só que em meio círculo, dada à situação excêntrica da Zona Central, na borda da Bahia. Fazia-se referência à Zona de Transição, envolvendo o centro e a dois anéis de Zonas Residenciais, com densidades decrescentes, do centro para a periferia. Na população desta, situava-se a grande diferença. Enquanto nos Estados Unidos os moradores dos subúrbios são a classe mais rica, no Brasil a própria conotação do espaço "sub-urbano" é negativa.[140] é espaço fora da urbs, onde deviam ser enterrados escravos e marginais no Brasil Colônia e onde se deveriam permitir, desde sempre, as casas pobres e as atividades poluentes; enfim, as vizinhanças desagradáveis, mesmo as necessárias, como as indústrias.

O modelo físico-territorial do qual o Decreto-lei é instrumento normativo, inspira-se explicitamente na Carta de Atenas com suas funções urbanas: habitar, trabalhar, locomover-se, cultivar o corpo e o espírito. O respeito à geomorfologia evitou o geometrismo que é característico do modelo progressista, mas o zoneamento funcional segue rigorosamente o ideário da Carta de Atenas, selando a segmentação do espaço que se esboçara com a Lei nº 1146/26.[139]

A subdivisão territorial proposta pelo EPUCS é, de fato, um zoning funcional, observando os preceitos utilizados internacionalmente. Apresenta profundas diferenças em relação ao zoneamento estabelecido na Lei nº 1146/26.

Separam as duas propostas 22 anos de uma cidade cuja economia estava profundamente abalada e cujo crescimento demográfico sofre considerável incremento, a partir de década de 40 com a chegada de migrantes.

Desta vez, o que mudara na cidade para exigir transformações tão radicais ?

O enigma baiano, como se teve oportunidade de observar, decorreu da falência do modelo agro-exportador, sem que se houvesse conseguido inserir o estado no novo modelo industrial. Mas, segundo Chico de Oliveira, "(...) a Bahia tem, como já se assinalou, uma longa tradição no manejo do capital bancário. Este passa a atuar na circulação do excedente que provém do tabaco e do algodão, projeta-se ja'nos fins do século XIX e princípios deste século para o Sul do Brasil, Minas, Rio de Janeiro e S. Paulo; passa a desempenhar um papel meramente circulatório, aplica-se em funções não produtivas, em direção ao controle e propriedade do solo urbano em Salvador, e em financiamento imobiliário no Rio de Janeiro e São Paulo.

Até bem avançada a década de 50 deste século, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia é proprietária de praticamente a metade do solo urbano em Salvador".[141]

Este comportamento da burguesia baiana, não é atípico, mas corriqueiro em paises do Terceiro Mundo. As dificuldades de investimento, a inflação, a falta de experiência e um "bloqueio mental geral" na busca de opções de investimento resulta "no consumo conspícuo, utilização da terra como

símbolo de status e investimentos em bens de raiz. Por conseguinte aumenta a pressão sobre a terra urbana, não por causa da população urbana crescente, mas também devido à falta de oportunidades alternativas para investimentos".[140] Obviamente que a estocagem destinava-se a ser desovada no momento oportuno.

Mas, paralelamente a isto, desencadeava-se o fenômeno das invasões, cuja expansão poderia vir a comprometer o parcelamento das terras estocadas. (ver Mapa 5)

Acresce que o estoque não era exclusivamente de terras das quais se possuia o domínio direto, mas também de terras públicas enfiteuticadas.

Nas áreas centrais, por sua vez, prosseguiam os processos de substituição de usos residenciais por atividades de negócios, encortiçamento e, com a expansão urbana, incipiente formação de núcleos comerciais e de serviços nos bairros mais distantes do centro. Não era mais viável persistir na política do laissez-faire, seja diante dos conflitos entre diferentes categorias de usos, ou entre classes sociais distintas, na disputa de espaço para usos da mesma ou de diferentes categorias de uso.

Os novos costumes desempenhavam, também, a sua parte. Os piqueniques do início do século, se não foram descartados, passaram a sofrer a concorrência dos banhos de mar, principalmente nas praias não poluidas por esgotos, da borda atlântica, onde já havia locais de veraneio. O turismo já se insinuavam como uma possibilidade, que cumpria incentivar e,

por isso, era preciso proteger tanto a paisagem natural, como a construída, que eram a sua matéria prima. Superpõe-se assim, às zonas, áreas, sobre as quais incidem restrições paisagísticas mais rigorosas, "os quarteirões que margeiam as vias e logradouros que contornam a orla marítima". Por que somente a orla marítima ? A proximidade das praias da baía em relação à zona industrial provavelmente as desvalorizavam e desestimulava-se sua utilização como praias de banho.

Novos costumes, o uso de apartamentos, incentivava a verticalização das áreas residenciais.

Desde os finais da década de 20 já se esboçavam projetos de lei de proteção ao patrimônio cultural, a nível nacional, o que se concretiza em 1937, criando-se, no mesmo ano, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.[143] A proteção dos monumentos entre a Praça da Sé e o convento do Carmo tem o efeito de desestimular as construções nas suas proximidades, pressionando a expansão do centro para o Sul.[144] Tais restrições eram de nível federal e sobrepunham-se às municipais.

Por outro lado, a Lei nº 1146/26 não estabelecera um espaço próprio para a localização industrial, que tendia a concentrar-se na península itapagipana e suas imediações.

O Zoneamento proposto pelo Decreto-lei nº 701/48 administra os conflitos e procura soluções, utilizando os instrumentos disponíveis. A questão da especialização funcional do Centro é resolvida subdividindo-se a Zona Central da Lei nº 1146/26

e expandindo-se os seus limites até onde as atividades de negócios já se haviam estabelecido. Aparentemente a Zona Central se constrange, tornando-se Setor Central, na área correspondente à antiga freguesia da Sé, atribuindo-se àquele setor funções múltiplas, como convém a um Centro: administrativas, comerciais e de serviços especializados, residenciais, em edificação pluridomiciliares ou mistas. Não é preciso explicitar a proibição para a construção de casinhas, pois o próprio mercado se encarrega de tornar proibitivo o preço dos terrenos para empreendimentos modestos. A verticalização não é mais compulsória, porém admite-se mais do que o dobro do número de pavimentos da legislação anterior: 9, incluindo o térreo. Estimula-se, assim, com êxito, o processo de renovação urbana da Cidade Alta. Levantamento levado a efeito pelo prof. Milton Santos mostra a situação, cerca de dez anos depois:

Rua Chile: 2 imóveis com 10 andares, 1 com 9, um com 8, 3 com 7, 1 com 5, 2 com 4, 9 com 3 e 4 com 2 andares.

Rui Barbosa: vários com 8 e 9 andares.

Rua da Ajuda: beneficia-se da modernização da rua Chile, pois os terrenos vão de um lado a outro da rua. No lado oposto, foram encontrados 5 edifícios com 7 andares, quantidade considerável visto que trata-se de rua de pequena extensão.

Na Cidade Baixa procede-se a nova subdivisão, para atender às funções portuária e comercial, esta última admitindo,

também, edificações pluridomiciliares. Mas as edificações expressivas foram os bancos, não havendo uso residencial. Já em 1935 se detectava que se tornara morta, aquela área à noite.

Atribui-se espaço específico para as indústrias, permitindo-se habitações na área, apenas a título precário.

Resolvidas essas questões repartem-se as zonas de fronteira, os Setores de Transição, respeitando-se aquelas divisões entre comércio de pobres e ricos já mencionadas, de acordo com a classificação do prof. Milton Santos.

O restante do espaço é atribuido à função residencial. Tratava-se, contudo, de um espaço restrito à zona urbana pré-determinada. Não haveria sentido em se propor o rompimento deste perímetro, considerando-se as limitações estabelecidas pelo sistema de transportes da cidade, onde predominavam os bondes, em um país que importava automóveis e combustíveis. Este espaço teria que ser compartilhado por pobres e ricos e aqueles eram muitos.

Aos operários, que ainda eram poucos, designava-se o Setor mais próximo da Zona industrial. Os outros 5 setores se subdividiam, de acordo com a densidade em: forte densidade demográfica - Cidade Alta e Itapagipe e média densidade demográfica - Norte, Brotas e Barra. Do Rio Vermelho à Pituba e envolvendo Brotas, até voltar ao Setor Operário, haveria chácaras. Mas nem assim os conflitos seriam resolvidos, de modo que no interior dessas áreas haveria concentrações de residências populares isoladas "por meios

naturais, **à feição de ilhas**", criando-se dentro delas um tendência centrípeta e não para a dispersão pela circunvizinhança. "Essas ilhas se formam naturalmente, desde que as glebas destinadas às concentrações sejam morros isolados por vales que se converterão em parques do planejado sistema de faixas verdes da Cidade (...)".[145] (ver Mapa 9)

Esperava-se que, quando as novas gerações "fossem adquirindo maior desenvolvimento social e melhorando seu padrão de educação, sobretudo profissional, deixem seus componentes de ser 'biscateiros', para ingressar legitimamente na classe dos operários das indústrias ou noutras categorias profissionais, passando, então, a residir nos bairros próprios da cidade (...)".[145]

É importantes lembrar que entre a Lei 1146/26 e o Decreto-lei nº 701/48 aconteceu a Semana de Urbanismo. Dos problemas intra-urbanos que ela levantou e muitas das soluções que ela apresentou foram retomadas pelo EPUCS. As duas propostas tomavam por base uma sociedade e uma cidade em evolução, como um processo natural:

"Assim como se podem prever as transformações physicas de uma criança, igualmente se poderão calcular as de uma agglomeração urbana".[146] (Jaime Cunha da Gama de Abreu)

"Este foi e será o processo evolutivo da formação das cidades".

"Assim é que se torna possível a descrição da trajetória, que não é uma linha reta, mas sim uma curva contínua, e, até

certo ponto, fácil de extrapolar no futuro, quando conhecidos os pontos que lhe marcaram a evolução no passado".[147] (Mário Leal Ferreira)

3.2. A CIDADE MODERNA: 1950 - 1970

3.2.1. A CIDADE E AS QUESTÕES URBANAS

Até meados do século XIX a Bahia detinha uma parcela significativa da hegemonia econômica e política do país, posição que paulatinamente, vai perdendo até atingir o seu momento crítico entre as décadas de 40 e 50. Com a economia açucareira estagnada, em razão da concorrência internacional e sem outro produto além do cacau, cujas limitações sejam a de um mercado internacional extreito ou as físicas à expansão, não oferecia condições a uma participação na nova dinâmica do país.

Com a expansão cafeeira e a migração de europeus, o sul adota novos padrões culturais, capacidades empresariais e tecnológicas e se industrializa, através da substituição de importações, passando o Nordeste e a Bahia, de região hegemônica a região periférica.[148]

Muito importante a assinalar, por suas repercussões sobre a forma do espaço urbano é o fato de o processo de expansão econômica brasileira ter tido por base a indústria

automobilística, ocasionando o rodoviarismo e, praticamente, abandonando os outros meios de transporte.

Na década de 50 implanta-se a Petrobrás. As necessidades da acumulação e expansão capitalista, que tinham resultado na concentração espacial no centro sul requerem, agora, sua expansão em um movimento de desconcentração e, ao mesmo tempo, de concentração em determinados pontos do território nacional, surgindo deste movimento a industrialização do Nordeste e da Bahia.

Para tanto, associam-se capitais nacionais e estrangeiros. Mas, enquanto no Centro-Sul, a industrialização acontecera através dos bens de consumo duráveis, aqui na Bahia a pobreza da região não o permitiu, restando, como opção, a indústria de transformação de suas matérias primas em bens intermediários para atender à demanda do Centro-Sul.[149]

Os impactos da Petrobrás se fizeram sentir em vários setores: na construção civil, instalações industriais, estradas, obras de arte, habitação e na massa de salários, resultando num expressivo, ainda que setorializado, aumento de consumo.

Ao lado das obras, o Estado ofereceu incentivos financeiros e fiscais via SUDENE/BNB, fazendo com que quintuplicasse o índice de inversões industriais entre 1960 e 1968, não repercutindo a crise nacional no Noredes.[150] As maiores indústrias brasileiras passam a implantar filiais na região, sendo maiores beneficiários a Bahia e Salvador e, em 1965, implanta-se o CIA - Centro Industrial de Aratu.

A industrialização baiana implica na destruição da economia tradicional do Recôncavo que, associada à estagnação da Agropecuária, leva à expulsão relativa da população rural, e em consequência ocasiona fluxos migratórios para o sul e para o município da Capital e municípios vizinhos.[151]

A industrialização não gera empregos na proporção do acréscimo populacional, mas provoca o desenvolvimento do setor de serviços empresariais voltados para a segurança, transporte de pessoal, limpeza, alimentação, assistência técnica, consultoria, etc, além do setor de turismo, pela implantação de uma infra-estrutura hoteleira. Aumenta-se a arrecadação e, em decorrência, amplia-se o aparato estatal da administração e fomento ao desenvolvimento em todos os níveis e áreas. Ao lado disto, forma-se um mercado de bens finais, através dos empregos gerados na nova indústria e no setor de serviços, permitindo o desenvolvimento de uma classe média e um operariado urbano de alto potencial de consumo. Para atender a este potencial forma-se e evolui um capital comercial de porte, destinado à importação, de processos provenientes do Centro-Sul e comercialização de bens finais; empresas de representações, lojas de departamentos, revendas de veículos, cadeias de Supermercados e a partir dos meados da década de 70, Shopping Centers.[152]

A partir da década de 60, com o aumento da demanda de moradias, principalmente para as classes média e o operariado urbano, o capital comercial passa a desenvolver-

se também, no mercado de materiais de construção.[153] A segunda metade, desta década é o período de 'avalanche' da criação de empresas de construção civil, conforme tabela seguinte.[154]

TABELA IV

PERFIL ETÁRIO DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO PROPRIAMENTE DITA.

Período de Fundação	Nº de Empresas	%
Antes de 1950	5	2,06
1950 a 1954	5	2,06
1955 a 1959	7	2,88
1960 a 1964	10	4,12
1965 a 1969	34	13,99
Total até 1981	243	100,00

Fonte: Bahia, SEPLANTEC. CONDER. Estudo sobre a Indústria da Construção Civil na RMS, Salvador, 1975. Vol. II - Apêndices, até o ano de 1969; Cadastro das Indústrias da FIEBA, pesquisa direta; 1982, para os demais períodos.

Obs.: a) as empresas cadastradas excluem aquelas dedicadas a outros sub-ramos que não o das edificações;

b) foram encontradas 92 empresas registradas, porém sem a referência do ano de fundação.

Extraído de: FRANCO, Ângela, opus cit p. 128.

O processo de industrialização do país não se faz acompanhar da melhoria da qualidade de vida, e por esse motivo os anos 50 são marcados pela discussão sobre a relação entre desenvolvimento econômico e problemas sociais. Admitia-se a existência de uma relação de causa-efeito entre a pobreza e doença e que para alcançar o nível de saúde dos paises desenvolvidos bastava gerar os mesmos recursos e montar, aqui, a estrutura vigente nesses países. Mas, o modelo econômico adotado no Brasil entre os anos 60 e 70 ocasionou o aumento da concentração de renda, o declínio do salário mínimo e, é claro, a diminuição do poder aquisitivo da população assalariada. Em consequência, deterioraram-se os níveis de saúde do país,[154a] e Salvador, onde havia o agravante de a oferta de empregos distanciar-se da disponibilidade de mão-de-obra, não fugiu à regra.

A preocupação estadual com o turismo vem desde os anos cinquenta, quando se discutia o enigma baiano. Também se continuava a pensar na preservação do patrimônio histórico local, tendo sido esta uma das razões alegadas para o deslocamento da industrialização do Centro para as cidades periféricas. Ações concretas, porém, só aconteceram com a criação da BAHIATURSA, em 1968, que visava, inicialmente, apenas a concessão de benefícios fiscais estaduais para incentivar o parque hoteleiro. Não se tratava de uma ação planejada por parte do Estado.[155]

O "enigma baiano" foi analisado pela elite da época chegando-se à conclusão que era necessário planejar a economia para modernizá-la. Desenvolveu-se com a ajuda do Instituto de Economia e Finanças da Bahia - IEFB um trabalho de análise da economia baiana, conhecido como as `Pastas Rosas" , formando-se uma equipe que se integra ao sistema institucional, cujo órgão maior era a CPE. Formulou-se, assim, o primeiro plano de desenvolvimento do Estado, o PLANDEB, na administração Juracy Magalhães, que não logrou aprovação, mas foi implementado por este e pelos governos seguintes, em sua estratégia industrial.(154)

Para viabilizar as indústrias, as `Pastas Rosas´ propunham a construção de cidades industriais, contendo as vantagens de aglomeração disponíveis no Centro-Sul. Na segunda metade dos anos 60, os governadores Lomanto Júnior e Luis Viana implantam o Centro Industrial de Aratu - CIA, incorporando os municípios de Candeias e Simões Filho. "Desta maneira, o CIA constituiria as cidades industriais da `Grande Salvador´, onde se preservara o patrimônio histórico-cultural baiano".(157)

No plano político-institucional este foi um período de turbulência. Durante os vinte anos de vigência da CR/46 sucederam-se crises políticas e conflitos constitucionais de poderes. É votada a Emenda Constitucional nº 4 de 2 de setembro de 1961, denominada Ato Adicional, que retira poderes do presidente tornando o regime parlamentarista. Efetuado um plebiscito vence o presidencialismo e o

Congresso aprova a Emenda Constitucional nº 6 de 23 de janeiro de 1963, revogando o Ato Adicional. "A economia nacional prospera e a inflação muito mais".[158] Movimento Militar depõe o presidente e baixa-se novo Ato Institucional (9/4/1964). Novas crises, novos Atos Institucionais (nºs 2, 3, 4), 23 emendas regularmente aprovadas pelo Congresso Nacional, além de 37 Atos Complementares, até que se promulga nova Constituição em 24 de janeiro de 1967, com vigência a partir de 15 de março de 1967.

Autoritária e preocupada com a segurança nacional, reduzia a autonomia individual, permitindo a suspensão de direitos e garantias constitucionais. Menos intervencionista do que a CR/46, os avanços que assegurava, quanto ao direito de propriedade, aplicavam-se somente às terras destinadas à reforma agrária, pela autorização para o pagamento de desapropriações, mediante indenização por títulos da dívida pública. As desapropriações de terras urbanas permanecem atendendo à necessidade, ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em título da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Mas no seu Título III, Da Ordem Econômica e Social, contudo, determina que "a ordem social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social" e estabelece como um dos princípios que lhe serve de base, a função social da propriedade. Já se institui de forma explícita a figura da região metropolitana, provocando uma

redefinição das competências governamentais, ou seja, novos arranjos institucionais para fazer face a necessidades e demandas econômicas, sociais e políticas.[159]

A vigência desta constituição foi pequena. Às crises sucederam-se novos Atos Institucionais, Atos Complementares e decretos-leis, até entrar em vigor a Emenda Constitucional 1, de 30 de outubro de 1969 considerada, por muitos, como uma nova constituição. Com ela o Município foi limitado nos planos político, administratitivo e financeiro, depende de legislação federal e se sujeita à fiscalização e controle dos órgãos federais e estaduais na conduta de Prefeitos e Vereadores.

Mantem-se a autonomia municipal pela eleição direta dos dirigentes municipais; pela administração própria no que respeite ao seu peculiar interesse; na decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e na aplicação de suas rendas; na organização dos serviços públicos locais. Tornou, porém, obrigatória a nomeação dos Prefeitos das Capitais, das estâncias hidrominerais e dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional. Além disto, estabeleceu normas sobre a quantidade e remuneração dos Vereadores. Reduziu os impostos Municipais, mas manteve a faculdade de instituir e arrecadar taxas e contribuições de melhoria. Houve melhor distribuição de renda tributária entre as entidades estatais, mas o critério de atribuição fixa e uniforme de 20% do ICM criou uma disparidade entre

Municípios industrializados e agrícolas, em detrimento destes.

O país se industrializava e se urbanizava. Apesar dos frequentes discursos e documentos oficiais preconizarem a fixação do homem no campo, não se instituiu uma política duradoura para conter os fluxos migratórios "naturais".

Assim, a cidade a partir da década de 50 e, mais ainda, após os anos 60 assume papel relevante no processo de desenvolvimento nacional, pois lhe cabia receber o fluxo rural-urbano,[140] atendendo às bases para a modernização da sociedade brasileira, em padrões urbanos, firmados na década de 30.

A intervenção do Estado no urbano, sejam as políticas especiais para favelas ou as políticas habitacionais, através das carteiras prediais dos Institutos de Aposentadoria e Pensão e da Fundação da Casa Popular, nos anos 40, "surgiram com nítidos intentos de manipulação ideológica". Nas décadas de 50 e 60, os imigrantes afluiram as cidades, onde não havia infra-estrutura e lotes bem localizados, em relação aos empregos e equipamentos. Eram considerados sem as qualificações para a sua integração no meio urbano, verdadeiros marginais. A ação do Estado, por isso, deveria ocorrer no sentido de "recuperá-los para a civilização, através de programas sociais, entre os quais se destaca o habitacional."[141]

Surge, então, no governo Jânio Quadros o **Plano de Assistência Habitacional** que, além dos objetivos

sociais, pretende defender o regime democrático, supostamente ameaçado pela agitação política fomentada pelas condições de vida da população pobre e pelos movimentos sociais (ligas camponesas e mobilização operária).[142]

"Como regra geral, o Estado, através de suas políticas urbanas, principalmente, na área habitacional, dadas as notórias características de instrumentabilidade do jogo político do populismo, procurou legitimar-se junto aos segmentos médios e baixos da população, dentro de uma retórica que ressalta o seu papel intervencionista. Exatamente como no período pós-64".[143]

Em 1963 as Reformas de Base já tratam a "questão habitacional brasileira em sua verdadeira dimensão - a do desenvolvimento urbano".[143] Tenta-se criar a SUPURB - Superintendência de Política Urbana e depois o COPURB, Conselho Operacional de Política Urbana, sem êxito.[143]

O atendimento às demandas da população no período populista levara à crença de que o desenvolvimento urbano conduziria, em algum momento, à integração social e que os problemas urbanos eram `fenômenos de transição´.[144]

Enquanto no período anterior, as políticas públicas eram determinadas por interesses populista - corporativistas e envolviam os partidos políticos na sua elaboração, após 1964, como era menor a preocupação com a legitimidade, descartou-se a participação dos partidos. As altas taxas de crescimento urbano e a necessidade de acompanhar a modernização provocada pelo crescimento industrial exigiam

que a população fosse absorvida pelo mercado de trabalho e fosse disciplinada politicamente. Entre 1964 e 1972, então, adota-se como estratégia de tratamento dos problemas urbanos: 1) uma política de desmobilização que leva à repressão aos movimentos sociais e o controle político através da manipulação dos mecanismos eleitorais; 2) as demandas econômicas e sociais seriam atendidas de forma a acentuar a acumulação de capital em setores urbanos chaves; seriam eliminados os subsídios e colocada em execução uma política habitacional; 3) aproveita-se a anomia política para oferecer legitimidade ao novo regime. 1964 é, pois, o marco da política urbana de base nacional, concebida inicialmente como política habitacional e só depois, já na década de 70, como política espacial, tendo por base as áreas metropolitanas. O desenvolvimento dessa política se deu "sob a inspiração de um modo tecnocrático de pensamento", com a "despolitização de sua substância".(165)
A inflação crescente se refletia na política dos aluguéis e no setor da construção civil, pelo desestímulo aos novos investimentos em habitação que, ao reduzir a oferta, impulsionava os preços dos aluguéis para cima. Surge, então, a ideologia da casa própria, que é usada para aumentar o apoio e legitimidade do regime junto às massas, criando-se o Banco Nacional de Habitação - BNH, ainda em 1964.
Complementarmente ao BNH cria-se o SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, também em 1964, para tratamento dos problemas urbanos, entre cujos pontos do seu programa

estava a proposição de normas e padrões para o processo de planejamento, objetivando o desenvolvimento local integrado e a difusão da noção de planejamento como uma abordagem nacional para tratar os problemas urbanos. Em julho de 1969 cria-se o PAC - Programa de Ação Concentrada, "para promover desenvolvimento urbano através do revigoramento das comunidades locais",(146) abrangendo questões de saneamento, habitação e reformas administrativas a nível municipal.

O PAC revelou-se um fracasso, devido aos orçamentos precários e uma "ideologia liberal de municipalismo", "deslocada historicamente", numa "tentativa política de luta contra o emergente centralismo", frustrada.(147) Após 1968, o BNH passa a atuar na área de desenvolvimento urbano financiando planos de saneamento, renovação urbana e equipamento físico de fins comunitários. Esta mudança resultou da necessidade de oferecer alternativas para investimentos lucrativos, prejudicada com a política anterior, devido às deficiências no `ambiente construido' que já ameaçavam as taxas de acumulação de capital nos setores urbanos da economia e pelo aumento das contradições urbanas devidas à orientação financeira em prática. "Considerando todo o processo, pode-se afirmar que a contínua transformação dos programas do BNH - da ênfase em habitação para desenvolvimento urbano - resulta de seu papel frente à acumulação de capital, mais do que da tentativa de provisão de bens e serviços de natureza coletiva".(148) Na sua fase de construção de casas, isto é, antes de 1971, o

BNH destinou (até 1967) 41% do total dos recursos para habitações dos grupos sociais de mais alta renda e, apenas, 35% para as cooperativas das classes mais pobres.[169]

O agente promotor do BNH na Bahia, é a URBIS - Habitação e Urbanização da Bahia S.A., constiuida como sociedade de economia mista, vinculada ao Governo do Estado da Bahia, e criada em março de 1965, para atuar na área de construção e higienização de habitações e de obras de urbanização em geral. Em dezembro do ano anterior havia-se constituido a COHAB - Companhia Habitacional de Salvador, cujo patrimônio, em fevereiro de 1968 é incorporado pela URBIS, para evitar a coexistência de órgãos municipais e estaduais com as mesmas atribuições.[170]

As duas fases de atuação do BNH correspondem a fases semelhantes da URBIS.

Dos conjuntos construidos, a maioria absoluta dos terrenos era do Estado ou do Município, fossem próprios ou desapropriados. Dos 4 conjuntos concluidos entre 1967 e 1970, 3 localizam-se em Salvador: Sete de Abril, Almirante Tamandaré (Paripe) e Flaviano Guimarães, no Solar Boa Vista, em Brotas. Localizavam-se os dois primeiros em áreas distantes, deixando entre eles e área urbana contínua, à época, um enorme vazio. As razões do insucesso da URBIS são as mesmas do BNH: resolver a questão da habitação popular "pelo viés do mercado", quando os seus potenciais clientes têm pequena participação nesse mercado, seja o do trabalho ou do consumo.[171]

Se não resolveram a questão da habitação, certamente os conjuntos URBIS colaboraram para agravar a questão da especulação imobiliária, ao abrir frentes de urbanização valorizando áreas semi ou totalmente desocupadas, entre estas, e a área efetivamente ocupada da cidade.

A atuação da Prefeitura Municipal do Salvador no urbano torna-se mais efetiva a partir dos anos 50, acompanhando as transformações que se processavam na estrutura produtiva. O prefeito Oswaldo Gordilho, nomeado, (1951 - 1954) vê a questão da habitação sob um novo enfoque: `o problema da habitação popular não é a casa e sim o lote´.[178] Para resolver o problema, cria o Instituto do Lote Popular e propõe a desapropriação de duas grandes áreas para a implantação de habitações populares, a Fazenda Periperi e Itapoã. Toma, também, a iniciativa de cadastrar as terras públicas. Inicia-se a modernização do espaço, através da expansão do sistema viário, mas, como a política habitacional "ficou nas intenções", as invasões continuam ocorrendo (ver Mapa 10), com algumas diferenças em relação ao processo ocorrido no período anterior.

Quando das invasões ocorridas entre 1946 e 1950 a administração pública era muito pouco intervencionista na questão urbana. Por outro lado, as massas assalariadas urbanas já manifestavam aspirações de bem-estar social. A presença de governos populistas inviabilizava uma repressão sistemática a estas aspirações, entre elas o espaço da moradia. No final dos anos 40 passa a haver forte repressão

aos movimentos populares e aos políticos de esquerda, que se destacaram no apoio às invasões pioneiras, com destaque para a de Corta-Braço. Mas não havia, ainda, uma intervenção sistemática dos poderes executivo estadual ou municipal; ela variava de acordo com a situação específica. No decorrer do processo, a luta ideológica era uma bandeira alegada para a ação rerpessiva contra os invasores, mas o conflito maior verificava-se mesmo entre proprietários e ocupantes.

A partir de 1950 as invasões deixam de ser grandes atos coletivos e tornam-se luta e resistência de grupos pequenos. Mas do ponto de vista espacial é que as modificações se tornam mais evidentes. Até 1949 como se pode ver no Mapa 5, seus principais pontos de ocorrência eram áreas próximas e integradas à área urbana contínua: Itapagipe, Alagados e Liberdade, onde se ocupavam encostas, nas proximidades das principais vias de penetração do bairro, geralmente como uma expansão de núcleos habitacionais populares já consolidadas.[174]

De 1950 a 1959, (ver mapa 10) além da expansão dos núcleos pioneiros em Itapagipe e proximidades, e na Liberdade e cercanias, os movimentos de invasão de terras tomam nova direção, no sentido da orla atlântica, ocorrendo por expansão dos núcleos de casebres de pescadores em Santo Antônio de Ondina, Alto de S. Francisco, Alto de S. João, e em outras áreas no litoral e proximidades: Olhos d'Água, Nova Brasília de Itapuã, Bico de Ferro. Antigos bairros populares, originados por ocupação diversificada também

foram invadidos, a exemplo do Calabar, Chame-Chame, Roça da Sabina, Alto da Alegria, São Lázaro, Alto da Sereia, Alto das Pombas. Além destes, uma área periférica, Bico Doce, na estrada de acesso para Salvador, já no limite do Município.[175]

Tinha sido "a ameaça de uma outra `cidade´ que crescia no fundo dos vales de fora "uma das principais razões para a contratação do EPUCS e elaboração do plano de urbanismo que, em 1948, resultou no primeiro Zoneamento funcional de Salvador.[176]

De 1950 a 1963 a estratégia adotada envolveu a tentativa de antecipação do problema, propondo-se programas habitacionais que não se concretizaram. Permanece, porém, durante toda a década de 1950 a proposta do EPUCS "como uma aspiração dos técnicos e administradores da cidade, inconformados com a `desordem´ das ocupações espontâneas e chega ainda a ser recolocada, com modificações, em um documento governamental de 1961, embora preservando as localizações propostas no Plano do EPUCS".[176] Percebe-se, perfeitamente, as mudanças procedidas na base ideológica de fundamentação para o planejamento em geral e, especificamente, para o tratamento dado à questão habitacional. Em 1920 - 1940, sob a denúncia, em jornais, de áreas insalubres e surtos epidêmicos, a orientação era tópica, envolvendo a destruição dos casebres, eram medidas de cunho sanitário. Da década de 40 em diante surge o que Maria Brandão denomina "a produção ideológica da ilegitimidade: a desordem".[176]

Esta visão de uma cidade "certa" e uma cidade "errada" que passa pelo enquadramento do "barraco", "casebre", etc como a base do "erro" da cidade, já permeia, como se teve oportunidade de mencionar, as palestras da Semana de Urbanismo de 1935. As soluções da época, como o Dec-lei nº 347/44 "pouco vão além de impotentes instrumentos normativos".(174)

É necessário enfatizar duas questões para a compreensão dessas ocorrências e das motivações para a subdivisão territorial do espaço para fins de controle, isto é, do ordenamento do uso e ocupações do solo.

A primeira diz respeito ao processo de especialização funcional de porções do espaço, com destaque para a área central. É verdade que o fluxo de migrantes pressionou a expansão da área urbana, mas não se pode esquecer que a redefinição de funções de Salvador e sua região na economia nacional foi responsável pela expansão de atividades governamentais e bancárias que repercutiram sobre o uso do solo na área central da cidade, desencadeando o processo de expulsão da população para as periferias imediata e distante.

A outra questão refere-se à rigidez da estrutura fundiária. Desde os primórdios da cidade, assunto a que já se fez referência em itens anteriores, a Câmara Municipal distribuiu as terras da cidade de forma tal que passaram a detê-las poucos proprietários individuais, algumas ordens religiosas e a própria Prefeitura. Seus moradores eram

rendeiros e foreiros, não detinham o domínio direto das terras. Fez-se referência, também, aos critérios para a concessão dessas terras e ao controle de seu uso e ocupação que, em certas ocasiões, melhor seria designado por descontrole, pois chegavam à inexistir, sequer, registros em livros próprios. Acresce que, conforme acentua Maria Brandão, o regime de enfiteuse oferecia dois problemas ao mercado do solo urbano: 1) eram uma brecha para a ocupação espontânea e os loteamentos clandestinos; 2) a posse de terras em mãos de velhos foreiros ou posseiros, não capitalizados excluia a posssibilidade de associação entre capital e propriedade do solo.[177]

A compreensão da questão habitacional, de uma forma abrangente, passando pela questão do plano diretor, já se fazia presente nos discursos técnicos nos finais da década de 50. É a própria Maria Brandão que, em "Pontos para discussão do projeto de solução do problema da habitação em Salvador", elaborado para a Fundação Comissão de Planejamento Econômico, já indicava entre outros pontos de âmbito local necessários aao enfrentamento da questão:

1. "estabelecimento de um plano diretor realístico e elástico para o crescimento urbano e a crescente complexidade da vida regional (revisão do Plano do EPUCS)" e 2. "orientação de uma política tributária e administrativa solidária com esse plano". O item 2 era entendido como "a adaptação do sistema tributário existente à proposta de ocupação orientada e à execução de medidas visando

contribuir para o adensamento das áreas centrais e o desenvolvimento julgado oportuno de outras áreas, assim como a descentralização administrativa municipal". Entre as medidas emergenciais recomendava a expansão da rede viária e dos serviços nas áreas **indispensáveis** para o "andamento do plano de ocupação", decretos de desapropriação e a criação de melhorias visando valorizar áreas centrais desocupadas. A oferta de habitações incluiria a recuperação de bairros e a criação de novos bairros populares, o financiamento de casas isoladas e o fomento à uniformização da produção de materiais de construção. Para implementar o programa sugeria a criação de uma sociedade de economia mista.(178)

O processo de periferização teve como efeito a expansão do sistema viário que passou a meta prioritária das administrações municipais, viabilizando a articulação da economia urbana com a economia nacional. Nos anos 50 se inicia com a Barros Reis e San Martin, que representavam a expansão da Rua da Vala, construida no século anterior.

Seguem-se a Av. de Contorno, a Av. Vale do Canela, a Oscar Pontes e a Vasco da Gama, processo que só se finaliza na década de 60.(179) A progressiva substituição dos transportes coletivos por ônibus, propiciam a desenvoltura requerida para a expansão da cidade.

As reações às invasões continuavam sendo tentadas nos moldes usuais; expulsão, recursos a processo judiciário, cerceamento e vigilância dos vazios, conversão de função das

áreas de `engorda´, loteamento de áreas adjacentes aos pontos invadidos e legitimação da posse de terrenos, de propriedade obscura, através da `venda´ ou arrendamento de áreas ocupadas.[180] O clima político, contudo, atenua as ações mais violentas.[181]

Nos anos sessenta instala-se a crise da atividade habitacional, em moldes capitalistas, devido ao congelamento dos aluguéis e à aceleração da inflação. A Prefeitura de Salvador, em 1961, cria a SURCAP para a implantação do sistema viário proposto pelo EPUCS, um "novo sistema de tributação, um ensaio de reforma administrativa e uma companhia de habitação para promover a produção de habitações populares, num esquema precursor das atuais companhias de habitação (COHABA), induzidas pelo BNH". A recessão da primeira metade de 1960 e a repressão política em 1964 estancam as intervenções públicas na questão urbana, exceto a forte contenção a invasões.[182]

Contudo, uma ação sistemática de extinção, enquanto meta das administrações municipais só é perceptível mo final da década de 1960 e incide sobre aquelas áreas que "apresentavam as melhores perspectivas de utilização especulativa no mercado imobiliário, a exemplo de Bico de Ferro e Ondina, não significando, entretanto, que as invasões, como já foi visto, tinham deixado de ocorrer".[183]

A partir de 1964, adota-se uma política, centralizadora, de modo que a administração municipal sem poder nem autonomia

político-financeira distancia-se dos programas habitacionais que ficam sob a responsabilidade do governo estadual, e limita-se a atuar sobre as invasões que, apesar da possibilidade política de maior repressão no período, crescem em incidência e densidade. Passa-se a utilizar mais intensamente, os mecanismos de relocação, urbanização e atuação comunitária, "além da fiscalização e controle que sempre se exerceu desde as primeiras invasões, quando a participação da polícia era mais efetiva do que a da Prefeitura".[184]

As oportunidades de crédito criadas pelo BNH, as maciças inversões em infra-estrutura tornavam cada vez mais incompatíveis com um mercado imobiliário desenvolvido, a `desordem´ das ocupações espontâneas e o regime de posse do solo urbano.[185]

As invasões abriam novas fronteiras, pressionando para a abertura de vias e atraindo redes de infra-estrutura, gerando os vazios urbanos infraestruturados e congelados com fins especulativos. O modelo de ocupação real distanciava-se cada vez mais do idealizado pelo EPUCS. A ideologia do reordenamento urbano, que tem como meta prioritária a extinção das áreas de subhabitação ganha corpo, acobertando as ações repressivas e pregando "a edição de instrumentos normativos capazes de remover outros obstáculos à plena mercantilização do solo. Não é outro o sentido da pretendida ofensiva do último e breve governo eleito de Salvador (março de 1963 e março de 1964) contra a alegada `indústria´ das

invasões e em favor da expansão de serviços e da revisão dos códigos municipais, sem mencionar os planos de desenvolvimento urbano, elaborado para várias cidades que, pelo meado da década, seriam financiados por fundos federais".(186)

O velho regime fundiário, que mantinha sob o controle da Câmara a propriedade direta das terras municipais é derrubado com a Lei nº 2181/1968. Alegava-se que se especulava com os terrenos enfiteuticados e que as terras sob este regime, assim como as arrendadas, eram de pouco proveito financeiro para a Prefeitura.(187)

Ambos os argumentos sujeitam-se a críticas. O primeiro, porque tanto se pode especular com o domínio útil, como com a venda da propriedade e o segundo porque, ao que tudo indica, os laudêmios que correspondem a 2,5% do valor da venda não são irrisórios, muito pelo contrário, e poderiam propiciar uma renda anual segura, aos cofres públicos.(188)

Duas ideologias antagôniacas se colocavam sobre a questão das terras públicas. De um lado, a "ideologia abstrata do planejamento urbano" que recomendava a preservação das terras, sob o domínio municipal, como forma de racionalizar o seu uso. Do outro lado, a "prática real", também sob argumentos técnicos exigia a alienação das terras, para o `desenvolvimento da cidade´. Para completar o processo seriam necessárias "sucessivas revisões dos códigos municipais e a impaciente realização de obras d´arte, capazes de permitir a remoção ou o estancamento de qualquer forma de ocupação do solo fora do alcance do capital

imobiliário".[189] Resolvida a questão fundiária, oferecida acessibilidade pela abertura da rede viária, restaria produzir, artificialmente, a escassez do solo. Além das medidas já adotadas, anteriormente, isto é, resistência às invasões, cercamento dos vazios urbanos, acrescenta-se "(...) a designação governamental de uma 'ordem' urbana, capaz de destinar, com o apoio de um zoneamento retoricamente planejado, o espaço do mercado".[189]

O parcelamento do solo, através de loteamentos, principalmente, teve também importância fundamental na conformação do espaço de Salvador.

O estudo "Disponibilidade de Terras", elaborado pelo PLANDURB[190], como se viu, identificou o ano de 1950 como o marco do processo de parcelamento do Município de Salvador. Desta data em diante vão-se parcelando áreas sempre maiores e, a partir da década de 60, as glebas loteadas excedem 20 ha. Quanto à sua distribuição espacial, é a representada no Mapa 4 já apresentado em item anterior. Pode-se observar que se compromete com loteamentos, áreas bem distantes da Área Urbana Contínua e que a orla marítima é um dos pontos que merece maiores investimentos. No mesmo estudo detecta-se que o crescimento da área urbana "até 1955 deveu pouco aos loteamentos, verificando-se maior crescimento fora do que dentro das áreas loteadas", havendo em 1973, 83,56% da área loteada com índices de ocupação inferiores a 50%. Entre 1955 e 1960, 88,58% dos loteamentos situavam-se à orla marítima e continuava-se a lotear sem a intenção de ocupar. No

quinquênio subsequente, de 1960 a 1965 apenas 11,76% dos loteamentos contribuiram efetivamente para a formação da mancha urbana ocupada, correspondendo a 5,71% da área total loteada. Muitos deles não dispõem de referências sobre aprovação, o que explica, em parte, essa situação. Entre 1965 e 1970 ocorre um investimento maciço às margens da via férrea, equivalente a 56,35% da área total loteada no período e, do lado oposto da baía, ocorre a "redução do hiato entre a Pituba e a Boca do Rio, ensejando o comprometimento contínuo da orla marítima, do Farol da Barra até Itapuã". Este comprometimento, como sempre, não significa ocupação, pois, pouco mais de 50% de área loteada estava ocupada pela metade, em 1973, e apenas 3,72% atingiam 75% de ocupação.

Constatou-se neste estudo, também, que os lapsos de tempo para a efetiva ocupação dos parcelamentos foram tanto mais longos quanto mais afastadas as glebas se localizassem em relação à área urbana contínua, e que estes parcelamentos distantes funcionaram como obstáculos a transpor, verdadeiras barreiras à ocupação. Do ponto de vista dos compradores a desocupação decorre da inexistência de disponibilidade financeira para a construção da casa própria e da inexistência de subsídios e financiamentos estatais para a resolução da questão da moradia popular. Deve-se, também, a práticas especulativas. "Todavia, do ponto de vista do loteador, a atividade é bastante vantajosa visto

que os impostos para o loteador dos terrenos baldios são reduzidos de 5% para 1% ao ano".[191]

Quanto aos loteamentos populares existem algumas especificidades que merecem ser consideradas. Estudo elaborado pela CPE[192] considerou populares os loteamentos situados em bairros onde se concentram os segmentos de baixa renda da população; que oferecem lotes com área inferior à mínima exigida pelo Código de Urbanismo e Obras vigente para a cidade como um todo (360 m²) e que estabecem o valor da prestação mensal em torno de 1/2 S.M, compatível com uma renda inferior a 5 S.M.

Dos 18 loteamentos identificados com estas características, no período 1950/1969, 14 tramitaram na Prefeitura, embora não tenham sido aprovados e 4 eram clandestinos, inexistindo qualquer registro oficial sobre eles. Quatro deles ofereciam lotes iguais ou menores do que 250 m² de área, 4 possuiam área entre 251 m² e 360 m², 5 excediam 360 m² e sobre os 4 restantes não há referências. A maioria se localizava nos Subúrbios: 1 em Coutos, 3 em Pirajá e 8 em Paripe. Havia 3 em bairros populares: Cosme de Farias, Liberdade e Nordeste de Amaralina e 3 às margens de estradas: Barreiras, estrada Velha do Aeroporto e km-8 da BR-324.

O estudo informa que os loteamentos populares de Salvador foram implantados, em sua maioria, na periferia do tecido urbano, em áreas de terreno cujos preços são relativamente baixos, por um conjunto de características: precariedade ou inexistência de serviços públicos, distância ao centro,

condições morfológicas do terreno que dificultam a urbanização e a construção de moradias.[193]

Chama-se a atenção para o fato de, a partir de 1960, terem predominado os loteamentos populares em Itinga, no Município de Lauro de Freitas, desmembrado do Município de Salvador em 1962, apesar de abrangerem uma área menor do que a comprometida neste município. Atribui-se essa situação à valorização do solo em Salvador, ao fato de o Município de Lauro de Freitas funcionar como área "natural" de expansão de Salvador e á maior flexibilidade da sua Prefeitura em relação a esses empreendimentos.[194]

É interessante notar que, também em 1962, desmembra-se o Município de Vera cruz do Município de Itaparica, ficando este com 219 km² e o de Itaparica com 29 km², e após implantar-se o "ferry-boat" desenvolve-se, a partir dos anos 70, um processo desenfreado de parcelamentos na Ilha de Itaparica, especialmente no Município de Vera Cruz, onde era grande a disponibilidade de terras e os controles sobre a organização do espaço eram frágeis, numa Prefeitura praticamente desaparelhada para essa finalidade. Nesta mesma época, a orla do Município de Camaçari também desencadeia um processo contínuo de parcelamentos. Coincidindo com a pressão sobre os municípios litorâneos de Camaçari, Lauro de Freitas, Vera Cruz e Itaparica, o Município de Salvador vai aumentar a quantidade e a área comprometida com parcelamentos, metade dos quais situados na Orla Marítima.

A onda de parcelamentos nas áreas litorâneas sofreu, entre outras, a influência dos costumes com relação aos banhos de mar, às praias adequadas a eles e às populações que as frequentavam, cujo estudo e aprofundamento das implicações sobre o uso e a ocupação do espaço não se poderia realizar nesta pesquisa.

Contudo, sabe-se que, no início do século, para serem frequentadas as praias precisavam dispor de cabines para trocar de roupa e que a população de classe média e a mais abastada costumavam veranear nas praias pouco populosas, como Itapagipe e Rio Vermelho. A dificuldade de acesso às áreas mais longínquas do litoral norte e a fama da cura do béri-béri, fazia a cidade de Itaparica muito procurada para o veraneio e estações de tratamento. A extensão das linhas de transporte até Amaralina tornaram-na acessível, e nos meados da década de 30 oferecia-se lotes no loteamento "Cidade da Luz" na Pituba, cuja ocupação era incentivada pela oferta de casas prontas de madeira. Como não havia estradas, nem transportes, o loteamento ficou vazio durante cerca de 30 anos. Seria interessante verificar quando se selou, em definitivo, o interesse pelas praias voltadas para a baía, o que talvez tenha ocorrido com o incremento da sua ocupação permanente por populações de baixa renda e com a abertura de vias de acesso às praias do litoral norte.

A dispensa de aparatos para o uso das praias aumentou o leque de opções. No fortalecimento do vetor litorar-norte

deve, também, ter influido a desocupação e a consequente inexistência de poluição, ao contrário das praias da baía. Sobre a população que as frequentavam dificilmente haveria grandes misturas, visto que, só muito recentemente, foram criadas ligações inter-bairros, facilitando o deslocamento dos suburbanos para a Barra, Pituba e Itapuã

De acordo com os estudos do prof. Milton Santos, que datam de 1957, o Centro da cidade exercia as seguintes funções: 1. portuária, 2. administrativa, 3. comercial, 4. bancária, 5. industrial e artesanal. Detalhando a função comercial do Centro este autor afirma que fora dos distritos centrais só havia comércio no entorno da Estação Ferroviária, na Calçada, servindo a Itapagipe, além do comércio da Liberdade, bairro pobre que, na época, já contava com 160.000 hab.[195] A atividade comercial do centro permanecia, como no período anterior, desenvolvendo-se em 4 aspectos diferentes: a) comércio grossista de exportação e importação; b) comércio varejista, subdividido em varejo rico e pobre; c) comércio de alimentação e d) comércio de rua (ver Figura 10).

O comércio da Cidade baixa abrigava quase que exclusivamente os bancos, as atividades bancárias, as casas de comércio em grosso, o `comércio de papéis´. Não havia um médico ou um dentista nessa área. O varejo era constituido por casas de luxo para a moda masculina, nas ruas Conselheiro Dantas, Portugal e algumas transversais. As casas de artigos

femininos eram raras, predominando um setor varejista do comércio de tecidos em grosso. Havia, ainda, um comércio de alimentação na rua Silva Jardim, usando as casas degradadas e que se ligava à passagem de pedestres entre a Cidade Alta e a Cidade Baixa. Os advogados eram muitos, atraídos pelo comércio grossista. As empresas de construção eram numerosas, pelo interesse em localizar-se próximo aos bancos que as financiavam. Não havia cinema. O comércio varejista rico, situado na Cidade Alta, seguia as linhas de transportes que demandavam aos bairros ricos. "Tal comércio, sobretudo seu desenvolvimento atual, acarreta uma supervalorização dos espaços disponíveis e, por outro lado, atrai outros tipos de comércio, com uma cada vez mais forte ou acentuada tendência à especialização".[194] Nesta área também se concentravam os cinemas confortáveis, com ar condicionado, e preços elevados, nas ruas Chile, Praça da Sé e Praça Castro Alves.

O comércio varejista pobre ocupava a Baixa dos Sapateiros, artéria principal, percorrida pelos transportes coletivos que se dirigiam aos bairros de classe média e baixa.

Alí não havia magazines e casas de artigos de luxo, mas lojas, onde se vendiam artigos de segunda necessidade. Os cinemas que havia ofereciam conforto, mas eram baratos.

O comércio de alimentação, exercido principalmente por espanhóis, era exercido em armazéns, padarias e açougues.

Ocorriam no centro e disseminavam-se pelas esquinas de toda a cidade.

Era grande o comércio de rua: feiras-livres, onde se vendiam produtos de alimentação e caseiros. A presença de população pobre provocou o exercício do comércio de produtos alimentares nos magazines e feiras: Praça 2 de Julho, Visconde de S. Lourenço, e nas proximidades de S. Miguel.

A maior feira da cidade, grossista, um "verdadeiro entreposto em relação às demais feiras urbanas" localizava-se em Água de Meninos. Com funções semelhantes, e em escala reduzida, havia a `Rampa do Mercado', próxima ao porto, onde encostavam os navios provenientes do Recôncavo.

Além das feiras sedentárias havia um "verdadeiro comércio ambulante". "Os comerciantes fazem uma verdadeira guerra aos vendedores ambulantes, sob pretexto de que engarrafam o trânsito. Na realidade, porém, é a concorrência dos preços baratos que os preocupa".[196]

Havia, ainda, a "bolsa de automóveis", na rua Miguel Calmon.

A função bancária era distribuida por vários locais. As sedes ficavam na Cidade Baixa e as `agências metropolitanas' na rua Chile, S. Pedro, Calçada e Baixa dos Sapateiros. O autor não faz referência a agências nos bairros.

As indústrias era numerosas no centro. Em 1955 dos 514 estabelecimentos industriais e fábricas, 192 se localizavam nos quarteirões centrais. Tratava-se, na maior parte, de fabricações artesanais, com menos de 25 operários. Além desses, também ocupavam o Centro, 32 das 33 tipografias e editoras, 41 casas de confecções de vestuário, a totalidade, exceto 3, das fábricas de calçados, as 2 fábricas de

refrigerantes, 3/4 das padarias, havendo, ainda, uma serraria, e o Liceu de Artes e Ofícios, escola e fábrica de móveis. Eram indústrias complementares ao comércio. Constituiam excessão os Moinhos da Bahia e de Salvador, atraidos pelas instalações portuárias.(197)

O prof. Milton Santos detecta modificações na forma do 'nódulo' do centro, que começa a perder o aspecto linear, invadindo as ruas da Ajuda, Padre Vieira e Rui Barbosa, em edifícios de vários andares. A rua Carlos Gomes também se verticalizava, assim como a Praça da Sé.

A verticalização assim se apresentava em 1957.(198)

Rua Chile - 2 imóveis com 10 andares; 1 com 9; 1 com 8;
3 com 7; 1 com 5; 2 com 4; 9 com 3; 4 com 2.

Ruy Barbosa - vários com 8 e 9 andares.

R. da Ajuda (do lado oposto à rua Chile) - 5 edifícios com 7 andares.

Na Cidade Baixa, assim como no período anterior, era grande a influência bancária na paisagem: Banco da Bahia, Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, Banco Irmãos Guimarães, Banco Sergipense, Cia de Seguros Aliança, etc e, no porto, os armazens e trapiches.

Na Cidade Alta, além dos serviços públicos, dominavam a paisagem os grandes magazines: 2 Américas, Florensilva, Casa da Música.

Quanto à distribuição da população, o prof. Milton Santos observa que, comparando a população das áreas centrais com a do restante da cidade verifica-se que, desde os meados do

século XVIII, quando correspondia a 60% do total, ela vem decrescendo. Em 1940 já correspondia a 7,9% e, em 1950 a cerca de 4,8%. Chama a atenção para a distribuição dessa população nos distritos centrais identificando distrito a distrito, processos de substituição de populações de poder aquisitivo diferentes, de substituição de atividades residenciais por outras atividades, especialmente a comercial, ou a degradação de algumas ruas pelo abandono das casas, das quais passam a restar apenas esqueletos.[200] Examinando a evolução demográfica desses bairros verifica que, há ruas originalmente sem população, outras que perderam seus habitantes entre 1940 e 1950, algumas que se despovoam e outras, ainda, onde a população aumenta.[201] Analisando as razões desses processos afirma que "a diminuição de população corresponde, em certas ruas, à crise de moradia e à especulação imobiliária, o que acarreta geralmente altos aluguéis inacessíveis às pessoas pobres, que são obrigadas a construir miseráveis abrigos ou morar nos cortiços do centro".[202] Concluindo, aponta quatro fatores responsáveis pela distribuição de população: 1) substituição de uso residencial por comercial no mesmo empreendimento (as velhas casas) ou em um empreendimento novo; 2) substituição parcial de uso residencial por comércio ou prostituição no empreendimento existente (velhas casas), com perda de população, não significando sempre dimnuição de densidades; 3) degradação de áreas, atração de

população pobre com aumento de densidade; 4) arruinamento de imóveis e despovoamento.[203]

Analisando a circulação e seus problemas, o prof. Milton Santos detecta que há uma "concentração da circulação, o estrangulamento do trânsito no centro da cidade".[204], atribuindo-o "ao crescimento da cidade, a ampliação de suas funções de relação e íntimas, o alargamento do espaço do comércio, o aumento da população (...)".[204] Detecta que as medidas adotadas até então, para diminuir a "confusão do trânsito": "a abertura ou algarmento de ruas, o desvio do tráfego, o deslocamento dos pontos iniciais, a supressão de certas paradas" não solucionaram a questão. Menciona um conflito entre "as formas antigas de organização urbana e as exigências do tráfego moderno" devidas ao "fato de se encontrarem as ruas mais antigas exatamente nos bairros centrais".[205]

Aponta quatro fatores como responsáveis por problemas de circulação: 1) a excentricidade do centro da vida urbana em relação à cidade inteira, e a ausência de centros secundários nos bairros; 2) a disposição do centro em 2 planos: Cidade Alta e Baixa ligados por ascensores, planos inclinados e ladeiras; 3) a concentração no centro das funções diretoras da vida urbana e regional.[206]

Infelizmente não se dispõe, sobre a década 1960 - 1970, de um estudo como o do prof. Milton Santos. Os estudos disponíveis elaborados pelo PLANDURB, sobre o Terciário, datam da década de 70. Nele já se detectam as novas formas

de comercialização de alimentos, com a introdução dos Supermercados, a descentralização das atividades comerciais, com a formação de núcleos na Barra, Pituba, etc e a formação de centros de comércio, serviços e lazer fechados, os shopping centers, dotados de comodidades, segurança e acessibilidade.

Com o CIA na década de 60 e, posteriormente, o COPEC, na década de 70, o parque industrial implantou-se fora do Município de Salvador, mas permanecendo neste muitas indústrias, algumas das quais localizadas em áreas residenciais, criam-se conflitos de usos, em decorrência da poluição ambiental.

3.2.2. LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

a) TEMÁTICA

é bastante diversificada, como se pode observar na Tabela V, em anexo.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Perímetro urbano/subdivisão da zona urbana

Foram encontrados dois tipos de documentos sobre o assunto. Os que se referem, de fato, ao estabelecimento da área urbana e outros que tratam, genericamente, sobre áreas de terrenos para edificação. Neste caso, sua base territorial também são os subdistritos. Embora não haja qualquer

referência sobre o assunto, é provável que fizessem parte dos critérios para a cobrança do IPTU.

Contudo, continham normas que implicavam numa tentativa explícita de conter/ordenar a expansão urbana, através dos loteamentos e edificações, superpondo-se ao Zoneamento fixado no Decreto-lei nº 701/48, como se pode verificar através das leis seguintes:

A Lei nº 254 de 22/12/51 "dispõe sobre áreas de terrenos para edificação e dá outras providências". São consideradas como tais os terrenos não edificados localizados nos subdistritos da Sé, da Conceição da Praia, Pilar, Mares, Penha, S. Pedro, Santana, Nazaré, Vitória e Paço ou em trechos pré-estabelecidos dos subdistritos de Santo Antônio e Brotas. Os demais terrenos, ainda que localizados nas zonas urbanas, são destinados a cultura, assim como os que, localizados na sede distassem 500 (quinhentos) metros de ruas servidas por bondes. Proibia-se, também, edificar em terreno rendeiro e não loteado, nas zonas urbanas. Exigia-se dos "proprietários" de terrenos rendeiros, já ocupados, que apresentassem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias um plano de loteamento à Secretaria de Viação e Obras Públicas, inclusive localizando os edifícios existentes.

Modificando esta lei, a Lei nº 568 de 31/01/55 considera terrenos destinados à construção, os baldios localizados nos subdistritos da Conceição da Praia, Nazaré, Pilar, Sé, Penha, Paço, S. Pedro, Santo Antônio, Santana, Vitória e Brotas, e aqueles situados em áreas delimitadas nesta lei,

integrantes dos subdistritos de S. Caetano, Plataforma e Periperi, Paripe, Itapoã e Amaralina. As áreas de Plataforma e Periperi ficavam compreendidas em uma faixa paralela à linha férrea, com largura de três quilômetros.

A faixa de Paripe tinha por limite a orla marítima e uma linha paralela e distante desta, três quilômetros. Amaralina era limitada pelo Rio Pituassu, até a foz do rio Camorogipe, e mais uma linha, também paralela, locada a três quilômetros. Proibia-se edificar em terreno rendeiro e não loteado nas áreas urbanas, assim como construir nos terrenos existentes à margem direita da Avenida Amaralina, a partir do Quartel do 4º GMC até o Riacho do Flamengo, em Itapoã. Continuavam sendo considerados terrenos destinados a cultura no Distrito de Salvador, os que se encontrassem fora das áreas de edificações e estivessem afastados quinhentos metros das ruas servidas por bondes ou ônibus. Nos Distritos de Santo Amaro de Ipitanga, Água Comprida, Nossa Senhora das Candeias e Madre de Deusm as áreas edificáveis correspondiam às áreas urbanas. Os terrenos rendeiros ocupados obrigavam-se a, no prazo de cento e vinte dias, apresentar à Secretaria de Viação e Obras Públicas um plano de loteamento.

Em 1954, através da Lei nº 502 de 12/08/54, estabelece-se que a área urbana do Distrito de Salvador compreenderia todo o seu território. O município, segundo a Lei Estadual nº 628 de 30/12/53 ficava dividido em cinco Distritos: Salvador

(sede), Ipitanga. Água Comprida, Nossa Senhora das Candeias e Madre de Deus.

Essa divisão só é modificada em 1960 com a Lei nº 1038/60. Por ela, pode-se verificar a enorme ampliação da área considerada urbana, que passava a se estender de forma contínua, na orla atlântica, até o distrito de Ipitanga, atual município de Lauro de Freitas.

- Obras e instalações

Atestando o aumento do número de veículos na cidade e o agravamento dos problemas identificados pelo prof. Milton Santos, em 1957, surgem as primeiras normas para a construção de garagens em "prédios coletivos", Lei nº 1617/64.

Os incêndios são um problema que acompanha a cidade há séculos mas, surpreendentemente, não foram encontradas normas específicas sobre o assunto, até a aprovação da Lei nº 1771/65, que normatiza sobre prevenção contra os incêndios. O arruinamento das edificações centrais, como se viu, deveria funcionar como um agravante na ocorrência de incêndios, além da substituição dos usos residenciais por atividades comerciais e de serviços envolvendo, talvez, a guarda de materiais inflamáveis.

A exigência da construção de muros e gradís nos terrenos situados no interior do perímetro urbano, que já fora objeto de posturas nos períodos anteriores persiste, aprovando-se, sobre o assunto, a Lei nº 373 de 2/02/73.

Urbanísticas da Cidade do Salvador. Estas vinculariam o domínio e a posse de um lote de terreno, cujo valor nominal seria igual ao seu valor final.

Transferíveis para terceiros, poderiam ser dadas em caução para garantia de empréstimos, com a finalidade de executar planos de urbanização. A Prefeitura poderia, também, formar sociedades por quotas, entregando título ou cauções com valor nominal correspondente ao valor da propriedade que integrasse a zona.

O decreto nº 1773, de 23/04/57 regulamenta a lei nº 754/56, na parte referente às obrigações urbanísticas. Neste documento autoriza-se a emissão das apólices resgatáveis em dez anos.

- Sistema de Transportes

De todos os períodos este é o que contém maior quantidade de documentos sobre o assunto, predominando os que se referem às tarifas dos transportes coletivos: Decreto nº 1616/56; Decreto nº 2102/60; Decreto nº 2145/61 e Decreto nº 2147/61; Decreto nº 2265/62; Decreto nº 2378/63; Decreto nº 2592/64; Decreto nº 2730/65 e Decreto nº 2763/65; Decreto nº 2986/66. Através do decreto nº 1097/52 tenta-se suspender a licença de auto-ônibus sob a alegação de sua baixa capacidade de passagens, a inexistência de horários, pois só circulavam quando havia possibilidade de lotação, a concorrência que faziam aos bondes e ônibus, prejudicando o tráfego na hora do "peack" e obstruindo as vias nos outros horários, por

ocupar o estacionamento. Não logrou sucesso, pois, em 1955 o Decreto nº 1424/55 autoriza, o seu uso temporário e eles permanecem circulando em 1966, após terem sido criadas categorias para os auto-lotações, pelo Decreto nº 2151/62.

O disciplinamento e uniformização dos transportes coletivos é efetuado pelo Decreto nº 879/51, modificado pela Lei nº 374/53 e decreto nº 2377/63. A colocação de bondes mistos em determinados locais é exigida pelo Decreto nº 1315/54.

Através da Lei nº 680/56 procura-se tornar público, parte do serviço de tarnsportes coletivos e, para isso, autoriza-se o Prefeito a criar uma Sociedade de Economia Mista. Em 1957 é regulamentado o Serviço Municipal de Transportes, pelo Decreto nº 1876/57, alterado seis anos depois, pelo Decreto nº 2367/63. que é, por sua vez, modificado pela Lei nº 1839/66.

- Controle da Poluição

Encontrou-se apenas um documento dispondo sobre os ruidos urbanos, a Lei nº 1622/64, que se dispunha a controlar a emissão de ruidos por veículos, construções e alto falantes; a pertubação do bem estar e sossêgo públicos ou da vizinhança com ruídos, algazarras ou barulhos; o uso de bombas, morteiros, rojões, foguetes e fogos ruidosos, e o uso de explosivos no arrebentamento de pedreiras ou nas demolições. Trata-se de uma modernização das posturas editadas séculos atras. A fiscalização do cumprimento das normas ficava a cargo do Corpo de Bombeiros e Vigilantes.

INSTRUMENTOS INDUTIVOS

Entre os instrumentos indutivos, além do Fundo de Lote Popular merece destaque a Contribuição de Melhoria, regulamentada seguidas vezes e carecendo de pesquisar-se sobre sua real aplicação. Prevista no Artigo 30 e parágrafo único da Constituição Federal, constava do item III, do Artigo 99 da Constituição Estadual de 1951. A Lei Federal nº 854 de 10/10/49 estabelecia os terrenos em que seria utilizada e a Lei Municipal nº 167 de 19/07/51 mandava aplicá-la em Salvador.

Além da Contribuição de Melhoria, encontrou-se, regulamentada pelo Decreto nº 1195 de 10/10/53, a Taxa de Pavimentação. Contribuição obrigatória dos proprietários dos imóveis marginais às vias e logradouros públicos beneficiários com obras de pavimentação executadas pela Prefeitura, dela só estavam excluídos os imóveis que tivessem sido lançados para pagamento da Contribuição de Melhoria e as entidades de direito público. As disposições deste decreto atingiam os imóveis situados nos setores estabelecidos pelo Decreto-lei nº 701/48 e os localizados na zona suburbana delimitada pelo Decreto-lei nº 333 de 12/12/44.

Nos diversos Códigos Tributários e seus regulamentos, também mereceria investigação a existência de dispositivos que

extrapolam a simples arrecadação. O regulamento do Imposto Imobiliário aprovado pelo Decreto nº 987 de 6/02/52, por exemplo, isenta do IPTU os "prédios de residência" construídos em terrenos baldios.

A Lei nº 398/53 isenta os hotéis do pagamento de impostos municipais por cinco anos, e por quinze aos que se localizassem na zona compreendida entre Amaralina e Itapoã, desde que atendessem determinados requisitos de capacidade e conforto.

Reforça-se, desse modo, a função turística da orla marítima.

INSTRUMENTOS DE INTERFERÊNCIA

Quanto aos instrumentos de interferência, entre 1949 e 1950 foram muitos os que se destinaram a obras de calçamento, alargamento, decoração e higiene em vias e logradouros públicos. Daí em diante, tais obras desapareceram para ressurgir em 1966, com o alargamento da Avenida San Martin. Este período se caracterizou, também, pela grande quantidade de novas vias, túneis, viadutos, a exemplo da Avenida Centenário e Túnel Américo Simas.

A proteção à imagem ambiental urbana é objeto de tres decretos. O de nº 8451/50, que cassa o alvará de uma edificação porque prejudica o plano a "proteção da paisagem no local" e o Decreto nº 1056/52, que visava "preservar o espaço panorâmico".

(sede), Ipitanga. Água Comprida, Nossa Senhora das Candeias e Madre de Deus.

Essa divisão só é modificada em 1960 com a Lei nº 1038/60. Por ela, pode-se verificar a enorme ampliação da área considerada urbana, que passava a se estender de forma contínua, na orla atlântica, até o distrito de Ipitanga, atual município de Lauro de Freitas.

- Obras e instalações

Atestando o aumento do número de veículos na cidade e o agravamento dos problemas identificados pelo prof. Milton Santos, em 1957, surgem as primeiras normas para a construção de garagens em "prédios coletivos", Lei nº 1617/64.

Os incêndios são um problema que acompanha a cidade há séculos mas, surpreendentemente, não foram encontradas normas específicas sobre o assunto, até a aprovação da Lei nº 1771/65, que normatiza sobre prevenção contra os incêndios. O arruinamento das edificações centrais, como se viu, deveria funcionar como um agravante na ocorrência de incêndios, além da substituição dos usos residenciais por atividades comerciais e de serviços envolvendo, talvez, a guarda de materiais inflamáveis.

A exigência da construção de muros e gradís nos terrenos situados no interior do perímetro urbano, que já fora objeto de posturas nos períodos anteriores persiste, aprovando-se, sobre o assunto, a Lei nº 373 de 2/02/73.

Através da Lei nº 1010/60, torna-se obrigatória a instalação de fornos para incineração de lixo dos prédios com mais de 4 pavimentos, 12 apartamentos ou 20 salas. Esta providência, que transfere para os particulares, parte da solução da limpeza urbana, revela-se um foco de poluição da atmosfera, de modo que posteriormente os fornos foram proibidos.

- Habitação econômica/áreas de baixa renda

Dando prosseguimento às medidas para extinção de mocambos, cortiços e casebres, aprovadas com o Decreto-lei nº 347/44, o Executivo sanciona a Lei nº 268 de 2/01/52 que "estabelece normas para habitações proletárias". Trata-se na realidade, de medidas visando coibir as construções clandestinas, utilizando-se meios tais como o embargo. Esgotado esse recurso, encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas judiciais cabíveis. Além dessas, utilizava-se, também, penalidade fiscais, tais como a cobrança do imposto predial, taxas ou emolumentos dos quais, em geral, tais edificações são isentas. As edificações que fossem demolidas não seriam, também, indenizadas, salvo o auxílio para transferência e localização de nova residência do morador.

- Restrições de ocupação

Como se viu, no período anterior, o Decreto-lei nº 701/48 estabeleceu a Subdivisão do território em zonas de uso, mas não fez incidir sobre elas restrições de ocupação. Seis anos

após sua aprovação revogam-se através da lei nº 480 de 25/06/54, os artigos 62 e 63 e alíneas da Lei 1.146 de 19/06/26. Na análise específica deste documento verificou-se que esses artigos estabeleciam o gabarito máximo e mínimo das edificações, a partir da largura das vias lindeiras, fixando-se em trinta dias o prazo para a regulamentação dos gabaritos na cidade. Antes dele expirar, o Decreto nº 1335 de 1º/07/54, com base no Artigo 31 do Decreto-lei nº 701 de 9/03/48, "regulamenta normas para a fixação de gabaritos de altura da Cidade de Salvador".

"Em face de estudos mais detalhados para as zonas residenciais Sul e Leste", o Decreto nº 1471 de 06/09/55 altera o gabarito de altura nessas áreas.

Tendo em vista a sugestão da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Decreto nº 1955 de 15/12/58 altera os gabaritos de altura na Cidade Baixa, Setor Portuário e Comercial. Novamente altera-se a legislação sobre o assunto, pelo Decreto nº 2643 de 19/01/65.

É interessante verificar a importância adquirida pelas restrições de ocupação nesse período, quando se estabelece verdadeiros modelos de ocupação (ver Quadro V, em anexo). As modificações vão se processando em espaços de tempo relativamente curtos, subdividindo-se os setores em subespaços, muitos dos quais bem pequenos, constituindo-se em um subzoneamento de ocupação, que se superpõe ao zoneamento de usos. Progressivamente, também, vai-se

forçando o aumento da altitude das edificações em determinadas áreas e protegendo-se outras.

- Atividades

O controle da localização e funcionamento continua sendo regulamentado por leis e decretos sucessivos até que, em 1959, aprova-se a Lei nº 899/59, Código de Polícia Administrativa.

Reforçando a visão da Orla como lugar de turismo e lazer, a Lei nº 682 de 13/06/56 permite a construção de "praias - clubes e balneários" em locais previamente designados por decreto do Executivo, o qual estabeleceria as exigências conforme a "natureza e finalidade das edificações".

- Parcelamento do solo

Tentando intervir no processo de parcelamento que ocorria na cidade e minimizar a crônica insuficiência de recursos, em 1954, a Lei nº 754 de 21/12/56 estabelece normas específicas para loteamentos em terrenos aforados e cria as "obrigações Urbanísticas da Cidade do Salvador". As normas visavam não só a garantia dos adquirentes de lotes, como indenizar a Prefeitura pela entrega do domínio direto dos lotes. Preconizava que, quando possível, a Prefeitura substituisse os particulares como loteadora de terrenos.

Inovando, e com o objetivo de resolver a questão dos recursos orçamentários insuficientes para as desapropriações, a Prefeitura emitiria um título - Obrigações

Visando ampliar a oferta de "habitações econômicas", em 1950, a Prefeitura promove um loteamento à rua Saldanha Marinho para servidores municipais. Em 1953 promove um loteamento nas Fazendas Periperi e Itapoã e autoriza a abertura de crédito para construção de casas populares.

Em 29 de novembro de 1955 a Lei nº 650 "institui o fundo do Lote e da Habitação Popular" destinado à venda ou aluguel às pessoas pobres, que não possuissem imóveis e exercessem profissão, arte ou ofício no Município. Dois anos depois, a Prefeitura doa terreno em loteamento destinando-o à construção de casas para pescadores.

Quanto ao uso das terras públicas, a Lei nº 676 de 29/05/56 autoriza o loteamento para venda, com o objetivo explícito de "incentivar a construção de moradias". A reserva de áreas para essa finalidade ocorreria "sempre que a localização e a extensão do terreno o permitir". Os lotes populares provenientes do loteamento não poderiam ser alienados a quem tivesse outro imóvel, perdendo o alienante o direito à aquisição de novo lote. Gozariam de isenção de imposto predial por seis anos, as construções nos lotes populares e todas as demais que fossem executadas no prazo de um ano a contar da data de aquisição do lotes. Esta se obrigaria a atender à lei nº 650/55.

Aprovado o plano do EPUCS, decreto-lei nº 701/48, logo no ano imediato, a Lei nº 72 de 01/11/40 "institui normas para o plano de pavimentação e decoração e higiene das ruas do município".

Estabeleciam-se como prioritárias as vias: preferenciais de comunicação com o centro da cidade; as situadas no percurso do material de transporte coletivo; as comunicações inter-bairros e as que conduzissem às estradas intermunicipais e interestaduais; as de comunicação com cemitérios e mercados distritais; as de maior densidade de população; nos locais em que existissem estabelecimentos industriais de importância comprovada, e as que se situasse junto a estabelecimentos de ensino, hospitais, praças de esportes e logradouros públicos. Do plano também constariam os viadutos ligando bairros previstos no Plano de Urbanismo. De iniciativa da Câmara, a lei condicionava a aprovação das contas do exercício anterior a estudo e parecer da Comissão especial da Câmara à observação pelo Prefeito, do plano e preceitos dessa lei. Responsabilizava dirigentes e funcionários municipais de categoria superior por ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência na inobservância da lei, do ponto de vista civil e criminal.

Dois anos depois, a Lei nº 255/51 cria o Fundo de Expansão para a construção de viadutos, túneis e obras correlatas, para melhoria do tráfego urbano. Não se dispõe de informações sobre a sua efetiva implementação, mas seus resultados não impediram que, seis anos depois, fossem ainda encontrados tantos problemas, pelo professor Milton Santos.

Organização administrativa

Moderniza-se a organização da administração municipal, especialmente o controle dos empreendimentos e atividades. Regulamenta-se o andamento dos processos, a concessão de habite-se e a expedição de alvarás. Determinam-se novas rotinas para o andamento de processos, regula-se o exercício profissional, estabelece-se a co-responsabilidade das firmas construtoras e dos profissionais responsáveis pela execução das obras.

A organização para o planejamento urbano/urbanístico se aperfeiçoa.

Os transportes já adquirem importância tal que, várias comissões são criadas para seu estudo e planejamento.

Em 1959 a Lei nº 900 de 25/03/59 cria a SURCAP - Superintedência de Urbanização da Capital, o Plano de Realização e o Fundo Especial de Obras.Aquela autarquia destinava-se a executar o Plano de Realização abrangendo o início, prosseguimento e o término das seguintes obras: Avenida Centenário (Ligação Vasco da Gama - Av. Getúlio Vargas) incluindo Viaduto da Rua Bento Gonçalves e Túnel da Leovigildo Filgueiras; Túnel "Américo Simas", em convênio com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DNER; Avenida Vale do Canela, incluindo Passagem inferior Campo Grande - Vale do Canela e Passagem inferior Bento Gonçalves - Vale do Canela; Avenida Barros Reis (Ligação Dois Leões - Retiro - Largo do Tanque); Avenida Vale do Camorogipe

(Ligação Barros Reis - Largo da Mariquita); Avenida Vale do Queimado (Ligação Soledade - Liberdade); Avenida Vale do Bonocô (Ligação Fonte Nova - Avenida Vale do Camorogipe); Avenida Vale de Nazaré (Ligação Dr. Seabra - Largo da Fonte Nova); Ligação Djalma Dutra - Largo dos Paranhos (7 Portas - Brotas), Alargamento da rua Teixeira Soares (Corredor da Lapinha); Viaduto ligação Politeama - Barris; Avenida de Contorno (Ligação Itapagipe - Barra).

Estavam incluídas no plano, além das obras propriamente ditas, a aquisição de imóveis, desapropriações, instrumentos, execução de estudos, etc, cujas despesas correriam por conta do Fundo Especial de Obras. Entre outros itens, constariam da receita do fundo, a renda proveniente de "Obrigações Urbanísticas", o produto de Contribuição de Melhoria e da Taxa de Rodagem.

Em 1960, através da Lei nº 1021/60, cria-se o Instituto da Casa Popular e extingue-se o Fundo do Lote Popular. Órgão autárquico, o instituto destinava-se a proporcionar a aquisição, construção ou locação de casa própria única e de residência, cuja área não excedesse cem metros quadrados. Admitia-se sua transformação, em um quinquênio, em sociedade anônima de economia mista. As suas modalidades de operação, incluiam a venda, à vista ou a prazo e arrendamento de lotes; locação e venda, à vista ou a prazo de casas adquiridas ou construidas pelo Instituto; financiamento de construção em terrenos próprios, aforados ou arrendados e

reconstrução de edifícios, cuja situação não permitia sua utilização.

Cinquenta por cento do imposto predial arrecadado sobre edifícios financiados pelo Instituto reverteriam para o mesmo como receita. Sua gestão seria efetuada por um Conselho Administrativo tendo como presidente o Secretário de Administração e Finanças e composto por quatro membros de livre nomeação do Prefeito representando: a Associação Comercial, a Federação do Comércio e a Federação da Indústria, as associações de trabalhadores e as Sociedades de Bairros. Os representantes constariam de uma lista quíntupla. Excepcionalmente, e mediante aprovação da Prefeitura, o Instituto poderia indenizar casas demolidas por necessidade urbanística ou social, em conjuntos "desaconselháveis, como favelas, mocambos, etc".

As verbas e crédito do Fundo do Lote Popular, assim como os prédios e terrenos do patrimônio municipal destinados aos objetivos desta lei ficariam transferidos para o Instituto.

Em 1962 cria-se a CURSA - Companhia Urbanizadora da Capital, uma sociedade por ações tendo por objetivos: a) formular planos gerais para a construção e higienização de habitações e unidades vicinais; b) construir habitações individuais ou coletivas para população de escassos recursos econômicos, "à base de programas que tendam à ordenação das zonas de habitação", c) eliminar gradativamente as construções e habitações insalubres ou perigosas; d) fomentar a construção, higienização e reparos ou ampliação de habitação

com esforço próprio e de ajuda mútua e executar obras de urbanização, saneamento e serviços comuns; e) delimitar áreas industriais. Só seriam assistidas aquelas pessoas que tivessem dependentes e morassem há mais de três anos no Município.

Seus recursos seriam dotações orçamentárias, 50% do excesso de arrecadação do Imposto de Transmissão **inter-vivos**, dividendos municipais, recursos do Plano Diretor da SUDENE, doações, auxílios e subvenções outras.

Extingue-se assim, o Instituto de habitação Popular. No ano seguinte, a Lei 1670/64 autoriza a transformação da CURSA em COHAB - Companhia de Habitação de Salvador S.A., destinada a firmar convênios com o recém criado organismo federal - BNH. Como se viu, o patrimônio deste órgão foi incorporado à URBIS, órgão estadual, que funcionava como agente promotor do BNH na Bahia.

De concreto, como se sabe, o Município pouco ou nada fez para resolver a questão habitacional, mas o período foi rico em criação e extinção de órgãos públicos com essa finalidade, autorizando que se acrescente às comissões a que se referem os antropólogos Anthony e Elizabeth Leeds, a criação e substituição de órgãos, enfim, a reorganização da máquina administrativa, como uma estratégia para a solução dos problemas que não se pode, nem se quer resolver.

Ainda em 1963 cria-se, através da Lei nº 1472/73, uma sociedade por ações, a COHASAL, para a produção, industrialização e comercialização de gêneros alimentícios

no Município, construção e reforma de postos de abastecimento; a instalação e administração de matadouros frigoríficos e mercados; a criação e ampliação de feiras livres.

Desde 1953, que se havia criado o Conselho de Turismo da Cidade de Salvador e a Diretoria Municipal do Turismo, através da Lei nº 410/53. Neste documento estabelece-se a criação pelo Poder Público de "zonas turísticas" dotando-as de condições apropriadas para essa finalidade. Ao Conselho de Turismo competiria, entre outras atribuições "sugerir medidas de proteção e valorização dos elementos da natureza, das manifestações culturais, das tradições e costumes, que constituem atrações turísticas". Tais elementos passam, então, a ser protegidos em razão do seu potecial econômico.

Não se encontrou indicação de nenhuma "zona turística" em Salvador, embora no discurso oficial a orla marítima fosse considerada como tal.

b) Lei nº1855 de 05/04/66

"CÓDIGO DE URBANISMO E OBRAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR"

Compõem o documento legal 480 artigos e uma tabela fixando as multas.

O código é dividido em 2 livros: I - Do Urbanismo e II - Das Obras, propondo-se a disciplinar o uso da terra, estabelecer normas para todas as construções e preservar monumentos e

sítios notáveis, por seus aspectos culturais e paisagísticos. Percebe-se no livro I, Do Urbanismo, uma influência significativa do ideário do EPUCS, mas introduz-se algumas modificações que representam uma ruptura em relação àquela proposta.

O Decreto-lei nº 701/48, como se viu, limitou-se a subdividir o território em zonas funcionais, cujas restrições de ocupação são fixadas, posteriormente, pelo Decreto nº 1335/54, além dos acréscimos e modificações, introduzidos pelo Decreto nº 1471/55; Decreto nº 1955/58, e Lei nº 2643/65, alguns dos quais são incorporados à Lei nº 1855/66.

O zoneamento proposto pelo EPUCS foi radicalmente modificado. A especialização da zona central da cidade já requeria o reconhecimento de dois setores comerciais e, por isso, além daquele situado na Cidade Baixa, correspondente ao antigo SPC, estabelece-se no entorno do Setor Central um Setor Comercial na Cidade Alta.

O Setor Industrial, por sua vez, desloca-se da península de Itapagipe e, como se constituisse um prolongamento do CIA, vem localizar-se lindeiro à via de acesso à rodovia Bahia-Feira.

O setor rural subdivide-se, transformando em urbanos o Suburbano e Itapoã, vetores de expansão da Cidade, sendo que o primeiro torna-se, de fato, a área para onde a cidade cresce e o último, correspondente à faixa da orla marítima, a área mais parcelada e menos ocupada da cidade.

O antigo Setor Industrial, passa a integrar dois setores de recuperação destinados à habitação e ao pequeno comércio.

Para uma avaliação das modificações introduzidas pela Lei nº 1855/66, no que diz respeito às restrições de uso e ocupação, ver os Quadros, IV, V e VI.

Com a Lei nº 1855/66 passa-se a não permitir as edificações residenciais de qualquer tipo nos Setores Comerciais e Portuário (Art. 84 Paragr. 1º), contribuindo para a sua desertificação à noite.

A proposta não comportou, ainda, a descentralização das nucleações terciárias, mas permaneceu a brecha para a formação de "núcleos de utilização diversa, desde que convenientes às atividades normais e desenvolvimento ulterior do setor", do mesmo modo que fazia o Decreto-lei nº 701/48.

Cada setor continuaria com seu "centro de atividades comuns", excessão feita ao SR. 1.I, por sua contiguidade ao Setor Comercial e Setor Central.

Também, como no Decreto-lei nº 701/48, se poderia autorizar a formação de núcleos mais densos nos novos setores residenciais.

Não houve alterações significativas nas taxas de ocupação, mas introduziu-se um novo instrumento, o coeficiente de utilização e três classes de área mínima do lote: 360 m^2 para os Setores residenciais, 200 m^2 para o Setor Residencial Operário e 2178 m^2 para os Setores Rurais.

Em lugar da verticalização compulsória como determinara a Lei nº 1146/26 para o centro, a Lei nº 1855/66 estimula, nos lotes de grande porte, a verticalização, fixando o coeficiente de utilização 8, no SCO-2, e 6 nos setores SP, SC e ST (1, 2, 3).

Os estímulos à verticalização nos Setores Residenciais, ainda que presentes, eram muito mais modestos: coeficiente 4 nos de forte densidade demográfica, 3 nos de média densidade e 2,5 nos de fraca densidade demográfica.

Aliado a isto haviam as restrições de gabarito, que propiciavam edifícios com altura máxima de 34 m, ou seja, aproximadamente 11 andares, e que poderiam ser ultrapassados nos terrenos com área maior do que 2.000 m² e testada com mais de 30 metros.

Aos poucos, o Decreto-lei nº 701/48 foi sendo alterado, no que se refere aos gabaritos, liberando-se algumas áreas estratégicas do ponto de vista dos interesses imobiliários, o que se incorporou à Lei nº 1855/66, como se pode observar no Quadro V, ao qual já se fez referência.

Ao Sistema Viário proposto pelo EPUCS, constituído pelos sistemas da Cidade Alta e Cidade Baixa se acrescenta o da Zona Suburbana e Rural.

Modifica-se, portanto, o Modelo Físico-Territorial proposto pelo EPUCS. Se houve qualquer estudo que servisse de respaldo a tão radicais transformações, não deixou rastros. Nada se encontrou a respeito, o que nos permite inferir que, tais modificações se fizerem para costurar o conjunto de

alterações paulatinas naquele modelo, efetuadas casuística e localizadamente.

A base comum do tráfego desloca-se para a Baixa dos Sapateiros e se ampliam as linhas radiais, com a introdução do Queimado, Garibaldi e Vale dos Barris-Centenário. Também ao Sistema da Cidade Baixa, acrescenta-se uma nova Via de Conexão, criando-se a categoria Via de Articulação e de Distribuição do Tráfego, implantada no sopé da Montanha (atual Frederico Pontes).

As estruturas que servem de articulação aos dois sistemas também sofrem alterações. O túnel do Pilar deixa de ser um dos elementos da estrutura primária, acrescentado-se dois novos: a garganta do Unhão, que estabelece comunicação direta com as vias secundárias de altiplano, na altura do largo da Piedade e o da Grota do Campo Grande, que estabelece comunicação direta com a cinta concêntrica do Dique, por intermédio da ligação Avenida Contorno, com a Avenida Vale do Canela.

O elevador do Taboão, por sua vez, deixa de integrar as estruturas secundárias e acrescenta-se a rua de Santa Tereza.

O Sistema Viário da Zona Suburbana é constituído por vias primárias de penetração: Av. Suburbana, trecho da Rodovia BR-28, do Retiro aos Limites do Município; Pernambués e trecho da Otávio Mangabeira, além de vias secundárias de interligação: do Cabula, do Saboeiro, da Penitenciária e Muriçoca - Pituassu.

O Sistema de Áreas Verdes é, também, objeto de modificações. As áreas planas dos vales permanecem como um parque contínuo destinado ao intercurso social, recreação e esportes e exploração da floricultura.

A encosta noroeste do Bonfim, de Monte Serrat ao Porto da Lenha é desafetada enquanto área verde, assim como o parque situado na Chapada, onde se localiza o antigo Solar Coronel, permanecendo apenas na categoria de área verde, das indicadas pelo Decreto-lei nº 701/48, a escarpa arborizada na borda na Bahia de Todos os Santos.

Novas áreas são enquadradas nessa categoria de áreas arborizadas: as do parque de Ondina; as localizadas na faixa litorânea e situadas no Morro do Conselho, Chega Negro, Boca do Rio e Piatã; as do Vale do Dique e adjacências, as da circunvizinhanças das Lagoas do Abaeté e Pituassu.

Estabelecem-se, também, como áreas de preservação permanente aquelas dotadas de vegetação, situadas no entorno de corpos e cursos d'água; nas encostas com declividade superiores a 45º; na orla marítima, como fixadora de dunas; as destinadas a atenuar a erosão de terras; a formar faixa de proteção ao longo de vias e parques; as que separam e protegem áreas com utilização diversas; as que protegem sítios de beleza paisagística, de valor científico ou histórico, as que abrigam exemplares da fauna e flora ameaçada de extinção.

A conceituação e classificação das habitações é quase a mesma da estabelecida no Decreto-lei nº 701/48, substituindo-se a expressão "habitações" por "edificações".

Cria-se nova categoria de áreas **non aedificandi**, destinada à proteção da paisagem na orla marítima do Oceano Atlântico, n na orla da Baía de Todos os Santos e em alguns trechos de caráter paisagístico no interior da cidade.

Quanto ao parcelamento do solo, ocorreram modificações no conceito de loteamento, passando-se a regular, também, a categoria desmembramento. Para induzir novos loteamentos isenta-se por 5 anos o IPTU dos lotes não vendidos, que pagarão como se fossem glebas, sem o cuidado de pré-determinar quais as áreas beneficiadas.

Apesar do cuidado do legislador, ao dividir o documento em dois livros, tratando um do Urbanismo e o outro das Edificações, este último livro contém diversos dispositivos que, mais adequadamente, deveriam estar dispostos no primeiro, a exemplo dos recuos, critérios para a localização de empreedimentos/atividades que configuram o uso e a ocupação do so;o, além de restrições de uso e ocupação.

Durante a pesquisa encontrou-se uma cópia da Lei nº 1855/66 na Biblioteca do CPM, tida como a versão aprovada, a qual, confrontada com a cópia da publicada no Diário Oficial, apresenta inúmeras e importantes diferenças. Referem-se estas, aos limites dos Setores, a restrições de ocupação, especialmente à liberação do gabarito em alguns deles, o aumento do coeficiente de utilização, além da proibição de edificações de uso residencial no SC, SCO e SP, admitindo-se no SCO as destinadas a hospedagem.

A Lei 1855/66 estabelece, ainda, o Escritório de Planejamento Urbano, vinculado diretamente ao Prefeito, como um órgão consultivo, a quem cabe dispor sobre "o planejamento urbanístico do território do Município". Na versão do CPM ele é um órgão assessor, sobre os "empreendimentos que interessem à estrutura e fisionomia da cidade".

Nessa mesma versão do CPM, os técnicos pertencerão ao pessoal da PMS e serão escolhidos pelo Prefeito. Já a versão oficial estipula que os técnicos poderão ser, ou não, integrantes do quadro da Prefeitura e que a chefia seja efetuada mediante escolha entre si. Em ambas as versões cria-se o Conselho Consultivo, que na versào do CPM é órgão de assessoria do Escritório de Planejamento e na versão oficial é órgão de cooperação, conforme determinava a Lei Orgânica, nº 376 de 01/02/51, "em tudo quanto interessar a estrutura, fisionomia e expansão da cidade e a urbanização do território".

A quantidade e composição dos membros do Conselho é também muito diferente, pois enquanto na versão do CPM são 7 membros: cinco dirigentes de órgãos públicos, um representante do Sindicato dos Engenheiros e outro do Instituto dos Arquitetos, a lei, conforme publicada no Diário Oficial, estabelece 3 dirigentes de órgãos públicos, um representante do governo, 2 vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, um representante do CREA, um representante do Instituto dos Arquitetos, 1 representante da Faculdade de Arquitetura, outro da Faculdade de

Engenharia, ambos da UFBA, 1 representante dos empresários e outro das classes trabalhistas.

Mais representativa da comunidade do que a versão do CPM, a lei publicada pelo D.O. atribui ao Conselho uma gama muito maior de competências, pois além de discutir opinar e aprovar, normas reguladoras do Urbanismo e planos locais e regionais cabia-lhe opinar, do ponto de vista da política financeira do Governo e de sua repercussão sobre a economia municipal, a respeito de programas e obras de serviços públicos, ante-projetos de obras e serviços de urbanização e todos os empreendimentos públicos ou privados que interessassem à estrutura, à fisionomia e a urbanização da cidade.

Incumbia-lhe, também, emitir pareceres sobre projetos da Câmara que alterassem normas e planos de urbanismo, legalmente aprovados.

É provável, que a versão do CPM tenha sido confundida com a versão realmente aprovada e publicada no Diário Oficial, visto que proveio da Procuradoria do Município. É verossímel, porisso, supor que esta versão tenha sido aplicada como se fora a Lei nº 1855/64 por descuido, negligência, ou até na defesa de interesses particulares. É questão para investigar.

Fortalecendo essa hipótese, aprova-se em 1972, novo Código de Urbanismo e Obras, Lei nº 2403/72. A subdivisão territorial proposta neste documento é quase idêntica à estabelecida na Lei nº 1855/66.

Confrontada a Lei nº 2403/72 com a versão do CPM e a versão oficial da Lei nº 1855/66 verifica-se que as duas primeiras são muito próximas, divergindo em muitos pontos da lei aprovada em 1966. Além da mesma linguagem, a Lei nº 2403/72 introduz algumas novidades que já se acham presentes na versão do CPM, a exemplo das "casas proletárias" e "condomínios horizontais". Os gabaritos e coeficientes de aproveitamento são, em geral, idênticos. Já o órgão encarregado da aplicação do poder de polícia das construções é a SVOP na versão do CPM e SUOP na Lei nº 2403/72, o que indica ter aquela versão sido elaborada antes desta lei.

É difícil precisar qual a proposta original, qual a proposta de modificação. De qualquer forma, foi uma tentativa malograda, em 1966, mas que obteve êxito em 1972. O processo deixou rastros, como se pode verificar no Título II, Do Zoneamento, onde se esclarece:

"CAPÍTULO I - Este capítulo passa a ter a seguinte redação: (...)".

Observando-se os Mapas 8 e 11, verificam-se as várias alterações efetuadas pela Lei nº 1855/66. A primeira refere-se à Zona Central, onde ocorre um processo comparável ao que se propôs no Decreto-lei nº 701/48, em relação à Lei nº 1146/26. O sub-setor ST.1-I transforma-se em Setor Comercial e prolonga-se pelo interior do ST.1.II conservando, neste trecho, uma área de transição no seu entorno. Como um prolongamento do Setor Comercial da Baixa dos Sapateiros, cria-se novo Setor de Transição, tendo como eixo as ruas

Djalma Dutra e o prolongamento natural da rua Dr. J.J. Seabra, que é a rua Cônego Pereira. Esta concentração não foi mencionada pelo prof. Milton Santos e, portanto, supõe-se que tenha-se consolidado na década de 60. Na Cidade Baixa, as atividades terciárias se rearrumaram e num processo inverso, o Setor de Transição, ST.2-II perde área para o Setor Residencial, SR-2. Como não se dispõe de estudos que esclareçam os processos por que passaram essas áreas, presume-se que se legalizou uma situação já consolidada. A falta de respaldo em levantamentos e estudos para o estabelecimento das disposições desta lei fica patente, quando já em 1957 o prof. Milton Santos detecta uma concentração linear de comércio às margens da rua Lima e Silva na Liberdade,(207) ignorada pelo novo zoneamento.

Também de acordo com este autor, a substituição de uso residencial por comercial inicia-se através do comércio de transição que "monta sobre as áreas residenciais vizinhas e as desorganiza". Quando as atividades se tornam capazes de se criar um "quadro", isto é, ocupar empreendimentos especificamente destinados a elas, expulsam as atividades pioneiras para a periferia, deslocando o "front" pioneiro.(208) É o que provavelmente aconteceu com o Setor de Transição ST-1 transformado em Setor Comercial e com a invasão dos setores resistenciais por atividades comerciais, conferindo-lhes a característica de Setores de Transição. Comparando-se os Quadros IV e VI verifica-se que há uma

maior flexibilidade quanto aos usos permitidos nos Centros de Atividades Comuns estabelecidos pela Lei nº 1855/66.

O local destinado pelo EPUCS para o Setor Industrial era onde se vinham concentrando as atividades industriais e muitas invasões. Pertencia a uma época em que a cidade era voltada para o Recôncavo e suas dimensões eram relativamente modestas, afinal, vivia-se o "enigma baiano". Na década de 60 já o rodoviarismo estava firmado, conferindo à estrada Bahia-Feira, elemento de ligação com o Brasil moderno, isto é, com o Centro Sul, maior importância que as ligações marítimas.

Acresce que, argumentado-se a necessidade de proteção ao patrimônio arquitetônico implantou-se o CIA fora do Município de Salvador, no vizinho Município de Simões Filho. Bastava prolongar o CIA, percorrendo a estrada BR-28 e se teria o Setor Industrial próprio da Cidade, pois o CIA era empreendimento estadual. Neste caso, também, tudo leva a crer que não houve respaldo em estudos, dado o superdimensionamento deste Setor. Teve-se, porém, o cuidado, de criar dois Setores rurais (SR-7 e SR-10), embora localizados na área urbana, de acordo com a Lei Estadual nº 1038/60. Talvez visassem a proteção dos Setores Residenciais SR-8 e SR-11, porque se localizavam à Orla Marítima (Pituba a Itapuã). Funcionariam, também, como área de reserva.

O antigo Setor Industrial transformou-se em 2 Setores de Recuperação, mas não se esclarece se esta recuperação se refere à adoção de medidas para corrigir eventuais efeitos

da degradação ambiental consequente à indústrias implantadas, se envolveria a remoção das incompatíveis com os usos predominantes do entorno, que eram residenciais, nem muito menos o que se faria com as invasões no local.

Nem todos os Setores Residenciais sofreram alterações. Afora os ajustes dos Setores SR-2, e SR-3, o que se fez foi: 1) destinar toda a borda atlântica à ocupação, numa faixa contínua até Itapuã que, de resto, já estava comprometida com parcelamentos conforme se vê no Mapa 4. Merece atenção o fato de terem sido aprovadas tais loteamentos na vigência do Decreto-lei nº 701/48 em área suburbana e rural. Observando-se o Mapa 10 verifica-se que as invasões caminhavam, também, nessa direção e porisso era preciso demonstrar que não se tratava de áreas sem uso e ocupação. De uma certa forma, essa transformação da área rural em urbana para fins de ordenamento do uso e ocupação do solo, após parcelada para fins urbanos, **a posteriori**, portanto, é uma providência que se assemelha às desapropriações das áreas invadidas - a legalização do ilegal. 2) destinar a borda da Bahia de Todos os Santos, para atividades residenciais "suburbanas", local para onde também se encaminhavam as invasões e que eram áreas menos valorizadas. Por esta lei, a zona suburbana deixa de envolver a urbana, como uma faixa intermediária entre esta e a zona rural, passando a ficar segregada na borda da baía, firmando esta área, para a ocupação por populações pobres quando, como se viu, ela apresenta características de solo e geomorfologia difíceis para a

implantação de construções. Nos anos seguintes, quando se adota a estratégia de remoção de invasões, a área se torna um depósito de populações pobres, aí colocadas nas mais precárias condições, ocorrendo deslisamentos, desmoronamento, etc. Torna-se, de fato, uma zona **sub urbana** no sentido que lhe empresta o antropólogo Damatta.

Observando-se o direcionamento da expansão da cidade (ver Figura 11), dos parcelamentos aprovados (ver Mapa 4) que, como se viu, quando situados à Orla Marítima permaneceram por longo desocupados, e os das invasões (ver Mapa 10), que constituem uma ocupação imediata dos terrenos, sem as mínimas condições de infra-estruturação, verifica-se que a atuação do Município em defesa da sua própria lei, não foi equânime, nem isenta.

Ao contrário do que acontecera com as invasões, em outros locais, não se procurou legalizar (trazer para o âmbito da lei) o legítimo (a ocupação das áreas dotadas de amenidades) pela população pobre. Ao contrário, procurou-se negar a sua legitimidade, tornando-a ilegal. Paralelamente, conferiu-se o caráter de legitimidade, através da legalização, à infra-estruturação desta faixa litorânea, sem que houvesse a real intenção de ocupá-la, por populações de outras categorias econômicas.

Engenharia, ambos da UFBA, 1 representante dos empresários e outro das classes trabalhistas.

Mais representativa da comunidade do que a versão do CPM, a lei publicada pelo D.O. atribui ao Conselho uma gama muito maior de competências, pois além de discutir opinar e aprovar, normas reguladoras do Urbanismo e planos locais e regionais cabia-lhe opinar, do ponto de vista da política financeira do Governo e de sua repercussão sobre a economia municipal, a respeito de programas e obras de serviços públicos, ante-projetos de obras e serviços de urbanização e todos os empreendimentos públicos ou privados que interessassem à estrutura, à fisionomia e a urbanização da cidade.

Incumbia-lhe, também, emitir pareceres sobre projetos da Câmara que alterassem normas e planos de urbanismo, legalmente aprovados.

É provável, que a versão do CPM tenha sido confundida com a versão realmente aprovada e publicada no Diário Oficial, visto que proveio da Procuradoria do Município. É verossímel, porisso, supor que esta versão tenha sido aplicada como se fora a Lei nº 1855/64 por descuido, negligência, ou até na defesa de interesses particulares. É questão para investigar.

Fortalecendo essa hipótese, aprova-se em 1972, novo Código de Urbanismo e Obras, Lei nº 2403/72. A subdivisão territorial proposta neste documento é quase idêntica à estabelecida na Lei nº 1855/66.

Confrontada a Lei nº 2403/72 com a versão do CPM e a versão oficial da Lei nº 1855/66 verifica-se que as duas primeiras são muito próximas, divergindo em muitos pontos da lei aprovada em 1966. Além da mesma linguagem, a Lei nº 2403/72 introduz algumas novidades que já se acham presentes na versão do CPM, a exemplo das "casas proletárias" e "condomínios horizontais". Os gabaritos e coeficientes de aproveitamento são, em geral, idênticos. Já o órgão encarregado da aplicação do poder de polícia das construções é a SVOP na versão do CPM e SUOP na Lei nº 2403/72, o que indica ter aquela versão sido elaborada antes desta lei.

É difícil precisar qual a proposta original, qual a proposta de modificação. De qualquer forma, foi uma tentativa malograda, em 1966, mas que obteve êxito em 1972. O processo deixou rastros, como se pode verificar no Título II, Do Zoneamento, onde se esclarece:

"CAPÍTULO I - Este capítulo passa a ter a seguinte redação: (...)".

Observando-se os Mapas 8 e 11, verificam-se as várias alterações efetuadas pela Lei nº 1855/66. A primeira refere-se à Zona Central, onde ocorre um processo comparável ao que se propôs no Decreto-lei nº 701/48, em relação à Lei nº 1146/26. O sub-setor ST.1-I transforma-se em Setor Comercial e prolonga-se pelo interior do ST.1.II conservando, neste trecho, uma área de transição no seu entorno. Como um prolongamento do Setor Comercial da Baixa dos Sapateiros, cria-se novo Setor de Transição, tendo como eixo as ruas

Djalma Dutra e o prolongamento natural da rua Dr. J.J. Seabra, que é a rua Cônego Pereira. Esta concentração não foi mencionada pelo prof. Milton Santos e, portanto, supõe-se que tenha-se consolidado na década de 60. Na Cidade Baixa, as atividades terciárias se rearrumaram e num processo inverso, o Setor de Transição, ST.2-II perde área para o Setor Residencial, SR-2. Como não se dispõe de estudos que esclareçam os processos por que passaram essas áreas, presume-se que se legalizou uma situação já consolidada. A falta de respaldo em levantamentos e estudos para o estabelecimento das disposições desta lei fica patente, quando já em 1957 o prof. Milton Santos detecta uma concentração linear de comércio às margens da rua Lima e Silva na Liberdade,(207) ignorada pelo novo zoneamento.

Também de acordo com este autor, a substituição de uso residencial por comercial inicia-se através do comércio de transição que "monta sobre as áreas residenciais vizinhas e as desorganiza". Quando as atividades se tornam capazes de se criar um "quadro", isto é, ocupar empreendimentos especificamente destinados a elas, expulsam as atividades pioneiras para a periferia, deslocando o "front" pioneiro.(208) É o que provavelmente aconteceu com o Setor de Transição ST-1 transformado em Setor Comercial e com a invasão dos setores resistenciais por atividades comerciais, conferindo-lhes a característica de Setores de Transição. Comparando-se os Quadros IV e VI verifica-se que há uma

maior flexibilidade quanto aos usos permitidos nos Centros de Atividades Comuns estabelecidos pela Lei nº 1855/66.

O local destinado pelo EPUCS para o Setor Industrial era onde se vinham concentrando as atividades industriais e muitas invasões. Pertencia a uma época em que a cidade era voltada para o Recôncavo e suas dimensões eram relativamente modestas, afinal, vivia-se o "enigma baiano". Na década de 60 já o rodoviarismo estava firmado, conferindo à estrada Bahia-Feira, elemento de ligação com o Brasil moderno, isto é, com o Centro Sul, maior importância que as ligações marítimas.

Acresce que, argumentado-se a necessidade de proteção ao patrimônio arquitetônico implantou-se o CIA fora do Município de Salvador, no vizinho Município de Simões Filho. Bastava prolongar o CIA, percorrendo a estrada BR-28 e se teria o Setor Industrial próprio da Cidade, pois o CIA era empreendimento estadual. Neste caso, também, tudo leva a crer que não houve respaldo em estudos, dado o superdimensionamento deste Setor. Teve-se, porém, o cuidado, de criar dois Setores rurais (SR-7 e SR-10), embora localizados na área urbana, de acordo com a Lei Estadual nº 1038/60. Talvez visassem a proteção dos Setores Residenciais SR-8 e SR-11, porque se localizavam à Orla Marítima (Pituba a Itapuã). Funcionariam, também, como área de reserva.

O antigo Setor Industrial transformou-se em 2 Setores de Recuperação, mas não se esclarece se esta recuperação se refere à adoção de medidas para corrigir eventuais efeitos

da degradação ambiental consequente à indústrias implantadas, se envolveria a remoção das incompatíveis com os usos predominantes do entorno, que eram residenciais, nem muito menos o que se faria com as invasões no local.

Nem todos os Setores Residenciais sofreram alterações. Afora os ajustes dos Setores SR-2, e SR-3, o que se fez foi: 1) destinar toda a borda atlântica à ocupação, numa faixa contínua até Itapuã que, de resto, já estava comprometida com parcelamentos conforme se vê no Mapa 4. Merece atenção o fato de terem sido aprovadas tais loteamentos na vigência do Decreto-lei nº 701/48 em área suburbana e rural. Observando-se o Mapa 10 verifica-se que as invasões caminhavam, também, nessa direção e porisso era preciso demonstrar que não se tratava de áreas sem uso e ocupação. De uma certa forma, essa transformação da área rural em urbana para fins de ordenamento do uso e ocupação do solo, após parcelada para fins urbanos, **a posteriori**, portanto, é uma providência que se assemelha às desapropriações das áreas invadidas - a legalização do ilegal. 2) destinar a borda da Bahia de Todos os Santos, para atividades residenciais "suburbanas", local para onde também se encaminhavam as invasões e que eram áreas menos valorizadas. Por esta lei, a zona suburbana deixa de envolver a urbana, como uma faixa intermediária entre esta e a zona rural, passando a ficar segregada na borda da baía, firmando esta área, para a ocupação por populações pobres quando, como se viu, ela apresenta características de solo e geomorfologia difíceis para a

implantação de construções. Nos anos seguintes, quando se adota a estratégia de remoção de invasões, a área se torna um depósito de populações pobres, aí colocadas nas mais precárias condições, ocorrendo deslisamentos, desmoronamento, etc. Torna-se, de fato, uma zona **sub urbana** no sentido que lhe empresta o antropólogo Damatta.

Observando-se o direcionamento da expansão da cidade (ver Figura 11), dos parcelamentos aprovados (ver Mapa 4) que, como se viu, quando situados à Orla Marítima permaneceram por longo desocupados, e os das invasões (ver Mapa 10), que constituem uma ocupação imediata dos terrenos, sem as mínimas condições de infra-estruturação, verifica-se que a atuação do Município em defesa da sua própria lei, não foi equânime, nem isenta.

Ao contrário do que acontecera com as invasões, em outros locais, não se procurou legalizar (trazer para o âmbito da lei) o legítimo (a ocupação das áreas dotadas de amenidades) pela população pobre. Ao contrário, procurou-se negar a sua legitimidade, tornando-a ilegal. Paralelamente, conferiu-se o caráter de legitimidade, através da legalização, à infra-estruturação desta faixa litorânea, sem que houvesse a real intenção de ocupá-la, por populações de outras categorias econômicas.

NOTAS AO CAPÍTULO 3

(1) ALBUQUERQUE, Manuel Maurício. *Pequena História da formação social brasileira*. Rio de Janeiro: Ed Graal, 1976. p. 442.

(2) Idem, pp. 443 -446.

(3) SINGER, Paul Israel. *Desenvolvimento econômico e evolução urbana: análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre e Recife*. 2ª ed. São Paulo: Ed Nacional, 1974. p. 49.

(4) Idem, p. 313 - 314.

(5) SANTOS, Milton: *O Centro da Cidade do Salvador*. Estudo de Geografia Urbana. Salvador: Universidade da Bahia e Livraria Progresso Editora, 1958. p. 43.

(6) Idem, p. 76.

(7) Idem, p. 46.

(8) SUAREZ, Marcus Alban, QUEIROZ, Lucia Maria Aquino, GALASSO, Maria Emília Ribeiro & BAPTISTA, Rosanita Ferreira. *Salvador: Uma Alternativa Pós-Industrial*. (versão preliminar para discussão). Salvador: BAHIA, Governo do Estado/UFBA - Mestrado em Administração Pública, 1989. p. 5.

(9) MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, Século XIX. Uma Província do Império*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, SA, 1992. p. 80.

(10) OLIVEIRA, Francisco de. *O Elo Perdido. Classe e Identidade de Classe*. S. Paulo: Ed. Brasiliense, 1987. p. 29.

(11) MATTOSO, opus cit, p. 80.

(12) SANTOS, opus cit, nota 5, p. 49.

(13) BAHIA, Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia. CENPES - Centro de Projetos e Estudos. *Estudo da Dimensão Sócio-Econômica da RMS*. Salvador: 1986. pp. 7 - 15.

(14) SINGER, opus cit, nota 3, pp. 117 - 118.

(15) Idem, p. 117.

(16) Idem, p. 118.

(17) SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus, 1979. p. 29.

(18) Idem, p. 75.

(19) AZEVEDO, Sérgio de, ANDRADE & Luis Aureliano Gama de. *Habitação e Poder. Da Fundação da Casa Popular ao Banco Nacional de Habitação*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982. p. 20.

(20) Idem, p.30.

(21) Idem, pp. 36 - 37.

(22) IGLESIAS, Francisco. Momentos Democráticos na Trajetória Brasileira. In JAGUARIBE, Hélio (et alii) *Brasil, Sociedade Democrática*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1985. p. 170.

(23) HARRIS, Elizabeth Davis. *Le Corbusier: Riscos Brasileiros*; tradução de Gilson César Cardoso de Souza e Antônio de Pádua Danese. S. Paulo: Nobel, 1987. pp.46 - 48.

(24) CHOUAY, Françoise. *O Urbanismo*. S. Paulo: Ed. Perspectiva S.A., 1979. pp. 19 - 20.

(25) IGLESIAS, opus cit, p. 173.

(26) Idem, pp 174 - 176.

(27) TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da Bahia*. S. Paulo: Ed. Ática, 1987. p. 184.

(28) QUEIROZ, Paulo Peltier. *Plano de Urbanismo da Cidade de Itaparica*. Salvador: 1939. pp. 1 - 5.

(29) COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR. *Conferências Semana de Urbanismo*. Salvador: Gráfica da Bahia. Salvador, 1937. p. 61.

(30) Idem, p. 110

(31) Idem, p. 111.

(32) Idem, p. 113.

(33) Idem, p. 114.

(34) Idem, p. 115.

(35) Idem, p. 69.

(36) TAVARES, opus cit, p. 182.

(37) CARVALHO, Ana Dias da Silva. O crescimento Recente da Cidade do Salvador. In *Cidade do Salvador, Aspectos Geográficos, Históricos, Sociais e Antropológicos. Coleção Estudos Baianos nº 1*. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1960. p. 82.

(38) Idem, p. 38.

(39) COMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR, opus cit p.97.

(40) Idem, p. 98.

(41) Idem, p. 76.

(42) Idem, p. 6.

(43) Idem, p. 7.

(44) Idem, p. 9.

(45) Idem, p. 86.

(46) SINGER, opus cit, nota 3, pp. 75 - 76.

(47) COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR, opus cit, p.94.

(48) Idem, p. 36.

(49) Idem, p. 77.

(50) BRANDÃO, Maria de Azevedo. Origens da Expansão Periférica de Salvador. *REVISTA PLANEJAMENTO*. V. 5. n. 3 jul/set 1977, Salvador: Fundação de Pesquisas CPE, 1977. p. 157.

(51) COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR, opus cit pp.9 - 14.

(52) Idem, p. 95.

(53) Idem, p. 96.

(54) Idem, p. 100.

(55) Idem, p. 101.

(56) Idem, p. 60.

(57) Idem, pp. 45 - 48.

(58) Idem, p. 62.

(59) Idem, pp. 120 - 122.

(60) Idem, p. 120.

(61) COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR, opus cit pp.20 - 21.

(62) MANCUSO, Franco. *Las experiencias del zoning*. (Le vicendo dello zoning). Tradução de Rolando Arqués. Barcelona: Ed. Gustavo Gili, 1980. pp. 11, 54 e 55.

(63) COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR, opus cit p.21 e 136.

(64) Idem, p. 17.

(65) Idem, p. 144.

(66) Idem, p. 147.

(67) Idem, pp. XII e XIII.

(68) Idem, p. XII.

(69) Idem, p. 3.

(70) Idem, p. 18.

(71) MEIRELLES, opus cit, pp. 9 - 10.

(72) SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo*. 3ª ed. rev. e ampl. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1985. pp. 38 - 39.

(73) MUKAY, Toshio. *Direito e legislação urbanística no Brasil: história, teoria, prática*. S. Paulo: Saraiva, 1988. p. 60.

(74) MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 3ª ed. refundida e atualizada. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1977. pp. 10 - 11.

(75) SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 3ª ed. rev. e ampl. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1981. p. 40.

(76) Idem, p. 41.

(77) MEIRELLES, opus cit, pp. 11 - 12.

(78) ALVES, Francisco de Assis, *Constituição do Brasil*. Curso Modelo Político Brasileiro, Volume I. Brasilia-DF: Programa Nacional de Desburocratização - PRND/Instituto dos Advogados de S. Paulo, 1985. p. 41.

(79) IGLESIAS, opus cit, p. 180.

(80) Idem, p. 181.

(81) ANDRADE, Antonio Luis, CARDOSO, Cristina Araujo P. & ARAUJO, Heloisa Oliveira. *O Plano Peltier para Itaparica*. Xerocopiado. Salvador: 1989, p. 17.

(82) Idem, p.30.

(83) Idem, p. 59 - 60.

(84) SILVA, opus cit, nota 75, p. 42.

(85) MEIRELLES, Hely Lopes, Direito de Construir, S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, p. 105, apud MUKAY, Toshio, opus cit, p. 93.

(86) LEEDS, Anthony & LEEDS Elizabeth. *Favelas e Comunidade Política: A Continuidade da Estrutura de Controle Social*. In A Sociologia do Brasil Urbano. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978. p. 186.

(87) Idem, p.187.

(88) Idem, p. 191.

(89) Idem, p. 192.

(90) Idem, p. 195.

(91) Idem, p. 196.

(92) MARX, Murillo. *Cidade no Brasil, terra de quem ?* S. Paulo: Ed. Nobel/Ed. da Universidade de S. Paulo, 1991. p. 118.

(93) SANTOS, opus cit, nota 5, pp. 61 - 63.

(94) CARVALHO, opus cit p. 82.

(95) SALVADOR, Prefeitura Municipal. OCEPLAN. *Disponibilidade de terras*. Salvador: PLANDURB, 1977.

(96) RIBEIRO, Elizabete M. A & DEBEFFE, Charles. Poder público municipal e propriedade fundiária urbana. In BAHIA. SEPLANTEC. CPE, *Habitação e Urbanismo em Salvador*. Salvador: 1979. pp. 107 - 108.

(97) FRANCO, Ângela Maria de Almeida. *Habitação Popular e Solo Urbano em Salvador*. Dissertação de mestrado. Salvador: FFCH/UFBA, 1983. p. 128.

(98) TUAN, Yi - Fu. *Topofilia. Um Estudo da Percepção, Atitudes e Valores do Meio Ambiente*. São Paulo: Ed. Difel, 1980. p. 1.

(99) Idem, pp. 135 - 137.

(100) BRANDÃO, opus cit, nota 50, p. 157.

(101) SANTOS, opus cit, nota 5, p. 50.

(102) NEVES, Erivaldo Fagundes. *Invasões em Salvador: Um movimento de Conquista do Espaço para Morar (1946 - 1950)*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC - São Paulo, 1985. p. 77.

(103) BRANDÃO, Maria de A. O último dia da criação: mercado, propriedade e uso do solo em Salvador: In VALLADARES, Lícia do Prado (org). *Habitação em questão*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980. p. 139 apud NEVES, opus cit, nota 102, p. 80.

(104) BRANDÃO, opus cit, nota 50, p. 156.

(105) NEVES, opus cit, p. 80.

(106) Idem, p. 82.

(107) Idem, p. 89.

(108) Idem, pp. 90 - 91.

(109) Idem, pp. 93 - 94.

(110) SANTOS, opus cit, nota 5, p. 68.

(111) Idem, p. 75.

(112) Idem, p. 81.

(113) Idem, p. 82.

(114) Idem, p. 107.

(115) Idem, p. 108.

(116) Idem, p. 111.

(117) Idem, p. 164.

(118) Idem, p. 68.

(119) COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR, opus cit, pp.164 - 171.

(120) MATTEDI, Maria Raquel Matoso. *As Invasões em Salvador: Uma Alternativa Habitacional*. Dissertação de Mestrado. Salvador: FFCH/UFBA, 1979. p. 169.

(121) SANTOS, opus cit, nota 17, pp. 23 e 27.

(122) ENGELS, opus cit, pp. 57 - 58.

(123) NEVES, opus cit, p. 52.

(124) Idem, pp. 54 - 55.

(125) POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Graal. 1985. p. 95.

(126) LEEDS & LEEDS, opus cit, p. 200.

(127) CORRÊA, Roberto Lobato. *O Espaço Urbano*. S. Paulo: Ática, 1989. p. 36.

(128) Idem, pp. 37 - 38.

(129) Idem, p. 82.

(130) Idem, pp. 37 e 83.

(131) DAMATTA, Roberto. *A casa e a rua. Espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. S. Paulo: Ed. Brasiliense, 1985. p. 26.

(132) Idem, p. 27.

(133) FERNANDES, Ana & GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras. *Idealizações Urbanas e a Construção da Salvador "Moderna": 1850 - 1920*. (versão preliminar) xerocopiado. Salvador, s/ data. pp. 34 - 36.

(134) SANTOS, opus cit, nota 5, p. 155.

(135) GEDDES, Patrick, *Cuidades en evolución*. Buenos Aires: Ediciones Infinito. 1960.

(136) CHOAY, opus cit, p. 39.

(137) Idem, p. 40.

(138) CASTRO, Mary. O Ideário de Patrick Geddes, o 'Pai do Planejamento Urbano'. *REVISTA PLANEJAMENTO*. v.1 n.1. Set/out 1973. Salvador: Fundação de Pesquisas - CPE, 1973. pp. 18 - 19.

(139) CARDOSO, Christina Araujo & ARAUJO, Heloísa Oliveira de. *EPUCS - Uma experiência de planejamento urbano*. xerocopiada. Salvador: FAUFBA, 1988. pp. 39-49. Neste mesmo trabalho há um quadro estabelecendo comparações entre os modos de pensar de P. Geddes e Mário Leal Ferreira, coordenador do EPUCS e outro quadro cotejando as diretrizes da Carta de Atenas (1933), as propostas da Semana de Urbanismo (1935) e as do EPUCS (1943 - 1948).

(140) DAMATTA, opus cit p. 27.

(141) OLIVEIRA, opus cit p. 29.

(142) EVERS, Hans Dieter. Expansão Urbana e Propriedade Fundiária em Sociedades Subdesenvolvidas. *REVISTA PLANEJAMENTO* v.6 n.4 outubro/dezembro 1978. Salvador: Fundação de Pesquisas CPE, 1978. p.393.

(143) LEMOS, Carlos A. C. *O que é patrimônio histórico*. São Paulo: Ed. Brasiliense S.A. 1982. p. 38.

(144) SANTOS, opus cit, nota 5, p. 161.

(145) SALVADOR, Prefeitura Municipal. OCEPLAN. *EPUCS - Uma Experiência de planejamento urbano*. Salvador: 1976. p.118.

(146) COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DE SALVADOR, opus cit, p.132.

(147) FERREIRA, Mario Leal. Urbanismo como estudo do processo evolutivo das cidades e projeto da sua adequada estrutura. Exposição de motivos apresentada ao Prefeito da Cidade de Salvador, em 1942, pelo futuro diretor do Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade do Salvador (EPUCS). *REVISTA PLANEJAMENTO* v.6 n.2 Salvador: Fundação de Pesquisas CPE, 1978. p. 174.

(148) SUAREZ, opus cit, pp. 5 - 6.

(149) Idem, p. 9.

(150) SAMPAIO, Antonio Heliodório L. (et alii). *01 Relatório da Pesquisa: Avaliação do Processo de Planejamento na RMS (ETAPA 01)*. Salvador: UFBA/FAUFBA/FAPEX, 1989. p. 53.

(151) SUAREZ, opus cit, p. 10.

(152) Idem, pp. 10 - 11.

(153) Idem, p. 11.

(154) FRANCO, opus cit, p. 128.

(155) SUAREZ, opus cit, pp. 32 - 33.

(156) Idem, pp. 7 - 8.

(157) Idem, pp. 8 - 9.

(158) SILVA, opus cit, nota 75, p. 43.

(159) SOUZA, Celina Maria de. *Metropolização brasileira: uma análise dos anos setenta*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1985. p. 73.

(160) AZEVEDO e ANDRADE, opus cit, nota 19, p. 44, apud SCHMIDT, Benício Viero & FARRET, Ricardo L. *A questão urbana*. Rio de Janeiro: Zahar, 1986, p. 7.

(161) SCHIMIDT, Benício Viero e FARRET, Ricardo. *A questão urbana*. Rio de Janeiro: Zahar, 1986. p. 21.

(162) Idem, pp. 21 - 22.

(163) Idem, p. 22.

(164) Idem, p. 31.

(165) Idem, pp. 32 - 34.

(166) Idem, p. 37.

(167) Idem, p. 38.

(168) Idem, p. 39.

(169) Idem, p. 40.

(170) SZUBERT, Eva Barbosa. A Urbis e a Habitação Popular na Região Metropolitana de Salvador. *REVISTA PLANEJAMENTO* v.5 n.2. Salvador: SEPLANTEC/CPE, 1977. p. 25.

(171) Idem, pp. 30, 31, 42 e 43.

(172) GORDILHO SOUZA, Ângela. *Invasões e Intervenções Públicas. Uma Política de Atribuição Espacial em Salvador, 1946 - 1989*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ/IPPUR, 1990. p. 74.

(173) BRANDÃO, Maria de Azevedo, O último Dia de Criação: Mercado, Propriedade e Uso do Solo em Salvador. In Valladares, Lícia do Prado (org) *Habitação em Questão*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 2ª edição, 1981. p. 135.

(174) GORDILHO SOUZA, opus cit, p. 150.

(175) Idem, pp. 151 - 152.

(176) BRANDÃO, opus cit, nota 50, p. 131.

(177) Idem, p. 139.

(178) Idem, pp. 168 - 170.

(179) MATTEDI, opus cit, nota 120, pp. 359 e 360.

(180) BRANDÃO, opus cit, nota 50, p. 135.

(181) MATTEDI, opus cit, nota 120, p. 157.

(182) BRANDÃO, opus cit, nota 173, p. 138.

(183) GORDILHO SOUZA, opus cit, p. 165.

(184) Idem, p. 168 - 169.

(185) BRANDÃO opus cit, nota 173, p. 138.

(186) Idem, p. 139.

(187) RIBEIRO, (et alii), opus cit, pp. 98 - 100.

(188) Idem, pp. 101 - 110.

(189) BRANDÃO opus cit, nota 173, pp. 140 - 141.

(190) SALVADOR, PMS, OCEPLAN opus cit, nota 95.

(191) MATTEDI, opus cit, p. 357.

(192) BAHIA, Governo do Estado. Mercado Imobiliário para a população de baixa renda em Salvador; o loteamento popular. Salvador: 1980. p. 11.

(193) Idem, p. 15.

(194) Idem, p. 17.

(195) SANTOS, opus cit, nota 5, pp. 50 - 75.

(196) Idem, p. 82.

(196) Idem, p. 85.

(197) Idem, p. 91 - 97.

(198) Idem, p. 111.

(199) Idem, pp. 130 - 131.

(200) Idem, pp. 132 - 133.

(201) Idem, p. 135.

(202) Idem, p. 136.

(203) Idem, p. 141.

(204) Idem, p. 119.

(205) Idem, p. 120.

(206) Idem, p. 126.

(207) Idem, p. 59.

(208) Idem, p. 165.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O histórico da legislação urbanística sobre o uso e a ocupação do solo em Salvador assemelha-se, em suas linhas gerais, ao das grandes cidades da Europa ocidental embora, aqui, novos instrumentos e técnicas tenham sido adotados com uma defasagem de muitos anos, em relação aos países europeus, o que se deveu às particularidades do desenvolvimento sócio econômico brasileiro e de Salvador.

A partir da análise da legislação urbanística percebe-se a transformação da postura do Estado a respeito do disciplinamento do uso e ocupação da cidade, que evolui do **laissez faire** "desleixado", a que se refere Sérgio Buarque de Holanda, até a adoção de práticas intervencionistas.

Subjaz a esta transformação a passagem de uma ideologia que concebe as relações sociais como contratos livremente ajustados entre indivíduos juridicamente iguais dispensando, porisso, a intermediação do Estado, até aquela que surge em razão de conflitos gerados na disputa pelo uso e ocupação do solo, tendo em vista a acumulação do capital e a reprodução social, provocando a interferência do Estado.

Uma vez iniciada, esta intervenção pelo Estado tende a ampliar-se a cada vez mais, seja aumentando os objetos sob seu controle; seja aperfeiçoando e sofisticando instrumentos e técnicas empregados; ou incorporando novos temas; ou, ainda, tratando dos mesmos temas sob novo enfoque.

A interferência promovida pelo Estado não se faz de forma neutra. Tanto o Estado pode visar objetivos de equidade, extinguindo ou reduzindo privilégios na disputa pelo espaço, como pode ter em mira a acumulação. é de fundamental importância, na tomada de posição pelo Estado diante das questões da cidade, a existência, ou não, de movimentos reivindicatórios e da conveniência, ou não, de dar-lhes resposta, o que depende do momento político, da necessidade, ou não, de cooptação e legitimação e do peso político dos movimentos reivindicatórios.

A evolução da legislação urbanística de Salvador revela as transformações por que passou a cidade, as modificações no pensamento e nas idealizações sobre a cidade, visualizáveis através de: 1) as principais questões urbanas que se colocam ao poder público para serem solucionadas via legislação urbanística e as que, de fato, se procura dar respostas na legislação, 2) os processos espaciais desenvolvidos na cidade e sua expressão através das formas, em sua dinâmica; 3) a maneira como se manifesta a presença do Estado no momento considerado, aí incluidos os instrumentos e técnicas utilizados para dar solução às questões urbanas e internalizar os processos e formas espaciais em curso na cidade, viabilizando uma determinada organização do território; 4) a organização administrativa do Estado para atender às atividades de controle e planejamento da organização territorial.

Os problemas da Salvador colonial assemelhavam-se aos das cidades européias da Idade Média: inadequação nas condições de salubridade e desalinhamento das construções. Além destes havia desmoronamentos e incêndios, devidos às contingências do sítio e a precariedade da maior parte das construções.

O controle da organização do espaço atendia às Ordenações do reino, transpostas de Portugal, que além de genéricas, eram parcimoniosas. Como o Estado era unido à Igreja superpunham-se a elas as normas episcopais que, mais claras e objetivas, dispunham sobre a localização e implantação dos estabelecimentos religiosos, condicionando o uso e a ocupação do solo do espaço circundante. Complementavam as normas da Coroa e da Igreja, as Posturas baixadas pela Câmara, que atravessaram o Império e chegaram até a república.

Seus objetivos eram a Salubridade, a Fluidez e, posteriormente, a Estética. A concepção de cidade que lhes servia de respaldo era a de um conjunto de edifícios implantados em um espaço, cuja relativa homogeneidade não requeria a sua divisão para fins de incidência diferenciada das normas de uso e ocupação do solo.

é assim que, até meados do século XIX não se procedeu a qualquer subdivisão do território com esta finalidade.

Como cidade **real** Salvador teve o privilégio de ser planejada, contudo, este planejamento restrigiu-se ao centro administrativo e religioso, localizado no alto do

promotório, não se estabelecendo o mínimo de diretrizes para a sua expansão física.

O Estado se fazia presente quase que, exclusivamente, na cobrança de foros e outros tributos. Havia uma grande indefinição sobre as suas obrigações e a dos cidadãos na solução dos problemas da cidade. Contudo, desde os primórdios, as Posturas continham dispositivos visando separar o espaço público do privado.

O controle da organização territorial era centralizado e precário. Inexistiam registros das Posturas, que eram divulgadas através de pregões.

Na primeira década do século XIX cria-se o Imposto da Dízima, o que requer a definição precisa das áreas urbana, suburbana e rural, providência adotada séculos antes na Europa, como forma de conter a expansão urbana. Em Salvador esta definição só acontece, de fato, já no início da segunda metade do século, não sendo, de imediato, utilizada com objetivos disciplinadores do uso e ocupação do solo.

As Posturas são sistematizadas em códigos lançados em livro próprio e tratam de uma variedade muito grande de temas determinados por lei imperial, mas a visão da cidade como um todo, sem qualquer distinção em relação ao campo, ou entre suas porções, ainda persiste. Entre todos os temas abordados destaca-se a Salubridade, pois na época havia uma ligação estreita entre a Medicina e o controle do espaço.

Pela primeira vez faz-se sentir a presença do Estado sobre a cidade, com o objetivo principal de torná-la higiênica, além

de fluida, e bela, como convinha a uma cidade civilizada e européia. O processo de laicização do Estado toma impulso até que, com a República é formalizada a separação entre a Igreja e o Estado, revogando-se as leis eclesiásticas que dispunham sobre o espaço urbano.

Embora aqui não houvesse industrialização como na Europa, ocorrem surtos migratórios que terminam por gerar a questão habitacional, que passa a ser tratada, a exemplo do que acontecera na Inglaterra, como uma questão de higiene.

As exigências da salubridade, cujos objetivos eram afastar o perigo das epidemias requeria o controle de todos os focos de poluição, isto é, as atividades poluentes e as habitações antihigiênicas. Exterminá-las era impossível, pois não havia como oferecer habitações para toda a população pobre. Descobriu-se, então, como ocorrera na Europa, que era possível afastá-las e, ao mesmo tempo, privilegiar algumas áreas do território.

A técnica de subdividir o espaço para fins de imposição de normas de uso e ocupação diferenciadas é adotada pela primeira vez pelo Código de Posturas de 1920 e destinava-se a afastar as atividades poluentes, insalubres, as perigosas e os **chalés**. Não se estabelece uma subdivisão específica para isso, aproveitando-se a que determina as áreas urbanas e suburbana.

Para a imposição das restrições de ocupação utiliza-se a subdivisão em Distritos de Paz, urbanos e suburbanos,

particularizando algumas vias. Percebe-se a importância atribuida às áreas centrais, e às ruas dos novos bairros.

A importância da higiene se reflete na descentralização dos órgãos governamentais, quando se cria a Directoria de Obras, Hygiene e Assistência Pública, concentrando o exercício do poder de polícia e eventualmente, elaborando normas ou indicando a localização e condições para as construções, especialmente as destinadas às populações pobres.

A lei subsequente, nº 1146/1926, também aproveita a divisão em zonas urbana, suburbana e rural, mas delimita dentro da Zona Urbana, a **Zona Central**, comportando no seu interior, sem precisar-lhe os limites, um "bairro comercial". Nelas são proibidas as atividades poluentes, as casas de madeira e as avenidas. Na Zona Urbana permitem-se as avenidas, em determinados pontos, e as casas de madeira nos morros. As restrições de ocupação já tomam por base este zoneamento, dispensando-se à Zona Central em tratamento cuidadoso, estabelecendo-se verdadeiros modelos de ocupação.

A Zona Central torna-se o foco dos investimentos públicos, estabelecendo-se entre 1935 e 1939 a verticalização compulsória nas ruas da Cidade Alta em, no mínimo 4 pavimentos.

O aparelhamento do Município para o exercício do controle de empreendimentos e atividades se moderniza, perdendo o caráter higienista, com a criação da Directoria de Obras e Viação, desmembrada da Directoria de Hygiene e Obras Públicas. Percebe-se, neste momento, a importância emergente

da questão viária. Em 1932 o controle das construções passa a ser exercido pela Diretoria de Engenharia Municipal e, em 1937, incorpora-se a atividade de planejamento, com a criação da Diretoria de Urbanismo, proposta na Semana de Urbanismo em 1935.

É o Decreto-lei nº 701/48 que aplica o verdadeiro **zoning** em Salvador, criando setores diversificados conforme as suas funções: central, de transição, comercial e portuário, industrial e vários setores residenciais com densidades decrescentes, à medida que se distanciam do centro. Apenas um dos setores destina-se ao operariado mas, no interior dos demais setores residenciais, propõe-se assentamentos habitacionais provisórios e temporários, provavelmente devido ao surto de invasões, iniciado em 1946.

Com a regulamentação do Decreto-lei nº 701/48, em 1955, a verticalização, que era um fenômeno da Zona Central, estende-se aos Setores Residenciais e tem por base a fixação dos gabaritos máximos de altura das edificações.

Além dos Setores Centrais já merece um tratamento estético especial, os três quarteirões ao longo da orla marítima.

Nem assim evitam-se as sucessivas alterações no modelo proposto pelo EPUCS. Entre os anos de 1955 e 1966 várias leis e decretos promovem modificações aumentando ou limitando a altitude das edificações, chegando a constituir outro zoneamento, específico sobre os aspectos da ocupação. Grande parte destas propostas é absorvida pela lei seguinte, que revoga a oriunda dos estudos do EPUCS.

A lei nº 1855/66, adapta o modelo do EPUCS às transformações ocorridas na estruturação do espaço, especialmente a implantação do CIA em Simões Filho e a perda de importância do Recôncavo e da Bahia de Todos os Santos. Até as representações cartográficas do Município retratam estas transformações, ao efetuarem um giro de 90º à direita, colocando a baía, ao lado, ficando acima o CIA e a rodovia que lhe dá acesso, e ao sul industrializado.

Esta lei altera limites, redivide, transforma e atualiza os Setores de Transição, Comercial, e Industrial, propostos pelo EPUCS e abre ao mercado de lotes residenciais todo o espaço do litoral atlântico, até Itapuã. O gabarito de altura é liberado na maior parte da cidade, sendo duas das excessões a Cidade Baixa e a orla marítima, adotando-se uma novidade, até em alguns paises europeus - o coeficiente de utilização.

Através deste inventário da legislação urbanística verifica-se que, a adoção do instrumento **zoning** em Salvador, após exaustivos estudos sobre a cidade promovidos pelo EPUCS, na década de 1940 não constitui uma ruptura radical com os instrumentos que o precederam, mas em sua atualização e aperfeiçoamento.

Pode-se afirmar, também que, para acompanhar a forma como a legislação de ordenamento de Salvador internaliza os processos e formas espaciais que estruturam o seu espaço físico, não é suficiente analisar apenas os documentos principais, é necessário investigar o processo de construção

do modelo subjacente a estes documentos, que acontece pelo desgaste paulatino e contínuo do modelo integrante da legislação que ele revoga ou modifica.

Na estruturação do espaço de Salvador atuaram processos espaciais resultando em formas, que demandaram a intervenção do Estado para atingir objetivos sócio-econômicos e ideológicos. Atendê-los requeria a extração da maior renda possível da terra, obter a máxima eficiência das forças produtivas que atuavam na cidade, mas implicava, também, em mediar os conflitos gerados e apaziguar as massas urbanas, que fatalmente suportariam os maiores ônus em consequência da adoção dos novos instrumentos e técnicas.

Esta tarefa de cooptação e legitimação requeria a formação de um consenso a respeito de alguns conceitos sobre a cidade e seu ordenamento, e, também, sobre o papel do Estado neste processo. Diziam respeito à visão de uma cidade harmônica, contrapondo-se à sua visão como lugar de conflitos; respaldavam-se na crença de que a técnica é capaz de solucionar os conflitos sociais; baseavam-se em uma visão da cidade como organismo em evolução que apresenta distúrbios, sendo necessária a intervenção do Estado para pôr ordem onde não havia. O papel que é atribuido ao Estado, neste processo, é o de árbitro e, porisso, isento e equânime. O instrumento do qual o Estado se utiliza para a imposição desta ordem é científico e, portanto, é neutro.

Entre os processos e as correspondentes formas que se colocavam para o Estado resolver destacavam-se a

centralização e a área central; a descentralização e os núcleos secundários; a coesão e as áreas especializadas; a segregação e as áreas sociais, a dinâmica espacial da segregação. Tais processos não surgiram de repente, mas resultaram de um longo processo de gestação, ao qual o Estado não assistiu passivo, mas tentou administrar. Por outro lado a população também não permaneceu inerte, apenas suportando as consequências da adoção pelo Estado dos mais diversos instrumentos de controle.

O papel do Estado neste processo, ao contrário do que apregoava o discurso oficial, não foi o de um magistrado isento e equânime, ou de um guardião da lei. Acompanhando a evolução urbanística e as transformações processadas na cidade verifica-se que o ordenamento urbano se deve muito mais à dinâmica real dos conflitos sociais e à política dos governantes, do que à estrita obediência à lei.

A tomada de posição pelo Estado neste processo, por sua vez, não ocorre apenas pela definição do modelo de organização territorial, mas pela utilização conjunta de mais de um tipo de instrumento, especialmente instrumentos normativos e de intervenção, visando aumentar a produtividade dos terrenos, em áreas que ele privilegia, a cada momento. Utilizando-se de um mecanismo ideológico, o Estado transforma este espaço da cidade, que é de interesse da classe dominante, no problema da cidade. São exemplos da associação de instrumentos normativos e de interferência, o alargamento de

ruas na Cidade Alta e os aterros do porto, associados à sua verticalização compulsória.

Acompanhando as transformações na organização do Estado para o disciplinamento do uso e ocupação da cidade verifica-se que, a exemplo da legislação urbanística, esta organização tendeu a ampliar-se, descentralizar-se, e especializar-se resultando na criação de órgãos distintos para a aplicação das leis e para o planejamento da cidade. Esta divisão de trabalho ocorreu de forma paulatina, atendendo aos objetivos que se considerava mais importantes para a cidade, a cada momento.

No Brasil-Colônia as atividades concentravam-se na Câmara. No Brasil-Império a importância da Hygiene determina a criação da Directoria de Hygiene e Assistência Pública, a quem cabia o exercício do poder de polícia e a elaboração de normas. Em seguida separam-se as duas funções, ficando o poder de polícia com a Diretoria de Engenharia e o planejamento das obras públicas, com a Diretoria de Obras e Viação.

Com a Divisão de Urbanismo, nos fins da década de 30, o planejamento da cidade e, explicitamente, o Zoneamento, é incorporado como função pública.

A criação de órgãos próprios, seja para o exercício do poder de polícia, ou para o planejamento, não implica no oferecimento de condições para o seu funcionamento, assunto que mereceria ser aprofundado, mas que fugiria ao âmbito desta pesquisa.

Acompanharam as transformações na postura do Estado, sua progressiva laicização e o seu processo contínuo de modernização, ampliando o espectro das funções e competências públicas, ao tempo em que se reduz o âmbito da esfera privada; a passagem de um Brasil rural a um Brasil urbano; as diversas etapas do desenvolvimento nacional e do papel da cidade neste processo; a predominância da apropriação do solo com base nas leis do mercado; as alterações nas funções de Salvador, em sua sociedade, nos processos espaciais e sua expressão através das formas.

ANEXOS

QUADRO I

FREGUESIAS DA CIDADE DE SALVADOR: SÉCULO XVI AO SÉCULO XIX.

FREGUESIA	ANO DE INSTITUIÇÃO	REFERÊNCIAS
1. SÉ	1552	INSTITUIDA NOS PRIMÓRDIOS DA FUNDAÇÃO DA CIDADE POR D. PERO FERNANDES SARDINHA
2. VITÓRIA	1552	CONSIDERADA A MAIS ANTIGA DA CIDADE POR VILHENA, POR AÍ TEREM SE INSTALADO OS PRIMEIROS POVOADORES, ERIGINDO A MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA. SITUADA EXTRA-MUROS, NELA FOI FUNDADA A VILA VELHA
3. N. SRA. DA CONCEIÇÃO DA PRAIA	1623	LOCALIZADA NA CIDADE BAIXA, SEU CRESCIMENTO DEVEU-SE A SUCESSIVOS ATERROS NA BAÍA, DESDE OS PRIMEIROS SÉCULOS DA COLONIZAÇÃO.
4. SANTO ANTONIO ALÉM DO CARMO	* 1638 OU 1648	FREGUESIA DE GRANDES DIMENSÕES, IA NA ÉPOCA DE SUA INSTITUICÃO, ATÉ O MAR.
5. SANTANA DO SACRAMENTO * OU SENHORA DE SANT' ANNA	1673	CONSTITUIDA DE NÚCLEOS COMO A PALMA, MOURARIA, DESTERRO E SAÚDE, QUE FORAM PÓLOS DE OCUPACÃO DESDE A ÉPOCA DA INVASÃO HOLANDESA (1624 - 25).
6. SÃO PEDRO VELHO	* 1676 OU 1679	SURGIDA COM A EXPANSÃO DA CIDADE PELO LADO SUL, QUANDO O PERÍMETRO PRIMITIVO COMEÇOU A AVANCAR NAS ZONAS EXTRA-MUROS.
7. N. SRA. DO PILAR	* 1717 OU 1718	SITUADA NA CIDADE BAIXA, FOI DESMEMBRADA DA FREGUESIA DE SANTO ANTONIO ALÉM DO CARMO, QUE A ESSE TEMPO SE ESTENDIA ATÉ O MAR.
8. SANTÍSSIMO SACRAMENTO DA RUA DO PAÇO	1718	LOCALIZADA NA CIDADE BAIXA, FOI DESMEMBRADA DA FREGUESIA DA SÉ.
9. NOSSA SENHORA DE BROTAS	1718	FREGUESIA DE GRANDES DIMENSÕES.
10. NOSSA SENHORA DA PENHA	1760	SITUADA NA CIDADE BAIXA, FOI DESMEMBRADA DA FREGUESIA DE SANTO ANTONIO ALÉM DO CARMO.
11. MARES	1871	* DESMEMBRADA DAS FREGUESIAS DA PENHA, PILAR E STO. ANTONIO ALÉM DO CARMO.

FONTES: COSTA, Ana de Lourdes. Ekabó ! Trabalho escravo, condições de moradia e reordenamento urbano em Salvador. Dissertação de Mestrado apresentada ao Mestrado em Arquitetura e Urbanismo; Área de concentracão - Conservação e Restauro da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1989, 232 p.

* MATTOSO, Kátia M. de Queiroz. Bahia, sèculo XIX. Uma Província do Impèrio. Rio de janeiro. Ed. Nova Fronteira, SA, 1992 747 p.

CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAES - ACTO Nº 127, DE 5/11/1920

INCIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DAS RESTRIÇÕES PARA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

(CONTINUA)

LOCALIZAÇÃO	TIPO DE RESTRIÇÕES - DE USO	TIPO DE RESTRIÇÕES - DE OCUPAÇÃO
1. NÃO VINCULADA A ZONAS, DISTRITOS, POVOADOS, OU RUAS ESPECIFICADOS.	P. 39. Proibe a construção de CORTIÇOS. P. 40. Condiciona a construção de AVENIDAS, ABECEDÁRIOS e BECCOS às "zonas" onde sejam permitidas, a juízo da Directoria de Obras e de Hygiene e Assistência Pública Municipaes. P. 46. Condiciona a localização de coretos, pavilhões, quiosques, feiras palanques e tivolís a licença da Directoria de Obras Municipaes. P. 56. Proibe os edifícios de mais de um pavimento nos becos e ruas com largura inferior a cinco metros. P. 85. Determina competência da Municipalidade para indicar os lugares de deposito de materiais inflamaveis e controla o seu desembarque. P. 87. Proibe a conservação e venda de pólvora, fabricação de fogos de artifício e conservação desses materiais expostos à venda, exceto os foguetes de ar, rodinhas, pistolas, jogos de salão e outros 'destindos às festividades que o hábito tem permitido". P. 88. Determina a quantidade máxima para depósito e armazenagem de alcatrão, pixe, breu, querosene, peróleo, água raz, espírito de terebentina, espirito de vinho, sulfureto de carbono, fósforo, enxofre, nafta, salitre, clorato, espoleta, cartuxo, etc conforme tabela anexada ao documento legal. P. 127. Proibe as cocheiras de carros de aluguel em ruas com menos de 14m de largura. P. 141. Proibe o cozimento de carne de baleia fora dos CONTRACTOS. P. 165. Proibe a ocupação dos passeios por vendedores de frutas, doces, ou quaisquer outros gêneros de comércio, por vendedores ambulantes e condutores de mercadorias. P. 229. Proibe o enterramento de corpos dentro das igrejas, seus adros, adjacências e seus quadros. P. 306. Condiciona que as fábricas e estabelecimentos de qualquer natureza nas quais se trabalhe com fumo ou qualquer outra substância, cuja manipulação ou extração seja perniciosa a saúde pública tenham sua localização determinada pela Directoria de Hygiene e Assistência Pública Municipal. P. 307. Estabeleca que seja ouvida, previamente, a Directoria de Hygiene e Assistência Pública Municipal para a localização de oficinas de caldeireiro, ferreiro e fundições, devendo estas se estabelecer em casas terreas e dispor de chaminés elevadas.	P. 20. Estabelece testada minima de 6,00m para os lotes em ruas novas, ou pouco edificadas. P. 37. Obriga a observância do minimo de 4,00m, em relação ao alinhamento. P.254. Os estábulos só poderiam ser construidas guardando o recuo de 10,00m de ruas e habitações, e em locais de " parca moradia ". P.307. As oficinas de caldeireiros só poderiam se estabelecer em casas terreas, dotadas de chaminés elevadas para a saida do fumo.
2. LIMITES DA DÉCIMA URBANA/ NO "INTERIOR DA CIDADE"	P. 36. Proibe a construção de CHALETS, exceto nos arrabaldes, ou em lugares a juízo da Directoria de Obras Municipaes. P. 180. Proibe a curtição e salga de couros, a feitura de cola e estendê-los nas ruas, em qualquer lugar público. P. 238. Proibe-se a criação de gado ou qualquer outro animal fora dos lugares de lavoura. P. 240. Proibe-se o trânsito de porcos soltos, ou a sua criação enchiqueirados a um quarto de légua de distância de qualquer povoado.	

LOCALIZAÇÃO	TIPO DE RESTRIÇÕES — DE USO	TIPO DE RESTRIÇÕES — DE OCUPAÇÃO
	P. 308. Permite a fabricação de velas, desde que as fornalhas e caldeiras estejam nos quintais, sem proximidade de habitação, ouvida a Directoria de Hygiene e Assistência Pública Municipal.	
	P. 309. Proibe a localização de fornos de cozer ou torrar fumo, as fábricas de "restillar" aguardente, sabão, azeite, óleos, ou quaisquer que produzam vapores que corrompam e tornem nociva a atmosfera.	
3. DISTRITOS		
3.1. URBANOS - SÉ, SÃO PEDRO, SANTANA, RUA DO PAÇO, MARES, PENHA E NAZARÉ ATÉ O ARCO.	P. 14. Veda o plantio de capim	P. 9 Exige que os terrenos sejam murados e gradeados.
- 2º DISTRITO DE S. ANTÔNIO, VITÓRIA, BROTAS, E NOS POVOADOS DE GARCIA E TORORÓ.		P. 9. Exime da obrigatoriedade de murar e gradear os terrenos.
- S. ANTÔNIO, VITÓRIA, BROTAS, FAZENDA GARCIA E POVOADOS DE TORORÓ E CAPELINHA.		P. 20. Reduz a testada mínima obrigatória dos terrenos para 4,50m.
3.2. SUBURBANOS	P. 36. Permite a construção de CHALETS. P. 309. Permite a localização de fornos de cozer fumo, as fábricas de "restillar" aguardente, sabão, azeite, óleos, ou quaisquer que produzam vapores que corrompam e tornem nociva a atmosfera, aprovado o local pela Directoris de Hygiene e Assistência Pública Municipal.	P. 40. Proibe que os CHALETS tenham mais de um pavimento, exige que as AVENIDAS tenham, no mínimo, 6 metros de largura, sejam calçadas, iluminadas e fechadas no alinhamento com muro.
4. " BAIRRO COMERCIAL "	P. 97. Proibe o estacionamento de carros ou carroças de condução de generos ou passageiros por mais tempo que o necessário para a carga ou descarga, embarque ou desembarque, senão no cais do porto, de modo a não embaraçar o trânsito público e a passagem de bondes.	
5. " CENTROS POPULARES "	P. 127. Proibe a localização de cocheiras de carros de aluguel e respectivas cavalariças.	
6. VINCULADAS ÀS VIAS E LOGRADOUROS		
AV. SETE - TRECHO VITÓRIA		P. 18. Recuo obrigatório p/jardim - 3 a 10m
AV. SETE		P. 29. Proibe a construção e reconstrução de edifícios de um só pavimento.
RUA DA GRAÇA		P. 18. Recuo obrigatório p/jardim - 8 a 15m
PORTO DOS TAINHEIROS		P. 18. Recuo obrigatório p/jardim - 5 a 10m
SANTA CLARA		P. 18. Recuo obrigatório p/jardim - 8m
MONSENHOR TEODOLINO		P. 29. Proibe a construção e reconstrução de edifícios de um só pavimento.
RUA CHILE	P.119. Proibe a passagem de veículos, salvo os que tiverem que carregar e descarregar mercadorias, permitindo-se o estacionamento apenas pelo tempo necessário à carga e descarga de mercadorias. Excetuam-se os carros de praças e automóveis.	Idem
MISERICÓRDIA		Idem
LAPA		Idem
VISCONDE DO RIO BRANCO		Idem
DAS PRINCESAS	Idem Rua Chile	P. 29. Permite-se a construção de edifícios c/ a altura máxima de 20,00m.

(CONCLUSÃO)

LOCALIZAÇÃO	TIPO DE RESTRIÇÕES	
	DE USO	DE OCUPAÇÃO
DA ALFÂNDEGA		Idem
CAES MIGUEL CALMON		Idem
PRAÇA MARECHAL DEODORO		Idem
RUA CONSELHEIRO DANTAS	Idem Rua Chile	
RUA DOS OURIVES	Idem Rua Chile	
RUA CARLOS GOMES	P. 129. Proibe a subida de carros, carroças, automóveis e outros veiculos, no trecho entre a R. Sabino Vieira e o Cabeça, devendo os Veículos seguir pela Rua Sabino Vieira.	
CONJUNTO DE VIAS E LOGRADOUROS: LADEIRAS DO ALVO, POEIRA, SANTANA, GRAVATÁ, RUA DO CARRO OU DO TINGUI	P. 105. Proibe o trânsito de carrocas pela ladeira do Alvo e a subida pela ladeira da Poeira, ou outra de igual declive. As que conduzirem madeira, ou outros volumes que excederem o comprimento do veiculo, passarão pelas ladeiras de Santana ou Gravata, com direção à rua do Carro ou do Tingui.	
PRAÇA DEODORO, RUA DO JULIÃO, LADEIRA DO CAMINHO NOVO.	P. 119. Obriga os veículos que sairem dessas ruas a passar pela nova rua aberta no Jardim da Associação Comercial, assim que esta rua for franqueada ao público.	
BARÃO HOMEM DE MELLO, MISERICÓRDIA, GRADES DE FERRO, RUA DAS PRINCESAS, DOS ALGIBEBES E CONSELHEIRO SARAIVA.	P. 119. Obriga os veiculos que sairem da rua Barão Homem de Mello, Misericórdia, Grades de Ferro, ou dos trapiches e armazèns da rua das Princesas a passar pelas ruas dos Algibebes e Conselheiro Saraiva.	

LEI Nº 1146 DE 19 DE JUNHO DE 1926

INCIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DAS RESTRIÇÕES PARA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

(CONTINUA)

LOCALIZAÇÃO	RESTRIÇÕES DE USO		RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO	
1. ZONAIS				
1.1. 1ª ZONA OU ZONA CENTRAL	Art 247.	Não são permitidas as edificações de madeira	Art 10 Paragr. 2º	Os terrenos sem edificações serão obrigatoriamente fechados por muros de 2,50 m de altura, com entrada guarnecida com porta.
	Art 248.	Exclui-se do aplicável ao Art 247 as edificações de um só pavimento, cobrindo área inferior a 20 M² e não destinadas a habitação noturna e os barracões destinados a fins industriais, desde que distem 10 m de qualquer ponto da divisa do lote e 15 m de qualquer outra edificação.	Art 13.	Não serão permitidas edificações recuadas do alinhamento.
	Art 257.	Proibe a localização de fábricas	Art 14.	Para a expedição do alvará da edificação exige-se o alvará de alinhamento e nivelamento.
	Art 264 Paragr. 3º	São proibidos os estábulos e cocheiras	Art 95.	As edificações não terão menos de quatro pavimentos, sem contar o embasamento, admitindo-se menor número de pavimentos, mas exigindo-se que os alicerces e paredes resistam no futuro aos pavimentos restantes, observado o disposto nos Art 62 e 63 (ver item 2 - Restrições vinculadas ao Sistema Viário). As linhas mestras arquitetônicas construidas pelas molduras, cornijas, etc devem construir o mesmo motivo arquitetônico entre dois edifícios contíguos. No caso de não ser possivel, deverão ser feitos remates, de modo a evitar diferencas bruscas de nivel, ou a terminação dos mesmos, em plano vertical normal das fachadas.
	Art 266.	Proibe as garages na "parte comercial" da zona.		
	Art 270.	As garages existentes não poderão ser submetidas a consertos, reformas, acréscimos e reconstruções, permitindo-se apenas obras de limpeza, caiadura e pintura, salvo se efetuadas as modificações necessárias ao atendimento da lei, a juizo da Directoria de Obras e Viação.		
	Art 290.	Proibe a instalação de circos provisórios de pano.		
	Art 296.	Permite a construção de parques de diversões de primeira categoria, desde que, a juizo do intendente, a edificação em todo o alinhamento da via pública satisfaça todas as exigências da lei.		
	Art 298.	Proibe a localização de parques de segunda categoria, ou "mafuás".		
	Art 305.	Proibe a construção dos "grupos de habitações denominados avenidas".	Art 308.	Determina que os galpões, quando não ficarem cobertos por outras edificações que os tornarem invisíveis dos logradouros públicos sejam afastados 20,00 m do alinhamento, e no caso de se localizarem em logradouros de calçamento aperfeiçoado ou percorridos por linha de bondes, que se construa, no alinhamento, muro suficientemente alto para que esses galpões não sejam visíveis.
	Art 306.	Proibe a construção de casas de madeira.		
1.2. 2ª ZONA OU ZONA URBANA	Art 264. Paragr. 3º	São permitidas as construções de cocheiras	Art 10. Paragr. 2º	Os terrenos sem edificações serão fechados com muros de 2,50 m de altura, com entrada guarnecida com porta.
	Art 290.	Permite a armação de circos provisórios de pano em determinados locais, a juizo da Directoria de Obras e Viação.	Art 14.	As edificações não poderão ficar recuadas do alinhamento da via pública a menos de 4 m. Nas novas Avenidas e ruas que se venham a abrir o
	Art 296.	Permite a construção de parques de diversões de primeira categoria.		

LOCALIZAÇÃO	RESTRIÇÕES DE USO		RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO	
	Art 298.	Permite a construção de parque de diversões de segunda categoria, conhecidos como "ma - fuás" quando forem de construção provisória.		recuo será determinado pelo Intendente, não excedendo de seis metros. Quando se estabelecer a classificação das vias publicas, o recuo será determinado para cada caso e conforme a largura das mesmas.
	Art 305.	Permite a construção dos grupos de habitações denominados avenidas nos segundos distritos de Santo Antonio, Brotas, na Fazenda Garcia, Massaranduba, Banco da Villeta e Barreiro, Travessa do Sabino, Peaquer, Curva Grande, S. Lázaro, Calabar e Estrada 2 de Julho (atualmente corresponde à Av. Vasco da Gama), caminho para o Rio Vermelhoo.	Art 19.	Nenhuma edificação será aprovada, para secções ainda não arruadas, antes de submissão à Intendencia, do plano de retalhamento da quadra em lotes e das outras restrições de ocupamento e altura, que deverão figurar nas escrituras de venda, de modo a assegurar às habitações que vierem a ser edificadas a insolacão minima e tres horas de ventilação igual ou superior à determinada pela lei, para as seções já arruadas. Em cada lote destinado a habitação não pode ser construido, alèm do edificio principal, nenhum outro alèm das ediculas dependencias usuais da morada.
	Art 306.	Permite a construção de casas de madeira nos morros.	Art 264. Parágrafos (1º e 2º)	Os estábulos e cocheiras serão separados dos terrenos limítrofes, por muros de 3,00 m de altura e distarão no minimo, 2,5 m das divisas do lote.
			Art 308.	Os galpões, quando não ficarem abertos por outras edificacões, que os tornem invisiveis dos logradouros públicos deverão ser afastados 20,00 m do alinhamento e, no caso de se localizarem em logradouros de calçamento aperfeiçoado ou percorridos por linha de bondes, que se construa muro alto no alinhamento.
			Art 247. Paragr. 1º	As edificações de madeira terão no máximo 3 pavimentos, altura máxima de 10 m e área máxima de 100 M 2
			Paragr. 3º	Ficarão afastadas 5 m, no minimo, de qualquer ponto das divisas e do lote, e 10 m de qualquer outra edificação de madeira aprovada, dentro ou fora do lote.
			Art 248.	Não se incluem nas disposições do Art 247 as edificações de um só pavimento, c/ área inferior a 20 M2 e não destinadas a habitação noturna. Também não estão compreendidos os barracões destinados a fins industriais, os quais deverão distar 10 m de qualquer ponto da divisa e 15 m de qualquer outra edificação já existente ou com projeto

LOCALIZAÇÃO	RESTRIÇÕES DE USO		RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO	
				Também não estão compreendidos os barracões destinados a fins industriais, os quais deverão distar 10 m de qualquer ponto da divisa e 15 m de qualquer outra edificação já existente ou com projeto aprovado dentro ou fora do lote.
1.3. 3º ZONA OU ZONA SUBURBANA	Art 264. Paragr. 3º	Permite a construção de estábulos e cocheiras.	Art 14.	As edificações não poderão ficar recuadas do alinhamento da via pública a menos de 4,00 m. Nas novas Avenidas e ruas que se venham a abrir, o recuo será determinado pelo Intendente, não excedendo 6 m. Quando se estabelecer a classificação das vias públicas, o recuo será determinado para cada caso e conforme a largura das mesmas.
	Art 290.	Permite-se a armação de circos provisórios de pano em toda a Zona.		
	Art 296.	Permite-se a construção de parques de diversões de primeira categoria.		
	Art 298.	Permite-se a construção provisória de parques de diversão de segunda categoria, conhecidos como "mafuás", a juizo do Intendente.		
	Art 305.	Permite a construção de grupos de habitações denominados avenidas.	Art 19.	Nenhuma edificação será aprovada, para secções ainda não arruadas, antes de submissão à Intendência, do plano de retalhamento da quadra em lotes e das outras restrições ocupamento e altura, que deverão figurar nas escrituras de venda, de modo a assegurar às habitações que vierem a ser edificadas a insolação mínima de tres horas e ventilação igual ou superior à determinada em lei para as secções já arruadas. Em cada lote destinado a habitação não pode ser construido, além do edifício principal, nenhum outro além das edículas dependências usuais da morada.
	Art 306.	Permite a construção de casas de madeira nos morros.		
			Art 264. Parágrafos (1º e 2º)	Os estábulos e cocheiros serão separados dos terrenos limítrofes, por muros de 3m de altura e distarão, no mínimo, 2,50 m das divisas do lote.
			Art 308 Paragr. 1º	Os galpões guardarão o afastamento mínimo de cinco metros.
1.4. 4º ZONA OU ZONA RURAL	Art 264. Paragr. 3º	Permite a construção de estábulos e cocheiras	Art 21.	Independem de licença as construções que ficarem a 6 m de distância das vias públicas e a 3 m dos vizinhos, salvo as de carater especial não destinadas a habitação humana, como galinheiros, carramanchões, estufas, etc. Dependem de alvará as cocheiras, garagens, telheiros, com mais de 16 M^2 e latrinas externas.
	Art 290.	Permite a armação de arcos provisórios de pano em toda a zona.		
	Art 296.	Permite a construção de parques de diversões de primeira categoria.		
	Art 298.	Permite a construção de parques de diversão de 2º categoria, conhecidos como "mafuás".		
	Art 306.	Permite a construção de casas de madeira		

LOCALIZAÇÃO	RESTRIÇÕES DE USO		RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO	
			Art 264. Paragr. (1º e 2º)	Os estábulos e cocheiros serão separados dos terrenos limítrofes, por muros de 3 m de altura e distarão, no mínimo 2,50 m das divisas do lote.
			Art 307 VI	As casas de madeira distarão, no mínimo, 2,50 m das divisas do lote e 4,00 m de qualquer outra construção de madeira existente dentro ou fora do lote; esses limites podem ser reduzidos a juizo da Directoria de Obras e Viação.
			Art 308. Paragr. 1º	Os galpões terão recuo mínimo de 5,00 m.
2. VINCULADAS AO SISTEMA VIÁRIO	Art 253. e Art 254.	Dentro de uma zona de proteção de 20 m de pontes públicas e das pertencentes à estrada de ferro proibe-se a construção de qualquer edifício de mais de 2 pavimentos, que não seja de material incombustivel, como tal considerado o que não è consumido pelo fogo e que sob a ação de altas temperaturas não se deforme constituindo risco às condições de segurança da edificação.	Art 14.	Nas novas Avenidas e ruas que se venham abrir, o recuo será determinado pelo Intendente, não excedendo seis metros. Quando se estabelecer a classificação das vias públicas, o recuo sera determinado para cada caso e conforme a largura das mesmas.
	Art 260.	Nos logradouros públicos cuja edificação tiver acentuadamente o carater residencial, a concessão de licenças para casas comerciais e industrias dependerá de anuência da Directoria de Obras e Viação, com aprovacao do Intendente.	Art 62.	Nos edifícios construidos no alinhamento das vias públicas, a altura será: a) no mínimo de 5 m; b) no máximo de duas vezes a largura da rua, quando esta for de menos de 9 m; c) de 2,5 vezes, quando a largura da rua for de 9 a 12 m, d) de 3 vezes, quando a largura for de 12 m.
			Paragr. 1º	Em lotes de esquina em vias de larguras diversas a medida será feita pela via mais larga. Esta disposições se estendem aos lotes adjacentes dos proprietários que observam a mesma arquitetura.
			Art 64.	Para aumentar o número de pavimentos, nos edifícios em vias de menos de 15 m será obedecido o recuo de modo a que, este, acrescido da largura da rua, seja de 9, 12 e 15 m, obrigando-se o proprietário a: a) construir um eirado descoberto ao nível do piso da primeira sobreloja, ou do primeiro andar, cobrindo toda superfície recuada repousando sobre pilares ou colunas; b) incorporar a área do recuo a via pública, deixando completamente aberta a respectiva arcaria;

(CONCLUSÃO)

LOCALIZAÇÃO	RESTRIÇÕES DE USO		RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO	
				c) revestir, decorar e conservar a sua custa e segundo plano, previamente aprovado, as paredes laterais em saliência com a nova frente dos prédios conformantes, sem direito a reembolso, em caso de demolição das mesmas. Não incidem nas disposições dos artigos anteriores: a) alpendrados de grandes dimensões, das estradas de ferro, estruturas especiais análogas b) torres, zimbórios, cúpulas, belvederes, não empregados, nem erigidos para moradia, ou uso comercial; c) elevadores de combustíveis, cereais, de outros, balões de gaz, chaminès, etc; d) mastros e pontes com as suas gaveas, postes meteorológicos de descargas de vapores e semelhantes.
3 VINCULADAS AO EMPREENDIMENTO	Art 258.	Os porões não poderão ser adaptadas para fábricas e oficinas.	Art 262.	Os necrotèrios dos hospitais e casas de saúde distarão, no mínimo, 20 m das habitações vizinhans e se situarão de forma a seu interior não ser visível dessas habitações.
	Art 303.	As instalações para divertimentos públicos, como circos, parques de diversões ou outros, que produzam renda, não poderão ser permitidos na proximidade de hospitais, asilos, casas de saúde, colègios, escolas noturnas e em geral a juizo do Intendente, estabelecimentos em cuja vizinhança seja de interesse público que não funcionem aquelas diversões.	Art 264.	A parte destinada aos animais nas cocheiras e estabulos deverão ser recuados 25 m do alinhamento.
			Art 274.	Os teatros ficariam separados do terreno vizinho por uma passagem de 3 m de largura, pelo menos, sempre que não fossem contornados por logradouros públicos.
			Art 305. Paragr. 5º	As avenidas rua de acesso calçada e iluminada, com 6 m de largura. Seus portões de acesso são estabelecidos em 2 m de largura; reduz-se o quintal para 12 M^2 e fixam-se os cômodos e respectivas áreas mínimas: dois compartimentos de 8,00 M^2; cozinha de 5 M^2, gabinete sanitário, banheiro e tanque.

QUADRO IV

ZONEAMENTO E RESTRIÇÕES DE USO: DECRETO-LEI Nº 701/48

SETOR	USOS PERMITIDOS	USOS PROIBIDOS
S C SETOR CENTRAL	ÓRGÃOS PÚBLICOS, ASSOCIAÇÕES CIVÍS E RELIGIOSAS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, TERMINAIS DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, COMÉRCIO VAREJISTA, INDÚSTRIA DE HOSPEDAGEM, CONFORTO E MODA (OS SETE ÚLTIMOS DENTRO DE LIMITES ESTABELECIDOS NO PLANEJAMENTO LOCAL). EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS PLURIDOMICILIARES E MISTOS, OBSERVADA A LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO DO SETOR.	NA VIZINHANÇA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO, A INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS OU ATIVIDADES INCÔMODAS OU NOCIVAS À HIGIENE E AO CONFORTO DA HABITAÇÃO, A SABER: I - AS CAUSADORAS DE RUIDOS, VIBRAÇÕES, POEIRAS, FUMOS, GASES OU ODORES NAUSEANTES, II - AS QUE FAVOREÇAM INCÊNDIOS E EXPLOSÕES; III - AS DE MAU ASPECTO, OU QUE DEIXAM RESÍDUOS NAUSEANTES; IV - AS QUE PROVOCAM OU ENSEJAM AGLOMERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS.
S P C SETOR PORTUÁRIO E COMERCIAL		
SPC I - SUBSETOR PORTUÁRIO	ATIVIDADES DO PORTO	EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS
SPC II - SUBSETOR COMERCIAL	COMÉRCIO GROSSISTA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS PLURIDOMICILIARES E MISTOS, OBSERVADA A LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO DO SETOR.	IDEM SETOR CENTRAL
S I SETOR INDUSTRIAL	ATIVIDADES INDUSTRIAIS (INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONEXOS) HABITAÇÕES E "PRÉDIOS RESIDENCIAIS" PERMITIDOS, A TÍTULO PRECÁRIO, DE MODO A A NÃO PREJUDICAR A PROGRESSIVA INSTALAÇÃO DO " PARQUE INDUSTRIAL " E DE PROTEGER A HABITAÇÃO DO INCONVENIENTES DA VIZINHANÇA OU PROXIMIDADE DESSES ESTAESTABELECIMENTOS.	
S R SETORES RESIDENCIAIS .DE FORTE DENSIO. DEM. SR.1 - CIDADE ALTA SR.2 - ITAPAGIPE .DE MÉDIA DENSIO. DEM. SR.3 - OPERÁRIO SR.4 - NORTE SR.5 - CENTRO SR.6 - SUL	ATIVIDADES RESIDENCIAIS EM GERAL (EM EDIFÍCIOS UNIDOMICILIARES, PLURIDOMICILIARES OU MISTOS) ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS OU DE UTILIDADE PÚBLICA, DE INTERESSE LOCAL, PEQUENAS INDÚSTRIAS, DESDE QUE LOCALIZADAS NO CENTRO DE ATIVIDADES COMUNS. MORADIAS DE BAIXO PREÇO, ADMITIDAS "A TÍTULO PROVISÓRIO, MESMO EM ÁREAS DESTINADAS A OUTRA UTILIZAÇÃO OU A EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE MAIS ALTO PADRÃO ECONÔMICO, DESDE QUE SEJAM CONCENTRADAS EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA E SUA CONSTRUÇÃO REVISTA A FORMA DE UM EMPREENDIMENTO DE AÇÃO SOCIAL, VISANDO O PROVIMENTO DE HABITAÇÃO ÀS CAMADAS MAIS POBRES DA POPULAÇÃO". CONDICIONANTES: I - RESPEITAR O TRAÇADO E RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DO LOTEAMENTO; II - AS EDIFICAÇÕES ADEQUAREM-SE À CATEGORIA ECONÔMICA DA POPULAÇÃO, SEM PREJUIZO " DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO" ; III - ASSEGURAR FACILIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, E EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO, SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. IV - TER DURAÇÃO "COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DE OCUPAÇÃO OU DESTINO DEFINITIVO DO BAIRRO", MAS PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PEQUENAS INDÚSTRIAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS E E SERVIÇOS PÚBLICOS OU DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE LOCAL, AGRUPADOS NOS CENTROS DE ATIVIDADES COMUNS, EXCETO NO SR.1, ONDE NÃO SÃO PERMITIDOS, POR SUA PROXIMIDADE AO CENTRO, TAIS CENTROS DE ATIVIDADES.	IDEM SETOR CENTRAL
. DE FRACA DENSIDADE DEMOGRÁFICA SR.7 - LESTE	CHÁCARAS, EM LOTES QUE PERMITAM A EXPLORAÇÃO DE JARDIM, HORTA OU POMAR, OU DA INDÚSTRIA DE CRIAÇÃO DE AVES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	IDEM SETOR CENTRAL
S T SETORES DE TRANSIÇÃO STI.1 - BX. DOS SAPAT. STI.2 - PIEDADE STII.1 - CALÇADA STII.2 - ROMA	EDIFÍCIOS PLURIDOMICILIARES EDIFÍCIOS MISTOS	IDEM SETOR CENTRAL

FONTE: DECRETO-LEI Nº 701/48

CONVENÇÕES:

—— O FENÔMENO NÃO EXISTE

. . . O DADO É DESCONHECIDO, NÃO IMPLICANDO NA INEXISTÊNCIA DO FENÔMENO.

QUADRO VI

ZONEAMENTO E RESTRIÇÕES DE USO: LEI Nº 1855/66

SETOR	USOS PERMITIDOS	USOS PROIBIDOS
S C SETOR CENTRAL	SEDE DOS ALTOS PODERES DO ESTADO, DO GOVERNO MUNICIPAL, DOS PRINCIPAIS ÓRGÃOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS ASSOCIAÇÕES CIVÍS OU RELIGIOSAS DE INTERESSE GERAL E DAS INSTITUIÇÕES CULTURAIS - MUSEUS, BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, IMPRENSA, ESCRITÓRIOS DE PROFISSÕES, ESTABELECIMENTOS DE ALTO PADRÃO DO COMÉRCIO RETALHISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS INDÚSTRIAS DE HOSPEDAGEM, RECREAÇÃO, CONFORTO E MODA; RESIDENCIAIS EM EDIFICAÇÕES PLURIDOMICILIARES, OU MISTAS.	NA VIZINHANÇA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO, A INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS OU ATIVIDADES INCÔMODAS OU NOCIVAS À HIGIENE E AO CONFORTO DA HABITAÇÃO, A SABER: I - AS CAUSADORAS DE RUIDOS, VIBRAÇÕES, POEIRAS, FUMOS, GASES OU ODORES NAUSEANTES, II - AS QUE FAVOREÇAM INCÊNDIOS E EXPLOSÕES III - AS DE MAU ASPECTO, OU QUE DEIXAM RESÍDUOS NAUSEANTES; IV - AS QUE PROVOCAM OU ENSEJAM AGLOMERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS.
S P SETOR PORTUÁRIO	AS MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO PORTO, PERMANECENDO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO -LEI Nº 701/48.	EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS
S C o SETORES COMERCIAIS S Co-1 - CIDADE BAIXA S Co-2 - CIDADE ALTA	COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VAREJISTA	EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS
S I SETOR INDUSTRIAL	ATIVIDADES INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONEXOS. " PRÉDIOS RESIDENCIAIS ", DEPENDENDO DE PRÉVIA LOCALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA, DE MODO A NÃO PREJUDICAR A PROGRESSIVA INSTALAÇÃO DO " PARQUE INDUSTRIAL " DA CIDADE, E DE PROTEGER A HABITAÇÃO DOS INCONVENIENTES DA VIZINHANÇA OU PROXIMIDADE DE TAIS ESTABELECIMENTOS.	———
S T SETORES DE TRANSIÇÃO ST.1 - S. PEDRO ST.2 - SETE PORTAS ST.3 - ROMA	PRINCIPALMENTE ATIVIDADES PROFISSIONAIS EDIFÍCIOS PLURIDOMICILIARES E MISTOS	IDEM SETOR CENTRAL
S Re SETORES DE RECUPERAÇÃO SRe.1 - LONGO PRAZO SRe.2 - CURTO PRAZO	A SEREM OPORTUNAMENTE DEFINIDAS	———
S R SETORES RESIDENCIAIS .DE FORTE DENSID. DEM. SR.1 - CIDADE ALTA SR.2 - ITAPAGIPE .DE MÉDIA DENSID. DEM. SR.3 - OPERÁRIO SR.4 - NORTE SR.5 - CENTRO SR.6 - SUL	VÁRIOS TIPOS DE HABITAÇÃO ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ARTESANATOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS OU DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE LOCAL, AGRUPADOS EM CENTROS DE ATIVIDADES COMUNS, EXCETO NO SRI, POR SUA PROXIMIDADE AOS SCo E ST. MORADIAS DE BAIXO PREÇO " ADMITIDAS MESMO EM ÁREAS DESTINADAS A EDIFICAÇÕES DE MAIS ALTO PADRÃO ECONÔMICO, DESDE QUE SEJA CONCENTRADA EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA E SUA CONSTRUÇÃO ASSUMA A FORMA DE UM EMPREENDIMENTO DE AÇÃO SOCIAL, VISANDO PROVIMENTO DE HABITAÇÃO ÀS CAMADAS MAIS POBRES DA POPULAÇÃO LOCAL " . CONDICIONANTES: I - RESPEITAR O TRAÇADO E RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DO LOTEAMENTO; II - AS EDIFICAÇÕES ADEQUAREM-SE À CATEGORIA ECONÔMICA DA POPULAÇÃO, SEM PREJUIZO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO (QUE DEVAM POSSUIR); III - ASSEGURAR FACILIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, E EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO, SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	IDEM SETOR CENTRAL
. DE FRACA DENSIDADE DEMOGRÁFICA (1º ZONA DE EXPANSÃO) SR.7 - RURAL NORTE SR.10 - RURAL SUL	HABITAÇÃO DO TIPO CHÁCARA, EM LOTE CUJA AMPLITUDE PERMITA A EXPLORAÇÃO DE JARDIM, HORTA OU POMAR, OU A INDÚSTRIA DE CRIAÇÃO DE AVES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	IDEM
SR.8 SR.9 - SUBURBANO SR.11 - ITAPOAN	VÁRIOS TIPOS DE HABITAÇÃO OS CENTROS DE ATIVIDADES COMUNS FICARIAM LOCALIZADOS NOS NÚCLEOS DE POPULAÇÃO MAIS DENSA, JÁ EXISTENTE, OU EM FORMAÇÃO NOS REFERIDOS NÚCLEOS.	IDEM

FONTE: LEI Nº 1855/66
CONVENÇÕES:
——— O FENÔMENO NÃO EXISTE
. . . O DADO É DESCONHECIDO, NÃO IMPLICANDO NA INEXISTÊNCIA DO FENÔMENO.

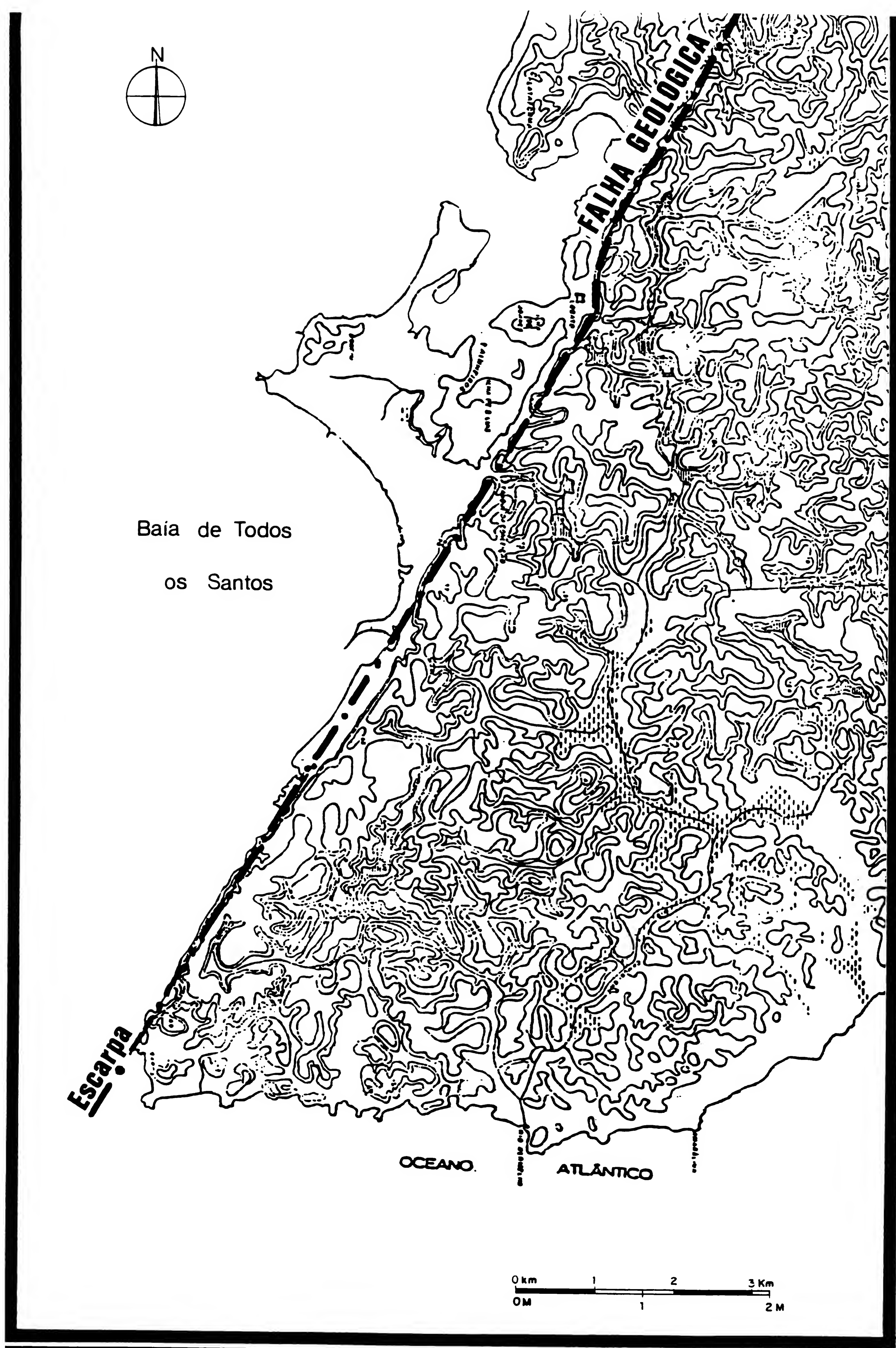


FIGURA 1 SITIO NATURAL DE SALVADOR

MONTAGEM: PESQUISA DE MESTRADO - FAUF-BA, SALVADOR, HELOÍSA OLIVEIRA DE ARAUJO, OUTUBRO, 1992.

FONTES: SANTOS, MILTON, O CENTRO DA CIDADE DO SALVADOR ED. UNIVERSIDADE DA BAHIA E LIVRARIA PROGRESSO EDITORA SALVADOR, 1958; SOUZA, ÂNGELA MARIA GORDILHO DE. INVASÕES E INTERVENÇÕES PÚBLICAS: UMA POLÍTICA DE ATRIBUIÇÃO ESPACIAL EM SALVADOR 1946 - 1969. RIO DE JANEIRO, IPPUR/UFRJ, JULHO, 1990.

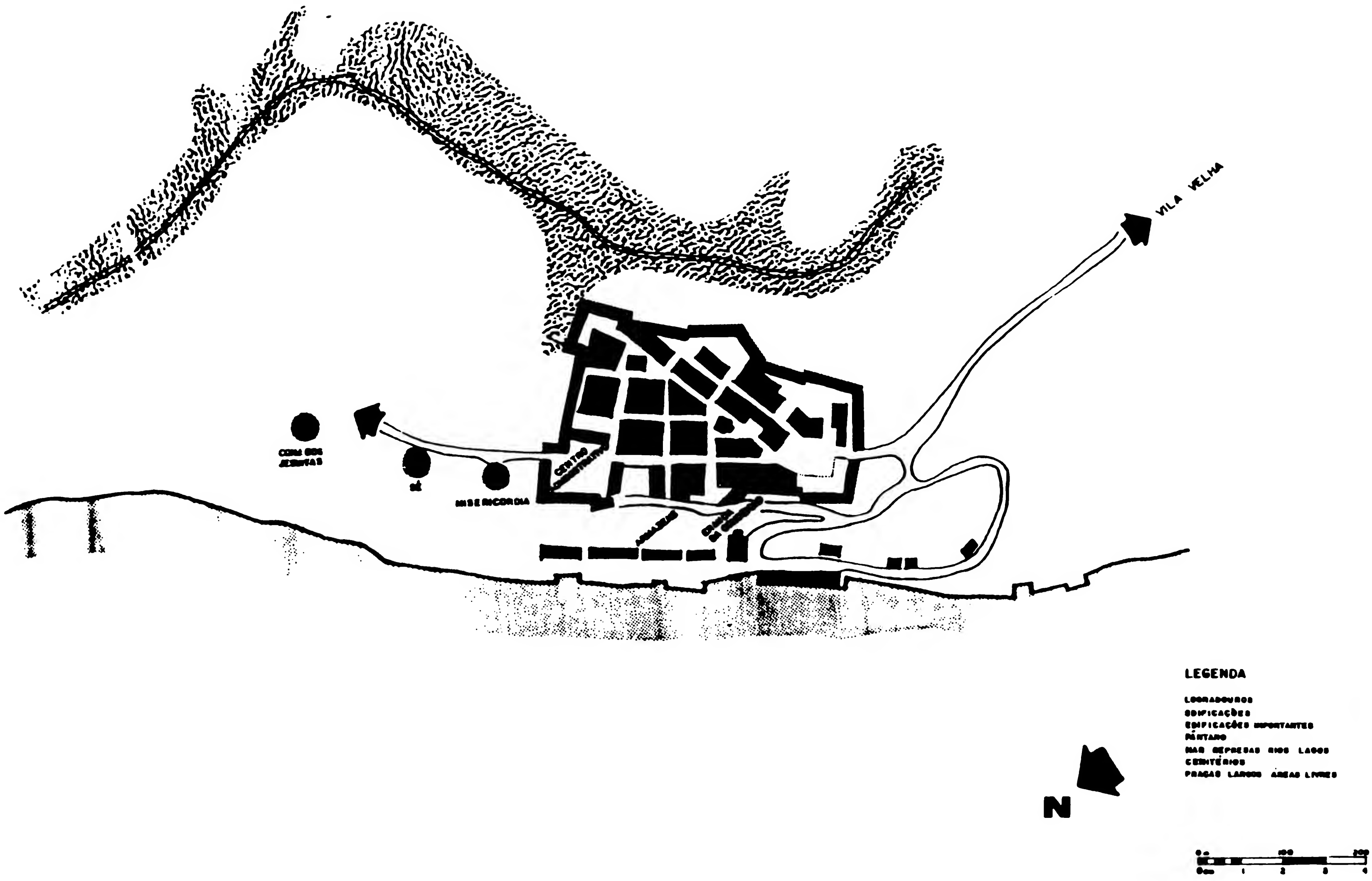


FIGURA 2 SALVADOR EM 1551

FONTE: CONVÊNIO UFBA/PMS. EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR, V. 1 - MAPA " EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR ", ELABORADO POR ANA Mª C. DE LACERDA. SALVADOR, CEAB, 1979.



FIGURA 3 SALVADOR EM 1650

FONTE: CONVÊNIO UFBA/PMS. EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR, V. 1 - MAPA " EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR ", ELABORADO POR ANA Mª C. DE LACERDA. SALVADOR, CEAB, 1979.

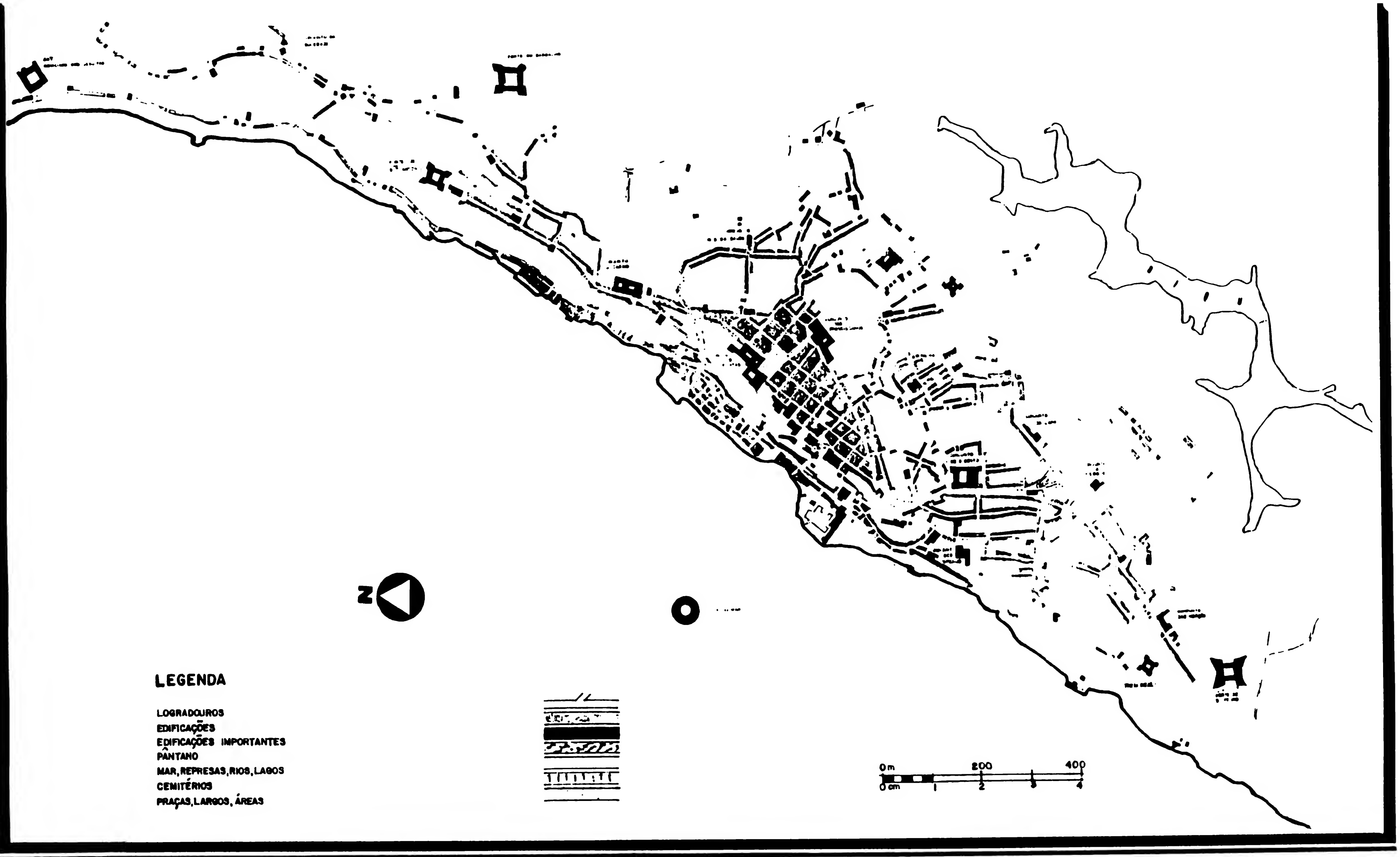


FIGURA 4 SALVADOR EM 1800

FONTE: CONVÊNIO UFBA/PMS. EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR, V. 2 - MAPA " EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR - DESENHO 07 " " A CIDADE DO SALVADOR EM 1800." SALVADOR, CEAB, 1979.

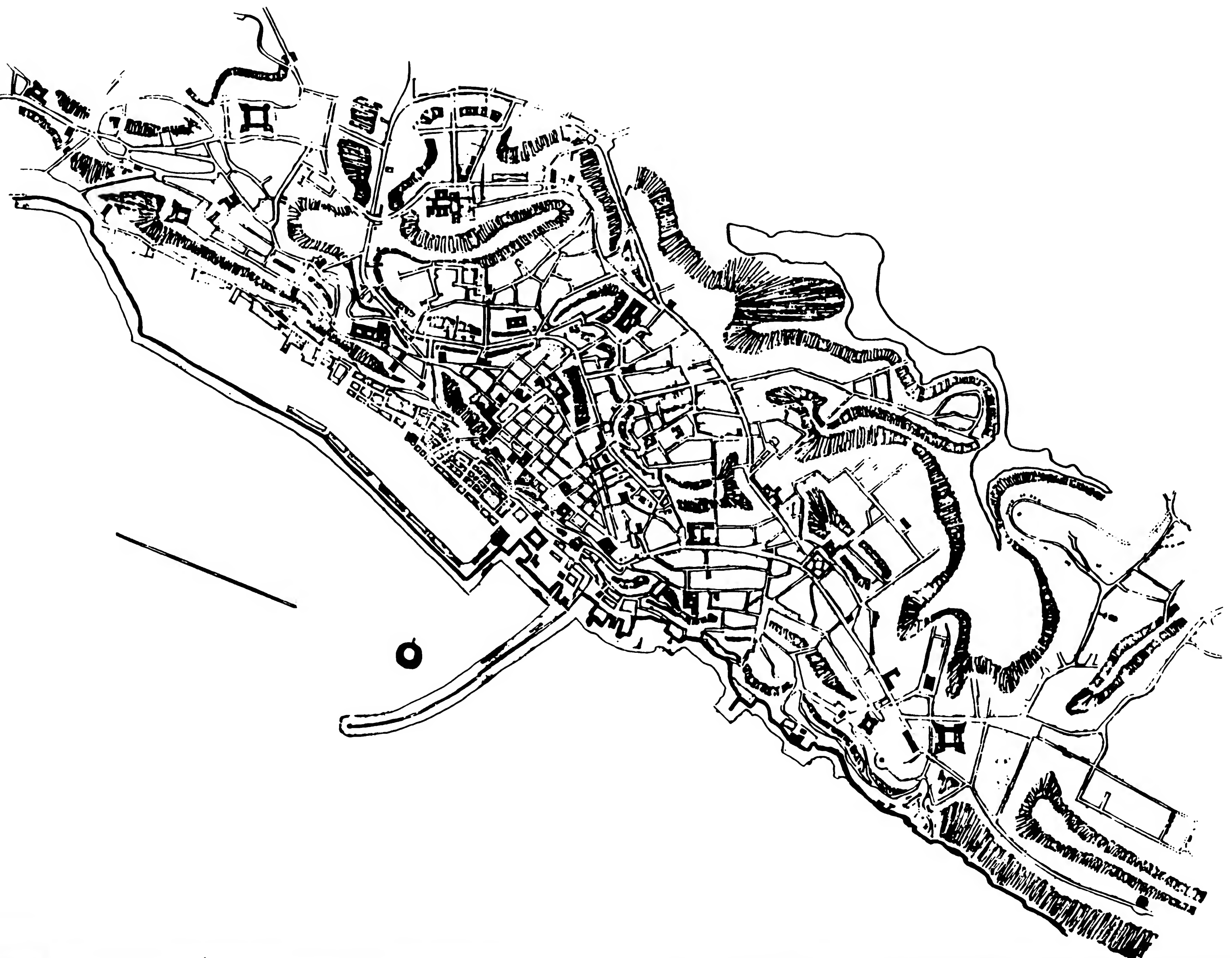


FIGURA 5 **SALVADOR EM 1920**

FONTE: CONVÊNIO UFBA/PMS. EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR. V. 4 - MAPA "EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR.- 1920"
SALVADOR, CEAB, 1979.

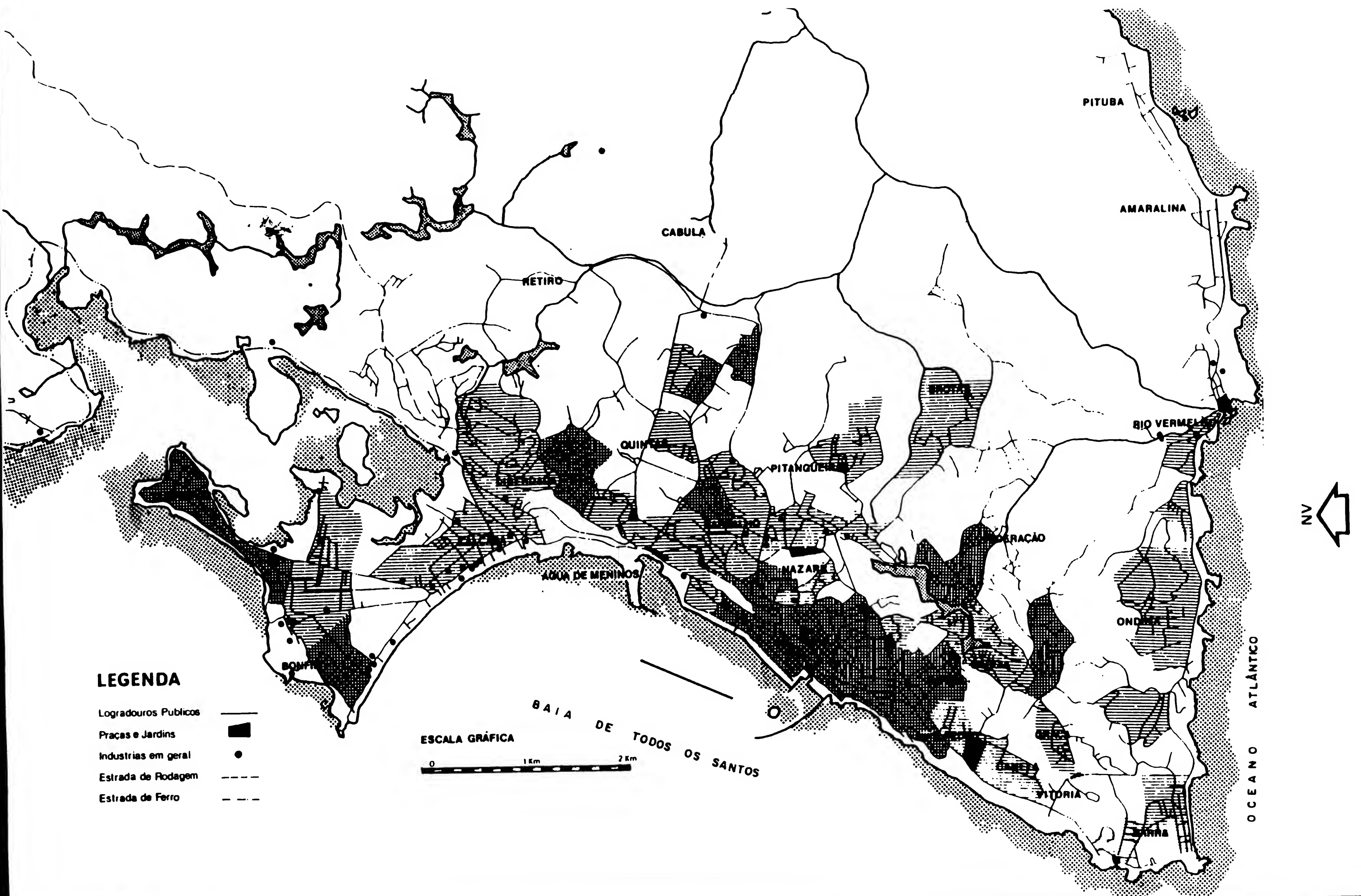


FIGURA 6 SALVADOR EM 1940

FONTE: PMS/OCEPLAN - GT PLANDURB. EPUCS - UMA EXPERIÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO MAPA P - 7 " ÁREAS EDIFICADAS. SUA CONCENTRAÇÃO. LOCALIZAÇÃO. PRINCIPAIS INDUSTRIAS ". SALVADOR, 1976.

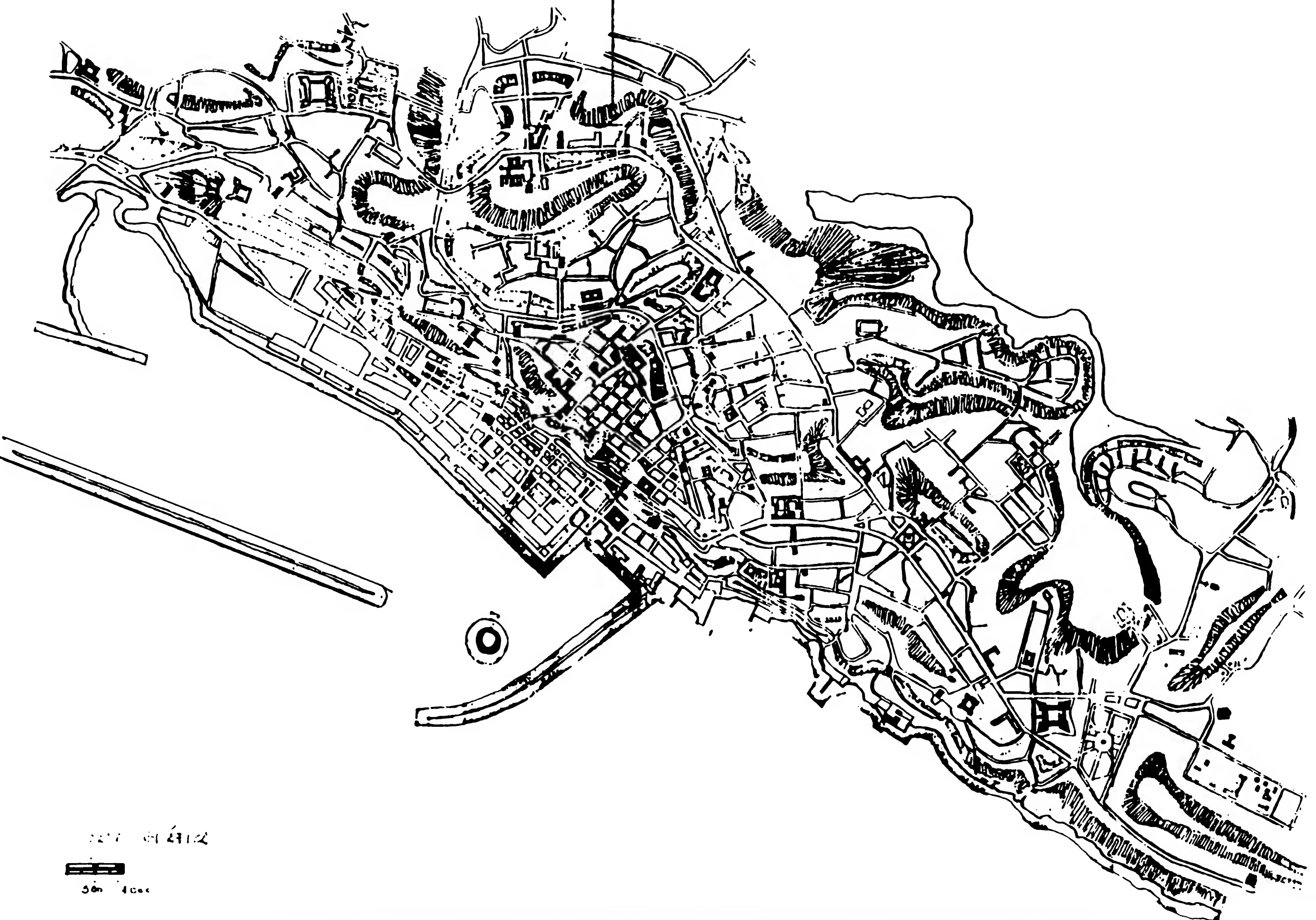


FIGURA 7 SALVADOR EM 1940

FONTE: CONVÊNIO UFBA/PMS: EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR. V. 4. CEAB. SALVADOR, 1979. MAPA "EVOLUÇÃO FÍSICA DE SALVADOR - 1940". SALVADOR, CEAB, 1979.

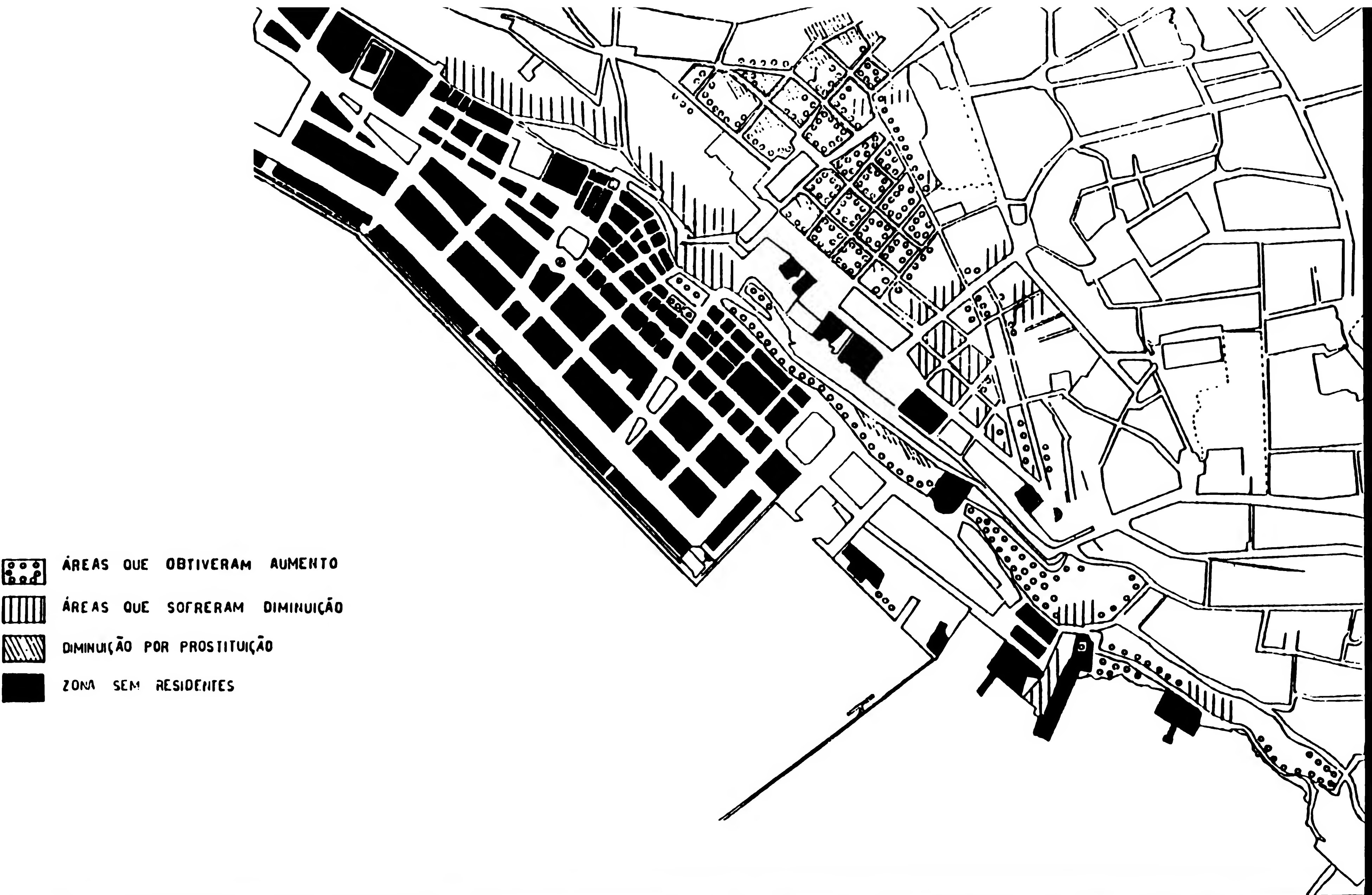


FIGURA 8 POPULAÇÃO DO CENTRO DE SALVADOR 1940 – 1950

FONTE: SANTOS, MILTON. O CENTRO DA CIDADE DO SALVADOR. ED. UNIVERSIDADE DA BAHIA E LIVRARIA PROGRESSO EDITORA, 1958.

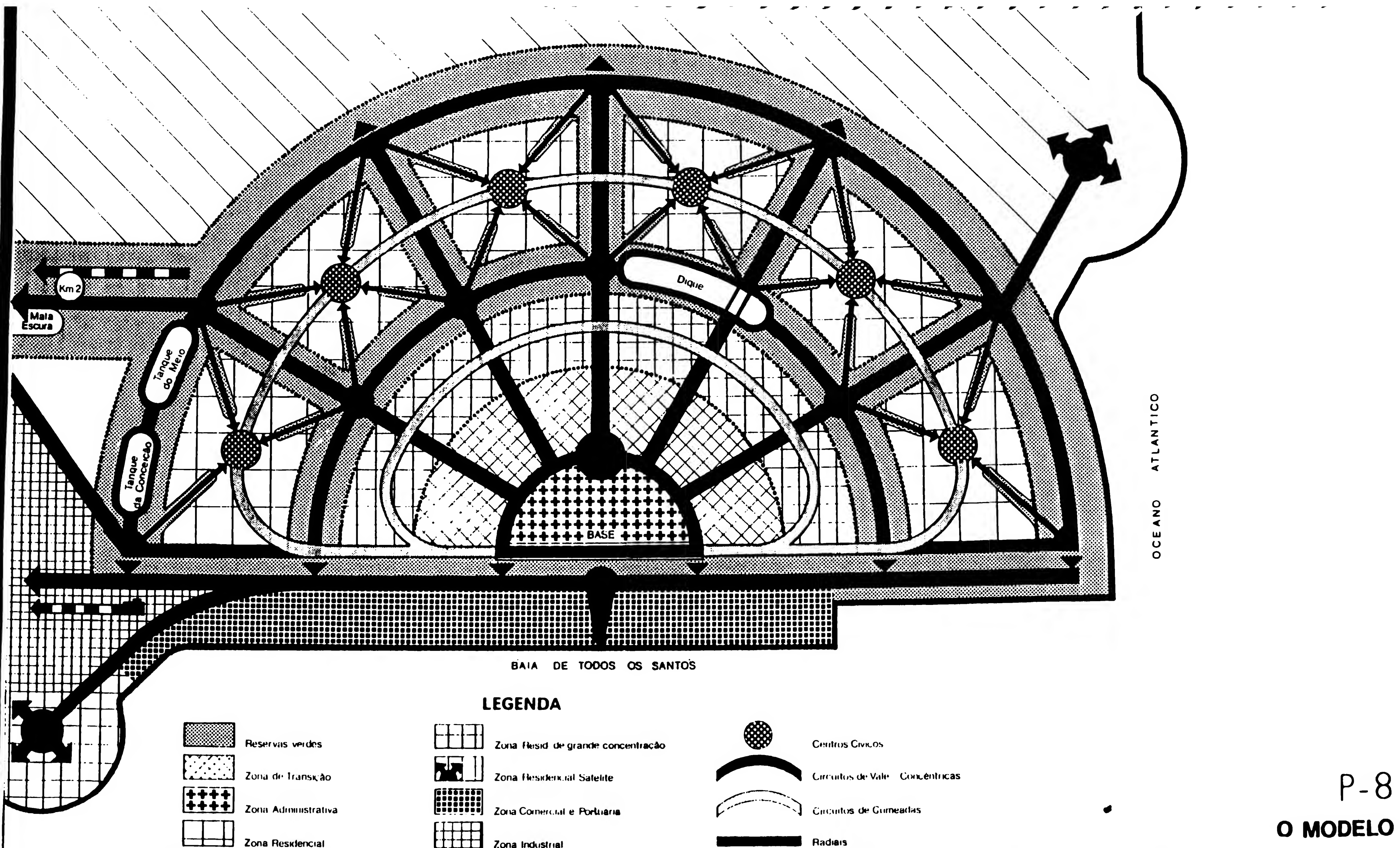


FIGURA 9 PLANO DO EPUCS PARA SALVADOR – MODELO FÍSICO TERRITORIAL

FONTES: PMS/OCEPLAN - GT PLANDURB. EPUCS - UMA EXPERIÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO, P - 8. O MODELO. SALVADOR, 1976.

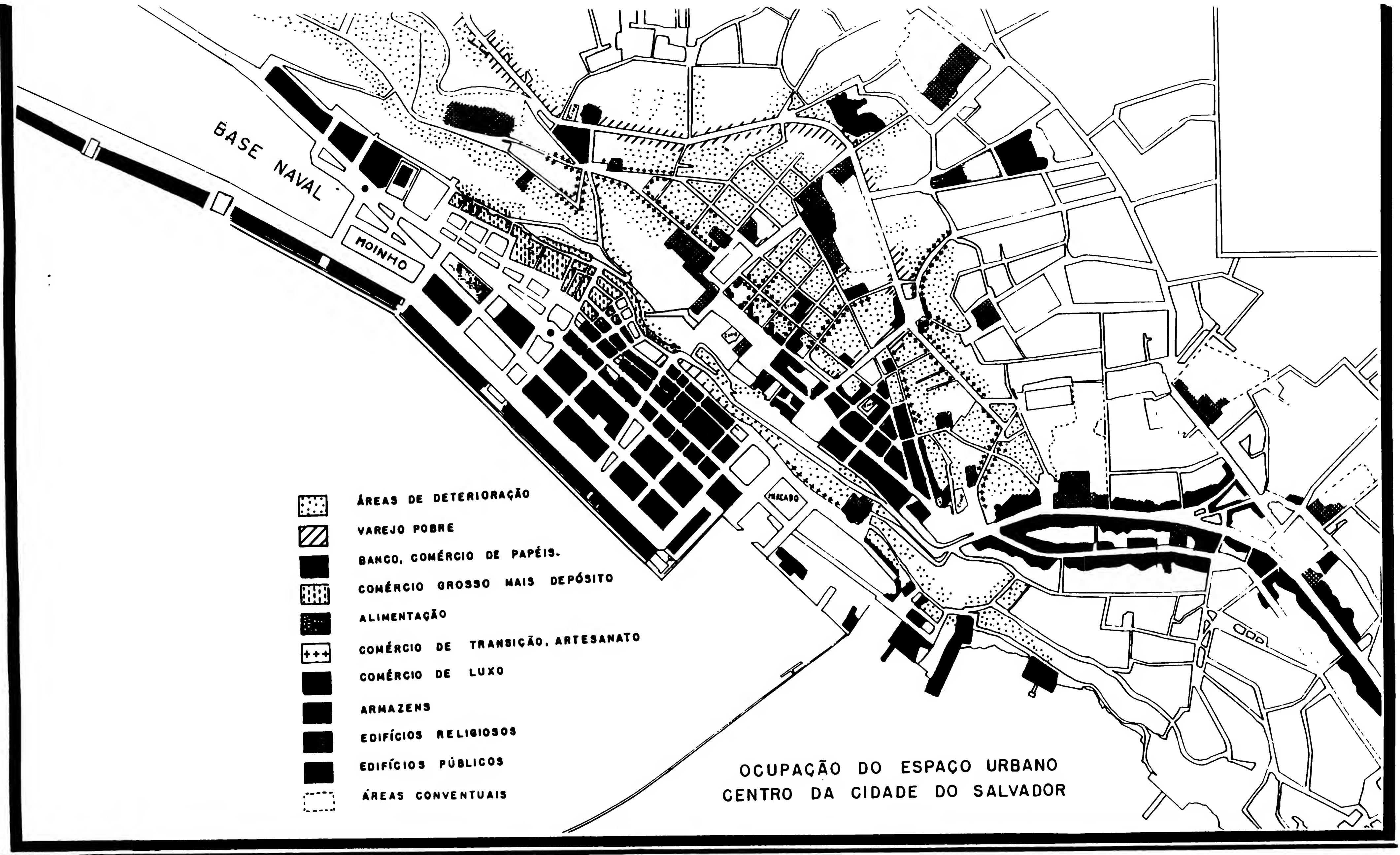


FIGURA 10 USO DO SOLO NO CENTRO DE SALVADOR – DÉCADA DE 1950

FONTE: SANTOS, MILTON. O CENTRO DA CIDADE DO SALVADOR. ED. UNIVERSIDADE DA BAHIA E LIVRARIA PROGRESSO EDITORA SALVADOR. 1978.

TABELA I

CIDADE DO SALVADOR

POPULAÇÃO

1549 - 1970

ANO/PERÍODO	POPULAÇÃO DA CIDADE	% SOBRE O TOTAL DA POPULAÇÃO DO ESTADO
1549	1.000	...
FIM DO SEC. XVI	8.000	...
METADE DO SEC. XVII	10.000	...
METADE DO SEC. XVIII	37.343	...
INÍCIO DO SEC. XIX	45.600	...
1872	129.109	9,36
1890	174.412	9,08
1900	205.813	9,72
1920*	283.422	8,50
1940	290.443	7,41
1950	417.235	8,63
1960	655.735	10,95
1970	1.007.195	13,44

FONTES: SANTOS, Milton, O centro da Cidade do Salvador, Salvador, Livraria Progresso Editora - Universidade da Bahia (1960), p.6, para os dados até o início do século XIX, e Anuário Estatístico do Brasil, 1974, Rio de Janeiro. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Departamento de Divulgação Estatística, 1975, p.46, para os dados a partir de 1872.

* Possivelmente super-dimensionadas as populações da Cidade e do Estado. (observação da autora. Mª de Azevêdo R. Brandão)

ELABORAÇÃO: BRANDÃO, Maria de Azevedo R. Origens da Expansão Periférica de Salvador in PLANEJAMENTO, 6 (2). Salvador. Fundação de Pesquisas CPE, 1978, p. 158.

TABELA II

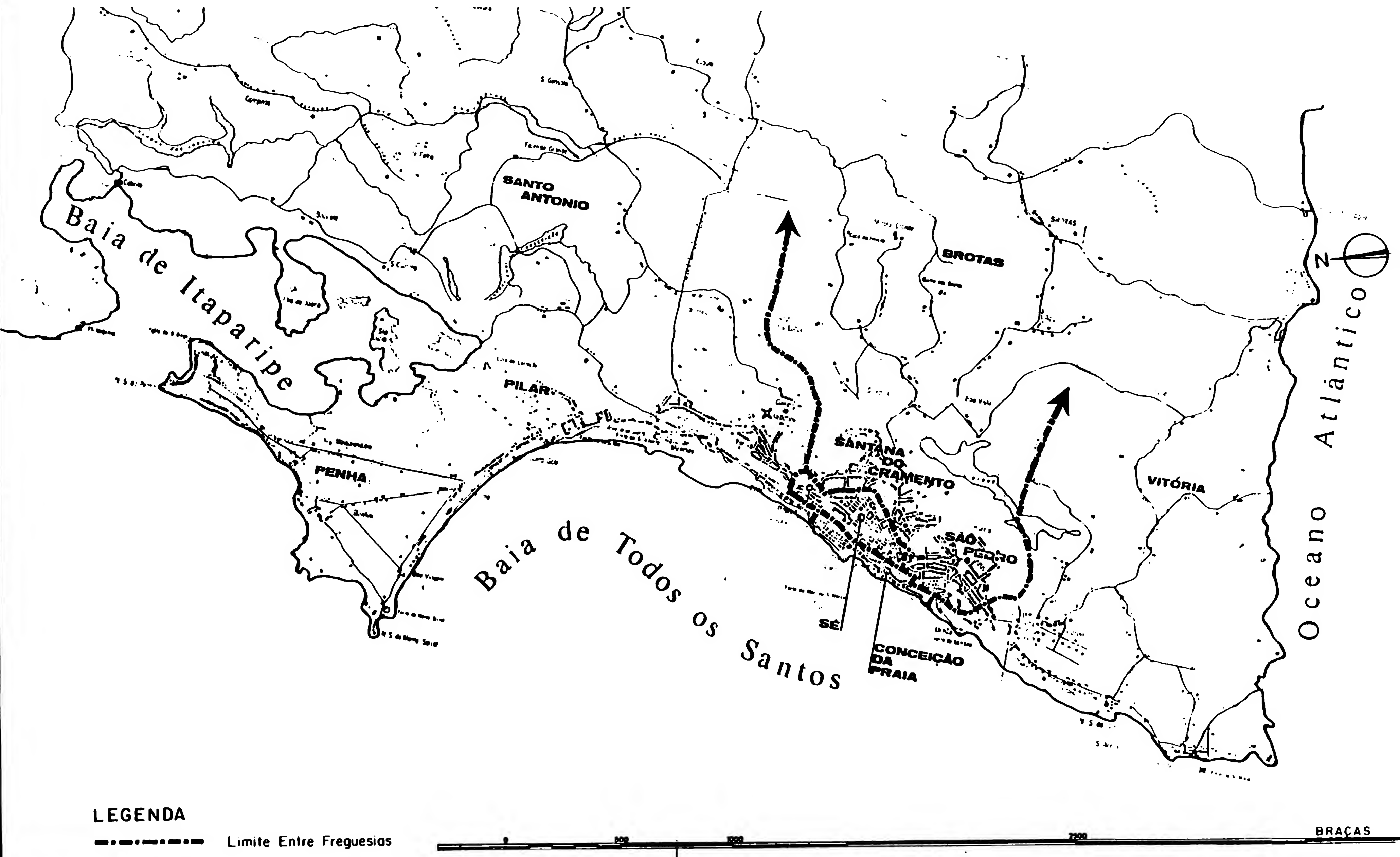
POPULAÇÃO DAS PARÓQUIAS DE SALVADOR

FREGUESIAS	1759		1872		1890
	(Q)	(HAB/CASA)	(Q)	(HAB/CASA)	
SÉ	8946	6,03	15111	7,4	20550
SÃO PEDRO	6462	5,71	14743	8,7	20050
SANT'ANNA	4070	4,36	17954	7,6	24447
CONCEIÇÃO DA PRAIA	9017	9,79	5490	9,6	7466
VITÓRIA	1522	4,54	11666	9,9	15865
PASSO	2004	4,99	3636	4,9	5019
PILAR	4119	3.90	8346	6.6	11350
STº ANTONIO ALÉM DO CARMO	4060	4,28	16613	6.7	22593
BROTAS	1063	5,62	5090	6,1	5967
MARES	--	--	3722	7,5	4263
PENHA	--	--	5767	6,4	7149
TOTAL	40263	5,96	108138	7,4	144959

FONTES: Ano de 1759 - Notícia geral desta Capitania da Bahia, de autoria de José Antonio Caldas in Evolução Física da Cidade do Salvador v.2 p.74.

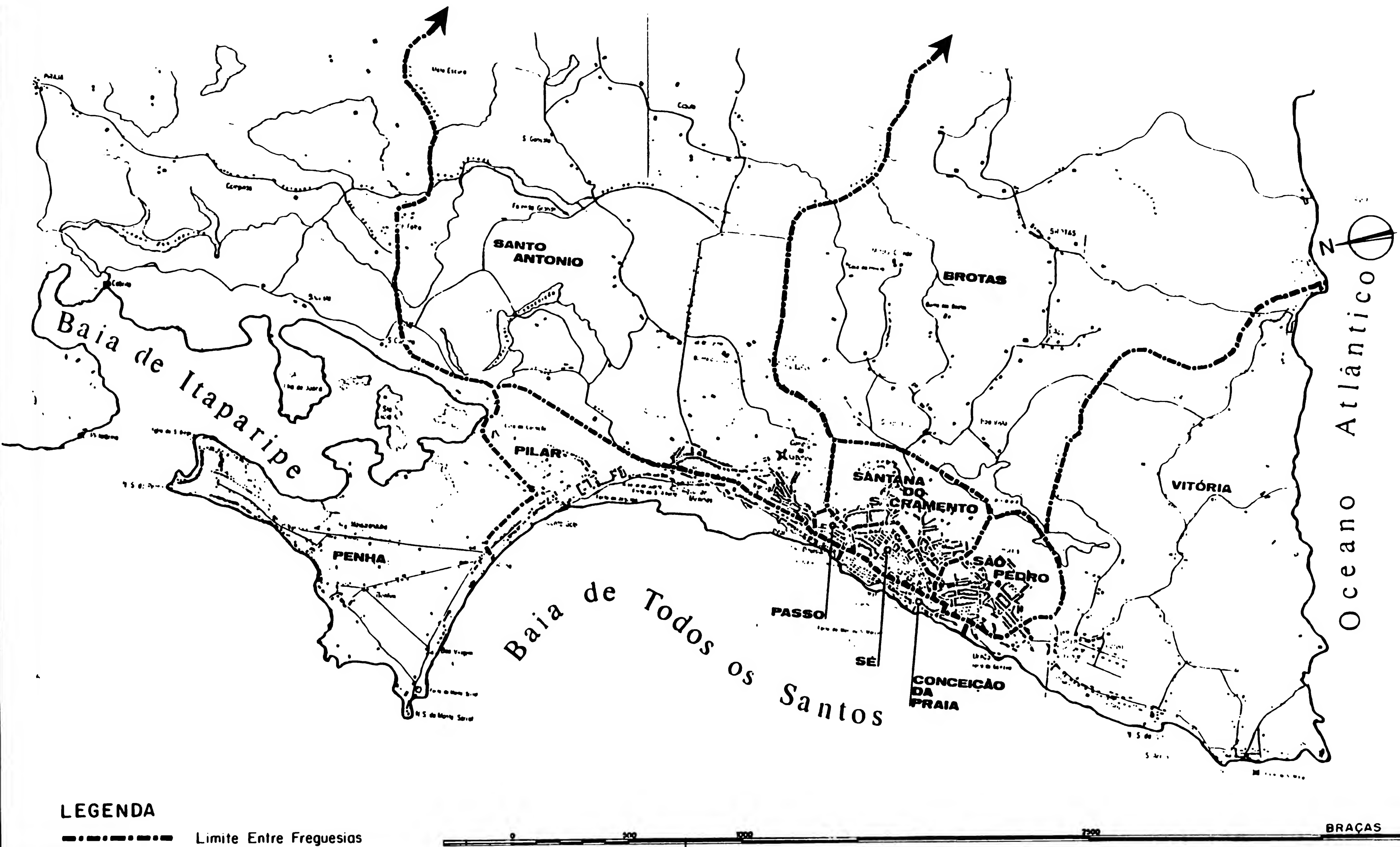
Ano de 1872 - Recenseamento p.508 - 514 in Mattoso, Katia, Bahia Século XIX, Uma Província no Império p.111.

Ano de 1890 - Kátia M. Queiroz Mattoso. Bahia: a Cidade do Salvador e seu mercado no século XIX p.135 in Katia M. de Queiroz Mattoso. Bahia, século XIX. Uma Província no Império p.111.



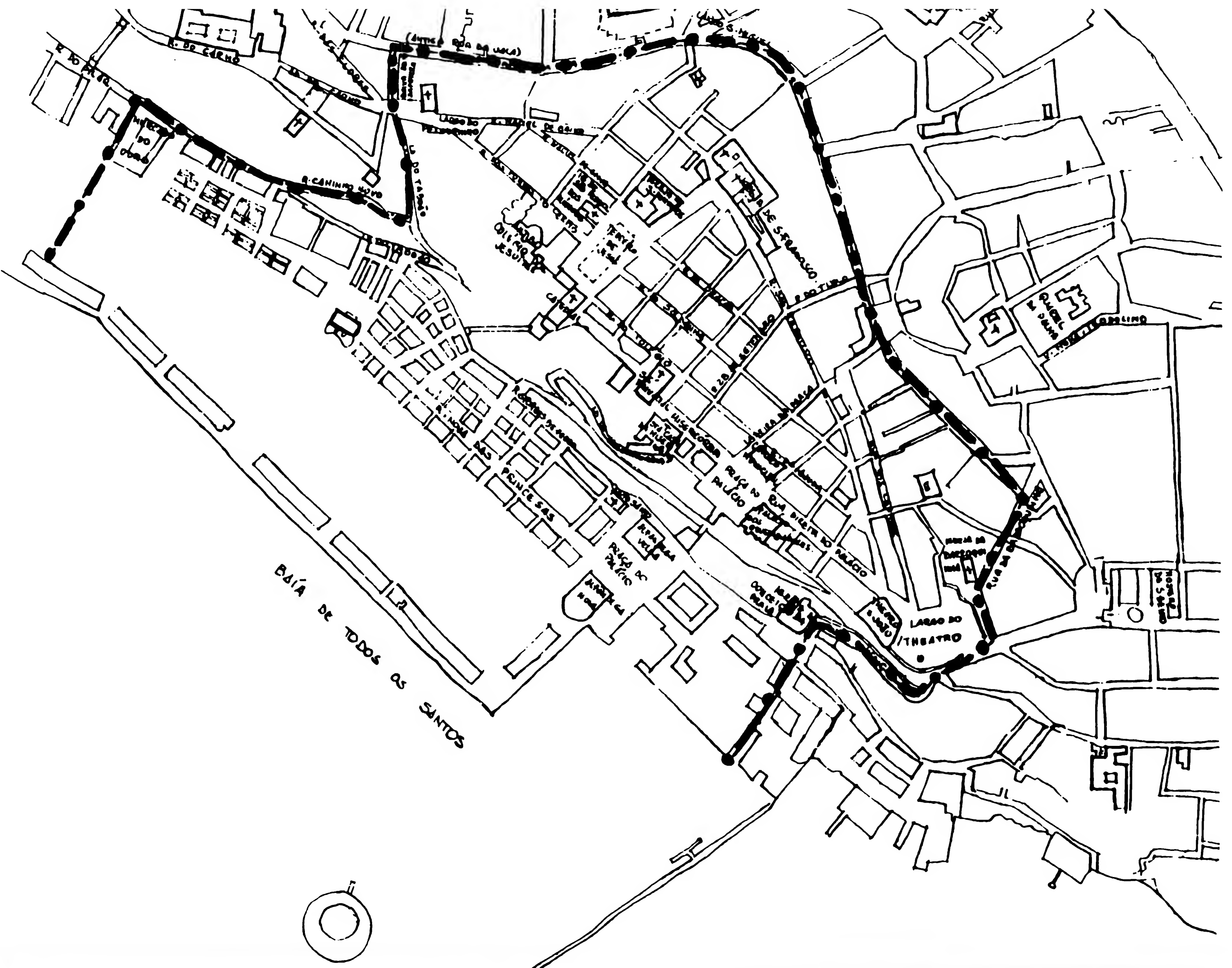
MAPA 1 FREGUESIAS URBANAS: 1552 - 1648

FONTE: LIMITES ENTRE FREGUESIAS COM BASE NO MAPA " FREGUESIAS URBANAS EM SALVADOR NO SÉCULO XIX ". DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - EKABÓ ! TRABALHO ESCRAVO, CONDIÇÕES DE MORADIA E REORDENAMENTO URBANO EM SALVADOR, NO SÉCULO XIX, POR ANA DE LOURDES RIBEIRO DA COSTA - MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO - UFBA, 1989.



MAPA 2 FREGUESIAS URBANAS: 1552 - 1760

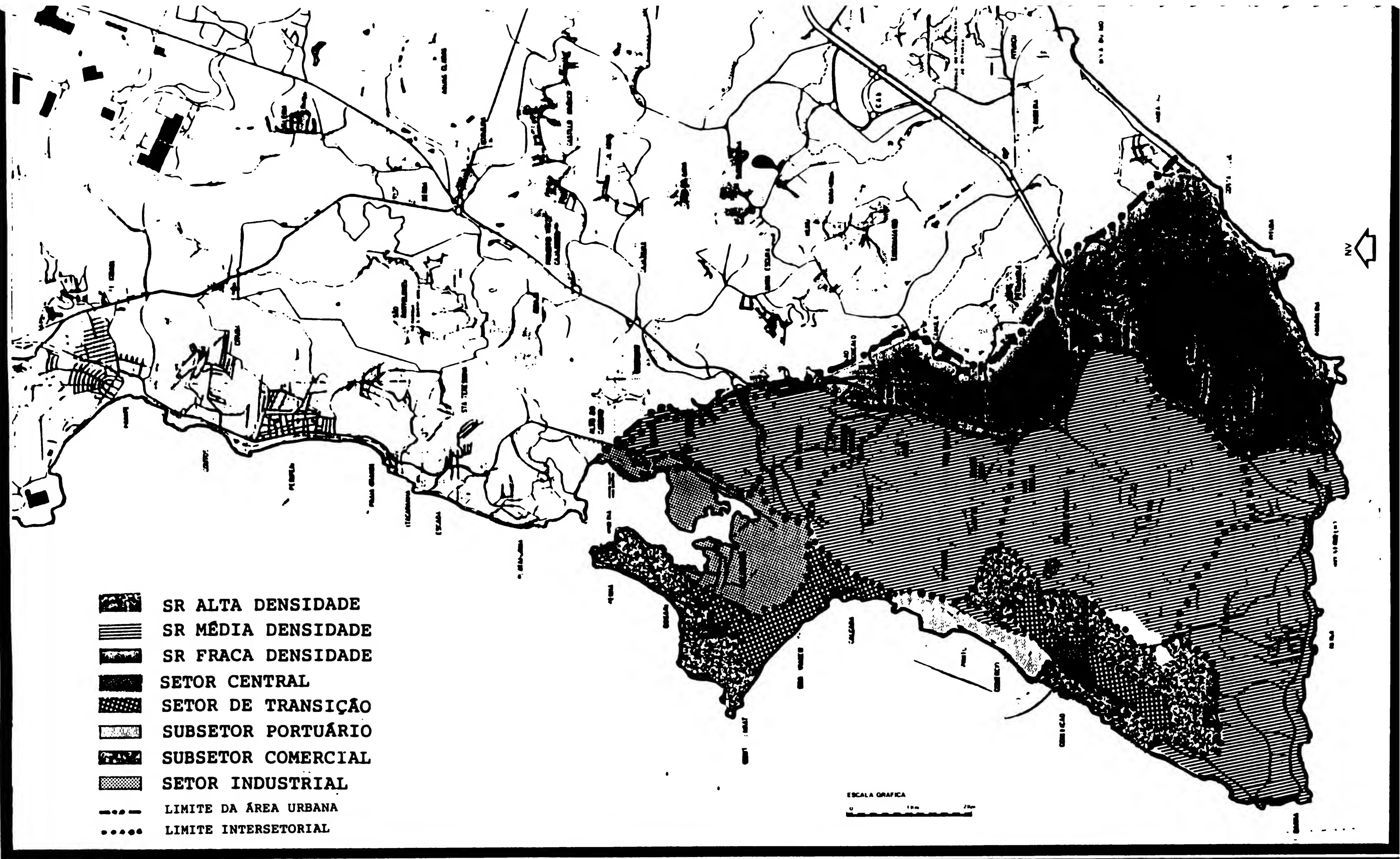
FONTE: LIMITES ENTRE FREGUESIAS COM BASE NO MAPA " FREGUESIAS URBANAS EM SALVADOR NO SÉCULO XIX ". DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - EKABÓ ! TRABALHO ESCRAVO, CONDIÇÕES DE MORADIA E REORDENAMENTO URBANO EM SALVADOR, NO SÉCULO XIX, POR ANA DE LOURDES RIBEIRO DA COSTA - MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO - UFBA, 1989.



MAPA 7 ZONA CENTRAL - LEI Nº 1146 DE 19/06/1926

AUTORIA: PESQUISA DE MESTRADO. FAUF-BA, SALVADOR. HELOISA OLIVEIRA DE ARAUJO, OUTUBRO DE 1992.

FONTE : LIMITE DA ZONA - LEI Nº 1146 DE 19/06/1926. LANÇADO SOBRE MONTAGEM DE MAPAS DAS FREGUESIAS URBANAS DA SÉ, PASSO E CONCEIÇÃO DA PRAIA, EXTRAIDOS DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - EKABÓ ! TRABALHO ESCRAVO, CONDIÇOES DE MORADIA E REORDENAMENTO URBANO EM SALVADOR, NO SÉCULO XIX, POR ANA LOURDES RIBEIRO DA COSTA - UFBA, 1989.



MAPA 8 ESPACIALIZAÇÃO DO MODELO – ZONEAMENTO: DECRETO-LEI Nº 701 DE 9/11/1948

BASE CARTOGRÁFICA: REDUÇÃO EM 62% DO ORIGINAL SICAR/CONDER EM ESCALA 1:50.000

FONTE : MAPA P - 13 ZONEAMENTO - DECRETO-LEI Nº 701 DE 9/11/48 ".

MONTAGEM: PESQUISA DE MESTRADO FAUF-BA, SALVADOR, HELOÍSA OLIVEIRA DE ARAUJO, OUTUBRO, 1992.

N

AMARALINA

RIO VERMELHO

OCEANO ATLÂNTICO

ONDINA

FAROL DA BARRA

FEDERAÇÃO

BROTAS

ACUPE

PITANGUEIRAS

HOSPICIO

BARBALHO

NAZARÉ

SAÚDE

TORORÓ

PRAÇA MUNICIPAL

BARRIS

CAMPO SANTO

CANELA

GRAÇA

CAMPO GRANDE

PAU MIÚDO

LIBERDADE

ENSEADA DE ITAPAGIPE

PENHA

PONTA DE MONTE SERRATE

PORTO

BAHIA DE TODOS OS SANTOS

CONVENÇÕES:

/// ZONA RESIDENCIAL OPERÁRIA

● CONCENTRAÇÃO PROLETÁRIA (PROVISÓRIA)

P-16

HABITAÇÃO—Concentrações Operárias — escala: 1/40.000-E P U C S

MAPA 9 EPUCS - HABITAÇÃO - CONCENTRAÇÕES OPERÁRIAS

FONTE: PMS/OCEPLAN - GT PLANDURB. EPUCS - UMA EXPERIÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO. MAPA " HABITAÇÃO - CONCENTRAÇÕES OPERÁRIAS " . SALVADOR, 1976.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- LIVROS E PERIÓDICOS

ABREU, Maurício de Almeida. *A Evolução Urbana do Rio de Janeiro*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Iplanrio/Zahar, 1988.

ALBUQUERQUE, Manoel Maurício de. *Pequena História da formação social brasileira*. Rio de janeiro: Ed. Graal, 1981.

ALVES, Francisco de Assis. Constituição do Brasil. *Curso Modelo Político Brasileiro*, Volume I. Brasília-DF: Programa Nacional de Desburocratização - PRND. Instituto de Advogados de S. Paulo, 1985.

ANDRADE, Antonio Luis, CARDOSO, Cristina Araujo P., ARAUJO, Heloísa Oliveira de. *O Plano Peltier para Itaparica*, xerocopiado. Salvador: FAUFBA/Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, 1989.

AVELLAR, Hélio de Alcântara. *História Econômica e Administrativa do Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: FENAME, 1976.

AZEVEDO, Sérgio de & ANDRADE, Luís Aureliano Gama de. *Habitação e Poder. Da Fundação da Casa Popular ao Banco Nacional de Habitação*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

BAHIA, Governo do Estado. *Estudo da Dimensão Sócio-Econômica da Região Metropolitana de Salvador*. Salvador: CENPES, 1986.

BAHIA, Governo do Estado. *Mercado Imobiliário para a população de baixa renda em Salvador; o loteamento popular*. Salvador: CPE, 1980.

BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador*: posse e uso da terra. Salvador: 1979.

BAHIA, SEPLANTEC. CPE. *Habitação e Urbanismo em Salvador*. Salvador: 1979.

BENEVOLO, Leonardo. *As Origens da Urbanística Moderna*. Portugal: Editorial Presença/Martins Fontes, s/data.

BRANDÃO, Maria de Azevedo. A miragem: notas sobre a Ideologia do planejamento urbano. *REVISTA PLANEJAMENTO*, vol 6, nº 1. Salvador: SEPLANTEC/CPE, 1978.

________. Origens da expansão periférica de Salvador. *REVISTA PLANEJAMENTO*, VOL. 6, nº 2. Salvador: SEPLANTEC/CPE, 1978.

________. O último dia da criação; mercado, propriedade e uso do solo em Salvador in VALLADARES, Lícia do Prado (org). *Habitação em Questão*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1981.

CARDOSO, Christina Araujo & ARAUJO, Heloísa Oliveira de. EPUCS - *Uma Experiência de Planejamento Urbano*. xerocopiado Salvador: FAUFBA/Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, 1988.

CARVALHO, Anna Dias da Silva. O Crescimento da Cidade do Salvador. In Cidade do Salvador. *Aspectos Geográficos, Históricos, Sociais e Antropológicos. Coleção Estudos Baianos - nº* 1. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1960.

CARVALHO, Luis Alberto de Mattos Freire de Carvalho. Aspectos Jurídicos do Zoneamento in D'ALLARI, Adilson Abreu & FIGUEIREDO, Lucia Valle (coord.) *Temas de Direito Urbanístico* - 1. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1987.

CASTRO, Mary. O Ideário de Patrick Geddes, o "Pai do Planejamento Urbano. In *REVISTA PLANEJAMENTO*, vol. 1 nº 1, Salvador: CPE, 1973.

COMMISSÃO DO PLANO DA CIDADE DO SALVADOR. *Conferências - Semana do Urbanismo* - 20 a 27 de outubro de 1935. Salvador: Cia Editora e Graphica da Bahia, 1937.

CORREA, Roberto Lobato. *O Espaço Urbano*. S. Paulo: Ática, 1989.

CHOAY, Françoise. *O Urbanismo*. S. Paulo: Ed. Perspectiva, 1979.

COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro. *"Ekabó ! Trabalho Escravo, Condições de Moradia e Reordenamento Urbano em Salvador,* no século XIX". Dissertação de Mestrado. Salvador: UFBA/FAUFBA.

DAMATTA, Roberto. *A Casa e a Rua. Espaço, Cidadania, Mulher e Morte no Brasil*. S. Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

ENGELS, Friederich. *A questão da habitação*, S. Paulo: Ed. Acadêmica, 1988.

EVERS, Hans Dieter. Expansão Urbana e Propriedade Fundiária em Sociedades Subdesenvolvidas. *REVISTA PLANEJAMENTO* v.6. nº 4 outubro/dezembro 1978. Salvador: Fundação de Pesquisas CPE, 1978.

FERNANDES, Ana & GOMES, Marco Aurélio de A. Filgueiras. *Idealizações Urbanas e a Construção da Salvador "Moderna" (1850 - 1920)* (versão preliminar). xerocopiada. Salvador, s/ data.

FERRARI, Célson. *Curso de Planejamento Municipal Integrado: Urbanismo* 5ª ed. S. Paulo: Pioneira, 1986.

FERREIRA, Mário Leal. Urbanismo como estudo do processo evolutivo das cidades e projeto de sua adequada estrutura. Exposição de motivos apresentada ao Prefeito da Cidade do Salvador, em 1942, pelo futuro diretor do Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade do Salavdor, REVISTA PLANEJAMENTO, v. 6 nº 2. Salvador: Fundação de Pesquisas CPE, 1978.

FRANCO, Angela Maria de Almeida. *Habitação Popular e Solo Urbano em Salvador*. Dissertação de Mestrado. Salvador: FECH/UFBA, 1983.

GEDDES, Patrick. *Ciudades en Evolución*. Buenos Aires: Ediciones Infinito, 1960.

GORDILHO SOUZA, Angela Maria. *Invasões e Intervenções Públicas: uma política de atribuição espacial em Salvador, 1946 - 1989*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, UPPUR, 1990.

GORDILHO, Walter Velloso. O Sítio Urbano - Seu Desenvolvimento. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB *A Grande Salvador: posse e uso da terra*. Salvador, 1979.

GRECO, Marco Aurélio. O solo criado e a questão fundiária. In PESSOA, Álvaro (coord.). *Direito do Urbanismo: uma visão Sócio-jurídica*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos/Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1981.

HARRIS, Elizabeth D. *Le Corbusier Riscos Brasileiros*. S. Paulo: Nobel, 1987.

HAROUEL, Jean-Louis. *História do Urbanismo*. Tradução Ivone Salgado. Campinas. S. Paulo: Papirus, 1990.

HERKENHOFF FILHO, Paulo Estellita. *Questões anteriores ao Direito Urbano* in PESSOA, Álvaro (coord.). *Direito do Urbanismo: uma visão sócio jurídica*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos/Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1981.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 19ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.

IGLESIAS, Francisco. Momentos Democráticos na Trajetória Brasileira. In JAGUARIBE, Hélio ... (et alii). *Brasil, Sociedade democrática*. Rio de Janeiro: J. Olympio Editora, 1982.

LEEDS, Anthony & LEEDS, Elizabeth. *A Sociedade do Brasil Urbano*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

LEMOS, Carlos A. C. *O que é patrimônio histórico*. São Paulo: Ed. Brasiliense SA, 1982.

LYRA FILHO, Roberto. *O que é direito*. S. Paulo: Nova Cultural/Brasiliense, 1985.

MANCUSO, Franco. Las Experiencias del Zoning. (Le vicendo dello zoning). Tradução de Rolando Arqués. Barcelona: Ed. Gustavo Gilli, 1980.

MARX, Murillo. *Cidade no Brasil, terra de quem ?* S. Paulo: Ed. Nobel/Ed. da Universidade de S. Paulo, 1991.

MARX, Murillo. *Nosso Chão: do sagrado ao profano*. S. Paulo: Ed. da Universidade de S. Paulo, 1988.

MATTEDI, Maria Raquel Mattoso, As Invasões em Salvador: *Uma Alternativa Habitacional*. Dissertação de Mestrado. Salvador: FFFCH/UFBA, 1979.

MATTEDI, Maria Raquel Mattoso, BRITO, Marusia Rebouças & BARRETO, Sueli Santos. Salvador: O Processo de Urbanização. In BAHIA, SEPLANTEC. CPE. *Habitação e Urbanização em Salvador*. Salvador: 1979.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Bahia, Século XIX. *Uma Província no Império*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira. SA., 1992.

MC LOUGHLIN, J. Brian. *Planeamiento Urbano y Control*. Traduccion Santiago Tellez Olmo. Madrid: Ed. Instituto de Estudios de Administracion Local, 1975.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 3ª ed. refundida e atualizada. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1997.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Introdução ao Direito Ecológico e ao Direito Urbanístico: instrumentos jurídicos para um futuro melhor*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

MUKAY, Toshio. *Direito e legislação urbanística no Brasil: história, teoria, prática*. S. Paulo: Saraiva, 1988.

MOSTEIRO DE S. BENTO. Terras Beneditinas - Francisco Afonso, Gabriel Soares Souza e Catarina Álvares Caramuru. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador: posse e uso da terra*. Salvador: 1979.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Invasões em Salvador: Um Movimento de Conquista do Espaço para Morar (1946 - 1950)*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC - São Paulo, 1985.

NUNES, Everardo Duarte. A medicina social no Brasil: um estudo de sua trajetória. In CAMPOS, Gastão Wagner de Souza; MERHY, Emerson Elias & NUNES, Everardo Duarte. *Planejamento sem normas*. S Paulo: Ed. Hucitec, 1989.

OLIVEIRA, Francisco de. *O Elo Perdido. Classe e Identidade de classe*. S. Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

PESSOA, Álvaro. Equacionando a nova propriedade urbana. In PESSOA, Álvaro (coord.). *Direito do Urbanismo: uma visão sócio-jurídica*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos/Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1981.

PESSOA, Lucy Ribeiro. *Política Urbana e a Configuração Física e Social das Cidades. O Caso de Salvador*. Dissertação de Mestrado, Porto Alegre: PROPUR/UFRGS, 1980.

POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro: Ed. Graal. 2ª ed., 1985.

QUEIROZ, Paulo Peltier. *Plano de Urbanismo da Cidade de Itaparica*. Salvador, 1939.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Evolução urbana do Brasil, 1500 - 1720*. S. Paulo: Pioneira, 1968.

RIBEIRO, Elizabete M. A & DEBEFFE, Charles: Poder público municipal e propriedade fundiária urbana. In BAHIA. SEPLANTEC. CPE. *Habitação e Urbanismo em Salvador*. Salvador: 1979.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. *História da educação brasileira: a organização escolar*. 9ª ed. rev. e ampl. S. Paulo: Cortez, Autores Associados, 1989.

RIBEIRO JR, João. *O que é positivismo*. S. Paulo: Ed. Brasiliense, 7ª ed., 1988.

ROLNIK, Raquel. *O que é cidade*. S. Paulo: Ed. Brasiliense, 2ª ed., 1988.

SALVADOR, Prefeitura Municipal. Fundação Gregório de Matos. *Repertório de Fontes sobre a escravidão existente no Arquivo Municipal de Salvador. As Posturas (1631/1889).* Salvador: 1988.

________. OCEPLAN. *Disponibilidade de Terras.* Salvador: OCEPLAN/PLANDURB, 1977.

________. EPUCS - *Uma experiência de planejamento urbano.* Salvador: OCEPLAN/PLANDURB, 1976.

________. Evolução Física da Cidade do Salvador. vol. 3. Salvador: OCEPLAN/PLANDURB, 1979.

SAMPAIO, Antonio Heliodório L. (et alii). *01 Relatório da Pesquisa: Avaliação do Processo de Planejamento na RMS (ETAPA 01).* xerocopiado. Salvador: UFBA/FAUFBA/FAPEX, 1989.

SANTOS, Mário Augusto da Silva. *Novas e Velhas Ocupações na Salvador Republicana (1890 - 1930).* mimeo. Salvador: s/data.

SANTOS, Milton. Sociedade e Espaço: A Formação Social como Teoria e como Método. *In Boletin Paulista de Geografia,* 54. S. Paulo: Jun 1977.

________. *O Centro da Cidade do Salvador.* Salvador: Livraria Progresso Editora, Universidade da Bahia, 1958.

SANTOS, Vanderlei Guilherme dos. *Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira.* Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SCHMIDT, Benício & FARRET, Ricardo. *A questão urbana.* Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo.* 3ª ed. rev. e ampl. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1985.

SILVA, José Afonso da. *Direito Urbanístico Brasileiro.* S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1981.

SIMAS FILHO, Américo, MARTINEZ, Maria do Socorro Targino & LEÃO, Isaura Maria de Andrade. Evolução Urbana da Cidade do Salvador. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e desenvolvimento Urbano. CEDURB. A Grande Salvador: posse e uso da terra. Salvador: 1979.

SINGER, Paul Israel. *Desenvolvimento econômico e evolução urbana: análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre e Recife.* 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1974.

SINGER, Paul; CAMPOS Oswaldo & OLIVEIRA, Elizabeth Machado de. *Prevenir e Curar: o controle social através dos serviços de saúde*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1988.

SOUZA, Celina Maria de. *Metropolização brasileira: uma análise dos anos 70*. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getúlio Vargas, 1985.

SUAREZ, Marcus Alban; QUEIROZ, Lúcia Maria Aquino; GALASSO, Maria Emília & BAPTISTA, Rosanita Ferreira. Salvador: *Uma Alternativa Pós-Industrial* (versão preliminar para discussão). Salvador: UFBA/Mestrado em Administração Pública, 1989.

SUNFELD, Carlos Ari. Função Social da propriedade. In DALLARI, Adilson Abreu & FIGUEIREDO, Lucia Valle (coord). *Temas de direito urbanístico* - 1. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1987.

SZUBERT, Eva Barbosa. A URBIS e a habitação popular na Região Metropolitana de Salvador. *REVISTA PLANEJAMENTO*, vol. 5. nº 2, Salvador: SEPLANTEC/CPE, 1977.

TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da Bahia*. S. Paulo: Ed. Ática, 1987.

TEIXEIRA, Cid. As grandes doações do 1º governador. Terras do Rio Vermelho ao Rio Joanes: Conde de Castanheira, Garcia D'Ávila e do Senado da Câmara. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador: posse e uso da terra*. Salvador: 1979.

________. A Região Metropolitana de Salvador. Formação Histórica. Definição Geográfica. In BAHIA, Secretaria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano. CEDURB. *A Grande Salvador: posse e uso da terra*. Salvador: 1979.

TUAN, Yi-Fu. Topofilia. *Um estudo da percepção, Atitudes e Valores do Meio Ambiente*. S. Paulo: Ed. Difel, 1980.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Faculdade de Arquitetura/Centro de Estudos de Arquitetura na Bahia. *Evolução Física de Salvador*, vol 1. nº 12. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1980.

________. Faculdade de Arquitetura/Centro de Estudos de Arquitetura na Bahia. *Evolução Física de Salvador*, vol 2. nº 13. Salvador: centro Editorial e Didático da UFBA, 1980.

VASCONCELOS, Pedro de Almeida. *Repensando a Região Metropolitana de Salvador*. Comunicado apresentado na Mesa Redonda: A Questão Metropolitana de Salvador - Anais do VIII Encontro Nacional de Geógrafos - Associação dos Geógrafos Brasileiros, xerocopiado. Salvador, Julho de 1990.

VENUTI G, Campos. *La administracion del urbanismo* (Administrare l'urbanistica). Tradução de Jaime Soler Llusg. Barcelona: Gustavo Gilli, 1971. (Coleccion Urbanística, 5).

VILLAÇA, Flávio. Habitação. O que todo cidadão precisa saber sobre habitação. S. Paulo: Global, 1986.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Ideologia, Estado e Direito*. S. Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1989.

YUNOVSKY, Oscar. *Estructura interna de la cuidad*. Buenos Aires: SIAP, 1971.

ZARATIN, Sérgio. Aspectos da Problemática do uso do solo na grande S. Paulo. In S. PAULO, Governo do Estado, Sistema de Planejamento e Administração Metropolitana. *O Desafio Metropolitano*. S. Paulo: EMPLASA, 1976.

- DOCUMENTOS LEGAIS

SALVADOR, Prefeitura Municipal. Fundação Gregório de Matos. *Repertório de Fontes sobre a escravidão existente no Arquivo Municipal de Salvador*. As Posturas (1631/1889), Salvador, 1988.

BAHIA. *Actos do Governo do Município da Capital* - anno 1922. Salvador: Imprensa Official do estado. 1924. v. 30 Organizado pelo Dr. João Pacheco de Oliveira.

BAHIA. Publicações Officiaes do Município da Capital. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1928.

________. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1929.

BAHIA. Município da Cidade do Salvador. Publicações Officiaes. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1930.

________. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1931.

________. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1932.

________. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1933.

________. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1934.

QUADRO V

MODELOS DE OCUPAÇÃO

SETOR	DECRETO Nº 1335/54	DECRETO Nº 1471/
S C SETOR CENTRAL	GALERIA PÚBLICA OBRIGATÓRIA, RECUADA DE 4,00 M, FACHADA ESCALONADA EM PLANOS, O DA GALERIA E, ACIMA DESTA, AVANÇANDO EM BA - LANÇO (0,50 M) SOBRE A VIA PÚBLICA, RECU- ANDO DEPOIS PARA O MESMO PLANO DA GALERIA. ALTITUDES MÁXIMAS: . TETO DA GALERIA - 70 M . TETO DA FACHADA EM BALANÇO: 90 M . TETO DA EDIFICAÇÃO: 94 M POSSIBILITARIA, NO MÁXIMO OITO PAVIMENTOS E MAIS O TÉRREO T.O: 90%	———
S P SETOR PORTUÁRIO	SETOR PORTUÁRIO E COMERCIAL OBEDECE AO MESMO MODELO DO SC, ESTABELE - CENDO-SE AS SEGUINTES ALTITUDES MÁXIMAS: . TETO DA GALERIA: 11,00 M . TETO DO PAVIMENTO BALANÇADO: 38,00 M . TETO DE EDIFICAÇÃO: 45,00 M POSSIBILITARIA, NO MÁXIMO, ONZE PAVIMENTOS MAIS O TÉRREO. T.O: 90%	———
S Co SETORES COMERCIAIS	PELO DECRETO-LEI Nº 701/48 O SP E O SCo CONSTITUEM O SPC, SETOR PORTUÁRIO E COMER- CIAL.	———

55	DECRETO Nº 1955/58	LEI Nº 2643/65	LEI Nº 1855/66
	———	. TERRENOS COM ÁREA > 2.000 M² E TESTADA > 30 M: GALERIA PÚBLICA OBRIGATÓRIA, RECUADA EM 4,00 M; SACAMENTO DE 0,50 M PARA AS FACHADAS SOBRE O ATUAL ALINHAMENTO, PARA O 2º E 3º PAVIMENTOS; AFASTAMENTO, A PARTIR DO 5º PAVIMENTO, LATERAL, ENTRE BLOCOS, E EM RELAÇÃO AOS PRÉDIOS VIZINHOS DE 10 M. COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO INFERIOR A 4,2, NÚMERO MÁXIMO DOS PAVIMENTOS SUPERIORES, INCLUINDO O 4º PAVIMENTO, OBRIGATORIAMENTE VASADO: 13. ALTITUDES MÁXIMAS: .. ENTRE AS RUAS JOSÉ GONÇALVES, 28 DE SETEMBRO, MISERICÓRDIA, PRAÇA DA SÉ E AV. 7 DE SETEMBRO, RUAS PEDRO JÁCOME, CARLOS GOMES, PEDRO AUTRAN: ... TETO DA GALERIA 70,00 M, PARA AS 4 PRIMEIRAS RUAS E 71,00 M PARA AS DEMAIS ... PISO DO 4º PAVIMENTO. 76,80 M ... TETO DO 4º PAVIMENTO. 79,30 M. .. NAS QUADRAS COMPREENDIDAS ENTRE AS RUAS GUSTAVO DOS SANTOS, CARLOS GOMES, PEDRO JÁCOME E AV. 7 DE SETEMBRO: ... TETO DA GALERIA: 70,00 M (COTA) ... FACHADAS BALANCEADAS: 98,30M (COTA) ... PISO DO 4º PAVIMENTO: 76,80 M ... TETO DO 4º PAVIMENTO: 79,30 M. . NAS QUADRAS AINDA NÃO EDIFICADAS, PODERÃO SER SUPRESSOS OS PAVIMENTOS DE 4,50 M ESCALONADOS SOBRE AS VIAS PÚBLICAS.	. REPETE-SE O ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1335/54, DISPENSANDO-SE O RECUO DA PARTE SUPERIOR DA EDIFICAÇÃO. . TERRENOS COM ÁREAS > 2000 M² E TESTADA > 30 M: REPETE-SE O MODELO DA LEI Nº 2643/65. COM AS SEGUINTES OBSERVAÇÕES: A ALTITUDE DE 70 M PARA O TETO DA GALERIA PÚBLICA ENTRE AS RUAS JOSÉ GONÇALVES, 28 DE SETEMBRO, MISERICÓRDIA E PRAÇA DA SÉ. COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6, GALERIA PÚBLICA NA COTA 63,00 M, NO LADO ÍMPAR, DO Nº 29 AO Nº 77 DA RUA RUY BARBOSA. T.O: 90% COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO MAX: 6
	TRECHOS ENTRE A RUA FRANCISCO GONÇALVES E A ÁLVARES CABRAL, ATÉ A PRAÇA CONDE DOS ARCOS E MAIS A QUADRA RELOTEADA PELO PLANO DE URBANISMO, RUAS TORQUATO BAHIA E DA HOLANDA, ESTABELECE-SE O NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS: 7	NAS QUADRAS AINDA NÃO EDIFICADAS PODERÃO SER SUPRESSOS OS PAVIMENTOS ESCALONADOS DE 4,50M SOBRE AS VIAS PÚBLICAS.	A CRITÉRIO DA SVOP, ADOTANDO-SE COMO LIMITE PARA A ALTITUDE MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO A ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 1335/54 T.O: 90% COEF. UTIL. MAX: 6
	PELO DECRETO-LEI Nº 701/48, O SP E O SCo CONSTITUEM O SPC, SETOR PORTUÁRIO E COMERCIAL	PELO DECRETO-LEI Nº 701/48, O SP E O SCo CONSTITUEM O SPC, SETOR PORTUÁRIO E COMERCIAL.	SCo-1: CIDADE BAIXA . GALERIA PÚBLICA OBRIGATÓRIA, C/ LARGURA DE 4,00 M NAS QUADRAS ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E A ESTAÇÃO DA VFFLB, EXCLUIDOS OS QUARTEIRÕES SITUADOS AO LONGO DA ENCOSTA ALTITUDES MÁXIMAS: .. TETO DA GALERIA: 11,00 M .. DA EDIFICAÇÃO BALANÇADA (0,50 M) SOBRE AS VIAS PÚBLICAS: 45,00 M. . OS EDIFÍCIOS SITUADOS NAS IMEDIAÇÕES DE MONUMENTOS E BENS TOMBADOS, SERIAM SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO DA DP.H.A.N. T.O: 90% COEF. UTIL. MAX: O DAS EDIF. RECÉM CONSTRUIDAS. SCo-2: CIDADE ALTA T.O: 90% COEF. UTIL. MAX: 8. . TERRENOS EM ALTITUDE SUPERIOR A 60 M, ATENDEM ÀS NORMAS DO SC, INCLUSIVE QUANTO ÀS ALTITUDES MÁXIMAS. . TERRENOS EM ALTITUDE INFERIOR A 44 M: GALERIA PÚBLICA OBRIGATÓRIA (4,00 M), NA RUA J.J. SEABRA, DA BARROQUINHA ÀS SETE PORTAS; ALTITUDES MÁXIMAS DE: .. TETO GALERIA: 50 M .. TETO FACHADA BALANCEADA (0,50 M): 78 M

SETOR	DECRETO Nº 1335/54	DECRETO Nº 14
S I SETOR INDUSTRIAL	OBJETO DE ESTUDOS PARTICULARIZADOS, DE A - CORDO COM AS "CONTINGÊNCIAS" DE CADA IN - DÚSTRIA, INDICADOS PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS COMPETENTES.	———
S T SETORES DE TRANSIÇÃO	ST.II E ST.III . TERRENOS EM ALTITUDE SUPERIOR A 60 M: GABARITO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABE-LECIDAS PARA O SETOR COMERCIAL CENTRAL. . TERRENOS EM ALTITUDE INFERIOR A 44 M: GALERIA PÚBLICA OBRIGATÓRIA NA RUA DR. J.J. SEABRA, DA BARROQUINHA ÀS 7 PORTAS (LARGURA - 4 M); BALANÇO DE 0,50 M DA FACHADA ACIMA DA GALERIA; ALTITUDES DE: .. TETO DA GALERIA: MÁXIMA 50 M E MÍNIMA 40 M. .. TETO FACHADA BALANCEADA: 74 M. .. FACHADA ESCALONADA DE 4 M, ALTITUDE MÁXIMA DE 78 M. . TERRENOS EM ALTITUDES ABAIXO DE 60 M E ACIMA DE 56 M: .. FACHADA NO ALINHAMENTO: 86 M. .. FACHADA ESCALONADA: 90 M. . TERRENOS ENTRE ALTITUDES ABAIXO DE 56 M E ACIMA DE 52 M. .. FACHADA NO ALINHAMENTO: 82 M .. FACHADA ESCALONADA: 86 M. . TERRENOS ENTRE ALTITUDES ABAIXO DE 52 M E ACIMA DE 48 M .. FACHADA NO ALINHAMENTO: 78 M. .. FACHADA ESCALONADA: 82 M. . TERRENOS ENTRE ALTITUDES ABAIXO DE 48 M E ACIMA DE 44 M: .. FACHADA NO ALINHAMENTO: 74 M .. FACHADA ESCALONADA: 78 M. T.O: 70%	———

71/55	DECRETO Nº 1955/58	LEI Nº 2643/65	LEI Nº 1855/66
			. OS GABARITOS ESTARIAM SUJEITOS AO ESCLARECIMENTOS DA SECÇÃO DE PLANEJAMENTO DA DIVISÃO DE URBANISMO QUANTO AO TETO MÍNIMO DA GALERIA E À APRECIAÇÃO DA D.P.H.A.N. QUANDO SITUADOS NAS PROXIMIDADES DE BENS TOMBADOS. . TERRENOS EM ALTITUDES ACIMA DE 56 M E ABAIXO DE 60 M. A ALTURA DA FACHADA FICARÁ. NO MÁXIMO COTA 90 M. . TERRENOS EM ALTITUDES ABAIXO DE 52 M E ACIMA DE 48 M. A FACHADA FICARÁ NA ALTURA MÁXIMA DE 82 M. . TERRENOS ENTRE AS ALTITUDES ABAIXO DE 46 M E ACIMA DE 44 M A FACHADA FICARÁ NA ALTURA DE 78 M. . SALVO O TRECHO COMPREENDIDO PELA AV. 7 DE SETEMBRO, R. PEDRO JÁCOME, CARLOS GOMES E PEDRO AUTRAN. O GABARITO ADOTADO É O DO SC. EXCETO A ALTITUDE DA GALERIA QUE SE FIXOU EM 71 M (COTA). . NAS QUADRAS COMPREENDIDAS ENTRE A AV. 7 DE SETEMBRO. RUAS GUSTAVO DOS SANTOS. CARLOS GOMES E PEDRO JACOME, GALERIA PÚBLICA OBRIGATÓRIA (4.00 M DE LARGURA). 4º PAVIMENTO VASADO, FACHADA BALANCEADA (0,50 M) SOBRE A VIA PÚBLICA NOS PAVIMENTOS ACIMA DA GALERIA E AS SEGUINTES ALTITUDES MÁXIMAS: .. TETO DA GALERIA PÚBLICA. 70 M. .. TETO DA FACHADA BALANCEADA: 98.30 M .. PISO DO 4º PAV - VASADO: 76.80 M TETO DO 4º PAV - VASADO: 79 30 M
	———	———	REPETE-SE O ESTABELECIDO NO DECRETO Nº1335/54
	———	ST.1 ATENDE ÀS MESMAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA O SC.	NOS SETORES ST-1. ST-2 E ST-3 SERÃO ADOTADAS AS MESMAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA OS SETORES COMERCIAIS SCo-1 E SCo-2, COM SUPRESSÃO DA GALERIA PÚBLICA, CONSERVANDO-SE O BALANCO DE 0,50 M ESTABELECIDO PARA O TETO DAS MESMAS. ST.1.S.PEDRO E ST.2-SETE PORTAS. T.O: 70% COEF. UTIL. MAX: 6

SETOR	DECRETO Nº 1335/54	DECRETO Nº 1471
S R SETORES RESIDENCIAIS	SR.1 - CIDADE ALTA . NOS ALTIPLANOS ONDE AS ALTITUDES FOREM SUPERIORES A 60 M, ALTITUDES DE: .. FACHADA SITUADA NO BALANÇO MÁXIMO DE 0,50 M: 90 M. .. FACHADA ESCALONADA DE 4 M, A CONTAR DO ALINHAMENTO DA RUA - 94 M .. FACHADA RECUADA DO ALINHAMENTO, NO MÍNIMO DE 4 MS - 94 M. . TERRENOS EM ALTITUDES INFERIORES A 60 M, PRINCIPALMENTE NOS VALES E NAS MARGENS DO DIQUE - GABARITOS SERÃO MOTIVO DE ESTUDOS PARTICULARIZADOS, TENDO EM VISTA AS CARACTERÍSTICAS PENDENTES DE PLANEJAMENTO. T.O: 60%	———
	SR.2 - ITAPAGIPE T.O: 60% MODELO SEMELHANTE AO SR.1, ESTABELECENDO - SE OS SEGUINTES GABARITOS: . FACHADA SITUADA NO BALANCO MÁXIMO DE 0,50 M - 31 M, . FACHADA ASCALONADA DE 4 M, EXCLUSIVE O BALANCO, ALTITUDE DE 35,00 M; . FACHADA RECUADA DE 4,00 M DO ALINHAMENTO - ALTITUDE MÁXIMA: 35 M; . EQUIDISTÂNCIA ENTRE FACHADAS: 15 M.	———
	SR.3 - OPERÁRIO T.O: 50% . RESIDÊNCIAS ISOLADAS - DISPENSADO O GABARITO; . CONJUNTOS RESIDENCIAIS E EDIFÍCIOS COLETIVOS ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE CONSULTAS AOS ÓRGÃOS TÉCNICOS COMPETENTES.	———

/55	DECRETO Nº 1955/58	LEI Nº 2643/65	LEI Nº 1855/66
	———	SR.1 - CIDADE ALTA . NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. 7 DE SETEMBRO, LADO ÍMPAR (DO Nº 297 AO Nº 399) PRAÇA RODRIGUES LIMA (DO Nº 1 AO Nº 11), ESQUINAS DA PRAÇA RODRIGUES LIMA COM A AV. 7 DE SETEMBRO (Nº PARES E ÍMPARES) DAS REFERIDAS ESQUINAS ATÉ ATINGIR O LIMITE LATERAL ESQUERDO DAS OFICINAS DA GRAÇA (BARRACÃO DO S.M.T.C), COM AV. 7 DE SETEMBRO, LADO PAR (DO Nº 320 AO Nº 204), PRAÇA 2 DE JULHO (CAMPO GRANDE), (DA ESCOLA DE PUERICULTURA RAIMUNDO MAGALHÃES AO Nº 14) OS EDIFÍCIOS AÍ SITUADOS OBEDECERÃO AS SEGUINTES NORMAS, QUANTO À ALTITUDE: .. FACHADA RECUADA DE 4 M DA LINHA DE GRADIL, EXCLUSIVE BALANÇO (0,50M)- 96,40M .. FACHADA RECUADA DE 4 M SOBRE ANTERIOR - 100,40M. . TERRENOS SITUADOS NAS CUMIADAS E VALES COM ÁREA NUNCA INFERIOR A 1440 M² OU A SOMA DA ÁREA DE 4 LOTES DE 360 M² E TESTADA MÍNIMA DE 12,00 M, E AINDA, QUANDO O TERRENO POSSUIR TESTADA MÍNIMA DE 30,00M, EXCETUANDO-SE OS SITUADOS NA ORLA MARÍTIMA DO OCEANO ATLÂNTICO E DA BAHIA DE TODOS OS SANTOS ATENDERÃO ÀS SEGUINTES NORMAS: .. PAVIMENTO TÉRREO 50% VASADO, EM "PILOTIS" , DESTINADO A RECREAÇÃO, EXCETO OS TERRENOS SITUADOS NA AV. SETE, LADO DO MAR, QUE SERÃO TOTALMENTE VASADOS E COM PÉ DIREITO ENTRE 2,20 M E 2,50 M; .. NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS, EXCLUSIVE O TÉRREO - 12. .. CONSTRUIREM GARAGES .. COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO INFERIOR A 3,6 E TAXA DE OCUPAÇÃO INFERIOR A 40%; .. AFASTAMENTO MÍNIMO DE 4,00 M DOS LIMITES VIZINHOS E DE 10,00 M ENTRE BLOCOS. . NO TRECHO SITUADO À PRAÇA DOIS DE JULHO (CAMPO GRANDE) (DO Nº 9 AO HOTEL DA BAHIA) OS EDIFÍCIOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A COTA 94,00 M, CORRESPONDENTES À DA CORNIJA DO HOTEL DA BAHIA OU A QUE FOR DETERMINADA PELA D.P.H.A.N., DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 96,40 M.	SR.1 - CIDADE ALTA . REPETE-SE O ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1335/54. . NO TRECHO COMPREENDIDO PELA PRAÇA DOIS DE JULHO (CAMPO GRANDE), DA ESCOLA RAIMUNDO MAGALHÃES DO Nº 14 OS EDIFCIOS AÍ SITUADOS OBEDECEM ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 2643/65. T.O: 60% COEF. UTIL. MAX: 4 LOTE MÍNIMO: 360 M² - ÁREA 12 M - TESTADA . REPETE-SE O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2643/65 A RESPEITO DOS TERRENOS COM ÁREA IGUAL OU MAIOR DO QUE 1440 M² NESTE CASO A TAXA DE OCUPAÇÃO SERIA MENOR DO QUE 40% E O COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO MENOR DO QUE 4. . REPETE-SE O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2643/65 SOBRE O TRECHO À PRAÇA 2 DE JULHO, DO Nº 9 AO HOTEL DA BAHIA.
	———	———	SR-2 - ITAPAGIPE GABARITO MÁXIMO DE ALTURA - 35 M, SE AS FACHADAS ESTIVEREM EQUIDISTANTES DE 15 M ENTRE SI, MAS EXISTENTES E AS QUE TENHAM O PROJETO DE ALINHAMENTO APROVADO. T.O: 60% COEF. UTIL. MAX: 4 LOTE MÍNIMO: 360 M² - ÁREA , 12,00M TESTADA
	———	———	SR.3 - OPERÁRIO FIXADOS EM CADA CASO, DE ACORDO COM OS ESTUDOS E PARECERES DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS COMPETENTES. T.O: 50% COEF. UTIL. MAX: 3 LOTE MÍNIMO: 200 M² - ÁREA 8 M - TESTADA

SETOR	DECRETO Nº 1335/54	DECRETO Nº 1471
	SR.4 - NORTE E SR.5 - CENTRO T.O: 50% . TERRENOS EM GERAL, ALTITUDE MÁXIMA DE 78 M; . TERRENOS COM ÁREAS AVANTAJADAS, ONDE SE PRETENDERIAM "HABITAÇÕES CONCENTRADAS" (CONJUNTOS RESIENCIAIS), LEVAR-SE-IA EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS QUE DEFINEM ESTES SETORES, FICANDO A SOLUÇÃO DO GABARITO NA DEPENDÊNCIA DE CONSULTA PARTICULARIZADA ÀS REPARTIÇÕES TÉCNICAS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A ALTITUDE DE 94 M.	———
	SR.6 - SUL E SR.7 - LESTE T.O: 50% T.O: 40% . QUARTEIRÕES QUE MARGEIAM AS VIAS E LOGRADOUROS QUE CONTORNAM A ORLA MARÍTIMA - 3 PAVIMENTOS, NO MÁXIMO; . SE ENTRE OS QUARTEIRÕES E OS MORROS, COM ALTURA SUPERIOR A 20 M, NÃO EXISTIR VIA PÚBLICA E SE ESSA FAIXA FOR TÃO ESTREITA QUE SÓ PERMITA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, NESSES QUARTEIRÕES OS GABARITOS SERIAM: .. ALTITUDE MÁXIMA DE 41 M DE ALTURA DA FACHADA SITUADA NO BALANÇO MÁXIMO DE 50 CM SOBRE O ALINHAMENTO DA RUA; .. ALTITUDE MÁXIMA DE 45 M NA ALTURA DA FACHADA ESCALONADA DE 4 M A CONTAR DO ALINHAMENTO DA RUA, EXCLUSIVE BALANÇO . NAS FAIXAS LITORÂNEAS COMPREENDIDAS ENTRE A ORLA E AS ENCOSTAS DOS MORROS, OS QUARTEIRÕES, À MEDIDA QUE SE AFASTAREM DA ORLA TERÃO SEU GABARITO DE MAIS DOIS PAVIMENTOS NO 2º, EQUIVALENDO NO TOTAL A 5 PAVIMENTOS E NO TERCEIRO 7 PAVIMENTOS. . DO 4º QUARTEIRÃO EM DIANTE OU NOS SITUADOS NO SOPÉ DOS MORROS OBEDECERÃO ÀS MESMAS RESTRICÕES DOS TERRENOS SITUADOS ENTRE OS QUARTEIRÕES E OS MORROS C/ MAIS DE 20 M DE ALTURA. . NOS ALTIPLANOS, ENCOSTAS E VALES OS GABARITOS ATENDERÃO ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO SR.4 E SR.5.	SR.6 - SUL E SR.7 - LESTE . QUARTEIRÕES QUE MARGEIAM AS RUAS LOGRADOUROS QUE CONTORNAM A ORLA MA, ATÉ O INÍCIO, EXCLUSIVO DA A VIO MANGABEIRA TERÃO NO MÁXIMO 3 MENTOS SE O TÉRREO FOR VASADO EM TTS", COM PÉ DIREITO MÁXIMO DE 2 MÍNIMO DE 2,20 M. . FAIXAS COMPREENDIDAS ENTRE A ORL TIMA E AS ENCOSTAS DOS MORROS, T BARITO ACRESCIDO DE MAIS DOIS PA EM RELAÇÃO AO ESTABELECIDO NO IT RIOR, AUMENTANDO EM MAIS DOIS PA À MEDIDA EM QUE SE AFASTEM. .. QUARTEIRÕES COMPREENDIDOS ENT ALM. MARQUES DE LEÃO, LADO I Nº 2 AO Nº 70) E A RUA AFONSO LADO IMPAR, O GABARITO SERÁ O ANTERIOR, ACRESCIDO DE 2 PAVI .. NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE . FONSO CELSO, LADO PAR (DO Nº 58) E A RUA MILTON DE OLIVEIR PAR, O GABARITO SERÁ O DO ITE RIOR, ACRESCIDO DE MAIS DOIS TOS. . SE ENTRE OS QUARTEIRÕES QUE MARG ORLA DO OCEANO, OU DA BAHIA DE T SANTOS E AS ELEVAÇÕES (MORROS), XISTIR VIA PÚBLICA, E SE ESSA FA TORÂNEA FOR TÃO ESTREITA QUE SÓ A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, ELES DERÃO TER ALTURA SUPERIOR À ALTU MORROS. .. SE AS ELEVAÇÕES TIVEREM ALTUR RIOR A 45 M, A ALTITUDE MÁXI FACHADAS SITUADAS NO BALANÇO DE 0,50 M SOBRE O ALINHAMENTO SERÁ DE 41 M, E DE 45 M NA ESCALONADA DA RUA, EXCLUSIVE SE A FACHADA FOR RECUADA DO MENTO, NO MÁXIMO 4,00 M, A A MÁXIMA DO EDIFÍCIO, SEM ESCAL TO SERÁ DE 45,00 M. . A PARTIR DO INÍCIO DA AV. OTÁVIO BEIRA, E CORRESPONDENTE A UMA FA 300,00 M, CONTADOS DA MARGEM ANT VIA PÚBLICA MAIS PRÓXIMA DO MA OS QUARTEIRÕES TERÃO PARA GABARI TABELECIDO PARA OS QUARTEIRÕES E ORLA E O MORRO QUE SÓ PERMITEM A TRUÇÃO DE UM PRÉDIO, E ONDE NÃO VIA PÚBLICA.

'55	DECRETO Nº 1955/58	LEI Nº 2643/65	LEI Nº 1855/66
	———	———	SR.4 E SR.5, SR.8 . ALTITUDE MÁXIMA, QUALQUER QUE SEJA A SITUAÇÃO: 78,00 M. . ÁREAS AVANTAJADAS, EM QUE SE PRETENDA SOLUÇÕES DE HABITAÇÕES CONCENTRADAS, LEVAR-SE-IA EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS DO SETOR, FICANDO O GABARITO SUBORDINADO AO COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO PREVISTO PARA O LOCAL. SR.4 E SR.5: T.O - 50%; COEF. UTIL. 3 LOTE: 360 M² ÁREA E 12 M TESTADA. SR.8: T.O: 40% COEF. UTIL. 2,5 LOTE: 2178 M² ÁREA E 40 M TESTADA
E OS MARÍTI- . OTÁ - PAVI - "PILO- 50 M E MARÍ - RÃO GA- IMENTOS M ANTE- IMENTOS E A RUA AR (DO CELSO, DO ITEM ENTOS. R. A - 4 AO Nº , LADO ANTE - AVIMEN- IAM A DOS OS NÃO E- XA LI - ERMITA ÃO PO - A DOS SUPE - A DAS MÁXIMO DA RUA, ACHADA ALANÇO; LINHA- TITUDE AMEN- ANGA - A DE IOR DA TODOS O ES- E A S - STE	———	SR.6 - SUL . NO QUARTEIRÃO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CESAR ZAMA, LADO PAR, (DO Nº 6 AO Nº 28), DO Nº 28 DA RUA CESAR ZAMA NUMA LINHA PERPENDICULAR ATÉ ATINGIR A AV. PRINCESA ISABEL, LADO PAR (Nº 104), DA AV. PRINCESA ISABEL, LADO PAR (DO Nº 104 AO Nº 116) RUA BARÃO DE SERGY, LADO PAR (DO Nº 2 AO Nº 16), OS EDIFÍCIOS TERÃO, NO MÁXIMO 8 PAVIMENTOS SE O TÉRREO FOR VASADO, EM PILOTÍS COM ALTURA ENTRE 2,50 M E 2,20 M. .. NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CESAR ZAMA, LADO PAR (DO Nº 30 AO Nº 36), RUA PRAGUER FROES, LADO ÍMPAR (DO Nº 15 AO Nº 1), AV. PRINCESA ISABEL, LADO PAR (DO Nº 96 AO Nº 104) E AV. PRINCESA ISABEL DE Nº 104 (LATERAL ESQUERDA) NUMA PERPENDICULAR ATÉ ATINGIR A LATERAL DIREITA (DE Nº 28) DA RUA CESAR ZAMA O GABARITO SERÁ O DO ITEM ACIMA ACRESCIDO DE MAIS DOIS PAVIMENTOS. .. NO QUARTEIRÃO COMPREENDIDO PELA RUA BARÃO DE SERGY, LADO PAR (DO Nº 18 AO Nº 24), RUA BARÃO DE ITAPOÃ, LADO PAR (DO Nº 6 AO Nº 26) E RUA CESAR ZAMA, LADO ÍMPAR (DO Nº 19 AO Nº 5) O GABARITO SERÁ O CONSTANTE DO ITEM ANTERIOR: 8, SE O TÉRREO FOR EM "PILOTIS". . NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. SETE DE SETEMBRO, LADO ÍMPAR (DO Nº297 AO Nº399), PRAÇA RODRIGUES LIMA (DO Nº 1 AO Nº 11), ESQUINAS DA PRAÇA RODRIGUES LIMA COM A AV. 7 DE SETEMBRO (NOS PARES E ÍMPARES) DAS REFERIDAS ESQUINAS ATÉ ATINGIR O LIMITE LATERAL ESQUERDO DAS OFICINAS DA GRAÇA (BARRACÃO DO S.M.T.C.), COM A AV. 7 DE SETEMBRO, LADO PAR, (DO Nº 320 AO Nº 204), PRAÇA 2 DE JULHO (CAMPO GRANDE) (DA ESCOLA DE PUERICULTURA RAIMUNDO DE MAGALHÃES AO Nº 14) OS EDIFÍCIOS AÍ SITUADOS OBEDECERÃO AS SEGUINTES NORMAS: .. ALTITUDE MÁXIMA NA COTA 96,40 M NA FACHADA RECUADA DE 4,00 M DA LINHA DE GRADIL, EXCLUSIVE O BALANÇO DE 0,50 M SOBRE O TÉRREO; .. ALTITUDE MÁXIMA NA FACHADA RECUADA DE 4,00 M SOBRE A ANTERIOR, ISTO É, 8 M DA LINHA DO GRADIL: 101,40 M .. PAVIMENTO TÉRREO VASADO, EM "PILOTÍS". . TERRENOS QUE POSSUAM ÁREA > 1440 M² OU A SOMA DAS ÁREAS DE 4 LOTES DE 360 M² E TESTADA MÍNIMA DE 12,00 M E, AINDA, TESTADA MÍNIMA DA ÁREA > 30,00 M, EXCETO OS QUARTEIRÕES SITUADOS NA ORLA DO OCEANO	SR.6 - SUL . NAS ÁREAS DOS QUARTEIRÕES QUE MARGEIAM AS RUAS E OS LOGRADOUROS QUE CONTORNAM A ORLA MARÍTIMA REPETE-SE O ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1471/55. . NAS FAIXAS LITORÂNEAS COMPREENDIDAS ENTRE A ORLA E A ENCOSTA DOS MORROS, OS QUARTEIRÕES, A MEDIDA QUE SE AFASTAM DESSA ORLA O GABARITO SERIA ACRESCIDO DE DOIS PAVIMENTOS EM RELAÇÃO AO ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR E EM RELAÇÃO AOS QUARTEIRÕES ANTECEDENTES; . OS GABARITOS ATENDERIAM ÀS NORMAS: .. ALTITUDE ATÉ 35 M - ALTITUDE MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO: 45 M. .. ALTITUDE DO TERRENO ENTRE 35,00 M E 45,00 M: ALTITUDE MÁXIMA DA FACHADA - 50 M. .. TERRENOS COM ALTITUDE > 44 M SE APLICARIAM ÀS NORMAS DO SCo-2 PARA AS ALTITUDES ENTRE 44 M E 60 M. . QUARTEIRÃO COMPREENDIDO ENTRE A CESAR ZAMA LADO PAR (DO Nº 6 AO Nº 28), DO Nº 28, À RUA CESAR ZAMA NUMA LINHA PERPENDICULAR ATÉ ATINGIR A AV. PRINCESA ISABEL, LADO PAR, (Nº 194), DA AV. PRINCESA ISABEL LADO PAR (DO Nº 104 AO Nº 116), RUA BARÃO DE SERGY LADO PAR (DO Nº 2 AO Nº 16), OS EDIFÍCIOS TERÃO, NO MÁXIMO, 8 PAVIMENTOS, SE O TÉRREO FOR VASADO, EM PILOTÍS, E O PÉ DIREITO FOR DE 2,20 M, NO MÍNIMO, OU 2,50 M, NO MÁXIMO. . NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CESAR ZAMA, LADO PAR (DO Nº 30 AO Nº 36), RUA PRAGUER FRÓES, LADO ÍMPAR (DO Nº 15 AO Nº 1) AV. PRINCESA ISABEL, LADO PAR, (DO Nº 96 AO Nº 104) E AV. PRINCESA ISABEL Nº 104 (LATERAL ESQUERDA, NUMA PERPENDICULAR ATÉ ATINGIR A LATERAL DIREITA (DO Nº 28 DA RUA CESAR ZAMA) O GABARITO SERIA 10 PAVIMENTOS, DESDE QUE O TÉRREO FOSSE TOTALMENTE VASADO EM "PILOTIS". . NO QUARTEIRÃO COMPREENDIDO PELA RUA BARÃO DE SERGY, LADO PAR (DO Nº 18 AO Nº 24) RUA BARÃO DE ITAPOAN, LADO PAR (DO Nº 6 AO 26) E RUA CESAR ZAMA, LADO ÍMPAR (DO Nº 19 AO Nº 5) O GABARITO SERIA DE 8 PAVIMENTOS, COM O TÉRREO VASADO, EM "PILOTÍS". . NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. 7 DE SETEMBRO, LADO ÍMPAR, (DO Nº 297 AO Nº 399), PRAÇA RODRIGUES LIMA (DO Nº 1 AO Nº 11), ESQUINAS DA PRAÇA RODRIGUES LIMA COM A AV. SETE DE SETEMBRO (NOS PARES E ÍMPARES) DAS REFERIDAS ESQUINAS ATÉ ATINGIR O LIMITE

SETOR	DECRETO Nº 1335/54	DECRETO Nº 1471/55
		.. NOS QUARTEIRÕES DISTANCIADOS MAIS 300,00 M DA ORLA OS GABARITOS DEPEN DERÃO DE CONSULTA PARTICULARIZADA O ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO PODENDO U TRAPASSAR A ALTITUDE DE 94,00 M. . NO QUARTEIRÃO COMPREENDIDO ENTRE A PRA ÇA AZEVEDO FERNANDES (LARGO DA BARRA TRECHO), AV. SETE DE SETEMBRO (DO Nº 4 AO Nº 509) E AS RUAS CESAR ZAMA (LA PAR DO Nº 2 AO Nº 4) E BARÃO DE SER (LADO ÍMPAR, DO Nº 1 AO Nº 27), O GABA RITO SERÁ DE 3 PAVIMENTOS, OU 4, SE TÉRREO FOR VASADO, EM "PILOTÍS". . NO QUARTEIRÃO COMPREENDIDO ENTRE A AV. (DO Nº 510 AO Nº 533) E AS RUAS BARÃO ITAPOÃ (LADO PAR - DO Nº 2 AO Nº 4), B RÃO DE SERGY (LADO ÍMPAR - DO Nº 29 Nº 49, CESAR ZAMA (PRÉDIO Nº 1), O GAB RITO SERÁ A DO ITEM ANTERIOR, ACRESCI DE 2 PAVIMENTOS. . NOS QUARTEIRÕES COMPREENDIDOS ENTRE RUAS BARÃO DE SERGY (LADO PAR), BARÃO ITAPOÃ (LADO PAR - DO Nº 6 AO Nº 2 CESAR ZAMA (LADO PAR - Nº 30 AO 3 PRAGUER FRÓES (LADO ÍMPAR) E AV. PRIN SA ISABEL (LADO PAR Nº 96 AO Nº 116), GABARITO SERÁ O DO ITEM ANTERIOR, ACR CIDO DE 2 PAVIMENTOS. . NA AV. 7 DE SETEMBRO, TRECHO COMPREE DIDO ENTRE AS RUAS BARÃO DE ITAPOAN E FONSO CELSO, LADO PAR (DO Nº 2 AO Nº E DO Nº 60 AO Nº 98), NA RUA MILTON OLIVEIRA, LADO ÍMPAR; NA RUA MARQUÊS CARAVELAS, LADO ÍMPAR (DO Nº 1 AO 107), NA RUA CESAR ZAMA, LADO ÍMPAR Nº 21 AO Nº 51); NA RUA BARÃO DE ITAP AN, LADO ÍMPAR, NA RUA PRAGUER FRÓ LADO ÍMPAR; NA AV. PRINCESA ISABEL, L DO PAR (DO Nº 80, EXCLUSIVE, AO Nº EXCLUSIVE), NAS RUAS GRENFELD COM BE NARDO CATARINO, LORD COCHRANE, ALAME ANTUNES E NA AVENIDA PALMEIRAS (DESIG ÇÃO POPULAR DA VIA PÚBLICA PARALELA RUA GRENFELD, COM INÍCIO NA RUA MARQ DE CARAVELAS Nº 97), DE AMBOS OS LAD O GABARITO OBEDECEM ÀS SEGUINTES NORM .. ALTITUDE MÁXIMA DE 41,00 M NA FACH EM BALANÇO (0,50) SOBRE O ALINHAME DA RUA; .. ALTITUDE MÁXIMA DE 45,00 M NA FACH ESCALONADA DE 4,00 M, A CONTAR DO LINHAMENTO DA RUA, EXCLUSIVE BALAN .. ALTITUDE MÁXIMA DE 45,00 M, NA ALT DA FACHADA, QUANDO ESTA FOR RECUA NO MÍNIMO 4,00 M. .. NO MORRO DO GAVAZZA O GABARITO SE DE 3 PAVIMENTOS, OU 4, SE O TÉRR FOR TOTALMENTE VASADO, EM PILOTÍS.
	———	———
	———	———

.	DECRETO Nº 1955/58	LEI Nº 2643/65	LEI Nº 1855/66
DE - OS L- - - 96 0 GV - 0 7 DE A- AO A- 0 AS DE),), E- 0 S- 1 - A- 8 DE DE Nº 00) - S, - 6, - A A- À ES S, S: DA TO DA - 0. RA A, RÁ EO		ATLÂNTICO E DA BAHIA DE TODOS OS SANTOS ATENDERÃO ÀS NORMAS: .. 50% DO TÉRREO VASADO EM "PILOTIS" P/ RECREAÇÃO, SALVAGUARDANDO OS TERRENOS SITUADOS NA AV. 7 DE SETEMBRO, LADO DO MAR, QUE SERÃO TOTALMENTE VASADOS, COM PÉ DIREITO ENTRE 2.20 M E 2.50 M. .. 12 PAVIMENTOS, NO MÁXIMO, EXCLUSIVE O TÉRREO. .. CONSTRUIREM GARAGES, DE ACORDO COM O DECRETO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA. .. TAXA DE OCUPAÇÃO < 40% E COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO < 3. .. AFASTAMENTO MÍNIMO DE 4,00 M DOS LIMITES VIZINHOS E DE 10.00 M ENTRE BLOCOS. . NO TRECHO SITUADO À PRAÇA 2 DE JULHO (CAMPO GRANDE) (DO Nº 9 AO HOTEL DA BAHIA), OS EDIFÍCIOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A COTA 94,00 M, ALTITUDE DA CORNIJA DO HOTEL DA BAHIA OU A DETERMINADA PELA D.P.H.A.N., DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 100.40 M.	LATERAL ESQUERDO DAS OFICINAS DA GRAÇA (ANTIGO BARRACÃO DO S.M.T.C.) COM A AV. 7 DE SETEMBRO, LADO PAR (DO Nº 320 AO Nº 204), PRAÇA 2 DE JULHO (CAMPO GRANDE), DA ESCOLA DE PUERICULTURA RAIMUNDO DE MAGALHÃES AO Nº 14, OS EDIFÍCIOS TERIAM: ALTITUDE MÁXIMA DE 96.40 M NA FACHADA RECUADA DE 4 M DA LINHA DE GRADIL, EXCLUSIVE O BALANÇO MÁXIMO DE 0.50 M, SOBRE O PAVIMENTO TÉRREO. .. ALTITUDE MÁXIMA DE 101,40 M NA FACHADA RECUADA DE 4 M SOBRE O ANTERIOR, ISTO É 8 M A CONTAR DO GRADIL. . TODA VEZ QUE OS TERRENOS POSSUISSEM ÁREA NUNCA INFERIOR A 1440 M² E AS OUTRAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS PARA O SETOR SR-1, SERIAM APLICADOS AS MESMAS NORMAS APLICÁVEIS A ESTE SETOR. TAXA DE OCUPAÇÃO: 50% COEF. UTIL. MAX: 3. ÁREA DO LOTE: 360 M² TESTADA: 12 M.
	———	———	SR.7 E SR.10 - RURAIS T.O: 25% COEF. UTIL.: 2,5 MÁXIMO DE 2 PAVIMENTOS LOTE: ÁREA: 2178 M² E TESTADA: 40 M.
	———	———	SR.11 - ITAPOAN. T.O:40% LOTE: 2.178 M² ÁREA E 40M TESTADA FIXADOS P/ CADA CASO, DE ACORDO C/ ESTUDOS E PARECERES DOS ORGÃOS COMPETENTES, ATENDENDO O ESTABELECIDO P/ OS SETORES SR.4, SR.5 E SR.8.

SETOR	DECRETO Nº 1335/54	DECRETO Nº 1
S Rø SETORES DE RECUPERAÇÃO	———	———

NOTAS:

- TANTO NO DECRETO Nº 1335/54, COMO NA LEI Nº 1855/66 ESTABELECIA-SE
  DOS BENS TOMBADOS.
- NO DECRETO Nº 1335/54 AS EDIFICAÇÕES DE MAIS DE 5 PAVIMENTOS SOFRE
- A LEI Nº 1855/66 FACULTAVA EDIFICAR ULTRAPASSANDO OS LIMITES MÁXIM
  2.000 M², SENDO O SEU LADO MENOR NUNCA INFERIOR A 30,00 M, E QUE
  GRADOURO, CONFORME SEJA ESSA INFERIOR, OU NÃO, A 9 (NOVE) METROS;

CONVENÇÕES:

T.O - TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA
——— O FENÔMENO NÃO EXISTE

71/55	DECRETO Nº 1955/58	LEI Nº 2643/65	LEI Nº 1855/66
	———	———	SRe.1 E SRe.2 SERIAM OBJETO DE FUTUROS ESTUDOS PARTICULA - RIZADOS

UE OS GABARITOS DE ALTURA, O ESCALONAMENTO E AS FACHADAS SE SUBORDINARIAM ÀS EXIGÊNCIAS DA D.P.H.A.N., QUANDO OS EDIFÍCIOS ESTIVESSEM NAS IMEDIAÇÕES

REDUÇÃO DE 2% POR PAVIMENTO.
DE GABARITOS DE ALTURA, DESDE QUE APLICADO O COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO E SATISFEITAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1) POSSUIR O TERRENO ÁREA SUPERIOR A
ERMITA A INSCRIÇÃO DE UM CÍRCULO DE DIÂMETRO IGUAL A 30,00 M. 2) OBSERVAR A EDIFICAÇÃO ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2,5 OU 3 VEZES A LARGURA DO LO-
TAS DISPOSIÇÕES NÃO ERAM APLICÁVEIS AOS TERRENOS LOCALIZADOS NOS DOIS PRIMEIROS QUARTEIRÕES A PARTIR DA ORLA MARÍTIMA.

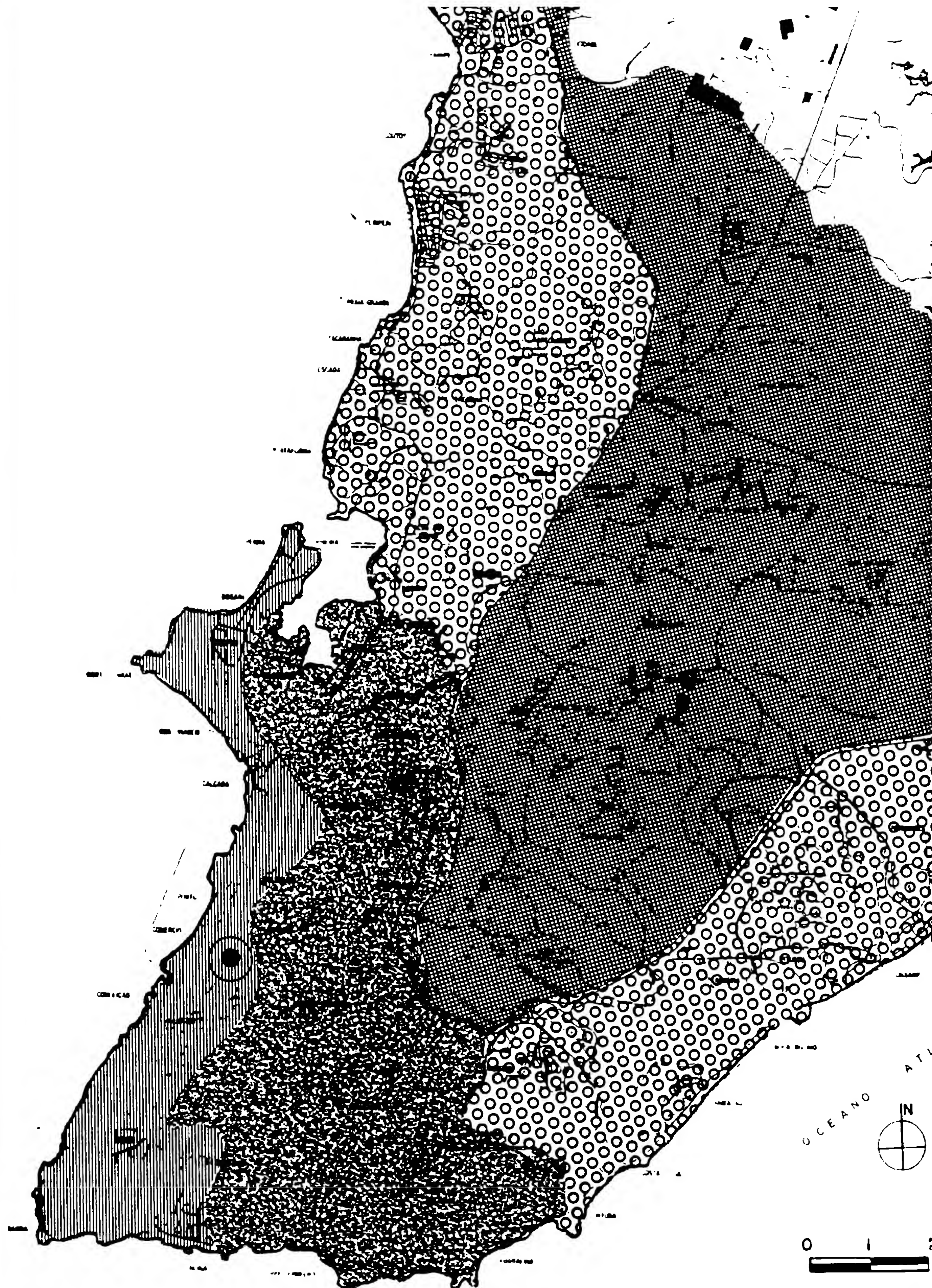
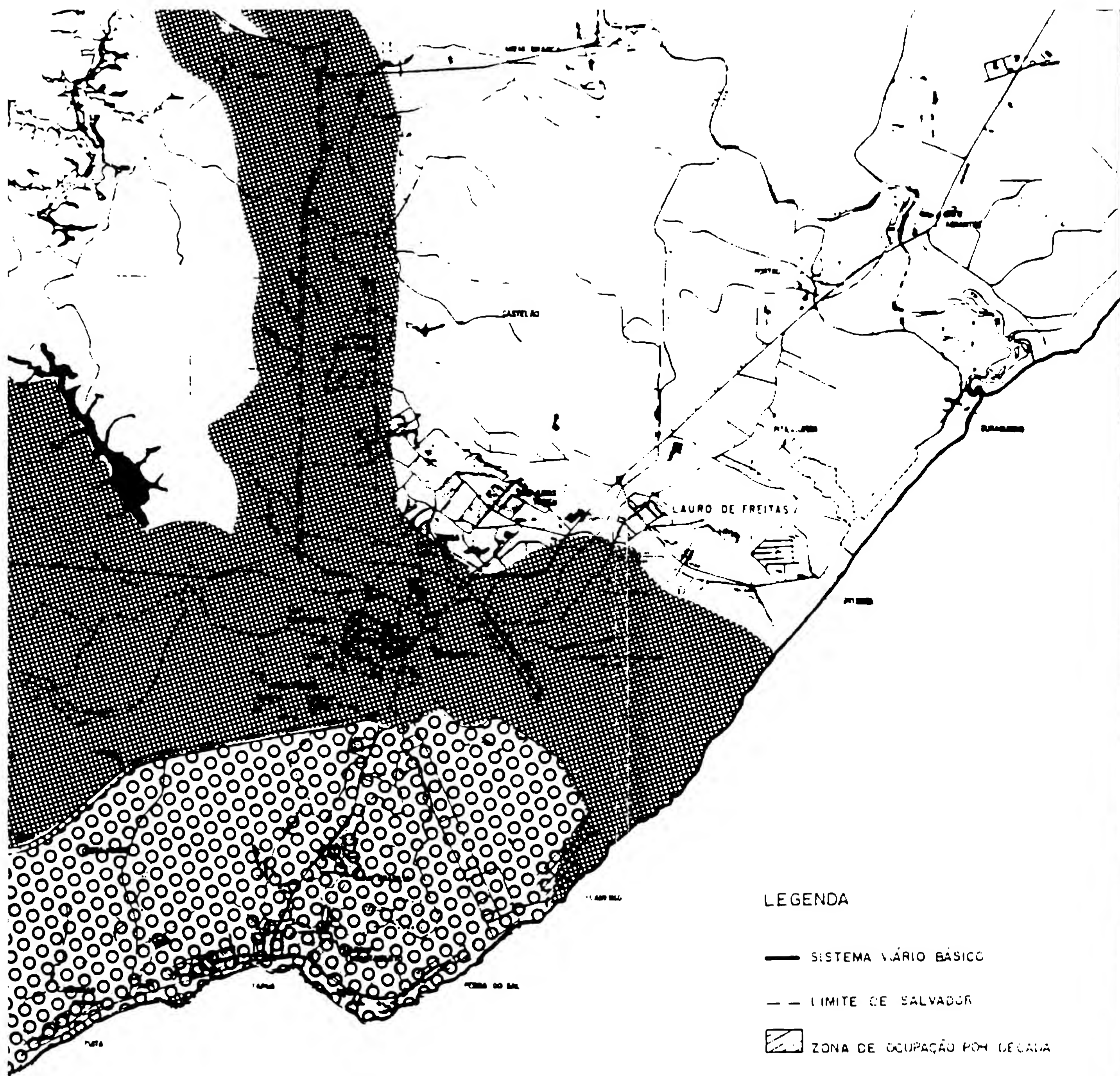


FIGURA 11 **EXPANSÃO DA OCUPAÇÃO DE SALVADOR, POR DÉCADA E POR**

FONTE: SOUZA, ANGELA MARIA GORDILHO. INVASÕES E INTERVENÇÕES PÚBLICAS. UMA POLÍTICA DE ATRIBUIÇÃ SALVADOR, 1946 - 1989. FIGURA 4 " EXPANSÃO DA OCUPAÇÃO DE SALVADOR, POR DÉCADA E POR ZONA JANEIRO UFRJ/IPPUR, 1990.



LEGENDA

SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

LIMITE DE SALVADOR

ZONA DE OCUPAÇÃO POR DÉCADA

NÚCLEO HISTÓRICO
(edificado em 1549)

ÁREA DE OCUPAÇÃO ANTIGA
(até década de 40)

PRIMEIRA ÁREA DE EXPANSÃO
(décadas de 50 e 60)

ORLA I
(década de 70)

ÁREA SUBURBANA
(década de 70)

ÁREA DO MIOLO
(década de 80)

ORLA II
(década de 80)

2Km

ZONA

BASE CARTOGRÁFICA: REDUÇÃO EM 62% DO ORIGINAL
SICAR/CONDER EM ESCALA 1:50.000

TEMÁTICA	1920	1921	1922	
A. INSTRUMENTOS NORMATIVOS				
. CÓDIGO DE POSTURAS	A.- 127	-	-	
. PERIMETRO URBANO / SUBDIVISAO DA ZONA URBANA	-	-	-	
. EDIFICAÇÕES E OUTRAS OBRAS / INSTALAÇÕES	-	-	-	P-3
. RESTRICÕES DE OCUPAÇÃO	-	-	-	
. ATIVIDADES : LOCALIZAÇÃO / FUNCIONAMENTO	-	-	-	P-3
. EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (AMBULANTES, FEIRAS LIVRES, ETC)	-	-	L - 1097; A - 54; A-87 P - 315	
. SANEAMENTO URBANO (DISPOSIÇÃO/ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LIMPEZA DE VALAS E RIACHOS, DESSECAMENTO DE PÂNTANOS)	-	-	-	
. DIVISÃO E UTILIZAÇÃO DA TERRA (ZONEAMENTO E LOTEAMENTO)	-	-	-	
. HABITAÇÕES ECONÔMICAS/ÁREAS DE BAIXA RENDA	-	-	-	
. TRÂNSITO/TRÁFEGO/SISTEMA DE TRANSPORTE	-	-	-	
. TRÂNSITO/TRÁFEGO DE ANIMAIS	-	-	-	
. EMBARQUE/DESEMBARQUE/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS	-	-	P-315	
. TRANSPORTE DE MERCADORIAS	-	-	A-41	
. CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	-	-	-	P-
B.INSTRUMENTOS INDUTIVOS	-			
. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	
. ISENÇÃO/REDUÇÃO DE IMPOSTOS: ATIVIDADES INDUSTRIAIS	-	-	R-532;R-558;R559	
ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	-	-	-	
CONSTRUÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	-	-	-	
CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE CENTRO-SUBÚRBIOS	-	-	-	
CONSTRUÇÃO EM TERRENOS NOVOS	-	-	-	

													DOCUMENTO LEGAL (ANO)	
923	1924	1925	1926	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	19
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A - 224
	-	-	L - 1146	-	-	-	-	-	-	-	-	-	PL 5	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	E31/01	-	-	-
	-	-	-	-	P - 323	R816; A-33	-	A - 106	A-45;A-96	A-8	-	-	P-4;P-5;P-6;L-20	A-30;A-117;A-12 A-127;A-132
	-	-	-	-	-	-	-	L123;P325	-	-	-	-	-	A-9;A-33;A-107; A-240
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	P-288;P-289;P-301	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	PL-5	-
	-	-	-	A45/28	-	-	-	A-99	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	P-322	-	-	-	-	-	-	-	A-85;L-4	L-21;R-08	A-246;A-247
	P-318	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	P-319	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	P-320	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A-219
	-	-	-	-	-	-	-	-	A-96	A-19	A-9;A-10; A-45;A-46	A-70;A-71	L-25;L-50	A-96;A-98;A-146; A-149
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	L-44	A-165;A-166;A-19 A-198;A-243
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	L-18	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	L-40	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

UMENTO LEGAL (ANO)

1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	A - 224	-	-	-	-	-	DL - 333	
-	-	-	PL 5	-	-	-	-	-	-	-	
-	E31/01	-	-	-	A-1	-	-	-	-	-	
	-	-	P-4;P-5;P-6;L-20	A-38;A-117;A-122; A-127;A-132	A-29	DL-7	DL-27;DL-51	DL-74	DL125;DL-153; DL-156	DL302;DL325;D362; D386	DL37
-	-	-	-	A-9;A-33;A-107; A-240	A-14	-	-	-	-	-	D411
-	-	-	P-288;P-289;P-301	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	PL-5	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	A-3	-	-	-	DL-347	
-	-	A-85;L-4	L-21;R-08	A-246;A-247	-	DL-10	DL-34	-	-	-	DL-4
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	A-219	-	-	-	-	-	-	
)	A-9;A-10; A-45;A-46	A-70;A-71	L-25;L-50	A-96;A-98;A-146; A-149	A-37;A-45; A-87;A-103	D-5	-	-	DL154;D256	DL298	DL4 D-5
-	-	-	L-44	A-165;A-166;A-193; A-198;A-243	-	-	-	-	-	-	DL41
-	-	-	L-18		-	-	-	-	-	-	
-	-	-	L-40	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	A-73	-	-	-	-	-	

TIII.1
(CONTINUA)

1942	1943	1944	1946	1946	1947	1948	1949
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	DL - 333					
-	-	-	-	-	-	-	L 72
-	-	-	-	-	-	-	-
DL-74	DL125;DL-153; DL-155	DL302;DL325;D362; D386	DL378	DL553	DL642;D663	-	-
-	-	-	D411	-	-	L29	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	DL-701	-
-	-	DL-347	-	-	DL656	-	-
-	-	-	DL-409	-	-	L-20;R-37	-
-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	DL154;D256	DL298	DL420;D486; D-502	DL605;D625; D626	DL631;DL635; D655;D657	-	-
-	-	-	DL414;DL452	-	DL 666	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-		

TEMÁTICA	1920	1921	1922	1923	192
COMÉRCIO NO CORTA-BRAÇO	-	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO CASA PRÓPRIA	-	-	-	-	-
INSTRUMENTOS DE INTERFERÊNCIA					
(DESAPROPRIAÇÕES/DOAÇÕES/PERMUTAS DE ÁREAS PARA)	-	-	-	-	-
. ALARGAMENTO/NIVELAMENTO/PROLONGAMENTO/URBANIZAÇÃO/ /MELHORAMENTOS EM VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS	-	-	R-544;R-562;R-565; R-575;R-578;R581	-	-
. PARA ABERTURA DE NOVAS VIAS/TÚNEIS/VIADUTOS	-	-	R-1100	-	-
.PARA PROTEÇÃO DAS PAISAGENS/BELEZAS NATURAIS					
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
. PARA CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES	-	-	-	-	-
. PARA O PLANEJAMENTO URBANO/URBANÍSTICO	-	-	A-21	-	-

FONTES. LEVANTAMENTO REALIZADO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E COLETÂNEAS DE LEIS E DECRET
BIBLIOTECA DO ARQUIVO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
LEVANTAMENTO REALIZADO NO ARQUIVO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR. POR AN

DOCUMENTO LEGAL (ANO)													
1925	1926	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A-120;L7	R-4;R-6;L-33;L34	A-69;A-78; A-115;A-179; A-183;A-205; A-221;A-251	A-16;A- A-60;A- A-64;A- A-78
-	-	-	-	-	-	-	-						
-	-	-	-	-	-	A-58		-	-	A-88;A-120	L-47;L-49	A-91	A-68
-	-	-	-	A-63	-	A-109	-	-	-	-		A227;A 254	
-	-	-	-	-	-	A-37	-	-	A-4	-	A-63		

MUNICIPAIS

CONVENÇÕES
A - ATO

NIO CARLOS LIMA DIAS, PARA O PROJETO "PRODUÇÃO/REPRODUÇÃO, CONDIÇÕES HABITACIONAIS E CONDIÇÕES URBANAS DE SALVADOR DE 1850 A 1980"

1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	
-	-	-	-	-	-	D-258	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	DL-295	-	-	
;L-33;L34	A-69;A-78; A-115;A-179; A-183;A-205; A-221;A-251	A-16;A-56;A-59; A-60;A-61;A-62; A-64;A-74;A-75; A-78	A-6;DL 2; D 15;D-33	DL-32	DL-99	DL-117;DL-118; DL-120;DL-130; DL-131;DL-142 DL-156;DL158; DL-163;DL-167; DL-175;DL-208; DL-225	DL-238;DL-239; DL-240;DL-249; DL-264;DL-255; DL-259;DL-261; DL-264;DL-267; DL-268;DL-270; DL-271;DL-273; DL-275;DL-289; DL-297; DL-345;DL-346; DL-353;DL-351; DL-364;DL-366; DL-370;DL-375; D-292;D-294;D-295; D-302;D-305;D-310; D-311;D-316;D-318; D-319;D-320;D-321; D-322;D-323;D-324; D-329;D-357;D-370; D-371;D-372;D-396; D-397;D-398;D-399; D-401;D-402	DL-383;DL-393; DL-404;DL-410; DL-452;D-418; D-435;D-440;D444; D-469;D-470; D-487;D-488	D-606	DL- DL- D-
49	A-91	A-68	-	DL 42;DL 55	DL 57;DL 58; DL 65;DL 72; DL 76;DL 85; DL 88;DL 98	DL 113;DL 119; DL 124;DL 126; DL 127;DL 128; DL 129;DL 132; DL 139;	DL 239;DL 259; DL 260;DL 275; DL 290;DL 352; D 293;D 310;D 315; D 324;D 330;D 332; D 357;D 371;D372;D398;	DL 417	-	
					DL 69		-	-	-	
	A227;A 254	-	-	-		DL 168	D314;D 361	-	-	DL D D
		-	-	-	DL-90;DL105	D-227	D-241			

CONVENÇÕES

A - ATO   D - DECRETO   DL - DECRETO - LEI   L - LEI   P - POSTURA   R - RESOLUÇÃO   E - EDITAL   PL - PROJETO DE LEI

...39	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949
	-	-	-	D-258	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	DL-295	-	-	-	-	-
...59; ...52; ...75;	A-6;DL 2; D 15;D-33	DL-32	DL-99	DL-117;DL-118; DL-120;DL-130; DL-131;DL-142 DL-156;DL158; DL-163;DL-167; DL-175;DL-208; DL-225	DL-238;DL-239; DL-240;DL-249; DL-254;DL-256; DL-259;DL-261; DL-264;DL-267; DL-268;DL-270; DL-271;DL-273; DL-275;DL-289; DL-297; DL-345;DL-346; DL-353;DL-361; DL-364;DL-366; DL-370;DL-375; D-292;D-294;D-295; D-302;D-306;D-310; D-311;D-316;D-318; D-319;D-320;D-321; D-322;D-323;D-324; D-329;D-357;D-370; D-371;D-372;D-396; D-397;D-398;D-399; D-401;D-402	DL-383;DL-393; DL-404;DL-410; DL-452;D-418; D-435;D-440;D444; D-469;D-470; D-487;D-488	D-606	DL-633; DL-638; D-669;D-670	D-699; D-700; R-36	L 49;D 734; D 739;D 745; D 772;D 736; D 776
	-	DL 42;DL 55	DL 57;DL 58; DL 65;DL 72; DL 76;DL 86; DL 88;DL 98	DL 113;DL 119; DL 124;DL 126; DL 127;DL 128; DL 129;DL 132; DL 139;	DL 239;DL 259; DL 260;DL 275; DL 290;DL 352; D 293;D 310;D 315; D 324;D 330;D 332; D 357;D 371;D372;D398;	DL 417	-	-	L-20	D 756;D 768; D 771;D 780; D 782
			DL 59		-	-	-	-	-	-
	-	-		DL 168	D314;D 361	-	-	DL 670 D 658	-	-
	-	-	DL-90;DL105	D-227	D-241			D 688	DL 692	D 748;D 770

...CRETO DL - DECRETO - LEI L - LEI P - POSTURA R - RESOLUÇÃO E - EDITAL PL - PROJETO DE LEI

TABELA V: TEMÁTICA DO PERÍODO II - 1950 - 1966

TEMÁTICA	DOCUMENTO LEGAL (AN					
	1950	1951	1952	1953	1954	1955
A. INSTRUMENTOS NORMATIVOS						
. PERÍMETRO URBANO/SUBDIVISÃO DA ZONA URBANA	—	L254	—	—	L502	L568
. CÓDIGO DE URBANISMO E OBRAS	—	—	—	—	—	—
OBRAS/INSTALAÇÕES	—	—	—	L373	—	—
. RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO	—	—	—	—	L480; L1335	D1471
. ATIVIDADES: LOCALIZAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	—	L168	D991	D1228	L496	—
. PARCELAMENTO DO SOLO	—	—	—	D1126	—	—
CODIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA	—	—	—	—	—	—
. HABITAÇÕES ECONÔMICAS/ ÁREAS DE BAIXA RENDA	—	—	L268	—	—	—
. SISTEMA DE TRANSPORTES	—	D879	D1097	L374	D1315	D1424
CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA	—	—	—	—	—	—
B. INSTRUMENTOS INDUTIVOS						
. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	—	L167	—	—	—	L649; D1432
. TAXA DE PAVIMENTAÇÃO	—	—	—	D1195	—	L649
. CÓDIGO TRIBUTÁRIO/DE RENDAS	—	L242	—	L435	L556	—
. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	—	D888	D987	—	—	D1449
. ISENÇÃO/REDUÇÃO DE IMPOSTOS P/ ATIVIDADES: INDUSTRIAIS	—	L264	—	L372	—	L563
DE HOSPEDAGEM	—	—	—	L398	—	—
RESIDENCIAIS	L120	—	—	—	—	—
C. INSTRUMENTOS DE INTERFERÊNCIA						
. DESAPROPRIAÇÕES/DOAÇÕES /PERMUTAS DE ÁREAS P/:						
.. ALARGAMENTO/NIVELAMENTO/PROLONGAMENTO/ URBANIZAÇÃO/MELHORAMENTOS EM VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	L97; L130; D798; D850; D860; D934 D944; D959; D963 D972; D973; D974	L213; D884	L299; D979, D980 D992; D1012; D1054; D1057; D1073	L465; D1135; D1149; D1164; D1167; D1174; D1183; D1186; D1215; D1239; D1265.	L471; D1407; D1408.	D1516
.. ABERTURA DE VIAS, TÚNEIS, VIADUTOS, ETC.	D812; D815; D816	L178; L180; D884 D896; D897.	D1020; D1025; D1053, D1068; D1069, D1070,	L386; D1116; D1119, D1128, D1129; D1130; D1154; D1158; D1187; D1188; D1190; D1199.	D1401; D1453; D1461, D1499.	—
.. PROTEÇÃO DA PAISAGEM	D848; D845	—	D1056	—	—	—
.. LOCALIZAÇÃO DE INDUST	—	—	—	—	—	—
.. MELHORAMENTOS/ABASTECIMENTO DE CENTROS POPULARES.	—	—	—	—	—	—
. CRIAÇÃO DE FUNDOS, UTILIZAÇÃO TERRAS PÚBLICAS	—	L255	—	—	—	L650; L676
D. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
. PARA O CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES.	—	—	D1.000; D1115	D1185	D1309; D1316	D1412
. PARA O PLANEJAMENTO URBANO/URBANÍSTICO.	—	D883; D910	—	L396; L410	—	L635; D1433 D1497

FONTES: LEVANTAMENTO REALIZADO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E COLETÂNEAS DE LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS - BIBLIOTECA DO ARQUI MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR.

CONVENÇÕES: D - DECRETO
L - LEI

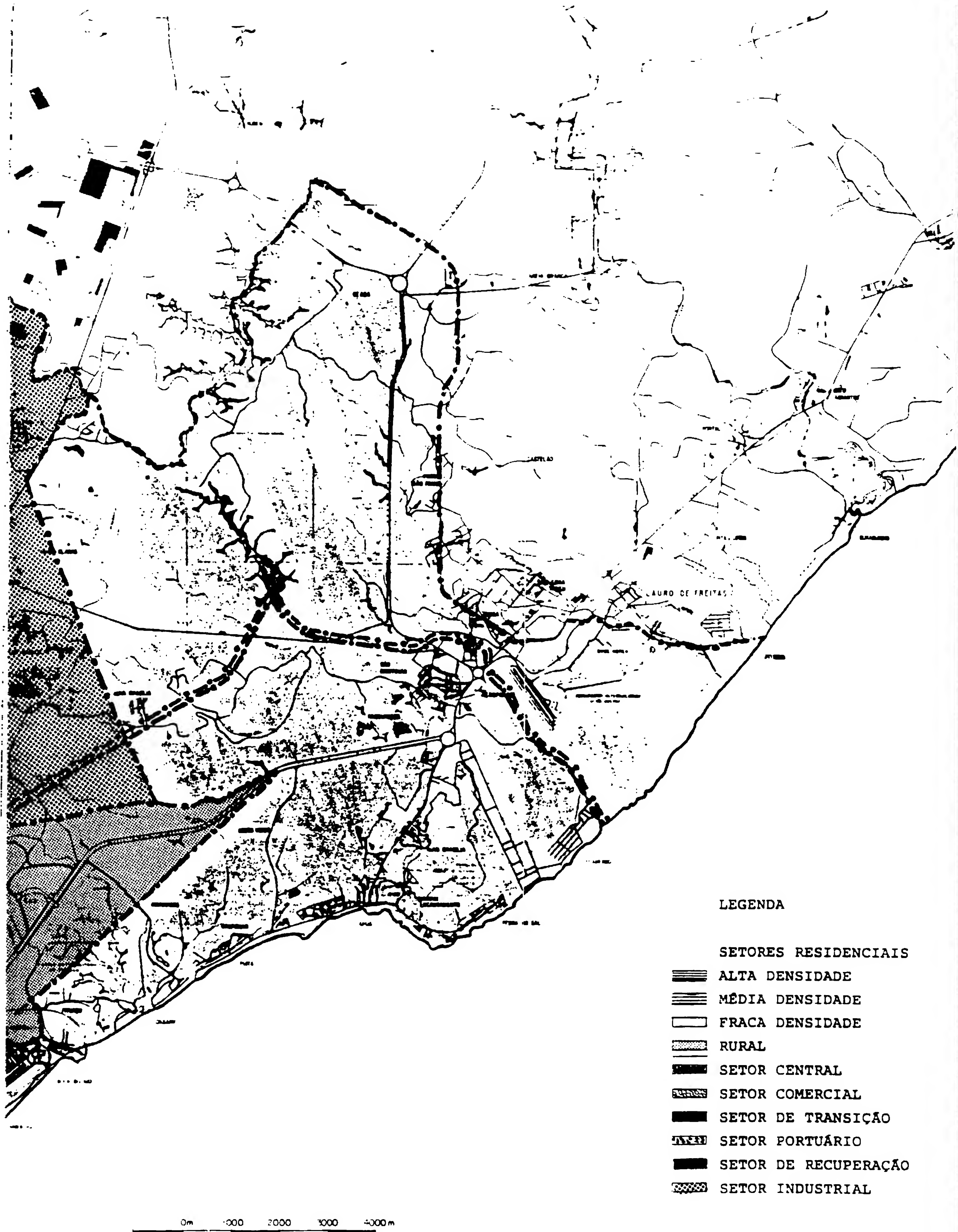
1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966
—	—	—	—	L1038	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	L1855
L686	—	—	—	L1010	—	—	—	L1617	L1771	—
—	—	D1955	—	—	—	—	—	—	D2643	
L682	—	—	D2061	—	—	L1400	D2452	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	D2546	D2819	—
L754	D1773	—	—	L1017	—	—	—	—	—	—
—	—	—	L899	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
L680, D1666	D1876	—	—	D2102-A	D2145, D2147 D2151	D2265	D2367, D2311 D2378	D2496, D2592	D2730, D2763	L1839, D2986
—	—	—	—	—	—	—	—	L1622	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
L744	D1756	—	L907; L987	L1035	L1238	—	L1548; L1569	L1686; L1689	L1690; D2817	L1934
—	—	—	D2382. D404	—	—	—	—	—	D2645	L1916: D3049
L665	L814; D1817	—	L904	—	—	—	—	—	D2731; D2756, D2780	D2925
—	—	—	—	—	—	—	L1553	—	D2797	D2839
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D1614; D1627 D1671; D1719	D1815	D1890: D1924 D1930	—	—	—	—	—	—	L1708	D2838, D3013
D1585	D1744; D1775 D1782	—	—	—	—	—	—	—	—	D2961, D2962
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	L903	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	L1099	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
L687; D1697	—	—	—	—	—	—	D2366	—	—	D3014
D1588; D1602 D1604: D1663 D1666	—	D860	D1995; L900	L1021	—	—	D2395; D2406 D2451; L1471	L1659; L1670 D2485: D2498	D2759: D2798	D2934; D3024

N

MAPA 11 ZONEAMENTO - LEI Nº 1855 DE 5 DE ABRIL

AUTORIA: PESQUISA DE MESTRADO - FAUF-BA, SALVADOR, HELOÍSA OLIVEIRA DE ARA

FONTE : LEI Nº 1855 DE 5/04/1966



DE 1966

BASE CARTOGRAFICA: REDUÇÃO EM 62% DO ORIGINAL
SICAR/CONDER EM ESCALA 1:50.000

...D. OUTUBRO, 1992.

_______. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1935.

_______. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1936.

_______. *Diário Official do Estado*, Salvador, 1937.

SALVADOR. *Atos de 1938*. Salvador: Indicador Bahiano, 1940. 203 p.

SALVADOR. *Atos de 1939*. Salvador: Indicador Bahiano, 1940. 103 p.

SALVADOR. *Atos, decretos e decretos-leis de 1940*. Salvador: Indicador Bahiano, 1940. 67 p.

SALVADOR. *Decretos-leis e decretos de 1941*. Salvador: Indicador Bahiano, 1942. 71 p.

SALVADOR. *Decretos-leis e decretos de 1942*. Salvador: Indicador Bahiano, 1943. 135 p.

SALVADOR. Prefeitura Municipal do Salvador. *Decretos-leis e decretos de 1943*. Salvador: Tipografia Naval, 1944. 247 p.

SALVADOR. Prefeitura Municipal do Salvador. *Decretos-leis e decretos de 1944*. Salvador: Imprensa Vitória, 1945. 286 p.

SALVADOR. Minicípio do Salvador. *Decretos-leis e decretos de 1945*. Salvador: Indicador Bahiano, 1946. 252 p.

_______. *Decretos-leis e decretos de 1946*. Salvador: Indicador Bahiano, 1947, 204 p.

_______. *Decretos-leis e decretos de 1947*. Salvador: 1948. 108 p.

_______. *Decretos-leis e decretos de 1948*. Salvador: 1949. 135 p.

_______. *Resoluções de 1948 e 1949 Leis e Decretos de 1949*. Salvador: Tipografia Beneditina Ltda, 1950. 121 p.

_______. *Leis e decretos de 1950*. Salvador: S.A. Artes Gráficas, 1951. 107 p.

SALVADOR. *Leis, resoluções e decretos de 1951*. Salvador: S.A Artes Gráficas, 1952. 391 p.

_______. *Leis, decretos e resoluções de 1952*. Salvador: S.A. Artes Gráficas, 1953. 300 p.

_______. *Leis, decretos e resoluções de 1953*. Salvador: Oficial Tipográfica Manú, 1954. 327 p.

________. *Leis, decretos e resoluções de 1954*. Salvador: Imprensa Oficial, 1956. 295 p.

________. *Leis, decretos e resoluções de 1955*. Salvador: Editora Era Nova, 1956. 287 p.

________. *Leis e decretos de 1956*. Salvador: 1963. 278 p.

________. *Leis e decretos de 1957*. Salvador: 1957. 226 p.

________. *Leis, decretos e resoluções de 1958*. Salvador: 1958 147 p.

________. *Leis e decretos de 1959*. Salvador: 1962. 255 p.

________. *Leis e decretos de 1960*. Salvador: 1962. 243 p.

________. *Leis e decretos de 1961*. Salvador: s/ data. 233 p.

________. *Leis, decretos resoluções de 1962*. Salvador: 1968. 232 p.

________. *Leis e decretos de 1963*. Salvador: 1969. 392 p.

________. *Leis e decretos de 1964*. Salvador: 1968. 301 p.

________. *Leis e decretos de 1965*. Salvador: 1968. 399 p.

________. *Leis e decretos de 1966*. Salvador: 1968. 373 p.

________. *Lei nº 1146 de 19 de junho de 1926*. Regula as construções, reconstruções, acréscimos e modificações de predios. Imprensa Official do Estado. Salvador, 1927. 135 p.

SALVADOR. Intendência Municipal do Estado da Bahia. *Código de Posturas Municipaes - Cidade do Salvador*. Imprensa Official do Estado. Salvador, 1921. 135 p.

SALVADOR. Decreto-lei nº 701, de 9 de março. Dispõe sobre a divisão e utilização da terra na Zona Urbana da Cidade, regula o loteamento de terrenos na mesma Zona situados e da outras providências. In *Decretos-leis e decretos de 1948*. Salvador: 1949. pp. 14 - 36.

SALVADOR. Lei nº 1855 de 5 de abril de 1966. "Código de Urbanismo e Obras do Município de Salvador". *Diário Oficial do Estado*. Salvador: 1966, pp. 33 - 57.

SALVADOR. Lei nº 3.200 de 21 de junho de 1982. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, cria incentivos para loteamentos populares e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado*. Salvador: 23 de junho de 1982. p. 38.

Diagramação e Impressão: *Vinicius Factum* - Tel. (071)243-5315